



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência da Câmara

GT-EDSUP – Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

Coordenador: Professor ROBERTO SALLES – Universidade Federal Fluminense (UFF)

Primeiro Vice-Coordenador: Professor THOMPSON MARIZ – Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

Segunda Vice-Coordenadora: Professora ANA LÚCIA GAZZOLA – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Relatora: Professora ELIANE SUPERTI – Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

RELATÓRIO FINAL

BRASÍLIA, 29 DE ABRIL DE 2020

SUMÁRIO

1. COMPOSIÇÃO.....	5
2. RESUMO EXECUTIVO.....	6
3. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS.....	10
4. MÉTODO E ROTEIRO DE TRABALHO.....	11
5. RELATÓRIO FINAL	16
5.1 DIAGNÓSTICO DESCRITIVO	16
5.1.1 Elevação do Pnaes à condição de lei.....	21
5.1.2 Passivos do Reuni.....	22
5.1.3 Contingenciamentos, cortes e orçamentos das Ifes em 2019	25
5.1.4 Autorregulamentação da educação superior privada	29
5.1.5 Normas regulamentares com impactos na gestão das Ifes	31
5.1.6 Future-se	32
5.1.7 Autonomia universitária	33
5.1.8 Recursos próprios das Ifes como exceção ao “teto de gastos”	35
5.1.9 Educação superior e básica: o programa Ciência na Escola (MCTIC)	37
5.1.10 Escolha e nomeação de dirigentes de Ifes	39
5.2. ANÁLISE	40
5.2.1 Decretos e Portarias do Poder Executivo – burocratização.....	45
5.2.2 Financiamento público da educação superior e da CT&I	50
5.2.3 Future-se	54
5.2.3.1 Eixos e Ifes.....	56
5.2.3.2 Regulamentação do Future-se	57
5.2.3.3 Contrato de gestão e contrato de resultado.....	57
5.2.3.4 Sociedades de Propósito Específico (SPEs)	59
5.2.3.5 Comitê Gestor do Future-se	61
5.2.3.6 Gestão	61
5.2.3.7 Mecanismos de financiamento	62
5.2.3.8 Internacionalização.....	64
5.2.3.9 Apontamentos: conclusões sobre o Future-se.....	64
5.2.4 O conceito de autonomia universitária: da Constituinte ao presente	66
5.2.5 Autonomia das Ifes e Matriz OCC	79
5.2.6 Autorregulação da educação superior privada	82
5.2.7 Comissão Especial de deputados para debater a educação superior	82
5.2.8 Educação superior e educação básica: complementaridades	84
5.2.9 Principais propostas de entidades ao GT-EDSUP	85
6. PROPOSTAS	110
6.1 Escolha e nomeação de dirigentes de Ifes (MP nº 914/2019)	111

6.2 Contingenciamentos, cortes e recursos orçamentários para Ifes	112
6.3 Future-se	113
6.4 Autonomia universitária e Comissão Especial da Câmara	114
6.5 Recursos próprios das Ifes como exceção ao “teto de gastos”	116
6.6 Atualização da base de dados da Matriz OCC pelo MEC	117
6.7 Estrutura e financiamento das agências de fomento (Capes e CNPq)	117
6.8 Educação superior privada: marco regulatório e Fies	119
6.9 Reincorporação de partes vetadas na Lei nº 13.800/2019	121
6.10 Elevar o Pnaes à condição de lei	122
6.11 Normas regulamentares do Poder Executivo e Ifes	123
6.12 Educação superior, interação com a educação básica e PNE	124
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO ...	125
ANEXOS	127
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DO GT-EDSUP	128
ANEXO II - ANÁLISES PARCIAIS DO GT DURANTE OS TRABALHOS	140
II.1 Diagnóstico preliminar – 5 jun. 2019	140
II.2 Anúncios e acordos orçamentários – 27 jun. 2019	144
II.3 Apreciação preliminar do Programa Future-se (MEC) – 17 jul. 2019	146
II.4 Future-se e autonomia universitária – 6 ago. 2019	149
II.5 Autonomia universitária – 3 set. 2019	153
II.6 Pontos relevantes para a educação superior – 9 dez. 2019	157
II.7 Educação superior e interfaces com a educação básica – 4 fev. 2019	159
II.8 Situação orçamentária das Ifes – 18 fev. 2019	161
ANEXO III - ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO	162
III.1 Reunião de instalação dos trabalhos - 29 abr. 2019, período vespertino .	162
III.2 Reunião de 29 abr. 2019 – período vespertino	162
III.3 Reunião de 30 abr. 2019 – período matutino	164
III.4 Reunião de 20 maio 2019 – período matutino	164
III.5 Reunião de 20 maio 2019 – período vespertino	165
III.6 Reunião de 21 maio 2019 – período matutino	165
III.7 Reuniões de 21 maio 2019 – período vespertino	168
III.8 Reunião de 3 jun. 2019 – período matutino	169
III.9 Reunião de 3 jun. 2019 – período vespertino	171
III.10 Reunião de 4 jun. 2019 – período matutino e início do vespertino	171
III.11 Reunião de 4 jun. 2019 – período vespertino	173
III.12 Reuniões de 5 jun. 2019 – período matutino e início do vespertino	173
III.13 Reunião de 5 jun. 2019 – período vespertino	174
III.14 Reunião de 27 jun. 2019 – período matutino	175

III.15 Reunião de 27 jun. 2019 – período vespertino	176
III.16 Reunião de 15 jul. 2019 – período matutino e parte do vespertino.....	177
III.17 Reunião de 15 jul. 2019 – período vespertino	179
III.18 Reuniões de 16 jul. 2019 – Belo Horizonte/MG.....	180
III.19 Lançamento do Future-se (período matutino) e reunião – 17 jul. 2019 ..	187
III.20 Reunião de 5 ago. 2019 – período matutino.....	187
III.21 Reuniões de 5 ago. 2019 – período vespertino	187
III.22 Reunião de 6 ago. 2019 – período matutino.....	191
III.23 Reuniões de 6 ago. 2019 – período vespertino	192
III.24 Reuniões de 12 e 13 ago. 2019 – Niterói/RJ e Rio de Janeiro/RJ.....	193
III.25 Reuniões de 19 e 20 ago. 2019 – São Paulo/SP	204
III.26 Reuniões de 2 set. 2019 – período matutino	218
III.27 Reunião de 2 set. 2019 – período vespertino	219
III.28 Reuniões de 3 set. 2019 – período vespertino	220
III.29 Reunião de 17 set. 2019 – período matutino.....	221
III.30 Reuniões de 17 set. 2019 – período vespertino	222
III.31 Reuniões de 18 set. 2019 – período matutino	224
III.32 Participação em Seminário realizado em 4 out. 2019 – Salvador/BA.....	225
III.33 Reuniões de 9 out. 2019 – períodos matutino e vespertino.....	236
III.34 Participação em Congresso da Abruem, 23-24 out. 2019 – S. Luís/MA..	238
III.35 Participação em Seminário na Câmara dos Deputados, 29 out. 2019 ...	249
III.36 Reuniões e participação em evento, 4-5 nov. 2019 – Porto Alegre/RS ..	250
III.37 Reunião de 9 dez. 2019 – período matutino.....	265
III.38 Reunião de 9 dez. 2019 – período vespertino	266
III.39 Reunião de 10 dez. 2019 – período matutino	267
III.40 Reunião de 10 dez. 2019 – período vespertino	267
III.41 Reunião de 15 jan. 2020 – período matutino.....	268
III.42 Reunião de 16 jan. 2020 – período matutino.....	268
III.43 Reunião de 16 jan. 2020 – período vespertino	269
III.44 Reuniões de 4 fev. 2020 – períodos matutino e vespertino	270
III.45 Reunião de 5 fev. 2020 – período matutino.....	271
III.46 Reuniões de 17 fev. 2020 – períodos matutino e vespertino	271
III.47 Reunião de 18 fev. 2020 – período vespertino	272
III.48 Reunião, por videoconferência, de 30 mar. 2020 – período vespertino..	273
III.49 Reunião, por videoconferência, de 16 abr. 2020 – período vespertino...	274
ANEXO IV – ORÇAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS (2020)	275
ANEXO V – DOCUMENTOS ENVIADOS POR ENTIDADES.....	282

1. Composição

Professor(a)	Instituição
Ana Lúcia Gazzola	Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
Eliane Superti	Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Roberto Salles	Universidade Federal Fluminense (UFF)
Thompson Mariz	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

Coordenador do GT-EDSUP: Professor Roberto Salles (UFF)

Primeiro Vice-Coordenador: Professor Thompson Mariz (UFCG)

Segunda Vice-Coordenadora: Professora Ana Lúcia Gazzola (UFMG)

Relatora: Professora Eliane Superti (UFPB)

Consultores Legislativos: Renato Gilioli e Ricardo Martins

Secretaria do GT-EDSUP: Maristela Sampaio, Karla Andrade, Aline Paulineli e Vanessa Lisboa

E-mail: gt.edsuperior@camara.leg.br; gt.edsuperior@gmail.com

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 136-A

Telefones: 3215-8029/3215-8050

2. RESUMO EXECUTIVO

O presente resumo executivo apresenta algumas questões de maior relevo para a temática da educação superior no Brasil e, para cada situação descrita, há a indicação de sugestões de encaminhamentos que o Grupo de Trabalho compreende que sejam os mais adequados em cada caso. Na medida em que os temas que são de maior relevância para a educação superior já se encontram contemplados por proposições legislativas em tramitação, cabe observá-las com especial atenção e buscar os consensos políticos para que sejam o mais celeremente possível aprovadas no Congresso Nacional. No que se refere a essas proposições já em tramitação, parte delas foi proposta ou apoiada pelo GT-IES, anterior a este Grupo de Trabalho, e referendada pelos membros do colegiado atual.

Deve-se apenas fazer ressalva no que se refere à questão da autonomia universitária, que é fundamental para reposicionar o sistema universitário brasileiro neste século XXI. Em resposta à sugestão apresentada por este Grupo de Trabalho, o Presidente da Câmara dos Deputados decidiu constituir Comissão Especial de deputados com o objetivo de debater a educação superior brasileira e buscar formatar proposição(ões) legislativa(s) que sej(am) produto dos consensos possíveis para que, entre outros propósitos, sejam tratados em norma legal, de maneira mais adequada, a definição, os contornos e aspectos da operacionalização da autonomia universitária consagrada na Constituição Federal de 1988, bem como a autonomia legal dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Nesse ponto, o GT, em lugar de buscar formatar um anteprojeto de lei, cujo texto seria mais “rígido”, considerou mais pertinente indicar os pontos que não devem faltar em uma nova proposição legislativa que trate da temática. Ainda é preciso lembrar, apenas como esclarecimento, que existem outros PLs a respeito aguardando tramitação na Câmara. Um deles é o PL nº 4.992, de 2019, do Senhor Deputado Gastão Vieira, que se encontra apensado a um conjunto de PLs, cujo principal é o PL nº 4.533, de 2012 (do

Senado Federal), que aguarda constituição de Comissão Especial (**não é a proposta pelo GT**), por despacho de 2012.

Feitas essas considerações preliminares, este Resumo Executivo apresenta, na sequência, os principais tópicos que os membros deste GT consideram encaminhamentos essenciais para serem observados no campo da educação superior brasileira.

1. Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019 — nomeação de reitores de instituições federais de ensino superior (Ifes): a MP altera o que não deveria ser mudado e mantém o que deveria ser modificado. Revoga processo de escolha de reitores dos Institutos Federais (IFs), que antes da MP não previa lista tríplice, e mantém lista tríplice para as universidades federais. Politiza o processo em vez de respeitar a comunidade acadêmica.

Sugestões:

- a) manter a Lei nº 11.892/2008** (Ifets) vigente antes da MP;
- b) acabar com lista tríplice** para nomeação de reitores **de universidades** federais (aproveitar emendas similares a: “Os Reitores serão nomeados pelo Presidente da República como resultado de processo de consulta à comunidade escolar da respectiva universidade federal...”);
- c) restabelecer o processo de escolha e nomeação de diretores-gerais de *campi* e de diretores de unidades** que, na legislação vigente antes da MP, obedecia, nos respectivos âmbitos organizacionais, a procedimentos similares aos adotados para a escolha dos reitores.

2. Autonomia universitária: apesar de existente na letra das leis, a autonomia constitucional (universidades) e legal (IFs) nunca foi efetiva, devido ao grilhão orçamentário do MEC. As Ifes precisam de real autonomia de gestão financeira.

Sugestão: Celeridade na instalação da **Comissão Especial** de Deputados para apresentar propostas para a educação superior,

com foco em Projeto de Lei Complementar para regular a autonomia, garantir subvinculação orçamentária para as Ifes e permitir modelos de gestão mais modernos.

3. Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes): necessidade de transformá-lo em lei.

Sugestão: celeridade no **PL nº 1.434/2011** (Dep. Dorinha Seabra Rezende) e apensados, entre os quais o PL nº 1.270/2015 (Dep. Orlando Silva), base para o **Substitutivo** da Deputada **Alice Portugal** na Comissão de Educação (7/8/2018).

4. Receitas próprias das Ifes não estão, hoje, no texto constitucional, entre as exceções ao limite da EC nº 95/2016 (“teto de gastos”), mas deveriam estar.

Sugestão: celeridade na **PEC nº 24, de 2019**, da Deputada Luísa Canziani e outros. São recursos obtidos autonomamente pelas Ifes, mas em boa parte retidos pelo governo, devido às restrições impostas pela EC nº 95. Sem a aprovação da PEC nº 24/2019, continuará havendo desestímulo para arrecadar recursos e para a autonomia financeira.

5. Restrição de viagens e de licenças: há normas do governo que, aplicadas às Ifes, são inadequadas. Exemplos: arts. 18 a 24 (dificultam afastamentos de mais de 30 dias) e art. 27 (licença capacitação limitada a 2% do pessoal) do Decreto 9.991/2019; Portaria nº 2.227/2019 (burocratização do MEC para conceder afastamentos). Essas e outras medidas prejudicam o desenvolvimento regular da carreira docente, o intercâmbio acadêmico-científico e retiram autonomia das Ifes.

Sugestão: eventual necessidade de Decreto Legislativo para sustar medidas como essas. No mínimo, deveria haver previsão de que regulamentações assim não se apliquem às Ifes, por sua natureza institucional e fins peculiares.

6. Regulamentação da educação superior privada: é necessário regulamentar o setor de maneira organizada e racional. A extrema desregulamentação,

proposta pelo MEC, seria prejudicial aos estudantes e às próprias instituições, que ficariam sujeitas a mecanismos desleais de concorrência.

Sugestão: possível necessidade de Decretos Legislativos para sustar medidas do MEC que desregulem desenfreadamente o setor privado.

7. Future-se: ainda que o Future-se não tenha sido apresentado ao Poder Legislativo sob a forma de proposição, os documentos divulgados pelo Ministério da Educação mantêm constrangimentos institucionais e preterimento de bolsas de estudo para instituições não aderentes. Atividades típicas das Ifes são transferidas a organizações externas, atentando contra a autonomia. A composição e funcionamento do Comitê Gestor, mal delineados e pouco especificados, podem permitir arbitrariedades.
8. Entre os vários posicionamentos e declarações controversas do atual Ministro da Educação, publicamente conhecidos, há intenção do titular da pasta de promover fusão da Capes (MEC) e do CNPq (MCTIC), medida rechaçada até mesmo pelo atual Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
9. Outros pontos que merecem atenção especial do Poder Legislativo: sugerir ao MEC a atualização da base de dados que alimenta a Matriz de Orçamento de Custeio e Capital (Matriz OCC), critério de referência para a distribuição de recursos às Ifes, de modo que a Matriz OCC não seja “esvaziada” de seu sentido original de atualização orçamentária conforme o crescimento vegetativo do quadro discente; adaptações do Fies e do Prouni diante de novas circunstâncias (restrições orçamentárias, Covid-19, pós-pandemia) para o acesso, democratização e qualidade da educação superior; outras normas regulamentares do Poder Executivo, além das mencionadas no ponto 2.5, que afetaram as Ifes ao longo de 2019; passivos do Reuni, interação e complementaridade entre educação superior e educação básica; cumprimento de metas e estratégias do PNE para a educação superior; Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG).

3. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro (GT-EDSUP) foi criado por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 29 de março de 2019, que instituiu o colegiado. A reunião de instalação ocorreu em 29 de abril de 2019, às 10h, na Sala de Reunião do Colégio de Líderes da Câmara dos Deputados.

A fundamentação de sua constituição baseia-se no fato de que o sistema de educação superior brasileiro — em especial as universidades — é estratégico para o desenvolvimento científico, socioeconômico e cultural do Brasil. As universidades são inquestionáveis líderes na produção de conhecimento e dispõem de qualificado capital humano e intelectual, com implicações decisivas para a construção de uma sociedade do conhecimento no País. O fortalecimento de nossa educação superior é essencial para que estejamos à altura dos desafios de inserção em um ambiente de criação, de inovação e de integração social de todos os brasileiros na contemporaneidade.

O Grupo de Trabalho foi criado, nos termos de seu ato constitutivo, com as seguintes finalidades: “I - levantar as principais dificuldades enfrentadas na gestão das universidades no país; II - identificar as dificuldades relacionadas à permanência dos estudantes nos cursos e às atividades de ensino, pesquisa e extensão; III - sugerir soluções aos problemas encontrados, tendo sempre em conta as diretrizes da eficiência, eficácia e economicidade”. A estes três eixos, foi acrescentado pelo GT um quarto, complementar, referente aos compromissos da educação superior com a educação básica.

4. MÉTODO DE TRABALHO E ROTEIRO

Para a consecução dos objetivos deste Grupo de Trabalho, foram realizadas reuniões internas e encontros com representações dos diversos setores ligados às instituições de ensino superior (IES), inclusive com reuniões em diversas regiões do País. Estes subsídios, somados aos documentos enviados pelas entidades representativas da educação superior brasileira, ensejaram as análises dos membros do Grupo de Trabalho, consubstanciadas em Relatório Final, com sugestões e encaminhamentos recomendados à Presidência da Câmara dos Deputados.

Como não era possível custear despesas de convidados não membros do GT referentes a viagens para Brasília nas reuniões abertas do colegiado, inicialmente elaborou-se lista não exaustiva de setores que se considerava ser necessário ouvir para a elaboração do Relatório Final do GT, a qual foi ampliada com alguns acréscimos, conforme a dinâmica do desenvolvimento dos trabalhos. Entre os órgãos, entidades e personalidades identificadas como relevantes para a análise, compreensão e diagnóstico da situação do setor universitário, incluíram-se os seguintes:

- ⇒ MEC – Ministério da Educação;
- ⇒ SESu/MEC – Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;
- ⇒ CNE/MEC – Conselho Nacional de Educação;
- ⇒ Capes/MEC – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- ⇒ MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- ⇒ Sefae/MCTIC – Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas do MCTIC;
- ⇒ CNPq/MCTIC – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- ⇒ CE-CD – Comissão de Educação da Câmara dos Deputados;
- ⇒ Subcomissão Permanente de Educação Superior da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados;
- ⇒ Comex/MEC-CD – Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da

apresentação do seu Planejamento Estratégico da Câmara dos Deputados;

- ⇒ CE-SF – Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal
- ⇒ Tribunal de Contas da União (TCU);
- ⇒ Controladoria-Geral da União (CGU);
- ⇒ Aquabio – Sociedade Brasileira de Aquicultura e Biologia Aquática;
- ⇒ ABMES – Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior;
- ⇒ Abrafi – Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades;
- ⇒ Anaceu – Associação Nacional dos Centros Universitários;
- ⇒ Anup – Associação Nacional das Universidades Particulares;
- ⇒ Abruc – Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior;
- ⇒ Abraes – Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Educação Superior;
- ⇒ FÓRUM – Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular;
- ⇒ Abed – Associação Brasileira de Educação a Distância;
- ⇒ Crub - Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras;
- ⇒ Andifes – Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior;
- ⇒ Abruem – Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais;
- ⇒ Conif – Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- ⇒ UNE – União Nacional dos Estudantes;
- ⇒ ANPG – Associação Nacional de Pós-Graduandos;
- ⇒ SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;
- ⇒ ABC – Academia Brasileira de Ciências;
- ⇒ ABL – Academia Brasileira de Letras;
- ⇒ Andes-SN – Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior;
- ⇒ Proifes – Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituição Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico;

- ⇒ Apufsc – Sindicato das Universidades Federais de Santa Catarina;
- ⇒ Atens-SN – Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das Ifes;
- ⇒ Fasubra – Federação de Sindicatos dos Trabalhadores em Universidades Brasileiras;
- ⇒ Anpocs – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais;
- ⇒ Anfop – Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia;
- ⇒ ABA – Associação Brasileira de Antropologia;
- ⇒ ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política;
- ⇒ Conselhos Federais de categorias profissionais, entre os quais o Conselho Federal de Medicina Veterinária.

As associações e entidades que buscaram expressamente contato com este Grupo de Trabalho, ao longo do desenvolvimento de suas atividades, tiveram suas solicitações de participação nos debates devidamente atendidas. No campo das personalidades que se manifestaram durante os trabalhos do colegiado, foram ouvidos, prioritariamente, ex-ocupantes de cargos-chave no Poder Executivo relacionados à educação superior, acrescidos de outros nomes que forneceram insumos informativos necessários para as análises:

- ⇒ Ex-Ministros e ex-Secretários Executivos do MEC, entre os quais o(a)s Senhores(as) Fernando Haddad, Maria Helena Guimarães de Castro e José Henrique Paim;
- ⇒ Professor Jorge Guimarães (diretor-presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – Embrapii, ex-diretor do CNPq, ex-presidente da Capes e ex-Secretário no MCTIC);
- ⇒ Professor Mário Neto (ex-presidente do CNPq);
- ⇒ Professor Abílio Baeta Neves (ex-Secretário de Educação Superior do MEC, ex-presidente da Capes);
- ⇒ Professor Paulo Barone (ex-Secretário de Educação Superior do MEC; ex-integrante e ex-presidente da Câmara de Educação Superior do CNE);

- ⇒ Integrantes do grupo de pesquisadores liderados pelo Professor Abílio Baeta Neves, entre os quais as Professoras Concepta M. MacManus Pimentel, Andrea Queiroz Maranhão e outros.

Como metodologia de trabalho para a participação dos convidados, sobretudo dos representantes das entidades, solicitou-se o envio, em no máximo um mês após a participação presencial, de documento de no máximo 5 (cinco) laudas tomando como referência algumas questões gerais referentes à temática em pauta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as dificuldades vivenciadas pelo Estado brasileiro, a situação socioeconômica, as assimetrias regionais e institucionais do País, bem como os desafios estruturais e conjunturais do sistema de educação superior,

Quais seriam, a juízo do segmento representado por sua entidade, as prioridades para a busca de ações e encaminhamentos (sejam eles atos de competência do Poder Legislativo ou sugestões ao Poder Executivo) no que se refere aos seguintes tópicos:

- 1. Gestão das instituições de ensino superior (IES)*
- 2. Acesso, permanência e sucesso escolar*
- 3. Atividades de ensino, pesquisa e extensão (conforme pertinente para o setor)*
- 4. Compromissos da educação superior com a educação básica*

Quais as duas principais medidas sugeridas pela entidade para cada desafio identificado?

O intuito desse roteiro orientador dos documentos e da participação dos convidados foi identificar desafios comuns a toda a educação superior, em especial ao sistema universitário, mas também detectar problemas específicos dos diversos setores, tanto nas instituições públicas quanto privadas. Solicitou-se às entidades que os documentos enviados como resposta não se restringissem a questões pontuais ou isoladas de órgãos ou instituições específicas, devendo abranger elementos que afetam todo o sistema e cada grande setor.

Os documentos enviados encontram-se no Anexo V deste Relatório Final, cabendo apenas ressaltar que as análises e conclusões

apresentadas à Presidência da Câmara dos Deputados representam a perspectiva **dos membros do GT**, tomando por base os documentos e posicionamentos dos órgãos governamentais, demais Poderes Públicos e entidades do setor a respeito da matéria. Portanto, **o GT não endossa análises e propostas adotadas pelas entidades, organizações, grupos e setores, a não ser quando explicitamente indicado neste Relatório.**

As reuniões do GT foram realizadas ao longo de 2019, prosseguindo até abril de 2020, tendo abrangido entidades representativas dos diversos segmentos vinculados à educação superior e órgãos oficiais. Parte das reuniões foi realizada fora de Brasília, especialmente no que se refere à preocupação em diagnosticar os desafios das instituições de ensino superior (IES) nas diversas regiões do País. Foram ouvidas entidades representativas da educação superior nas cinco macrorregiões brasileiras, com o intuito de identificar perspectivas e desafios para o setor.

A segunda etapa do trabalho consistiu na sistematização da minuta de Relatório Final, ocorrida de fevereiro a abril de 2020. As últimas reuniões foram dedicadas à conclusão do texto e à realização de reunião final para deliberar acerca da aprovação do documento, realizada por meios telemáticos, com agendamento da entrega do Relatório à Presidência da Câmara dos Deputados para o período posterior ao isolamento social e às atividades virtuais da Câmara dos Deputados decorrentes da crise do novo coronavírus (Covid-19). O relato pormenorizado de cada reunião encontra-se no Anexo III deste Relatório Final.

5. RELATÓRIO FINAL

Este Relatório Final aponta alguns dos desafios da educação superior brasileira, pública e privada, com foco em especial no sistema universitário, de modo que os diversos segmentos do setor cumpram plenamente seu papel junto à nação brasileira. Apresenta propostas objetivas, tanto no âmbito legislativo como no executivo, que possam contribuir decisivamente para uma melhor organização da educação superior nacional, para que ela cada vez mais se constitua de fato como sistema articulado, com seus diversos tipos de instituição e de atividades sendo executadas da melhor forma, respeitando suas características próprias e buscando maior complementaridade. Este Relatório não pretende ser exaustivo, mas busca efetuar diagnóstico com foco nos desafios mais prementes e apresenta propostas específicas para os Poderes Públicos.

Contém diagnóstico e análise, que expressam a visão conjunta dos quatro membros do Grupo de Trabalho, e apresenta propostas e sugestões relativas à educação superior no País. Nos Anexos, encontram-se o Plano de Trabalho (Anexo I), documentos intermediários produzidos pelo colegiado ao longo do desenvolvimento de seus trabalhos (Anexo II), a descrição das atividades e reuniões do Grupo de Trabalho (Anexo III) e um quadro da PLOA 2020 (Anexo IV), ao que se seguem documentos enviados pelos órgãos, entidades e grupos participantes das discussões (Anexo V).

5.1 DIAGNÓSTICO DESCRITIVO

Do último Censo de Educação Superior, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), cujos dados referem-se ao ano-base de 2018, podem ser extraídas informações relevantes sobre o perfil do sistema de educação superior no Brasil, com seus diversos segmentos.

Há um total de 2.537 instituições de ensino superior (IES), das quais 88,2% são privadas e 11,8% públicas (entre estas últimas, são 4,3% federais, 5,0% estaduais e 2,4% municipais). Por organização acadêmica, 81,5% são Faculdades, 9,1% Centros Universitários, 7,8% Universidades e

1,6% Institutos Federais (Ifets) e Centros Federais (Cefets). O principal indicador do setor, no entanto, é o de matrículas: Mesmo sendo menos de 10% das instituições, as universidades compreendem 52,9% das matrículas, ficando em segundo os Centros Universitários (22,6%), seguidos das Faculdades (22,2%) e, por fim, Ifets e Cefets (2,3%). Na medida em que os Centros Universitários têm uma série de características que os aproximam de universidades e, com elas, compõem 75,5% das matrículas de graduandos, fica clara a relevância da análise do sistema universitário como subsistema central da educação superior brasileira.

Do total de matrículas (8,45 milhões), 6,37 milhões concentram-se na rede privada (75,4%), enquanto os outros 2,07 milhões (24,6%) em cursos de graduação de IES públicas. Na rede pública, cerca de 85% das matrículas estão concentradas em universidades. Por fim, as estatísticas que comparam ensino presencial e educação a distância (EaD): do total de matrículas, 75,7% são presenciais, enquanto 24,3% estão em cursos a distância. Entre estas últimas, mais de 90% estão concentradas na rede privada.

Por sua vez, é relevante apresentar dados da pós-graduação *stricto sensu*: Somando-se matrículas de mestrados e doutorados, 81,6% delas são em instituições públicas e 18,4% nas privadas. De acordo com o relatório **Capes – Sucupira: coleta de dados, discentes da pós-graduação *stricto sensu* do Brasil em 2017**, produzido no 2º semestre de 2018 e publicado no 1º semestre de 2019 pela Diretoria de Avaliação (DAV) da Capes, “no ano base de 2017 tem-se 375.468 registros de discentes, sendo 364.094 pessoas distintas distribuídas nos 4.344 Programas de Pós-Graduação de 458 Instituições de Ensino Superior”.

Ainda em relação à pós-graduação *stricto sensu*, é fundamental lembrar que o seu sistema de avaliação é consagrado e tem histórico respeitável. Com o crescimento da quantidade de programas e de matrículas, a Capes iniciou a avaliação em 1975, vinculando-a às bolsas de estudo concedidas e à produção intelectual. Nos anos 1980, foram aperfeiçoadas as métricas de avaliação da Capes até que, na segunda metade

da década de 1990, foi implantado o sistema Qualis, que atribui classificação aos periódicos científicos e constitui, até o presente, a espinha dorsal da avaliação da pós-graduação *stricto sensu* no País. Desde 2008, a avaliação da pós-graduação tem repercussões inclusive no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), compondo parte do Índice Geral de Cursos (IGC). Esse fato atesta a relevância da pós-graduação *stricto sensu* para todo o sistema universitário, sendo uma parcela estruturante e referência que move o progresso científico no âmbito do sistema de educação superior, tanto para as IES públicas quanto para as privadas.

A relevância da educação superior como sistema para o País pode ser verificada não apenas pela dimensão, que pode ser constatada pelo número de instituições, pela relevância das universidades ou pelas matrículas em cursos de graduação. Ela também pode ser percebida nas normas legais, entre as quais se destaca o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 — Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Nele, várias metas tratam especificamente do tema, entre as quais: meta nº 12 (elevação de matrículas líquidas para 33% e brutas para 50% na educação superior, “assegurando qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%” das novas vagas no segmento público); meta nº 13 (ampliação da proporção de mestres e doutores); meta nº 14 (elevação das matrículas na pós-graduação *stricto sensu*); meta nº 16 (formar 50% dos professores da educação básica na pós-graduação); meta nº 20 (ampliação do investimento público em educação para um mínimo 7% do PIB desde 2019).

Como estratégias que se pode destacar, a 12.8 menciona a ampliação de estágios como parte da formação de nível superior; a 12.17 ocupar vagas ociosas na rede pública; a 13.7 fomentar consórcios entre IES públicas para potencializar sua atuação regional; a 12.18 estimular a expansão e reestruturação das IES estaduais e municipais de educação superior com vagas gratuitas por meio de apoio federal; a 13.1 aperfeiçoar o Sinaes e fortalecer as ações de avaliação, regulação e supervisão, as quais sofrem, não raro, com descontinuidades indesejadas em seu marco regulatório; a 15.7 “garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da

educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares”.

Deve-se, ainda, ressaltar a inequívoca intersecção entre educação básica e superior: não é possível melhorar a primeira sem que sejam formados bons professores em nível superior. Nesse sentido, a estratégia 13.4 do PNE estabelece a necessidade de ações de melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e das licenciaturas. E a estratégia 15.3 se refere a “ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica”.

A formação continuada também depende, em grande medida, dos saberes, das práticas e da atuação das IES junto aos sistemas de ensino que oferecem educação básica, concentrada nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal. A estratégia 16.1 estabelece o seguinte: “realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Simultaneamente, a progressiva democratização da educação básica (no ensino fundamental, quase todas as crianças e adolescentes são atendidos, mas no ensino médio, ainda é necessário ampliar a cobertura e diminuir sensivelmente a evasão dos jovens, sendo o aprimoramento da qualidade um desafio em ambos os casos) sugere que a demanda por educação superior continuará a crescer com o tempo, de modo que as IES precisam também estar preparadas para receber esse público crescente.

Outras estratégias do PNE também contemplam a inter-relação entre educação superior e básica, como, por exemplo, a Estratégia 3.6 — que busca a universalização do Enem, entre outros objetivos, para promover maior acesso à educação superior — e a Estratégia 13.6, que se refere à perspectiva de substituição do Enade do primeiro ano dos cursos superiores

pelo Enem. A Estratégia 11.7 tem como horizonte “expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior”. Esse conjunto de estratégias evidencia como a educação superior e a básica são complementares no sentido das políticas públicas.

Não se deve deixar de mencionar, ainda, a necessidade de que o Parlamento e o Poder Executivo façam uma avaliação profunda do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020), sendo fundamental uma reanálise das perspectivas para essa etapa da educação superior, de modo que a década de 2020 possa contar com um novo PNPG. A pós-graduação é a ponta de lança que permite o avanço da pesquisa e o aperfeiçoamento dos debates em várias áreas, inclusive na formação docente, tendo impactos múltiplos ao produzir ciência básica, ciência aplicada e modelar ações e métodos fundamentais para que as licenciaturas possam melhor atender às necessidades da educação básica. Entre outras Estratégias do PNE, a 14.13 prevê “aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas”, IES e ICTs. Nessa seara, cabe lembrar a existência e o andamento do cumprimento da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016-2022, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), que deve ser objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Poder Legislativo federal.

Por fim, entre as temáticas que são essenciais quando se trata de educação superior, uma das mais contundentes é a defesa intransigente da autonomia universitária e do papel desse nível de ensino para o País. Sobretudo, é preciso adotar uma visão integradora do sistema educacional, nele considerando o papel da educação superior, observando as demandas dos diversos segmentos de IES e valorizando a complementaridade entre eles, de modo que promovam, de maneira ainda mais eficiente e eficaz, meios que contribuam para o desenvolvimento do País. Do mesmo modo, a educação superior também precisa ser compreendida como sistema, que necessita ser integrado, complementar e com vinculações, intercomunicações

e retroalimentação entre seus vários subsistemas (público e privado, universidades e instituições isoladas, entre outros).

Para além destes aspectos iniciais, necessários a título de considerações preliminares a respeito da educação superior brasileira, é também essencial mencionar alguns temas considerados relevantes durante o período em que foram realizados os trabalhos do GT, sendo os itens apresentados, sempre que cabível, na ordem de sua sucessão ao longo de 2019 e do primeiro quadrimestre de 2020. As descrições a respeito das questões levantadas a seguir iniciam-se por temas que já se constituíam em problemas não resolvidos desde o início de 2019 — quais sejam, os passivos do Reuni e a necessidade de converter o Pnaes em lei —, passando às temáticas que foram protagonistas dos debates da educação superior durante o período em que se desenvolveram as atividades deste GT. Deve-se observar que a elevação do Pnaes à condição de lei já fora apontado pelo **Grupo de Trabalho destinado a avaliar desafios e a propor agenda para as instituições de ensino superior (IES) públicas (GT-IES)**, Grupo de Trabalho da Presidência da Câmara dos Deputados anterior ao atual GT, também coordenado pelo Professor Roberto Salles).

5.1.1 Elevação do Pnaes à condição de lei

O Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) é, desde sua criação até o presente, regido por norma regulamentar do Poder Executivo, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Sua relevância é particularmente grande devido ao fato de que, ao longo da década de 2010, houve expressiva democratização do acesso às vagas em IES públicas, em especial as federais, devido à Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas). Com isso, houve aumento expressivo, quantitativo e percentual, de alunos oriundos de estratos socioeconômicos mais desfavorecidos.

A mudança de perfil do estudante das IES públicas foi, portanto, um fator de severo impacto para a gestão dessas instituições. Nas Ifes, a atenção à assistência estudantil sempre foi uma ação essencial para promover a permanência e a conclusão, nos cursos superiores, dos

estudantes em situação social mais vulnerável. Com a Lei de Cotas, as políticas das Ifes para a assistência estudantil tiveram de ser reforçadas.

Nesse sentido, o Pnaes é fonte essencial de recursos para que cada Ifes possa melhor atender a seu alunado. No entanto, como é um Programa estabelecido por mero decreto presidencial, a insegurança jurídica a respeito dele é significativa. Isso é reforçado pelo fato de os orçamentos para a educação superior pública terem sofrido graves ameaças, sobretudo em 2019, além da não correção dos valores, contingenciamentos e cortes, o que significa perda real de recursos disponíveis para as IFes ao longo dos últimos anos. A elevação do Pnaes à condição de lei seria uma importante iniciativa do Parlamento. A última discussão da matéria, em Plenário, se deu em agosto de 2018. Depois disso, o assunto não voltou à pauta da Câmara dos Deputados, de modo que é uma pendência ainda a ser encaminhada para melhor estruturar a educação superior pública federal em nosso país. Trata-se, conforme mencionado anteriormente, de questão levantada com destaque pelo GT-IES, Grupo de Trabalho da Presidência da Câmara dos Deputados anterior a este GT e também coordenado pelo Professor Roberto Salles.

5.1.2 Passivos do Reuni

O segundo tema a ser mencionado neste Relatório remete aos passivos do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). O Relatório Final do **Grupo de Trabalho destinado a avaliar desafios e a propor agenda para as instituições de ensino superior (IES) públicas (GT-IES)**, também coordenado pelo Professor Roberto Salles e cujos trabalhos foram desenvolvidos ao longo do segundo semestre de 2018, destaca, em dois trechos, os impactos negativos da paralisação de obras decorrentes da expansão do Reuni, oferecendo dimensão relevante sobre a problemática.

A situação desses passivos do Reuni continua a ser um desafio do presente, razão pela qual é válido recuperar as informações então obtidas pelo GT-IES. O então Secretário de Educação Superior do Ministério

de Educação (Sesu/MEC), Professor Paulo Barone, apresentou, em 9 de outubro de 2018, aos integrantes do GT-IES, a estimativa de

[...] um custo de conclusão de obras de cerca de R\$ 3 bilhões (podendo chegar a R\$ 5 bilhões, levando em conta obras acessórias e bens móveis) derivadas da incompletude de obras do Reuni. O relato do Secretário ratificou a avaliação dos membros do GT de que este é um elemento central para que a máquina pública racionalize seus gastos e promova adequadamente a oferta dos serviços das IES públicas (RELATÓRIO FINAL, GT-IES/CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018, p. 34).

Por sua vez, o referido GT-IES, em 25 de outubro de 2018, manteve reunião com o Diretor de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior (Difes) da Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC), Professor Mauro Luiz Rabelo, que apresentou dados adicionais. Confirmou

[...] a informação de que há significativo passivo, de cerca de R\$ 4,2 bilhões, composto por aproximadamente R\$ 3 bilhões referentes às universidades federais e R\$ 1,2 bilhão relacionados aos Ifets. Conforme dados fornecidos pelo Diretor, para as obras em execução em instituições federais de ensino superior (Ifes), do valor contratado total (cerca de R\$ 2,25 bilhões), há ainda a empenhar R\$ 765 milhões, com valores mais concentrados nas regiões Sudeste e Nordeste (Tabela 10).

Tabela 10 – Obras em execução nas Instituições Federais de Ensino Superior (2018)

INSTITUIÇÕES FEDERAIS	QTDE	VALOR CONTRATADO (R\$)	EMPENHADO (%)	VALOR A EMPENHAR (R\$)
REGIÃO CENTRO-OESTE	33	96.871.701,22	77,79	21.518.158,37
REGIÃO NORDESTE	104	686.455.137,38	56,93	295.673.431,25
REGIÃO NORTE	43	349.762.787,76	64,13	125.460.411,56
SUDESTE	84	730.495.813,97	67,46	237.721.216,74
REGIÃO SUL	83	378.539.535,07	77,61	84.771.446,32
TOTAL	347	2.242.124.975,40	65,87	765.144.664,24

Fonte: SESu/MEC

O Professor Rabelo informou, igualmente, que mais de R\$ 2,2 bilhões de valores contratados em infraestrutura de Ifes correspondem a

obras paralisadas, com quase 60% do passivo concentrado no Sudeste (Tabela 11).

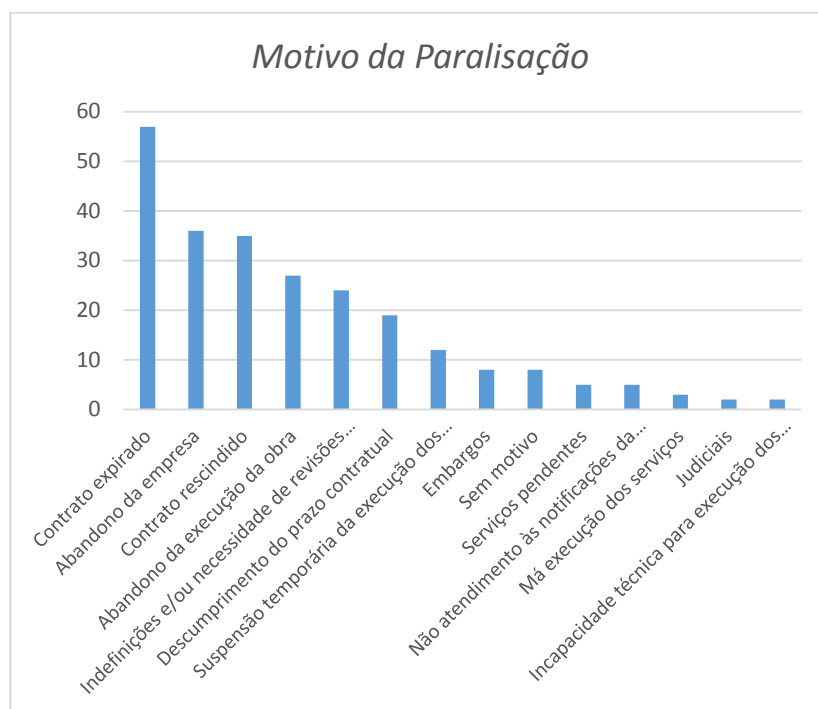
Tabela 11 – Obras paralisadas nas Ifes (2018)

INSTITUIÇÕES FEDERAIS	QTDE	VALOR CONTRATADO (R\$)
REGIÃO CENTRO-OESTE	15	62.679.689,67
REGIÃO NORDESTE	77	242.538.830,89
REGIÃO NORTE	37	158.776.737,73
SUDESTE	68	1.386.576.844,20
REGIÃO SUL	46	354.508.372,92
TOTAL	243	2.205.080.475,41

Fonte: SESu/MEC

Sobre a paralisação de obras, foi obtido o dado constante no Gráfico 6, no qual razões contratuais – portanto, de natureza administrativa – mostram-se como sérios entraves para a continuidade dessas ações.

Gráfico 5 – Motivos de paralisação de obras em Ifes (2018)



Fonte: SESu/MEC

(RELATÓRIO FINAL, GT-IES/CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018, p. 38-39).

Os passivos do Reuni devem continuar a ser objeto de atenção do Poder Executivo e, também, do Poder Legislativo, em sua atribuição de fiscalizar as ações do governo federal, sobretudo para que o gasto público possa se dar com maior eficiência e eficácia.

5.1.3 Contingenciamentos, cortes e orçamentos das Ifes em 2019

O ano de 2019 foi marcado por uma série de obstáculos para as instituições federais de ensino superior (Ifes). Ainda no primeiro semestre, foram anunciados contingenciamentos dos orçamentos das Ifes, que levaram a uma difícil situação de contenção de gastos para muitas instituições. Em 29 de março de 2019, o governo federal anunciou um bloqueio de R\$ 5,8 bilhões da Educação. O Ministério bloqueou mais de R\$ 2 bilhões dos recursos orçamentários previstos para as Ifes, o que equivalia a 29,74% do total do orçamento anual. O valor dos contingenciamentos atingiu as despesas de custeio e de investimento.

O quadro foi tão grave que parte dos serviços essenciais, como limpeza e manutenção, chegaram a ser suspensos temporariamente em várias Ifes, precarizando o atendimento à comunidade acadêmica de maneira severa. Após os contingenciamentos e uma série de pressões, o Ministério da Educação e, de maneira mais ampla, o governo federal, se comprometeram a descontinuar parte dos recursos retidos. Ao fim do ano, de acordo com informações da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (Conof) da Câmara dos Deputados, dos R\$ 51,9 bilhões destinados às universidades federais, não foi empenhado R\$ 1,172 bilhão, representando um corte efetivo de cerca de 2,2% do autorizado na LOA 2019.

Apesar de percentualmente serem cortes orçamentários consolidados discretos ao final do ano (se comparados aos contingenciamentos do 1º semestre de 2019, que foram de cerca de 30%, em média), configuraram restrição orçamentária para as Ifes, comprimindo ainda mais seus orçamentos anuais, que já vinham estacionados há cerca de cinco anos. Ou seja, a mera não correção ou correção insuficiente dos patamares orçamentários, as maiores demandas e, com os números de 2019 fechados, os cortes orçamentários (ainda que percentualmente baixos) sinalizam um quadro dramático para as Ifes.

Note-se, adicionalmente, que as liberações orçamentárias demoraram a ser efetivadas, tendo ocorrido tardiamente no segundo semestre. A promessa do governo federal de repasses às Ifes se deu, primeiramente, por

meio do anúncio de liberação pelo MEC, em 23 de maio de 2019, de reserva de contingência para as instituições federais de ensino superior (universidades e institutos federais) em R\$ 1,5 bilhão. Posteriormente, o governo federal chegou a acordo com o Congresso Nacional — na Comissão Mista de Orçamento (CMO), em 11 de junho de 2019 — por ocasião da votação do PLN nº 4/2019 (aprovação, pelo Parlamento, de R\$ 248 bilhões de créditos para o governo federal), para desbloquear mais R\$ 1 bilhão para a educação e mais R\$ 330 milhões destinados a bolsas de estudo do CNPq, agência de fomento vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Informações e Comunicações (MCTIC). No entanto, as referidas promessas e acordos não foram cumpridos por meses, prorrogando a difícil situação vivida por Ifes e por ICTs, que chegaram ao ponto de suspender alguns de seus serviços essenciais de custeio por algum tempo, por exemplo.

Por fim, deve-se salientar que o simples desbloqueio desses recursos, ainda que representasse algum alívio para os orçamentos das Ifes, não se constituía em solução para a escassez crônica de financiamento da educação superior pública federal. Desse modo, a discussão a respeito da **autonomia de gestão financeira** das instituições de ensino superior (IES) públicas continua a ser talvez o principal debate a ser travado para que a educação superior pública tenha perspectivas de autossustentabilidade para o futuro, de modo a não comprometer a capacidade de contribuição das IES públicas para o desenvolvimento do País.

Se em 2019 a limitação orçamentária, os contingenciamentos e as promessas não cumpridas de desbloqueio de parte dos recursos para a educação superior (é preciso lembrar que, no caso das bolsas de pesquisa do CNPq, a contenção orçamentária não afetou somente as públicas, mas também os estudantes das boas IES privadas beneficiários de bolsas de estudo) foram as principais questões do ponto de vista financeiro-orçamentário, em 2020 a situação trouxe outros elementos que consistem em desafio para a educação superior pública federal.

A Lei nº 13.898, de 11 de novembro 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que orientou a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020, deixou de conter dispositivo relevante, presente na LDO do ano anterior,

que protegia de limitação de empenho e de movimentação financeira os recursos próprios, de convênios e doações obtidos pelas instituições federais de ensino, bem como determinava que não seriam feitas, nas dotações orçamentárias do Ministério da Educação, as compensações por abertura de créditos adicionais à conta de excesso de arrecadação ou superávit financeiro referentes a essas receitas. Essa disposição teve vigência para o Orçamento de 2019, não constava da proposta do Poder Executivo para a LDO para 2020, foi inserida no texto aprovado pelo Poder Legislativo e vetada pelo Presidente da República. O Congresso Nacional manteve esse veto.

Outro dispositivo, inserido pelo Poder Legislativo, ao qual o Poder Executivo após veto, mantido pelo Congresso Nacional, conferia às universidades federais autonomia para, em caso de contingenciamento orçamentário, decidir sobre quais despesas discricionárias incidiriam as limitações de empenho.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 restringiu os quantitativos disponíveis para pagamento de folha de pessoal e outras despesas, sendo que parte dessas dotações foi alocada no chamado órgão 93, denominado “Órgão Específico de Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição”. O Órgão 93 corresponde a grupo de despesas que depende de envio de Projeto de Lei do Poder Executivo para abertura de crédito suplementar, demandando decorrente aprovação do Congresso Nacional para que o crédito possa ser efetivamente usado (ver Anexo IV).

O MEC, por meio de sua Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), enviou aos dirigentes máximos das Ifes vinculadas ao MEC o Ofício Circular nº 8/GAB/SPO/SPOMECA, de 4 de fevereiro de 2020, recomendando que os dirigentes das Ifes não efetuassem despesas que implicassem aumento de gastos com pessoal (progressões funcionais, retribuições por titulação, horas extraordinárias, etc.) em relação aos valores disponíveis atualmente no orçamento, sob o argumento de que essa prática levaria a infringir a chamada “regra de ouro”.

Nem todas as Ifes foram atingidas de imediato com a recomendação do MEC, mas todas tenderão a ser, em algum momento de 2020, afetadas por essa situação. Contudo, despesas de pessoal são, pela Constituição Federal de 1988, de caráter obrigatório. A progressão funcional e a retribuição por atributos estão reconhecidos na legislação das carreiras de docentes e demais servidores, que segue em vigor. A situação que se configurou naquele momento poderá forçar, a depender dos desdobramentos ao longo do ano e em função da alocação de parte do orçamento no Órgão 93, os reitores a deliberar entre descumprir a Carta Magna e a legislação funcional em vigor ou descumprir a “regra de ouro”.

Há outro impacto resultante da situação orçamentária que se configurou na LOA 2020. Vários concursos públicos, em especial para docentes, já haviam sido concluídos em 2019 e aguardavam apenas as nomeações, fundamentais para manter o funcionamento regular das Ifes no ano letivo de 2020, em um cenário ainda pré-coronavírus. Os referidos concursos não se destinavam a ampliação do atendimento, mas mera reposição de quadros para a Administração Pública.

Com as restrições orçamentárias e a recomendação do MEC relativa à “regra de ouro”, as Ifes não estão repondo o quadro de pessoal necessário ao seu funcionamento, com prejuízo evidente à comunidade acadêmica, em especial aos estudantes da educação superior pública federal. São cerca de 700 nomeações que se encontram ainda paralisadas, mesmo com os processos seletivos já devidamente concluídos.

Com a LOA 2020 e o “Órgão 93”, o Poder Executivo fica com a responsabilidade de apenas enviar Projeto de Lei para abertura de crédito suplementar, mas fica com o Congresso Nacional a responsabilidade final para garantir a concessão dos créditos suplementares, sem os quais as Ifes não poderão arcar com a totalidade das despesas obrigatórias de pessoal ao longo de 2020, bem como de parte das despesas discricionárias necessárias ao seu adequado funcionamento.

Somada essa situação orçamentária descrita e a paralisação de atividades por conta das medidas de contenção à pandemia do

novo coronavírus (Covid-19), é fundamental que o Parlamento exerça ainda mais o papel de fiscalização do Poder Executivo federal, sobretudo quando retornarem as atividades letivas regulares.

5.1.4 Autorregulamentação da educação superior privada

Na educação superior privada, a principal novidade apresentada pelo MEC durante o período em que foram desenvolvidos os trabalhos deste GT foi a proposta de “autorregulamentação” das IES privadas, em substituição à regulamentação hoje estabelecida pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres). Em notícia de 12 de fevereiro de 2019 (anterior ao início dos trabalhos do GT-EDSUP e ainda na gestão Vélez), “de acordo com o [então] secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, Marco Antônio Barroso Faria, a ideia é reduzir a atuação do MEC (Ministério da Educação) nos processos” (<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/02/governo-bolsonaro-quer-que-faculdades-se-autorregulem-para-autorizar-cursos.shtml>), para supostamente aplicar cartilha “liberal” no setor.

Já na gestão Weintraub, o próprio Ministro declarou, em 26 de setembro de 2019, apoiar a ideia (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2019-09/weintraub-defende-que-universidades-privadas-se-autorregulem>). De acordo com a referida matéria da EBC, empresa de comunicação oficial do governo, conclamou “os dirigentes do ensino superior, a se organizarem para autorregular o setor. ‘A oportunidade é gigantesca, vocês estão diante de um governo liberal, que vai dar liberdade para vocês e vai cobrar responsabilidade das suas ações’, disse no Fórum Nacional do Ensino Superior Particular Brasileiro (FNESP)”.

O modelo seria similar ao do mercado financeiro, no qual um órgão da Bolsa de Valores completa a regulação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No entanto, até o momento, o Ministro da Educação ocupante do cargo não apresentou maior detalhamento, atribuindo a responsabilidade de elaboração de uma proposta às próprias entidades representativas da educação privada:

[...] os termos exatos, no entanto, vão depender, de acordo com o ministro, de uma negociação das universidades privadas com o setor público. “Eles têm que se organizar e apresentar uma proposta. Com base nessa proposta, a gente vai dar mais ou menos liberdade”, disse.

A regulação governamental, ainda segundo declarações do Ministro à reportagem, seria mais rígida apenas em cursos superiores mais “nevrálgicos”, como o de Medicina.

Mais recentemente, em 2 de janeiro de 2020, outro Secretário da Seres/MEC seguiu na defesa da autorregulação, em matéria de autoria de Guilherme Pera, do Portal MEC:

A autorregulação das instituições de ensino superior privadas será um dos temas em pauta no Ministério da Educação (MEC) em 2020. Comandada pelo economista Ricardo Braga, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) é a área responsável pelo assunto (<http://portal.mec.gov.br/component/content/article/12-noticias/acoes-programas-e-projetos-637152388/84051-autorregulacao-do-ensino-superior-privado-sera-discutida-em-2020?Itemid=164>).

Segundo o Secretário, ainda,

[...] para 2020, a autorregulação *[das instituições de ensino privadas]* deve ser um dos principais tópicos. Nós vamos trabalhar em cima de *benchmarks [busca das melhores práticas]* para trazer sugestões e ver como se organiza ou pode estar organizada a regulação em outros países. A partir daí, montaremos um grupo de trabalho para desenvolver estudos mais profundos e levar isso adiante.

Em suma, ao que se tem notícia até o momento, é um processo ainda em curso e sem uma proposta formalizada. De todo modo, **o GT posiciona-se contrariamente ao conceito de autorregulação da educação superior privada**, na medida em que promove — em vez de

corrigir — falhas de mercado e cria tendência de maior oligopolização do setor. Esses elementos trazem, como consequência, potencial desequilíbrio na oferta de matrículas, redução do alcance de atingir nichos de mercado regionais e no interior do País, e disputas de mercado potencialmente desleais nos grandes centros. A autorregulação não seria capaz de corrigir essas falhas de mercado e, sobretudo, traria prejuízo para a perspectiva de democratização do acesso à educação superior, meta de relevo estabelecida no Plano Nacional de Educação (PNE).

5.1.5 Normas regulamentares com impactos na gestão das Ifes

O Poder Executivo editou várias normas regulamentares que tiveram especial impacto nas instituições federais de ensino superior (Ifes). Destacamos, nesta seção do Relatório Final, as que se seguem.

O **Decreto nº 9.725, de 13 de março de 2019**, extinguiu “cargos em comissão e funções de confiança e limita a ocupação, a concessão ou a utilização de gratificações”.

O **Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019**, dispôs “sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e *[instituiu]* o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”, e que entrou em vigência em 25 de junho de 2019.

O **Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019**, criou a “Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional” e regulamentou “dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento”.

O **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, estabeleceu “limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal”.

Relacionada a este último, a **Portaria MEC nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019**, dispõe “sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Ministério da Educação”.

Essas medidas promoveram maior burocratização da administração das Ifes, criaram óbices antes inexistentes e produziram maiores ônus para os gestores dessas instituições de ensino. O detalhamento desses aspectos encontra-se na seção **Análise** deste Relatório Final.

5.1.6 Future-se

A proposta do Programa Future-se foi levada a consulta pública em 17 de julho de 2019. Ao longo do segundo semestre daquele ano, houve pouca clareza do Ministério da Educação (MEC) em relação a alguns pontos fulcrais do programa anunciado. Somada ao entendimento de que havia uma comunicação obscura dos efetivos propósitos e mecanismos que seriam estabelecidos no Future-se, a principal preocupação das comunidades acadêmicas das Ifes manifestou-se no sentido de que o programa ofereceria, segundo o que foi anunciado, severos riscos à autonomia universitária garantida constitucionalmente e à autonomia dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifets ou IFs) estabelecida em lei.

Diante da repercussão negativa do programa, junto inclusive a diferentes tendências políticas, e do baixo grau de disposição das Ifes em se engajarem no programa, caso ele viesse a se tornar norma legal, o MEC reelaborou o programa e a minuta de Projeto de Lei a ser enviado ao Congresso Nacional. A primeira versão, publicada em 17 de julho de 2019, foi suspensa e a remodelação do programa levou a uma segunda versão, que pouco circulou publicamente. Na medida em que essa segunda versão foi pouco difundida e sequer contou com publicitação ampla nos sítios oficiais e outros meios de comunicação do governo federal, não é um documento que cabe ser detidamente analisado.

A expectativa inicial do MEC, sobretudo até início de setembro de 2019, era de que o Future-se fosse enviado por meio de Projeto de Lei (chegou a ser considerada a possibilidade de edição de Medida

Provisória a respeito da matéria, depois descartada) e fosse aprovado até o fim daquele ano. Isso não ocorreu, como se sabe e, no último trimestre de 2019, o Poder Executivo elaborou a referida segunda versão de minuta de PL do Future-se. O MEC tinha a expectativa de enviar o PL ao Poder Legislativo em novembro, mas novamente isso não foi efetivado.

Em paralelo, no fim de dezembro de 2019, o governo editou Medida Provisória mudando a forma de nomeação dos reitores das Ifes. Com isso, o Future-se foi relegado, momentaneamente, a um segundo plano.

A retomada da minuta de PL do Future-se ocorreu somente no início de janeiro de 2020, quando o MEC oficialmente publicou uma terceira versão do programa, abrindo-a para consulta pública. Portanto, a análise que este Relatório Final fará do Future-se considera a primeira e a terceira versão da minuta de Projeto de Lei do programa anunciado, pois foram essas as disponibilizadas em caráter oficial e amplamente publicitadas para a sociedade civil.

Em resposta ao debate acerca do Future-se, este GT-EDSUP considera que a principal iniciativa com efetivas condições de aperfeiçoar o quadro normativo da educação superior pública federal e promover verdadeira autonomia às universidades federais e aos Ifets é a regulação do art. 207 da Carta Magna, associada à garantia de subvinculação de recursos às Ifes e de real **autonomia de gestão financeira**. Em relação ao Future-se, os dois principais problemas que as propostas apresentaram foram a ameaça à autonomia das universidades e dos Ifets e o foco excessivo em incentivo de inovação e pesquisa científica aplicada, pouco considerando o papel decisivo da ciência básica, pontos que serão detalhados mais adiante.

5.1.7 Autonomia universitária

O conceito de autonomia universitária é fundamental para a compreensão da lógica própria de funcionamento das instituições de ensino superior (IES) e é tema recorrente do ponto de vista histórico, no mundo e no Brasil. Em nosso país, o art. 207 da Constituição Federal estabelece ampla

autonomia às universidades, sejam elas públicas ou privadas. No entanto, com particularidades em cada um desses segmentos, a autonomia é, na prática, pouco efetiva.

Para que seja possível avançar nessa temática, é necessário, primeiramente, compreender o conceito de autonomia, ou seja, entender a razão precípua de sua existência, sem a qual o avanço científico encontraria óbices significativos. Uma vez desenvolvido o conceito de autonomia, a parte analítica deste Relatório Final se dedica a rastrear o processo de configuração do texto constitucional dedicado à autonomia universitária para, depois, elencar os principais elementos necessários à implementação plena da autonomia em nosso país.

O modelo vigente de universidade no Brasil foi em grande medida moldado pela Reforma Universitária de 1968, de modo que talvez seja o momento de revê-lo em alguns de seus aspectos. Há um conjunto de subsistemas, na educação superior brasileira, que pouco se comunicam e se complementam entre si. A expansão das matrículas, nas últimas duas décadas, bem como a interiorização das IES, proporcionou um ganho de escala que poucos países têm no mundo em termos de sistema universitário.

A Constituição Federal de 1988 garantiu autonomia às universidades (públicas e privadas), mas, no caso das instituições públicas, o financiamento se tornou um desafio com a expansão das redes federal e estaduais. Quando as instituições públicas não tinham escala tão expressiva, os recursos aportados eram suficientes. Com a expansão das redes públicas, o equilíbrio entre orçamentos públicos disponíveis e gestão administrativa e acadêmica tornou-se cada vez mais delicado.

Embora a Carta Magna garanta “autonomia de gestão financeira”, esse modelo praticamente não se efetivou no Brasil. Como exceção, o sistema universitário público estadual paulista conseguiu obter recursos relativamente estáveis, com o que se tornou desnecessário as gestões universitárias negociarem, direta e constantemente, aportes orçamentários com o Poder Executivo. Com isso, os recursos disponibilizados pelo Estado de São Paulo para as suas universidades estaduais passou a ser, há 31 anos, gerido

de maneira efetivamente autônoma, ainda que com pendências não resolvidas até o presente.

A efetivação da autonomia de gestão financeira permitiria, no caso da rede federal, às universidades e Institutos Federais assumirem mais deveres e direitos e profissionalizarem cada vez mais a administração. Teriam como criar previsibilidade para guardar recursos para o futuro e para poder gastar reservas feitas com o tempo, quando necessário.

5.1.8 Recursos próprios das Ifes como exceção ao “teto de gastos”

O tema do financiamento da educação superior pública federal ganhou, para o setor, grande destaque ao longo de 2019 e no início de 2020. Antes de 2019, uma série de iniciativas e debates já tinham ocorrido no sentido de alertar que a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (Novo Regime Fiscal, conhecido como “teto de gastos”), havia criado um desestímulo para que as Ifes arrecadassem recursos próprios.

No orçamento de cada instituição federal de educação superior, há dotações orçamentárias cuja fonte corresponde a receitas de recursos próprios, de convênios e de doações diretamente por ela obtidos. Caso uma instituição logre arrecadar receitas desse tipo em valores superiores aos previstos nas respectivas dotações orçamentárias, é necessária a aprovação de crédito adicional para que esses recursos sejam utilizados. No entanto, isso não vem ocorrendo. O Governo central vem retendo esse excesso de arrecadação e destinando esses recursos para outras finalidades, inclusive gastos previdenciários.

Por outro lado, em função da vigência do Novo Regime Fiscal, a abertura de créditos adicionais referentes a excesso de arrecadação de recursos próprios implica, paradoxalmente, o cancelamento de outras dotações orçamentárias, em valores iguais. As instituições federais de educação superior obtêm recursos anteriormente não previstos e, para utilizá-los, dependem de mecanismos legais orçamentários que implicam redução de outros gastos. Esse paradoxo leva, na prática, a que esses recursos, se obtidos, não sejam utilizados pela instituição que os gerou. Dessa forma, não

há incentivo para que as instituições federais se articulem com a sociedade civil, com o setor produtivo, para obtenção de recursos para o desenvolvimento de projetos que interessam ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do País.

Enfim, quando as Ifes obtêm autonomamente recursos adicionais, ou seja, não oriundos das dotações ordinárias do orçamento federal, estes valores direcionam-se à conta única do Tesouro Nacional. Para garantir superávit primário ou abatimento do déficit, várias receitas, inclusive as arrecadadas de maneira autônoma pelas Ifes, são objeto de contingenciamentos e bloqueios — ou até mesmo cortes —, de modo que parte dos recursos próprios não chega, de fato, ao “caixa” efetivamente disponível para as Ifes.

Por essa razão, excepcionalizar os recursos próprios das Ifes do “teto de gastos”, junto a outras exceções já existentes desde o início do Novo Regime Fiscal, é uma medida fundamental para estimular as Ifes a arrecadarem autonomamente recursos, o que contribui inclusive para a melhoria do financiamento da educação superior pública. Evidentemente, a inclusão dos recursos próprios nas exceções do teto de gastos não é, por si só, solução suficiente para as dificuldades orçamentárias das Ifes e jamais será capaz de substituir as dotações orçamentárias regulares. No entanto, consiste em complemento orçamentário que faz grande diferença para a gestão dessas instituições.

Antes de 2019, já havia propostas e discussões nesse sentido. Entre elas, o GT-IES da Câmara dos Deputados, também coordenado pelo Professor Roberto Salles, foi um dos autores de anteprojetos de PEC destinados a incluir os recursos próprios das Ifes entre as exceções ao “teto de gastos”. Em 2019, a Senhora Deputada Luísa Canziani apresentou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 24, de 2019, em 20 de março de 2019, nesse mesmo sentido.

Com apoio de amplos setores das comunidades acadêmicas das Ifes e, também, deste GT-EDSUP, a proposição legislativa foi adiante em sua tramitação no 2º semestre de 2019. Desapensada de outra

PEC, que previa uma série de exceções ao “teto de gastos” (PEC nº 373/2019), em 1º de julho de 2019, a PEC nº 24/2019 foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em 1º de julho de 2019 (poucos dias antes da apresentação da primeira minuta do Programa Future-se pelo Poder Executivo), que aprovou sua admissibilidade em 20 de agosto de 2019.

Logo em seguida, em 27 de agosto de 2019, foi criada a Comissão Especial para apreciar a matéria, tramitação que, no fluxo legislativo, se constitui em passo anterior à apreciação e votação em Plenário. Em 18 de setembro de 2019, foi designada Relatora da matéria, na Comissão Especial, a Senhora Deputada Tabata Amaral. Foram realizadas audiências públicas e o GT-EDSUP manteve sempre interlocução próxima com a Comissão Especial e com a autora da PEC nº 24/2019. As reuniões regulares da Comissão Especial permitiram o encerramento do prazo para emendas em 15 de outubro de 2019. É uma matéria de grande relevo para as Ifes e deve ser, tão logo seja possível, objeto de avanço na tramitação na Câmara dos Deputados, para que siga ao Senado Federal e se converta, o quanto antes, em norma legal incluída no ordenamento jurídico pátrio vigente. Complementarmente, este GT entende que a Lei de Diretrizes Orçamentárias também precisa, em paralelo à iniciativa da PEC nº 24/2019, recuperar a permissão para dispor dos recursos próprios, o que será analisado mais detidamente em item específico (**5.2.5 – Autonomia das Ifes e Matriz OCC**).

5.1.9 Educação superior e básica: o programa Ciência na Escola (MCTIC)

Outro aspecto a ser relatado no desenvolvimento de políticas públicas para a educação superior pública brasileira remete à indissociabilidade entre educação superior e educação básica. Nesse sentido, o próprio governo federal, por meio do MCTIC, sinalizou para o fato de que esses dois níveis de educação devem ser vistos como complementares e não devem ser objeto de suposta “competição” de recursos orçamentários, pois se os dois não são conjuntamente tratados nas políticas públicas, ambos se enfraquecem.

De acordo com o anunciado pelo MCTIC, em 21 de junho de 2019 o Ministério publicou edital para o Programa Ciência na Escola. De acordo com o sítio oficial do Programa (www.cienciaaescola.gov.br), essa ação do governo federal tem a intenção de promover

[...] o aprimoramento do ensino de ciências e que sua execução seja capaz de:

- Intensificar a vivência de alunos das redes públicas de ensino fundamental e médio com métodos de investigação científica para a resolução de problemas, com aplicação no cotidiano;
- Estimular a aproximação e a interação entre atores relevantes à produção do conhecimento científico, escolas de ensino fundamental e médio, instituições de ensino superior, espaços de ciência e outras instituições de ciência, tecnologia e inovação em benefício do ensino de ciências nas escolas públicas de educação básica;
- Despertar, estimular e incentivar talentos e habilidades em alunos da educação básica para as ciências;
- Promover a qualificação de professores da educação básica para o ensino de ciências sob a perspectiva da aprendizagem pela investigação e adoção de procedimentos científicos;
- Contribuir para a redução das desigualdades socioeducacionais no país.

Poderão ser apresentadas propostas que pleiteiem recursos nas seguintes linhas:

Montante máximo	Classificação da proposta

- Até R\$ 20 (vinte) milhões de reais: Abrangência Regional - Ao menos três unidades da federação de uma mesma grande região do país envolvidas;
- Até R\$ 10 (dez) milhões de reais: Abrangência Interestadual - Ao menos duas unidades da federação de uma mesma grande região do país envolvidas
- Até R\$ 4 (quatro) milhões de reais: Abrangência Estadual - Uma unidade da federação

Embora os recursos orçamentários para o programa Ciência na Escola sejam escassos, essa ação do governo federal é fundamental por indicar que não pode haver, conceitualmente, contradição nem disputa entre educação básica e educação superior, ao contrário do que várias declarações do MEC ao longo de 2019 sugeriram.

O MEC, em especial o Ministro da Educação, por vezes afirmou que a política do Ministério seria de dar maior atenção à educação básica do que à superior, como se a prioridade a uma pudesse se dar em detrimento da outra e como se não houvesse divisão entre os entes federativos da competência pelos níveis e etapas de ensino.

É natural que o orçamento federal para as Ifes seja considerável, uma vez que a educação superior é competência primordial da União, enquanto a educação básica é de Estados, de Municípios e do Distrito Federal. O que não pode haver é dissociação ou disputa entre os dois níveis de ensino (educação básica e superior), que, juntos, formam um sistema de ensino que se retroalimenta.

5.1.10 Escolha e nomeação de dirigentes de Ifes

A nomeação de dirigentes de Ifes foi alterada por meio da Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, dos institutos federais e do Colégio Pedro II”, valendo para os processos eleitorais ainda não iniciados até a data de edição da MP.

Essa nova norma introduz modificações relevantes na legislação até então vigente. Para as universidades, embora mantenha a lista tríplice para escolha do reitor, determina a obrigatoriedade de formação de colégio eleitoral e a composição da lista com os três nomes mais votados.

O Presidente da República, com “competência indelegável” para essa matéria, escolhe um dos três nomes. O vice-reitor passa a ser designado pelo reitor nomeado.

A aplicação dessa norma aos institutos federais é ainda mais significativa, dado que seus processos de escolha não previam listas tríplexes.

O colégio eleitoral, órgão responsável em cada instituição para a escolha da lista tríplex, ficou estabelecido com composição unificada, com a seguinte fórmula: docentes com peso de 70%, técnicos administrativos com 15% e estudantes com 15%. Até então, nas universidades havia variedade de fórmulas e nos Institutos Federais a distribuição era paritária, respeitando a proporção de um terço para docentes, técnicos administrativos e estudantes.

Apresentados esses tópicos de maneira mais descritiva e sumária, é necessário salientar que todos, entre outros, foram objeto de debates ao longo dos trabalhos do GT-EDSUP. A próxima seção deste Relatório Final dedica-se a efetuar análise aprofundada destes e de outros tópicos relevantes para a compreensão da educação superior brasileira e para que sejam apresentadas sugestões e propostas para o setor e para os seus principais segmentos.

5.2 ANÁLISE

Uma análise do sistema de educação superior brasileiro, em seus diversos segmentos, precisa partir de alguns fundamentos internacionalmente reconhecidos. De acordo com a **Declaración de la Conferencia Regional de la Educación Superior en América Latina y el Caribe (CRES 2008)**, “a educação superior é um bem público social, um direito humano e universal e um dever do Estado” (p. 1). O mesmo postulado foi retomado por ocasião da **Declaración de la III Conferencia Regional de Educación Superior para la América Latina y el Caribe (CRES 2018, p. 96)**. A **CRES 2018**, evocando a histórica Reforma de Córdoba da educação superior argentina (ocorrida em 1918), reafirmou esses princípios baseando-se na “convicção profunda de que o acesso, o uso e a democratização do conhecimento é um bem social, coletivo e estratégico, essencial para poder

garantir os direitos humanos básicos e imprescindíveis para o bem viver de nossos povos”.

A dimensão de “dever do Estado” não significa necessária e unicamente uma educação superior apenas pública, mas, sobretudo, um compromisso com políticas públicas voltadas ao setor, seja o composto por instituições de ensino superior (IES) públicas como pelas instituições privadas. Os dois segmentos são essenciais ao bom funcionamento dos sistemas de educação de quaisquer países e devem ser complementares, consideradas as peculiaridades de cada nação.

É nesse sentido que a Declaração da referida Conferência de 2008, realizada em Cartagena (Colômbia), promovida pela Unesco, apresentava orientações para as diretrizes das políticas de educação superior na América Latina:

Essas políticas devem visar a uma Educação Superior para todos e todas, tendo como meta alcançar uma maior cobertura social com qualidade, equidade e compromisso com nossos povos; devem induzir o desenvolvimento de alternativas e inovações nas propostas educativas, na produção e transferência de conhecimentos e aprendizagens, assim como promover o estabelecimento e consolidação de alianças estratégicas entre governos, setor produtivo, organizações da sociedade civil e instituições de Educação Superior, Ciência e Tecnologia. Devem também considerar a riqueza da história, das culturas, das literaturas e das artes do Caribe e favorecer a mobilização das competências e dos valores universitários desta parte de nossa região, para edificar uma sociedade latino-americana e caribenha diversa, forte, solidária e perfeitamente integrada (p. 2).

Na **CRES 2018**, como meio de garantir alguns dessas interações já estabelecidas como diretrizes para a educação superior latino-americana, dez anos antes, a Declaração final do evento ressaltava:

Reivindicamos a autonomia que permite à universidade exercer seu papel crítico e propositivo frente à sociedade sem que existam limites impostos pelos governos de turno, crenças religiosas, o mercado ou interesses particulares. A defesa da autonomia universitária é uma responsabilidade inescapável e de grande atualidade na América Latina e Caribe e é, ao

mesmo tempo, uma defesa do compromisso social da universidade (p. 97, tradução livre).

Como se pode constatar, o espectro de sugestões da **CRES 2008** era bastante amplo, observando a integração das IES com a sociedade civil e o setor produtivo, enfocando não somente a “transferência de conhecimentos e aprendizagens”, mas também a produção de ciência. Em suma, ciência básica e aplicada são apontadas como componentes visceralmente unidos, visto que não são, se apartadas, capazes de promover efetivo retorno e desenvolvimento social, econômico e cultural para as sociedades latino-americanas. Por sua vez, a **CRES 2018** reforçou, para o cumprimento de objetivos já delineados desde a década anterior, a relevância da autonomia universitária como esteio da função do sistema universitário em cada país latino-americano.

Pressupostos como esses são decisivos para que a base de um sistema de educação superior no século XXI se mantenha e este seja cada vez mais moderno, dinâmico, capaz de se adaptar a novas realidades. Para tanto, é necessário que não se percam algumas das características centrais que marcaram suas origens e que o fizeram capaz de atravessar, em outros continentes, séculos de desafios e turbulências, internas e exógenas. Elementos tais como a universalidade do conhecimento, a relevância de todos os campos do saber (sejam eles teóricos ou aplicados, mais vinculados às ciências naturais ou às humanidades), a autonomia diante de governos, a pluralidade de concepções e o debate científico franco (único motor capaz de produzir novos conhecimentos) constituem um núcleo do qual qualquer sistema de educação superior nacional não pode abrir mão. Não é diferente com o Brasil.

Embora tenhamos tradição universitária historicamente muito recente (nossas principais instituições de pesquisa tiveram origem, em essência, nos anos 1930), foi notável a massa crítica e o salto científico-tecnológico-produtivo produzidos ao longo das últimas décadas, em especial desde a Reforma Universitária de 1968. A partir daquele momento, constituiu-se um modelo universitário que finalmente abandonou a cátedra e que organizou

um modelo de pós-graduação decisivo para o desenvolvimento nacional, havendo, em paralelo, progressiva democratização da educação superior.

Novo impulso ocorreu nos anos 1990, quando a expansão da rede privada permitiu a muitos brasileiros terem acesso a cursos superiores, com os respectivos reflexos de melhora da qualificação da mão de obra, mobilidade social e aumento da renda para esses segmentos. Os anos 2000, por sua vez, observaram significativa interiorização das redes públicas de educação superior — não somente universidades, mas também Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifets ou IFs) —, com aumento expressivo de matrículas, cursos e inauguração de novos *campi*, conjunto que permitiu um olhar mais abrangente às múltiplas realidades regionais e possibilitou aos cientistas e alunos trabalharem junto às suas comunidades e setores produtivos locais.

Em outra dimensão, a democratização da educação superior observou avanços, nas últimas duas décadas, tanto no setor público como no privado. Políticas de ação afirmativa, com cotas sociais e sociorraciais, em diferentes modalidades e formatos de aplicação, permitiram o acesso de segmentos socialmente vulneráveis às IES públicas, notadamente nas federais, tornando a assistência estudantil um vetor estruturante das políticas públicas para o setor — na esfera federal, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

Por sua vez, ainda na esfera das IES públicas, com a Carta Magna de 1988, consagrou-se o princípio constitucional da autonomia universitária (art. 207), depois replicado em lei ordinária para os Institutos Federais, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Na esteira desse movimento, Unidades da Federação como São Paulo consagraram a autonomia de suas universidades públicas estaduais (1989). Outros Estados seguiram caminhos similares, posteriormente, abrindo espaço para novas potencialidades e levando a diferentes desafios a serem enfrentados, em circunstâncias e conjunturas as mais diversas.

No setor privado, programas como o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e o Programa Universidade para Todos (Prouni) permitiram a ocupação de vagas antes ociosas. Esses programas, além de complementares

entre si (bolsas parciais Prouni podem contar com complemento de Fies, por exemplo), também foram completados por auxílios adicionais, como o programa Bolsa-Permanência, para alunos prounistas. O Fies, por sua vez, ganhou grande escala na primeira metade da década de 2010, ainda que com possíveis excessos para as contas do governo em seu ápice de assinatura de novos contratos (2013-2014).

O efeito desse conjunto de políticas para o setor da educação superior privada permitiu avanços múltiplos, proporcionando maior acesso de jovens em condição socioeconômica desfavorecida e também contribuiu enormemente para a garantia de sobrevivência, estruturação e ampliação do segmento privado na educação superior, composto por IES que têm a função, entre outras, de fornecer a maior parte dos quadros de docentes para a educação básica.

Como se observa, com diferentes dinâmicas, sob governos de orientações ideológicas distintas e em entes federados distintos, desde o período do regime militar em sua fase mais autocrática, passando pela redemocratização e os sucessivos mandatos presidenciais desde 1989 até recentemente, a educação superior brasileira observou processos de diversificação, democratização, inclusão social, entrega de resultados à sociedade, aproximação com a indústria e com múltiplos segmentos da sociedade civil, bem como crescente complexificação.

Por essas razões, entre outras, a educação superior brasileira é um patrimônio nacional, que serve à nossa sociedade com perspectiva e impactos de longo prazo, sendo fator de indução do desenvolvimento do País. Não pode, portanto, em todos os seus segmentos, indistintamente (cada qual com sua justa e igual relevância), sofrer o risco de ser dilapidada, desestruturada e relegada a um papel de bode expiatório de disputas conjunturais. Exige uma visão desapaixonada, em que o futuro dos cidadãos, das empresas e da coletividade — ao qual as instituições de ensino superior servem — deve ser tomado como referencial de orientação para políticas de Estado para o setor.

É no âmbito desse quadro analítico que o Grupo de Trabalho se dedica a apresentar e analisar alguns temas de maior relevância que foram

objeto de debate ao longo do período das atividades desenvolvidas por seus membros. Também trata de temáticas que podem ensejar ações legislativas e que se projetam tanto para o futuro mais imediato e como para muito além do curto prazo.

Cabe salientar, como pontos que não se pode deixar de debater, os seguintes: o presente quadro orçamentário das IES públicas, em especial das instituições federais de ensino superior (Ifes); os anúncios referentes ao programa Future-se; o conceito, a aplicabilidade e as perspectivas legislativas da autonomia universitária, com ênfase na necessidade de criar mecanismos para efetivar, sobretudo, a autonomia de gestão financeira garantida pela Constituição no art. 207; a proposta de “autorregulação” do setor privado e uma breve discussão das perspectivas do Fies.

5.2.1 Decretos e Portarias do Poder Executivo – burocratização

O Poder Executivo editou várias normas regulamentares que tiveram especial impacto nas instituições federais de ensino superior (Ifes), entre as quais o **Decreto nº 9.725, de 13 de março de 2019**, que extinguiu “cargos em comissão e funções de confiança e limita a ocupação, a concessão ou a utilização de gratificações”; o **Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019**, que dispôs “sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”, e que entrou em vigência em 25 de junho de 2019; o **Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019**, que criou a “Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional” e regulamentou “dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento”; e o **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, que “estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal”, combinado com a **Portaria nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019**, que dispôs “sobre os procedimentos para afastamento

da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Ministério da Educação”.

Com o **Decreto nº 9.725, de 13 de março de 2019**, foram extintas cerca de 21 mil funções gratificadas e funções comissionadas. A medida foi apresentada como sendo supostamente ação de moralização da máquina pública. No entanto, incidiu essencialmente sobre as funções ocupadas em cargos de gestão de servidores concursados. Somente nas Ifes, foram extintos de imediato, na ocasião da medida, 119 cargos de direção e 1.870 funções gratificadas de Coordenação de Curso, as quais eram incremento financeiro bastante discreto, diante de um ônus, responsabilidade e volume de trabalho muito maiores para os ocupantes desses cargos. Desde 31 de julho de 2019, foram eliminadas mais de 11 mil outras funções gratificadas nas universidades federais, dos níveis 4 (quatro) ao 9 (nove). Como se observa, a maior parte das funções cortadas pelo governo federal, em 2019, localizou-se em instituições federais de ensino superior (Ifes), com notável prejuízo à sua gestão. As atribuições dessas funções extintas, contudo, continuaram existindo, necessárias ao bom funcionamento das instituições, sendo exercidas por profissionais que passaram a assumir uma série de ônus e responsabilidades adicionais a seus cargos sem qualquer compensação financeira adicional, ainda que esta fosse bastante discreta. Cabe ao Legislativo analisar meios de fiscalizar essa ação do Poder Executivo e adotar as medidas cabíveis para que não haja perda de eficiência da máquina pública nas Ifes, consequência inevitável do referido Decreto.

O **Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019**, estabeleceu procedimento para a nomeação e designação de cargos em comissão e funções de confiança, bem como instituiu Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (Sinc) no âmbito da administração pública federal. Embora a primeira parte da medida (nomeação e designação de cargos em comissão e funções de confiança) expressamente não tenha atingido as Ifes, para as quais há dispositivos que as excluem das medidas adotadas, esta norma regulamentar, ao estabelecer o denominado Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (Sinc), interpôs condições que podem afrontar a

autonomia universitária consagrada no art. 207 da Constituição Federal e a autonomia legal correspondente estabelecida na Lei dos Institutos Federais.

Em seu art. 22, esse decreto determinou o seguinte:

Art. 22. Compete à Casa Civil da Presidência da República, por meio do Sinc: (Redação dada pelo Decreto nº 9.989, de 2019)

I - avaliar as indicações de que tratam os incisos II ao IV do **caput** do art. 14 e as indicações para nomeação ou designação para desempenho ou exercício de cargo, função ou atividade no exterior; (Redação dada pelo Decreto nº 9.989, de 2019)

II - decidir acerca da conveniência e da oportunidade administrativa quanto à liberação ou não das indicações de atos de nomeação submetidas à sua avaliação; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.989, de 2019)

III - solicitar à Subchefia para Assuntos Jurídicos as informações complementares acerca dos registros de que trata o § 2º do **caput** do art. 18 e a verificação de vida pregressa de pessoas cogitadas para cargos e funções no âmbito do Poder Executivo federal de que trata o inciso II do **caput** do art. 15.

§ 1º O prazo para a manifestação de que trata o inciso II do **caput** é de dez dias úteis, contado da conclusão da análise realizada pela Subchefia para Assuntos Jurídicos. (Redação dada pelo Decreto nº 9.989, de 2019)

§ 2º Transcorrido o prazo a que se refere o § 1º sem que haja expressa manifestação da Casa Civil da Presidência da República, a indicação será considerada aprovada. (Redação dada pelo Decreto nº 9.989, de 2019)

Como se constata, a Casa Civil (CC) da Presidência da República (originalmente, o decreto concedia essa atribuição à Secretaria de Governo da Presidência da República) passou a ter, com a medida, poder de veto (ainda que durante apenas dez dias úteis a contar da nomeação) sobre nomeações, de cargos em comissão na Administração Pública federal, aí incluídas as Ifes.

Concretamente, portanto, se um Reitor indica a nomeação de seus pró-reitores e, por exemplo, diretores de unidades acadêmicas, a Casa Civil (CC) da Presidência da República pode considerar não ser conveniente e oportuna “a liberação” das referidas indicações “submetidas à sua avaliação”, o que significaria a reversão da nomeação, constituindo esta uma intervenção indevida na autonomia das Ifes. Contra a

medida, recordamos que **há uma série de Projetos de Decreto Legislativo tramitando no Parlamento para que seja suspensa parte ou a integralidade deste Decreto.**

O Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, por sua vez, criou dificuldades extremas para os afastamentos e licenças nas Ifes. Se a medida pode ter algum sentido — ainda que tenha sido também fortemente questionada por outros setores da administração pública direta e indireta — em repartições públicas “tradicionais”, ela não excluiu as Ifes das regras impostas, o que constitui, na melhor das hipóteses, desconhecimento da natureza, da organização, do funcionamento, das peculiaridades e das finalidades típicas e precípuas das instituições federais de ensino superior (Ifes).

Vale citar, ao menos, dois excertos do referido Decreto, entre outros polêmicos:

Art. 18. [...]

§ 1º Nos afastamentos por período superior a trinta dias consecutivos, o servidor:

I - requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento; e

II - não fará jus às gratificações e adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo.

§ 2º O disposto no inciso II do § 1º não se aplica às parcelas legalmente vinculadas ao desempenho individual do cargo efetivo ou ao desempenho institucional.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se treinamento regularmente instituído qualquer ação de desenvolvimento promovida ou apoiada pelo órgão ou pela entidade.

[...]

Art. 27. O órgão ou a entidade estabelecerá, com base em seu planejamento estratégico, quantitativo máximo de servidores que usufruirão a licença para capacitação simultaneamente.

Parágrafo único. O quantitativo previsto pelo órgão ou pela entidade não poderá ser superior a dois por cento dos servidores em exercício no órgão ou na entidade e eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

O art. 18 do Decreto nº 9.991/2019 detalha os afastamentos possíveis para os servidores (aqueles já estabelecidos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), entre os quais aqueles vinculados às Ifes.

É parte intrínseca da atividade dos professores pesquisadores das Ifes o constante aperfeiçoamento profissional e não são infrequentes licenças para estudo no exterior ou mesmo em outras Unidades da Federação por mais de 30 dias, seja para os casos de docentes que ainda não têm, por exemplo, doutorado (embora hoje em dia minoritários), seja para os casos (estes muito frequentes) de docentes que fazem estágio de pós-doutorado em outra instituição (no Brasil ou no exterior), os quais duram necessariamente mais de 30 dias.

No entanto, o art. 27 não permite que mais do que 2% de “servidores em exercício no órgão ou na entidade” tirem simultaneamente suas respectivas licenças capacitação.

Na prática, uma Ifes com, por exemplo, 350 professores e 50 servidores técnico-administrativos, somente poderia ter até 8 de seus servidores tirando licença capacitação por vez, o que é evidentemente exagerado e implica, inclusive, quase que a impossibilidade prática de que todos possam usufruir seu direito legal à licença capacitação em tempo devido. Afinal, essa licença tem prazo de validade para gozo, que, se, perdido, não pode ser “recuperado” ou “guardado” para depois de cinco anos do período de aquisição do direito. No exemplo presumido, no máximo 160 dos 400 servidores conseguiriam usufruir suas respectivas licenças capacitação, ao longo dos cinco anos de possível uso de afastamentos desse tipo que durem três meses. Ou seja, a maioria dos servidores docentes dessa Ifes teria seu direito efetivamente negado pela regulamentação vigente. Mesmo se considerarmos que as licenças capacitação, por decisão administrativa, sejam conferidas unicamente a docentes, apenas 80 de 350 docentes conseguiriam usufruir devidamente de seu direito. Mesmo que as licenças fossem, na prática, limitadas a três meses, por decisão administrativa da unidade, ainda assim se alcançaria um máximo de 160 docentes em um universo de 350 tirando suas licenças capacitação ao longo de cinco anos.

Como se observa, a norma regulamentar afeta profundamente a dinâmica de aperfeiçoamento docente e o usufruto regular

dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112/1990, de modo que é matéria também para debate e medidas cabíveis por parte do Poder Legislativo.

O **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, combinado com a **Portaria nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019**, cria óbices burocráticos para viagens de servidores a trabalho ou em aperfeiçoamento profissional. Conforme salienta Nota Técnica do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração (Forplad), “todas as viagens, no interesse da Administração, no âmbito do MEC, devem ser registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado, determinação que não constava do dispositivo anterior, ou seja, o controle a ser exercido não é apenas de caráter financeiro, mas administrativo do afastamento em si”. Do mesmo modo, o Decreto nº 10.193/2019, “em seu artigo 8º inciso III, restringe o quantitativo a 5 pessoas para o mesmo evento”. Esse dispositivo restringe de modo importante a participação de grupos de professores e pesquisadores em eventos científicos.

Como se pode constatar, houve um conjunto de normas regulamentares editadas pelo Poder Executivo ao longo de 2019 — das quais mencionamos algumas das que têm maior impacto no cotidiano administrativo das Ifes — que criam uma série de óbices, procedimentos burocráticos desnecessários ou mesmo chegam a afrontam a autonomia dessas instituições de ensino consagradas no ordenamento jurídico pátrio. Por essa razão, cabe ao Parlamento analisar detidamente essas medidas e fazer as gestões possíveis, bem como adotar as medidas cabíveis para evitar que as Ifes sejam prejudicadas em seu funcionamento ordinário e em suas atividades-fim precípuas, inclusive para sustar os atos do Poder Executivo que eventualmente excedem o seu poder regulamentar conferido pela Constituição.

5.2.2 Financiamento público da educação superior e da CT&I

A Declaração da **CRES 2008**, promovida pela Unesco, já advertia, na ocasião, para uma preocupante tendência de “redução do apoio e financiamento do Estado” na educação superior. Salientava, naquele momento,

ser “fundamental que se reverta esta tendência e que os governos da América Latina e Caribe garantam o financiamento das instituições de educação superior públicas e que estas respondam com uma gestão transparente”. Como se pode constatar, o apelo de 12 anos atrás continua mais atual do que nunca.

No Brasil, desde meados da década de 2010, os Poderes Públicos operaram reduções significativas nos recursos orçamentários destinados a promover políticas de educação superior, tanto no setor público (em especial o congelamento de valores repassados a Ifes, na esfera federal, e em redes estaduais como a paulista, a brutal diminuição de arrecadação de tributos atingiu frontalmente as universidades públicas daquele Estado) quanto no privado (com destaque para a redução da amplitude e progressiva restrição do alcance do Fies para os estudantes beneficiários).

Diante desse quadro, é preciso repensar o modelo de educação superior estruturado desde a Reforma Universitária de 1968, conferindo maior proeminência à autonomia universitária consagrada na Carta Magna, que é elemento fundamental tanto para permitir maior liberdade e, principalmente, efetividade de gestão das universidades públicas, quando maior liberdade administrativa das universidades privadas frente às suas mantenedoras. Como extensão desse preceito constitucional, as demais IES não universitárias também merecem tratamento regulatório que lhes permita atuar, cada vez mais, sob o signo do que suas missões institucionais.

Acresce-se a isso o fato de que, na área de ciência e tecnologia, os investimentos públicos em pesquisa foram decrescentes em 2019. A indústria tem, na inovação, um dos instrumentos essenciais para a manutenção da competitividade. “A maior parte das indústrias brasileiras [55%] tem usado apenas recursos próprios para investir em pesquisa e desenvolvimento. [...] O percentual é maior do que o observado pela entidade em 2015, quando 40% das empresas afirmaram usar somente o próprio caixa” (OLIVEIRA, Filipe. Mais de metade da indústria usa só recurso próprio em pesquisa, diz CNI. **Folha online**, “mercado”, 10 jun. 2019. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/06/percentual-de-companhias-que-usam-so-dinheiro-do-caixa-para-pesquisa-chega-a-55-diz-cni.shtml>. Acesso em 25 jul. 2019).

Embora o aumento percentual possa parecer positivo, a razão pela qual ele ocorreu não foi a melhor, uma vez que o quantitativo de recursos privados destinados à pesquisa pouco se alterou, sendo que, na verdade, ocorreu um decréscimo de recursos públicos no investimento em pesquisa científica. A mesma reportagem adverte o seguinte: “Gianna Sagazio, diretora de Inovação da CNI, relaciona o maior uso de capital próprio à redução nas fontes públicas disponíveis em razão da crise econômica e fiscal do país”. E prossegue:

Neste cenário, iniciativas que apoiam à inovação, como o FNDCT (Fundo Nacional para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico), que oferece recursos não reembolsáveis para projetos inovadores e é gerido pela Finep, tiveram a maior parte de seus recursos contingenciados.

O próprio Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ao qual a Finep é subordinada, sofreu contingenciamento de mais de 42%, restando à pasta R\$ 2,9 bilhões para custeio e investimento em 2019.

A redução de recursos públicos para a educação superior e para a ciência e tecnologia (não somente ao que é desenvolvido em ambiente público, mas também os recursos públicos em apoio à iniciativa privada) mostra-se como um desafio a ser reconfigurado nos orçamentos dos anos que se seguem. Afinal, sem investimento em educação superior de qualidade, baseada em investigação científica — ciência pura e aplicada —, bem como apoio ao desenvolvimento de ciência e tecnologia vinculados à indústria, diminui-se a capacidade do Brasil de criar valor agregado.

Ademais, a persistência de passivos decorrentes de obras paralisadas do Reuni, para a rede federal de educação superior, é um elemento que se soma às dificuldades já não pequenas para a gestão e para o financiamento das Ifes em nosso país.

A necessidade de investimento na educação superior aumenta, sobretudo, se considerada a crise decorrente do novo coronavírus, na qual a injeção de recursos públicos no setor pode ser fator essencial, não somente para criar soluções científicas e tecnológicas céleres para a pandemia, mas também para reimpulsionar a produção e a economia.

Entre as medidas e debates que devem ser observados no que se refere a este tópico, podem ser destacados: a inclusão dos recursos próprios auferidos pelas Ifes como exceção ao “teto de gastos” (objetivo da PEC nº 24/2019); garantia de dotações orçamentárias para as Ifes, por meio de subvinculações e da regulamentação do art. 207 da Constituição Federal (autonomia universitária); aproveitamento dos poucos aspectos positivos que apareceram pontualmente nas versões de minuta de Projeto de Lei do programa Future-se até o momento, contanto que (a) quaisquer benefícios sejam estendidos a quaisquer Ifes e não apenas às aderentes, (b) sejam suprimidos os trechos tendentes a ferir a autonomia de universidades e Institutos Federais, (c) não haja constrangimentos orçamentários aos não aderentes ao programa, caso ele venha a ser apresentado e aprovado no Parlamento e sancionado pela Presidência da República.

De todo modo, a discussão do financiamento da educação superior pública não pode se restringir ao debate do Future-se, devendo ter como horizonte a regulamentação da autonomia universitária, para o que é necessário todo o apoio à instalação e ao trabalho da Comissão Especial de parlamentares constituída pelo Presidente da Câmara dos Deputados para debater propostas para a educação superior brasileira.

Por sua vez, não se pode esquecer a necessidade de preservar a autonomia da Capes e do CNPq e estruturar melhores condições orçamentárias e financeiras para que essas agências de fomento, bem como a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), possam atuar em sua plenitude para a promoção e desenvolvimento da investigação científica no Brasil.

No setor privado, por sua vez, cabe o Parlamento conferir especial atenção a programas tais como o Fundo e o Programa de Financiamento Estudantil (Fundo Fies e P-Fies), bem como ao Programa Universidade para Todos (Prouni), os quais têm relevante função no financiamento público das políticas de democratização da educação superior.

5.2.3 Future-se

A primeira minuta para consulta pública a respeito do Future-se foi disponibilizada pelo Ministério da Educação em 17 de julho de 2019. Uma segunda minuta teve circulação pública mais restrita, por volta de outubro e novembro de 2019, à qual se seguiu nova minuta disponibilizada para consulta publicada em 3 de janeiro de 2020.

Esses adiamentos já expressam o que o GT-EDSUP havia sistematizado como recomendação em 17 de julho de 2019, no sentido de, em função do risco de ferir a autonomia universitária consagrada pela Constituição Federal e da necessidade de remeter a decisão de adesão à competência dos Conselhos Superiores das instituições federais de ensino superior (e não dos Reitores delas), e de ser ampliado o prazo para debate interno e aperfeiçoamentos do Programa.

Foram múltiplos e expressivos os pronunciamentos de Conselhos Universitários e de Reitores de Ifes com posições contrárias, em diferentes graus (dos mais enfaticamente opositores aos que buscaram confeccionar propostas alternativas), com raros casos pessoais de dirigentes que apoiavam, em nenhum caso de maneira totalmente aberta, o Future-se. Em Conselhos Universitários, nenhum apoio à iniciativa foi proclamado. Apesar da oposição massiva ao programa anunciado, o MEC alegava ter suposto apoio de cerca pouco mais de 20% de reitores de Ifes ao programa, que, ainda segundo o Ministério, se pronunciariam no momento oportuno. Não foi o que se verificou, até o momento. Como diagnósticos centrais, as Ifes e outros órgãos públicos apontaram tendência de perda da autonomia de gestão da própria institucionalidade das Ifes, com severo risco de comprometimento do patrimônio público.

Mesmo com a nova minuta do programa disponibilizada no início de janeiro de 2020, continua sendo necessário, devido às novidades em relação às minutas anteriores e em função da crise sanitária decorrente do novo coronavírus (Covid-19), reabrir o prazo de consulta (que ficou limitado a curto período, somente até 24 de janeiro de 2020, apenas 21 dias, e considerando que janeiro é um período de férias acadêmicas e de escassa atividade política,

com recesso parlamentar) e discutir em profundidade com as comunidades acadêmicas e com o Parlamento possíveis aperfeiçoamentos, a eliminação de pontos que ponham em risco a autonomia de universidades e Ifets, bem como, sobretudo, apresentar alternativas à proposta do governo.

Em relação à primeira minuta disponibilizada em 17 de julho de 2019, embora o Programa Future-se trouxesse alguns aspectos positivos pontuais, o MEC não apresentou respostas às necessidades imediatas de manutenção do funcionamento das instituições.

Ressaltamos que a projeção de futuro deve ser acompanhada pela garantia de funcionamento das universidades e institutos federais no presente, o que não ocorreu em função de contingenciamentos às Ifes durante o ano de 2019. A configuração do programa na primeira minuta levava ao risco de se interpretar que a contenção de recursos orçamentários do governo federal durante 2019 pudesse ser meio para possivelmente forçar a adesão das Ifes ao Future-se. Essa impressão se confirmou com o texto da minuta de janeiro de 2020, que deixa expressa a previsão de que Ifes que aderirem ao Future-se terão acesso a recursos orçamentários e bolsas de pesquisa, como as da Capes, suplementares em relação ao orçamento convencional disponível para as instituições não aderentes.

O ponto positivo identificado consistiu, na ocasião, em criar condições para que **ações que já são adotadas no presente** — parcerias com o setor privado, parcerias com fundações de apoio e Organizações Sociais (OS), bem como adoção de contratos de gestão, todos mecanismos que não demandam inovação legal — se tornassem sistemáticas e menos burocratizadas, como tentativa, ainda que pouco viável, de ampliar recursos e investimentos.

No entanto, pela desnecessidade de nova lei para esses fins pretendidos e pelo conjunto de outras medidas que colocariam em risco a autonomia das Ifes, o benefício pontual da medida — que não era imprescindível — acabou por ser diluído por outros elementos que colocavam e continuam a colocar em risco o próprio futuro de universidades federais e Ifets.

É necessário, ainda, afirmar que a segunda minuta do programa observa **ausência de previsão de mecanismos compensatórios**, redistributivos e de redução de assimetrias regionais, que são necessários para não aprofundar o fosso já existente entre instituições de ensino e áreas do conhecimento. Ainda que a primeira versão contivesse um dispositivo nesse sentido, ele era genérico e de pouca força (“poderá” ao invés de “deverá”): “O Ministério da Educação poderá destinar recursos para unidades que tenham reduzido potencial de captação de recursos, como forma de ação supletiva.” (art. 9º, § 12). Mesmo sendo um parágrafo discreto e de pouca força, era ainda uma remissão à possível tentativa de evitar desigualdades regionais. Na segunda versão, esse mecanismo compensatório foi simplesmente eliminado, de modo que o Future-se, se assim aplicado, poderá incorrer no sério risco de aprofundar (ao invés de mitigar) assimetrias regionais.

Segue-se uma análise comparativa ampla da minuta de 17 de julho de 2019 (doravante, primeira versão) e da publicada em 3 de janeiro de 2020 (segunda versão), por tópicos.

5.2.3.1 Eixos e Ifes

Os eixos do Future-se foram alterados: “pesquisa e inovação” foi ampliado para “pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação”, aproximando-se mais da expressão mais convencional *ciência, tecnologia e inovação* (CT&I). Ainda assim, é de estranhar o não uso de nomenclaturas mais habituais e consagradas para a educação superior. “Gestão, governança e empreendedorismo” foi substituído apenas por “empreendedorismo”, possivelmente pelas críticas ao caráter de intervenção indevida na autonomia de gestão das Ifes. Por fim, “internacionalização” manteve-se como terceiro eixo, com a mesma denominação.

Quanto à menção às instituições que podem ter acesso ao Future-se, primeira versão se refere a instituições federais de ensino superior, incluindo, portanto, todas. Curiosamente, na segunda versão, somente são mencionados universidades federais, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifets), o Instituto Militar de Engenharia, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica e o Colégio Pedro II, mas ficam de fora os dois Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets).

5.2.3.2 Regulamentação do Future-se

A regulamentação do Future-se é demasiadamente ampla, de modo que a discricionariedade beira a arbitrariedade e a insegurança quanto às regras e ao caráter impositivo que o MEC tem para determinar as condições e compromissos das Ifes eventualmente aderentes. Quanto aos compromissos das Ifes no âmbito do Future-se, eles são determinados por um abstrato “Sistema de Governança”, a ser estabelecido em regulamento, sobre o qual pouco se sabe no teor da minuta de Projeto de Lei, seja na primeira como na segunda versão. Com isso, o poder do MEC de condicionar a atuação das Ifes torna-se muito amplo, afetando a autonomia universitária consagrada na Constituição Federal e a autonomia dos Ifets estabelecida em lei, não somente administrativa, mas até mesmo didático-pedagógica, por exemplo.

5.2.3.3 Contrato de gestão e contrato de resultado

A primeira versão refere-se ao contrato de gestão como instrumento precípua de transferência de recursos do Future-se às Ifes, mas não estabelece prazos de sua conclusão. A segunda menciona “contrato de resultado” (de 1 a 4 anos), figura desconhecida do ordenamento jurídico pátrio, no âmbito do qual o contrato de gestão seria uma modalidade.

Na primeira versão, o contrato de gestão era uma espécie de “pacote” que a Organização Social (OS) faria com a Ifes, em seu conjunto, para assumir várias de suas atividades, podendo até mesmo isso ocorrer com a gestão. Na segunda versão, o contrato de resultado é destinado a objetivos específicos, podendo ser firmados vários contratos de resultado da Ifes com OS e fundações de apoio, inclusive mais de um contrato por entidade.

Na primeira versão, a obrigatoriedade da Ifes adotar “programa de integridade, mapeamento e gestão de riscos corporativos, controle interno e auditoria externa” era uma redundância em relação a todos os controles internos e externos já existentes para as Ifes, mas expressava uma visão de que as Ifes precisariam supostamente ser “tuteladas” por outros entes fiscalizadores que não os já previstos na legislação. Na segunda versão, essa menção geral foi suprimida. No entanto, essa supressão não representa uma proibição de que esses critérios redundantes sejam adotados, pois essas

exigências podem facilmente ser reincorporadas — aliás, de maneira até mais draconiana — no Sistema de Governança, que fica a exclusivo encargo de regulamentação do MEC, sem nenhum constrangimento legislativo que o possa impedir de excessos.

Em ambas versões, o texto focaliza as consequências que as Ifes podem sofrer diante de descumprimento do contrato de gestão (primeira versão) e do contrato de resultado (segunda versão). Na primeira versão, gestores das Ifes podiam até mesmo serem responsabilizados por descumprimento, bem como serem previstas “penalidades” nos termos do regulamento e do próprio contrato. Como se observa, mais uma vez, o grau de arbitrariedade aberto pela delegação dos critérios e competências às normas regulamentares ou aos termos do contrato, tornam o programa de alto risco para as Ifes.

Observe-se que a possibilidade de penalizações foi retirada expressamente do texto da segunda versão, mas pode, conforme já mencionado, ser reinserida por meio de regulamentação, não havendo nada que impeça isso na minuta. Além disso, nenhuma das versões estabelece consequências para caso o MEC, a OS, a fundação de apoio ou, pior, a Sociedade de Propósito Específica (SPE) descumpram suas partes nos contratos. Ou seja, estabelece-se uma relação assimétrica e desigual entre Ifes, de um lado, e MEC, OS, fundações de apoio e SPEs, de outro. As consequências são direcionadas unicamente às Ifes, que podem ser desligadas do programa e perderem os recursos extraordinários em caso de descumprimento de quaisquer termos do contrato e do Sistema de Governança.

Por fim, o “objeto do contrato” é, no art. 6º, § 1º da segunda versão, estabelecido conforme indicadores de resultado. Entretanto, esses indicadores são “definidos pelo MEC, ouvidas as Ifes”, e publicados por ato administrativo do Ministro, tendo em vista “a implementação de ações que abrangerão todos os eixos do Programa”. Como se constata, a própria definição do “objeto do contrato” fica a cargo do próprio MEC, que centraliza as decisões de pesquisa, governança, empreendedorismo e internacionalização segundo os parâmetros da gestão de turno no Ministério. Mais uma vez, a

autonomia universitária e a autonomia legal dos Ifets ficam absolutamente eclipsadas pela determinação de normas regulamentares e de atos administrativos do MEC, sem quaisquer parâmetros, diretrizes ou constrangimentos a possíveis excessos nos textos das duas minutas dos Projetos de Lei.

Nos contratos de gestão da primeira versão, a Ifes teria a responsabilidade de oferecer um espaço físico para a OS contratada. Na segunda versão, essa referência é suprimida, mas nada impede que o contrato, que o Comitê Gestor ou que o Sistema de Governança (todos a cargo de regulamentação do MEC) exijam isso da Ifes. Desse modo, um aparente “avanço” de uma versão para a outra não apresenta nenhuma garantia de que a OS (ou, na segunda versão, a fundação de apoio) não seja obrigada a ceder espaços. Aliás, as fundações de apoio, no passado, tiveram que abandonar os espaços pertencentes às universidades, devido à fiscalização exercida pelos órgãos públicos de controle. Com o Future-se, essa barreira poderia ser facilmente derrubada e a fiscalização da destinação dos recursos públicos para OS, fundações de apoio e SPEs seria muito mais dificultada, até porque os recursos se tornariam privados quando de seu ingresso nos fundos do Future-se.

5.2.3.4 Sociedades de Propósito Específico (SPEs)

Acrescente-se a isso que a exigência constante no art. 23, § 3º da segunda versão dita que “as Sociedades de Propósito Específico constituirão seu patrimônio próprio, que será independente do patrimônio dos sócios, e obedecerão a padrões de governança corporativa, com adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, observado o disposto em regulamento”. Podem ser constituídas SPEs para objetivos específicos, espelhando algo como “minicontratos de gestão”, sendo entidades com existência temporal determinada, com objetos tendencialmente mais pontuais e delimitados e, sobretudo, com participação privada mais direta. Nelas, os “padrões de governança corporativa” são mantidos, de modo que o efeito de exigência de “governança corporativa” é similar à primeira versão, apenas estando menos evidenciado na redação do texto da minuta.

A atuação das SPEs era definida, na primeira versão, no art. 16: “admite-se a criação de Sociedade de Propósito Específico - SPE, por departamento, nas IFES, garantindo-se percentual do retorno do lucro auferido para a IFES, nos termos do regulamento”. Observe-se que o retorno não fica integralmente para a Ifes, mas apenas um “percentual do retorno do lucro auferido”.

Na segunda versão, pelo art. 23, § 1º, “as Sociedades de Propósito Específico poderão ser formadas no âmbito de uma ou mais instituições federais de ensino, por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, que trabalhem conjuntamente, na forma de sociedade limitada ou anônima, obedecidas as normas e as exigências previstas na legislação para o tipo societário escolhido”. No § 2º, fica evidenciado que “o prazo de funcionamento da Sociedade de Propósito Específico deverá ser limitado à realização do objeto específico da sociedade”.

As SPEs, na primeira versão, eram destinadas a operar projetos específicos “por departamento”, menção que desaparece da segunda versão, de modo que as SPEs da minuta de janeiro de 2020 têm maior possibilidade de agir no âmbito das Ifes, não se restringindo a “departamentos”, mas a quaisquer unidades acadêmicas, *pools* de unidades acadêmicas e até mesmo Ifes inteiras, não havendo prazo mínimo e máximo de validade para sua existência. Mesmo sendo definidas como temporárias, a depender do objeto especificado, nada impede que SPEs atuem de maneira ainda mais ampla do que o previsto na primeira versão, quase que em condição similar às OS e às fundações de apoio. O potencial cipoal de OS, fundações de apoio e SPEs, para as instituições aderentes, constitui-se em ameaça à gestão autônoma das Ifes, que tenderiam a “perder o controle” sobre o que efetivamente se faz em cada unidade ou até mesmo subunidade e teriam dificuldades extremas de fiscalizar a aplicação dos recursos e os resultados obtidos.

Como a regulamentação das SPEs é menos rígida, os “padrões de governança corporativa” podem ser mais do que insuficientes para uma eficiente fiscalização dos órgãos públicos de controle acerca da

destinação de recursos públicos manejados por SPEs. Observa-se, portanto, maior liberalidade, no sentido negativo, na segunda versão do Future-se.

5.2.3.5 Comitê Gestor do Future-se

O Comitê Gestor do Future-se tem ampla discricionariedade de regulamentar o programa, reiterando o problema já anunciado anteriormente. As regras mais importantes ficam a cargo de regulamentação, sem nenhuma diretriz de caráter inibidor de possíveis excessos na minuta de Projeto de Lei, de modo que a discricionariedade resvala para a arbitrariedade, novamente.

Na primeira versão, nada se mencionava de mais específico em relação ao Comitê Gestor (CG). Apenas se previa que os seus integrantes seriam equiparados a membros de conselhos de estatais (ou seja, não estariam sujeitos aos tetos remuneratórios da maior parte da Administração Pública). Na segunda, há a menção à garantia de participação, no CG, de representantes “das universidades e dos institutos federais”, do Ministério da Economia, do MEC e do MCTIC.

No entanto, não é previsto qualquer mecanismo de garantia de paridade, nem restrição a quaisquer outros participantes no Comitê, de modo que o poder de influência dos Ministérios e de quaisquer outras representações pode facilmente tornar a representação das Ifes minoritária e meramente simbólica. Portanto, foi uma inclusão que praticamente não alterou o risco de arbitrariedades que o CG pode cometer na administração do Programa.

5.2.3.6 Gestão

A primeira versão apresentava a noção de que as OS deveriam “auxiliar” as Ifes em sua gestão, de modo que, embora com grau significativo de intervenção na autonomia das Ifes, as OS ainda assim apareciam formalmente como complementares e de apoio à gestão das Ifes. A segunda versão, por sua vez, desiste dessa caracterização, sendo dever da OS ou da fundação de apoio “aperfeiçoar” (e não somente “auxiliar”, como na primeira versão) a gestão da Ifes. Apenas às SPEs não fica expresso esse dever, mas também não há nada que impeça às SPEs assumirem essa mesma função, que beira à coerção dos gestores das Ifes, sobretudo porque o Future-se promete acesso a recursos novos, extraorçamentários, de modo que o não

cumprimento dos termos do contrato condiciona a perda do contrato e dos recursos prometidos para a Ifes.

Embora grande parte dos dispositivos alterados em leis vigentes pela primeira versão do Future-se tenha sido abandonada na segunda versão (essencialmente as isenções fiscais), houve um acréscimo digno de nota. O art. 37 da segunda versão do Future-se propõe revogar o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.958, de 1994 (Lei das Fundações de Apoio), que dispõe o seguinte:

§ 3º É vedado o enquadramento no conceito de desenvolvimento institucional, quando financiadas com recursos repassados pelas IFES e demais ICTs às fundações de apoio, de:

I - atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal; e

II - outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição apoiada.

Com essa alteração, as FAPs passam, aparentemente, a poder assumir despesas de custeio (inclusive contratos de terceirização dos serviços mencionados) das Ifes. De certa forma, o que parece ocorrer é que a segunda versão do Future-se permite certo “desvio de função” dos investimentos em atividades-fim para as quais o Future-se se propõe em seus objetivos globais e eixos para meras atividades-meio. Em consequência, isso significa que as fundações de apoio ficam autorizadas a se imiscuir na gestão das Ifes de maneira mais proeminente.

5.2.3.7 Mecanismos de financiamento

Os mecanismos de financiamento do Future-se preveem fundos. Na primeira versão, o sistema era pouco claro. Na segunda versão, o funcionamento é menos obscuro. Em ambas, no entanto, os recursos que ingressam nos fundos de financiamento do Future-se se tornam privados, mesmo que na origem sejam recursos públicos.

Além de supostos aportes privados (por captação no mercado de capitais, basicamente), os quais não têm nenhuma garantia ou perspectiva segura de chegarem em volumes expressivos, as demais fontes de recursos dos fundos do Future-se consistem, basicamente, em tentativa de alienação de imóveis e de arrecadação por cessão do uso desses espaços, operação que é complexa, burocrática, lenta e tem se mostrado altamente ineficiente nos últimos anos. As minutas do Future-se, sobretudo a segunda versão, sugerem a constituição de fundos patrimoniais (*endowment funds*). Contudo, a lei que regula esses fundos teve a parte dos benefícios fiscais concedidos para as doações, patrocínios ou investimentos vetada pelo atual Presidente da República. Desse modo, se não há incentivo fiscal — e mesmo que houvesse, seria muito baixo — para a doação a *endowment funds*, é altamente improvável que esses fundos sejam capazes de se capitalizar em patamares minimamente viáveis para se constituírem fontes de financiamento alternativas aos orçamentos federais.

A segunda versão prevê, expressamente, a possibilidade de aporte patrimonial das Ifes participantes ao Fundo do Future-se (ou seja, estariam abrindo mão de seu patrimônio, que se tornaria privado e de propriedade do fundo, para ter acesso a esses recursos, sendo que nada impede que, na atual configuração do ordenamento jurídico pátrio, sejam efetuadas operações de arrendamento de seus espaços, cessão de patrimônio em favor de arrecadação de recursos, sem que esses bens sejam sumariamente privatizados), bem como de **recursos orçamentários adicionais consignados ao Ministério da Educação, e a concessão, preferencial, de bolsas da Capes.**

Como se pode observar, para além da promessa de recursos incertos em fundos de duvidosa capacidade de capitalização, configura-se claramente uma espécie de “chantagem” do MEC para a adesão ao Future-se, muito clara na segunda versão, uma vez que o Ministério apenas concederia recursos orçamentários adicionais mediante a adesão, agravando a diferenciação entre Ifes aderentes e não aderentes. Esse aspecto aparecia de maneira subjacente à primeira versão — não no texto da primeira minuta, mas nas declarações públicas do Ministro e do Secretário de Educação Superior —,

enquanto que, na segunda versão, fica explicitado. Consequentemente, de nada adianta a garantia de orçamento do governo federal para as Ifes constante no art. 26 da segunda versão, garantia que se torna apenas “pró-forma”, já que o Future-se estabelece um “orçamento paralelo” para as Ifes aderentes ao programa.

Ainda que privatizados, na primeira versão os recursos públicos destinados aos fundos do Future-se poderiam, em caso de fechamento do fundo, retornar ao MEC. Na segunda versão, nem essa possibilidade de reversão dos recursos públicos ao ente público é prevista, de modo que, uma vez que os recursos financeiros, sejam eles públicos ou privados, ingressam no fundo, se públicos eles perdem irreversivelmente seu caráter público.

5.2.3.8 Internacionalização

As duas versões de minutas do Future-se, mas sobretudo a segunda, remetem à ideia de internacionalização. No entanto, o foco extremado em cursos de línguas sugere uma concepção restrita de “internacionalização” por parte dos formuladores do Future-se. Ademais, as titulações e programas de pós-graduação conjuntos entre instituições de ensino superior (IES) nacionais e estrangeiras tornam-se bastante flexibilizados, facilitando o reconhecimento de títulos obtidos no exterior, desde que cancelados pelo Ministério da Educação (em ambas as versões), o que confere excessivo grau de discricionariedade ao MEC. Na alteração da LDB proposta pela segunda versão, permite-se a revalidação de diplomas estrangeiros não somente por universidades públicas, mas também por Ifets e por universidades privadas.

5.2.3.9 Apontamentos: conclusões sobre o Future-se

As duas versões do Future-se abrem grande margem à regulamentação para definir a parte mais expressiva e relevante da relação entre Ifes e MEC/OS/fundações de apoio/SPEs. Se a primeira versão era mais explícita em alguns controles que o MEC desejava impor às Ifes, a segunda versão retira parte desses elementos de maneira explícita do texto, mas não obsta a que eles sejam inseridos — de maneira até mais rígida — por meio de normas regulamentares do Poder Executivo (por exemplo, Comitê Gestor e

Sistema de Governança), dos contratos de resultado/contratos de gestão e até mesmo de simples atos de gestão do MEC.

Enquanto a primeira versão não “ameaça” diretamente as Ifes que não aderirem ao não recebimento de recursos suplementares do orçamento e de bolsas da Capes, a segunda é explícita nesse sentido. Portanto, é essencial reiterar aqui que recursos suplementares do Programa não podem substituir o orçamento federal necessário ao funcionamento de universidades e institutos federais, sobretudo considerando os severos contingenciamentos ocorridos ao longo de 2019 e, em caso de possível aprovação do Future-se, considerando a desvantagem e a assimetria que as Ifes não aderentes teriam em relação ao MEC se comparadas às aderentes.

O Future-se apresenta-se como programa destinado a erigir uma espécie de “orçamento paralelo” para as Ifes, transformando os recursos públicos ingressantes em seus fundos em recursos irreversivelmente privados e sujeitos a baixo grau de fiscalização e controle por parte dos órgãos públicos. Permite, ainda, que a gestão seja objeto de contrato. Como se constata, a ameaça à autonomia de universidades e institutos federais é expressiva nas minutas de Projeto de Lei do Future-se disponibilizadas pelo Poder Executivo.

Como aderir a um fundo incerto, sem recursos garantidos, a um fundo cujos recursos ainda não existem, delegando a gestão da Ifes segundo parâmetros estabelecidos em regulamentação não clara? Por sua vez, o que está claro nas minutas não é favorável, pois as Ifes arcam com os ônus e MEC/OS/fundações de apoio/SPEs têm baixo grau de responsabilização sobre os resultados. Por sua vez, a capacidade de fiscalização e controle dos contratos e dos recursos públicos aplicados nos fundos do Future-se é extremamente restrita. Esses problemas são identificados em ambas as versões de minutas de Projeto de Lei do Future-se amplamente divulgadas. Por fim, cabe mencionar que a legislação alterada pela primeira versão do Future-se era muito extensa e previa uma série de benefícios fiscais para os recursos dos fundos do Future-se. Na segunda versão, as alterações legislativas são bem mais restritas, consistindo, essencialmente, na inserção das fundações de apoio em atribuições e direitos típicos de OS.

5.2.4 O conceito de autonomia universitária: da Constituinte ao presente

O tema da autonomia universitária é recorrente nos debates acadêmicos e políticos acerca da educação superior pública brasileira. O conceito de autonomia universitária, elemento constitutivo da ideia de universidade em todos os países democráticos e desenvolvidos — corretamente incorporada ao texto constitucional brasileiro de 1988 —, tem uma razão de ser: **garantir a liberdade na produção do conhecimento para que a universidade não se submeta a nenhum projeto imediatista e redutor**. Isso não significa que a Academia não deva intervir no presente para solucionar questões imediatas propostas pelos diferentes setores da sociedade e necessárias para impulsionar o desenvolvimento local, regional e nacional dos países e sociedades onde se localiza. Apenas que não deve e não pode se restringir a uma atuação imediatista.

A universidade é a única organização da sociedade que se situa na fronteira entre o já sabido e o não conhecido. É, ao mesmo tempo, guardiã do conhecimento acumulado, devendo, simultaneamente, aplicá-lo no presente e promover o movimento na direção de perguntas e desafios que sequer sabemos, hoje, quais serão.

Quando a Carta Magna se refere à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o sentido é este: a universidade ensina o já sabido, mas sempre com perguntas sobre o que não se conhece; forma recursos humanos e a força de trabalho com base em conhecimentos existentes, mas cada vez mais capazes de aprender a aprender; atua com pesquisa aplicada para intervenção imediata na realidade, mas seria incapaz de continuar produzindo essa mesma pesquisa aplicada se não se debruçar sobre aquilo que se transformará, um dia, em aplicabilidade da ciência; ao mesmo tempo, precisa refletir sobre os caminhos da sociedade em que se insere, com as ferramentas das ciências humanas, sociais e artes, para que a sociedade possa alimentar-se dessa reflexão e avançar no sentido de promover justiça social e condições de realização pessoal para todos as cidadãs e cidadãos¹.

¹ Os elementos orientadores deste subitem foram extraídos de relatório parcial deste GT encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados em 6 de agosto de 2019 (Anexo II.4).

Tendo essas considerações conceituais em mente, é relevante traçar a trajetória do texto constante no art. 207 da Constituição Federal de 1988, que versa sobre a autonomia universitária². Sua redação, por ocasião da promulgação da Carta Magna, assim se configurava, sem parágrafos para além do *caput*: “Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

O dispositivo sofreu alteração oito anos depois, por ocasião da edição da Emenda Constitucional nº 11, de 30 de abril de 1996, cuja ementa foi a seguinte: “Permite a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades brasileiras e concede autonomia às instituições de pesquisa científica e tecnológica. Foram acrescentados dois parágrafos ao *caput* original, consolidando o atual texto vigente: § 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. § 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica”.

No entanto, a história legislativa da redação do art. 207 observou uma série de variações ao longo do processo constituinte (1987-1988). A Assembleia Nacional Constituinte (ANC) foi instalada em 1º de fevereiro de 1987, com ampla participação popular e sugestões enviadas pelos cidadãos e pela sociedade civil organizada. Após o estabelecimento das normas regimentais e outros procedimentos de ordem interna legislativa, foram formadas Comissões e Subcomissões Temáticas, que fizeram uma série de debates e audiências públicas para estabelecer quais deveriam ser os temas e fórmulas a serem inscritas no texto constitucional.

O início do trabalho das Comissões e Subcomissões temáticas ocorreu em abril de 1987, em paralelo com o começo das atividades da Comissão de Sistematização. Uma das Comissões tratava de ampla temática, intitulando-se “Da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência,

² A recuperação da **história legislativa da Constituinte** (para a temática da autonomia universitária), com suas datas, detalhamento do fluxo processual e registro de todos os textos intermediários aprovados durante a ANC, **até a finalização do texto constitucional originário**, adotou como fonte a seguinte referência: OLIVEIRA LIMA, João Alberto de; PASSOS, Edilenice; NICOLA, João Rafael. **A gênese do texto da Constituição de 1988. v. 1 – Quadros; v. 2 – Textos**. Brasília: Senado Federal, 2013, p. 334-336.

Tecnologia e da Comunicação”. No âmbito desse colegiado, a Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes, que, na área de Educação, realizou quatro audiências públicas. O presidente da Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes era o deputado Hermes Zaneti (PMDB-RS), tendo como relator o senador João Calmon (PMDB-ES).

As quatro audiências de educação foram realizadas em 23, 28, 29 e 30 de abril de 1987, ouvindo 33 entidades. Num total de 39 convidados, entre os quais o então Ministro da Educação, Jorge Bornhausen e os professores Paulo Freire, Moacir Gadotti e Juan Tedesco (Unesco). Em paralelo, o MEC criou amplo grupo de trabalho, com participação do governo e da sociedade civil, para contribuir com os trabalhos da Subcomissão.

Entre outras participações, o representante do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (Crub), Rodolfo Joaquim Pinto da Luz, defendeu, no que se refere ao nível universitário, a seguinte posição:

Não é possível aperfeiçoarmos, oferecermos uma educação nos demais graus, se não tivermos uma universidade competente, uma universidade consciente da realidade do país, que possa interferir nesse processo de formação, mas também que tenha condições e capacidade para contribuir para o real desenvolvimento do país³.

Trataram da temática da educação superior, entre outros, o presidente da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (Andes), Newton Lima Neto (23 de abril de 1987); o representante da Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas (Abesc), Waldemar Valle Martins; e o representante do Conselho Federal de Farmácia e presidente da Associação Brasileira de Ensino Farmacêutico e Bioquímico, Carlos Couto de Castelo Branco – 29 de abril de 1987 (**Ibidem**, p. 561 e ss.).

Na primeira quinzena de junho de 1987, as Comissões Temáticas trataram de elaborar seus respectivos Anteprojetos, encerrando as

³ **Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento)**, 17 jul. 1987, p. 243 *apud* BARROS, Helena Heller D. de; ANDRÉS, Aparecida. VIII.a – Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes. In: BACKES, Ana Luiza; AZEVEDO, Débora Bitiah; ARAÚJO, José Cordeiro de. **Audiências públicas na Assembleia Nacional Constituinte: a sociedade na tribuna**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009, p. 560.

atividades desses colegiados específicos. Na segunda quinzena de junho de 1987, a Comissão de Sistematização tratou de elaborar o Anteprojeto de Constituição Federal (a Constituinte de 1987-1988, de maneira inédita, não trabalhou com um Anteprojeto prévio ao início dos trabalhos da ANC, como ocorreu nas Constituintes anteriores).

O Anteprojeto recebeu emendas parlamentares até o início de julho de 1987, com subsequente aprovação na Comissão de Sistematização em 9 de julho de 1987. A discussão em Plenário e as emendas (inclusive emendas populares) foram objeto de tratamento legislativo nos meses de julho e agosto, de modo que em 26 de agosto de 1987 foi apresentado o Substitutivo 1 ao Anteprojeto.

É a partir do Substitutivo 1 que se apresentam, a seguir, as diversas versões de texto até que se tenha chegado ao art. 207 finalmente promulgado em 5 de outubro de 1988. Deve-se notar que, os vários projetos de Constituição anteriores ao texto final tinham numeração diferente, pois nos primeiros a quantidade de artigos era bem maior, sendo que vários foram eliminados e outros tantos mesclados para dar origem a novos. Desse modo, a numeração 207 foi produto do Projeto D (21 de setembro de 1988) da Comissão de Redação Final.

No SUBSTITUTIVO 1 da Comissão de Sistematização, de 26 agosto de 1987, a autonomia universitária apareceu sob a numeração de art. 278: **“As universidades gozam de autonomia didático-científica administrativa, econômica e financeira”**.

Menos de um mês depois, foi apresentado o SUBSTITUTIVO 2 da Comissão de Sistematização, mantendo a redação do texto em negrito, eliminando os termos “econômica” e “financeira” e substituindo-os por “e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da lei. O ensino superior nas universidades far-se-á com observância ao princípio de indissociabilidade entre ensino e pesquisa”. O novo texto foi alocado em dois dispositivos (o *caput* de um artigo e o seu § 2º), de modo que o SUBSTITUTIVO 2 da Comissão de Sistematização (18 de setembro de 1987) assim apresentava essa temática:

Art. 239. **As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial**, nos termos da lei.

[...] § 2º O ensino superior nas universidades far-se-á com observância ao princípio de indissociabilidade entre ensino e pesquisa.

Observe-se que, a gestão “econômica e financeira” foi substituída por “gestão financeira e patrimonial”, trazendo assim para o controle das gestões universitárias expressamente os ativos patrimoniais e, principalmente estabelecendo que a autonomia não deve ser, simplesmente, “financeira”, o que implica mera transferência de recursos, mas de “gestão financeira”, ou seja de que as universidades tivessem autonomia plena de gerir seus recursos.

A inclusão de “nos termos da lei” faria o dispositivo somente ter validade plena quando fosse aprovada lei, posteriormente à edição da Constituição, regulando o então art. 239. Em paralelo, o Substitutivo 2 inseriu pela primeira vez, no processo constituinte, a “indissociabilidade entre ensino e pesquisa” nas universidades, mas sem ainda incluir a extensão.

Em 24 de novembro de 1987, a Comissão de Sistematização, concluindo seus trabalhos, entregou o Projeto A (1º turno) ao Presidente da ANC. Daí em diante funcionaram dois colegiados para discutir os Projetos de Constituição: o principal, constituído pelo Plenário, que recebeu emendas na segunda semana de janeiro de 1988 e votou o Projeto A de fevereiro a junho de 1988. Nesse ínterim, a Comissão de Redação Final foi instalada em 21 de abril de 1988, iniciou os seus trabalhos em paralelo à votação do Projeto A, tendo também acompanhado o processo de discussão, emendamento e votação do Projeto B (2º turno). O Projeto B foi entregue pelo relator em 5 de julho de 1988 e votado em 2 de setembro de 1988.

A partir de então, a Comissão de Redação trabalhou intensamente, de 13 de setembro a 22 de setembro de 1988, tendo debatido e emendado um Projeto C, apresentado e votado no final do 2º Turno em Plenário, e, após ajustes, o Projeto D, votado pelo Plenário em 22 de setembro de 1988. Este Projeto D sofreu, ainda, alterações finais, até ser consolidado no texto promulgado em 5 de outubro de 1988. Desse complexo processo,

portanto, foram sete versões, se considerarmos desde o Substitutivo 1 até o texto promulgado em 5 de outubro de 1988:

Substitutivo 1 (26/8/1987) => Substitutivo 2 (18/9/1987) => Projeto A (24/11/1987) => Projeto B (5/7/1988) => Projeto C (15/9/1988) => Projeto D (21/9/1988) => texto promulgado (5/10/1988)

No que se refere à autonomia universitária, os dois dispositivos constantes no Substitutivo 2 foram mantidos segundo a mesma lógica de alocação textual, mas com alterações: o caput art. 239 do Substitutivo teve o “nos termos da lei” suprimido, enquanto o § 2º foi bastante modificado, já vindo com numeração nova no PROJETO A, apresentado no início do 1º Turno de discussão e votação do Plenário:

Art. 246. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

[...] § 2º A educação superior far-se-á com observância do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da garantia de padrão de qualidade.

Como se constata, houve a modificação da expressão “ensino superior” para “educação superior”, que, com isso, contempla arco de atividades mais amplo, pois não se restringe à atividade mais restrita em sala de aula, mas a outras dinâmicas e possibilidades. Coerente com esse sentido mais amplo é que o princípio da indissociabilidade ganha a fórmula conhecida no presente, passando a incluir a extensão “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. A essas alterações, houve mais uma inclusão: a “garantia de padrão de qualidade”.

O PROJETO B de Constituição, apresentado em 5 de julho de 1988, no início do 2º turno de discussão e votação em Plenário, mudou a forma de apresentação do conteúdo, ficando o tema da autonomia universitária na forma de dois incisos do art. 211, que tinha como caput “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:”. Nesse artigo, os dois dispositivos referentes às universidades foram os incisos X e XI, apenas com inversões necessárias para a adaptação do texto à nova estrutura da escrita:

Art. 211 [...]

[...] X - autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades;

XI – indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e garantia de padrão de qualidade, na educação superior.

No entanto, como se constata, a essência do conteúdo foi basicamente a mesma da constante no Projeto A. Ao fim do 2º Turno de votação em Plenário, o Projeto B já tinha sido superado pelo Projeto C, apresentado em 15 de setembro de 1988, no qual os dois incisos que estavam segregados no art. 211 do Projeto B foram unificados em um único inciso do então PROJETO C (sendo o caput do art. 206 igual ao da versão anterior “Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:”):

Art. 206 [...]

[...] VII – autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, com indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, nas universidades. [...]

Para além do ajuste de redação necessário para unir os dois dispositivos, o que se observou como alteração efetiva foi apenas a supressão da “garantia de padrão de qualidade na educação superior”, inserida no Projeto A e mantida no Projeto B. Deve-se registrar que, desde o Projeto C, o dispositivo passou a se referir unicamente às universidades, e não à “educação superior”.

Na semana seguinte, o PROJETO D, da Comissão de Redação Final, apresentado em 21 de setembro de 1988 e votado no dia seguinte, consagrou a autonomia universitária como artigo autônomo em relação ao art. 206, retomando assim a lógica de redação do Substitutivo 1, do Substitutivo 2 e do Projeto A. O PROJETO D, no entanto, segregava o conteúdo que havia sido unificado no Projeto C em um único dispositivo, novamente em dois dispositivos, na seguinte forma, consagrando a numeração definitiva do dispositivo da autonomia universitária na Carta Magna:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

Parágrafo único. A educação superior far-se-á com observância do princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

A nova redação, além de retomar a autonomia universitária como artigo constitucional autônomo e de fracionar a redação do texto do Projeto C em *caput* e parágrafo único, reinseriu também a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para toda a educação superior (e não apenas para as universidades), prática que, embora não consolidada no texto promulgado da Constituição Federal, mantém-se até o presente como frequente conteúdo em Planos de Desenvolvimento Institucional (PDIs) das instituições de ensino superior (IES), não importando se são ou não universidades e independentemente de grau de efetiva concretização da extensão e, principalmente, da pesquisa, prevista nesses PDIs de IES não universitárias.

De todo modo, com a votação global do Projeto D e os AJUSTES FINAIS DE REDAÇÃO, o art. 207 tomou sua forma definitiva para a promulgação de 5 de outubro de 1988: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

Em relação ao Projeto D, foi suprimida a referência de que a indissociabilidade mencionada se aplicaria à educação superior em geral, sendo, pela Constituição, obrigatória somente para as universidades. Na forma, o art. 207 incorporou, no texto constitucional originário, o parágrafo único do Projeto D no **caput**.

Como já se mencionou anteriormente, após o texto originário da Constituição Federal, o art. 207 somente sofreu alteração por ocasião da EC nº 11/1996, com a inclusão dos dois parágrafos vigentes até o presente: “§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei” e “§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica”.

É louvável que o texto constitucional tenha abrigado a autonomia universitária em dispositivo destinado a garantir a independência dessa instituição em relação aos poderes constituídos dos governantes de momento. Se a política partidária e institucional é regida por ciclos eleitorais, atualmente, de quatro anos, o avanço da pesquisa científica na contemporaneidade se faz pelo acúmulo de, ao menos, décadas de massa crítica, experimentos, tentativas e erros, questionamentos, estudos sob novas perspectivas do mesmo objeto e assim sucessivamente. Em uma perspectiva de longo prazo, pode-se dizer que a ciência precisou de séculos para avançar e as universidades foram o esteio institucional que permitiu que a dinâmica desse processo se desenvolvesse.

A relevância do conceito constitucional de autonomia universitária foi, mais tarde, replicado para os Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifets ou IFs), para a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR; para os Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet-RJ) e de Minas Gerais (Cefet-MG) e para o Colégio Pedro II. As únicas instituições de ensino que não desfrutam dessa autonomia legal são as escolas técnicas vinculadas às universidades federais, pois quem tem a autonomia, no caso, são as próprias universidades federais. É o que se encontra estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

No entanto, o texto constitucional brasileiro, no que se refere à autonomia universitária (com sua replicação na Lei dos Ifets), é ainda pouco aplicado na prática. No *caput* do art. 207, a “autonomia didático-científica” tem sido não raro atacada, ao menos desde o início de 2019, com tentativas indevidas de controle externo das atividades de ensino, pesquisa e extensão nas universidades.

Por sua vez, a “autonomia administrativa” acaba sendo limitada, pois os dirigentes das instituições de ensino universitárias privadas nem sempre têm o espaço de liberdade de gestão que deveriam ter (devido a ocasionais constrangimentos das mantenedoras de cada uma dessas IES), enquanto os dirigentes de universidades públicas, ao tomar suas decisões, correm grandes riscos, pois as normas regulamentadoras são, por vezes,

contraditórias. Desse modo, os dirigentes dessas IES públicas sofrem grandes pressões dos órgãos de fiscalização e controle, como tribunais de contas, controladorias e corregedorias, o que acaba por reduzir efetivamente sua autonomia administrativa.

Por sua vez, a “autonomia de gestão financeira e patrimonial” depende da manutenção do corpo discente nas universidades privadas (mas muitas delas sofreram sucessivas e profundas crises financeiras nas últimas duas décadas, a exemplo das PUCs), enquanto que depende, no caso das públicas, dos orçamentos consignados pelos entes federativos que as mantêm. Na esfera federal, após a expansão do Reuni, os orçamentos foram sendo cada vez mais comprimidos.

Nos Estados, há diversas situações. Em São Paulo, o modelo de autonomia de gestão financeira tem o Poder Público transferindo recursos certos (porcentagem fixa da arrecadação de tributos) às universidades públicas paulistas, que dispõem de ampla liberdade para elaborar suas propostas orçamentárias. Há alguns outros Estados que garantiram orçamentos fixos para as suas universidades mantidas, como é o caso da implementação progressiva desta prática, incluindo as transferências em duodécimos, para as universidades estaduais públicas cariocas.

Ainda assim, a maioria das Unidades da Federação brasileiras mantêm universidades públicas estaduais que dependem da negociação orçamentária direta com cada gestão que ocupa o respectivo governo estadual. Cenário similar ocorre nas universidades federais, que sempre viveram constante tensão com o MEC, nas diversas gestões ao longo das últimas três décadas, no sentido de obter os recursos orçamentários necessários para o seu bom funcionamento, para sua manutenção, para investimentos e para sua expansão. Como se observa, embora estatuída na Carta Magna, a “autonomia de gestão financeira” é restrita. Praticamente nem há autonomia financeira, pois os orçamentos, nesses casos, dependem do MEC (esfera federal) ou das Secretarias estaduais responsáveis pelas universidades estaduais (nos Estados).

Na esfera federal, os recursos autonomamente auferidos diretamente pelas Ifes ficam sujeitos ao chamado “teto de gastos”, de modo

que, na prática, são direcionados ao Tesouro e não “voltam” para os caixas das respectivas Ifes, em política que claramente desestimula até mesmo a mera autonomia financeira.

A “autonomia de gestão financeira” é, contudo, mais ampla do que apenas a “autonomia financeira”. A primeira pressupõe que o Poder Público mantenedor transfere recursos garantidos para as universidades públicas e estas têm liberdade de gasto, tendo que conviver com os ônus e bônus de ter um orçamento pré-determinado, seja pela arrecadação de determinados tributos, seja por uma porcentagem fixa da Receita Corrente Líquida.

A segunda (“autonomia financeira”, que, observe-se, não está inscrita no texto constitucional, por ser limitada) abre a possibilidade de interpretação de que o ente federativo mantenedor possa se desresponsabilizar pelo provimento de recursos orçamentários adequados para as universidades públicas mantidas (sejam elas federais ou estaduais), restando, no extremo, a responsabilidade final de arrecadação financeira para as próprias IES públicas, como que “abandonadas à própria sorte”. Não é ocasional, portanto, que a proposta preliminar do programa Future-se refira-se apenas à “autonomia financeira” e não à “autonomia de gestão financeira” garantida pela Constituição para as universidades e pela lei para os Ifets.

Com efeito, observa-se que a “autonomia de gestão financeira” ainda é muito embrionária em quase todas as universidades públicas do País e tem seu modelo mais desenvolvido apenas para o caso pontual das universidades públicas paulistas. Apesar dos desafios e dificuldades existentes no financiamento público das universidades públicas do Estado de São Paulo (notadamente quedas sucessivas de arrecadação tributária, impactando os orçamentos das universidades daquela Unidade da Federação), esse tem sido, até o momento, o modelo mais bem-sucedido no país de “autonomia de gestão financeira”, com resultados muito expressivos no sentido do avanço da ciência nessas instituições e de projeção internacional de pesquisadores brasileiros a elas vinculados.

Por fim, a “indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” prevista no art. 207 nem sempre é plenamente garantida nas

universidades privadas, as quais acabam, não raro, priorizando o ensino em detrimento da pesquisa. Tanto nas universidades públicas e privadas, a extensão é o elemento mais frágil do tripé, o que sugere o quanto o art. 207 da Constituição Federal é fragilmente cumprido no meio universitário brasileiro. Como se constata, há grandes desafios para o pleno cumprimento do art. 207 de nossa Carta Magna.

Por essas razões, é necessário repensar o modelo universitário brasileiro, não sob os moldes apresentados pelo Future-se, mas de acordo com a potencialização das melhores práticas já adotadas nas IES públicas do País e a desburocratização de regras e procedimentos que impedem mais avanços nessas instituições. Do mesmo modo, as IES universitárias privadas precisam ter sua autonomia administrativa fortalecida.

Com base em pontos como esse, é fundamental estabelecer elementos mínimos que caracterizem a autonomia universitária sob a forma de norma legal, independentemente da forma e texto legislativos que esses preceitos venham a tomar. Cabe ao Parlamento traduzir os aspectos essenciais necessários à garantia de ampla autonomia das universidades, públicas e privadas, e Ifets. Conforme a Declaração da **CRES 2008** sugere, a autonomia universitária deve ser vista como um bem indisponível:

As respostas da educação superior às demandas da sociedade devem basear-se na capacidade reflexiva, rigorosa e crítica da comunidade universitária ao definir suas finalidades e assumir seus compromissos. É indispensável a liberdade acadêmica para poder determinar suas prioridades e tomar suas decisões segundo os valores públicos que fundamentam a ciência e o bem-estar social. A autonomia é um direito e uma condição necessária para o trabalho acadêmico livre e, por sua vez, uma enorme responsabilidade para cumprir sua missão com qualidade, pertinência, eficiência e transparência frente aos desafios da sociedade (p. 3, tradução livre).

A **CRES 2018** atualizou o compromisso com a defesa da autonomia universitária:

A autonomia é uma condição imprescindível para que as instituições exerçam um papel crítico e propositivo frente à sociedade. Esta assenta-se

nos direitos de acesso à tomada de decisões, de representação e de plena participação democrática expressa no cogoverno, assim como na transparência e na prestação de contas (p. 104, tradução livre).

Podemos acrescentar, à ideia de bem indisponível, a noção de que esse conceito de autonomia se aplica tanto aos seus resultados e contribuições para a sociedade, mas também, no âmbito normativo, à afirmação de que é um bem jurídico indisponível no ordenamento legal de nosso país.

Evidentemente, isso não significa que autonomia seja independência ou, menos ainda, soberania. Autonomia é um atributo necessário e indispensável para a produção e aplicação do conhecimento, mas não significa ignorar ou passar ao largo do controle, da transparência e da fiscalização das universidades e demais IES que desfrutam de autonomia. Ao contrário, o controle deve ser garantido, com a compreensão das especificidades do processo de produção e de transferência do conhecimento típicos das universidades. A própria Declaração Final da **CRES 2018**, conforme mencionado, aponta para esses aspectos.

As posturas do MEC desde o início de 2019 ensejaram ex-Ministros da Educação a se reunirem, no início de junho de 2019, para afirmar posições em defesa da educação superior brasileira, em especial a pública. Ao fim daquele encontro, o Professor José Goldemberg, “que também foi reitor da USP, enfatizou a importância de se garantir a autonomia financeira das universidades. O ministro lembrou que 35% de todas as pesquisas feitas em território nacional partem da USP, da Universidade Estadual Paulista (Unesp) e da Unicamp, instituições que possuem autonomia tanto financeira, como de gestão” (HERMANSON, Marcos. Ex-ministros da Educação se reúnem e lançam nota em repúdio às políticas de Bolsonaro. **Brasil de Fato**, 4 jun. 2019).

5.2.5 Autonomia das Ifes e Matriz OCC

A autonomia das Ifes depende de um fator essencial: o orçamento. No entanto, não bastam recursos disponíveis (sem os quais, evidentemente, não é sequer possível cumprir as missões das Ifes), mas é necessária uma distribuição adequada do montante disponível total. Nesse sentido, é fundamental aprofundar a análise acerca da Matriz de Orçamento de Custeio e Capital (Matriz OCC). Esta Matriz é um instrumento que foi elaborado pela Andifes (razão pela qual também é conhecida como Matriz Andifes), em conjunto com a Secretaria de Educação Superior (Sesu) do MEC e contém critérios transparentes e públicos para a alocação anual de recursos para as Ifes. Tem como fundamento normativo primordial o Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010 e, de maneira mais específica para a operacionalização da Matriz OCC, a Portaria MEC nº 651, de 24 de julho de 2013.

O Decreto nº 7.233/2010 é relevante, pois estabelece “procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia de gestão administrativa e financeira das universidades, de que trata o art. 207 da Constituição, e define critérios para elaboração das propostas orçamentárias anuais pelas universidades federais” (art. 1º). Portanto, incide diretamente na operacionalização da autonomia universitária.

Merece atenção o art. 2º dessa norma regulamentar:

Art. 2º Na elaboração da proposta de projeto de lei orçamentária da União, o órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal **deverá contemplar a autorização para a abertura de créditos suplementares** pelo Poder Executivo em favor das universidades federais e de seus hospitais universitários:

I - **até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo não utilizado no exercício anterior**, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos no exercício corrente, mediante utilização do superávit financeiro da União apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, relativo a receitas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, e serão destinados à aplicação nos mesmos subtítulos no exercício corrente; e

II - para o **reforço de dotações orçamentárias** mediante a utilização das seguintes fontes de recursos:

a) **excesso de arrecadação de receitas próprias**, de convênios e de doações do exercício corrente;

b) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no âmbito das universidades e seus respectivos hospitais, ou créditos adicionais autorizados em lei; e

c) **superávit financeiro de receitas próprias, de convênios e de doações**, conforme apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias anuladas nos termos da alínea “b” do inciso II não poderão ser suplementadas.

Como se observa, o Decreto configura DEVERES do Poder Executivo na elaboração de suas propostas orçamentárias, de modo a permitir o uso, no ano corrente, de restos a pagar de anos anteriores e recursos próprios.

Conciliando algumas das disposições desse Decreto com a EC nº 95/2016 (“teto de gastos”) e visando preservar o conjunto das dotações orçamentárias das Ifes e do Ministério da Educação, a Lei nº 13.707/2018, a LDO para o orçamento do ano de 2019, tratando de limitação de empenho e movimentação financeira, assim dispunha em seu art. 59, § 12:

§ 12. No caso de receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - as despesas custeadas com as referidas receitas não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o § 1º deste artigo, nem de limitação de empenho e movimentação financeira; e

II - no caso de abertura de créditos adicionais à conta de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro referentes às mencionadas receitas, cancelamentos compensatórios de dotações não incidirão sobre as programações do Ministério da Educação.

Para a LDO relativa ao Orçamento de 2020 (Lei nº 13.898, de 2019), o Poder Executivo, ao encaminhar seu projeto ao Congresso Nacional, não incluiu essa disposição. Ela foi, porém, acrescentada pelo Poder Legislativo, na forma de § 13 do art. 60, na redação final aprovada no Congresso. No entanto, o Poder Executivo vetou esse dispositivo e o Parlamento manteve o veto.

Em várias de suas disposições, o Decreto segue vigente, podendo ser objeto de fiscalização e controle por parte do Poder Legislativo, assim efetivando o cumprimento de uma de suas funções precípuas. Ao mesmo tempo, o teor do Decreto indica e reforça o quanto é relevante a exclusão das receitas próprias do “teto de gastos” por meio da aprovação da PEC nº 24/2019.

A Matriz OCC, por sua vez, cujo fundamento normativo central é a Portaria MEC nº 651/2013, baseia-se, como principal parâmetro, no chamado Aluno Equivalente de Graduação (AEE, medida para estabelecer o “tamanho” de cada Ifes), na relação Aluno Equivalente/Professor Equivalente e em indicadores de qualidade. Para o cálculo do AEE, são considerados, entre outros elementos: alunos ingressantes e diplomados (de graduação, pós-graduação em Residências da área de saúde), duração padrão dos cursos, peso do grupo dos cursos, fator de retenção, bônus fora de sede e bônus por turno noturno (estes dois últimos aspectos não são contabilizados, por exemplo, no cálculo do Aluno Equivalente do TCU). São parâmetros mensuráveis, não subjetivos e auditáveis, que induzem as Ifes a melhor atender às suas comunidades.

No entanto, a Matriz OCC não tem tido suas fontes de dados devidamente atualizadas nos últimos anos. O seu sentido original é preservar o orçamento do ano anterior e expandi-lo anualmente, conforme o crescimento vegetativo dos alunos equivalentes. É nesse sentido que ela, conceitualmente, promove a equidade na distribuição de recursos para as Ifes em seu todo. De acordo com a Matriz OCC, também, os recursos podem ser alocados para custeio ou para investimento, conforme as necessidades de cada Ifes. Desse modo, a Matriz OCC merece especial atenção do Poder Executivo — e também do Congresso Nacional, em sua atribuição de acompanhamento e fiscalização do Poder Executivo — para que seja devidamente atualizada, cumprindo adequadamente sua relevante função.

5.2.6 Autorregulação da educação superior privada

A Declaração final da **CRES 2008** apontou, resolutamente, para o fato de que “a educação oferecida por provedores transnacionais, isenta de controle e orientação por parte dos Estados nacionais, favorece uma educação descontextualizada, na qual os princípios de pertinência e equidade ficam deslocados” (p. 4, tradução livre). Mais uma vez, o estatuído há mais de uma década mostra-se extremamente atual no contexto brasileiro.

As propostas de autorregulação para a educação superior privada são exemplo claro dos riscos que correm a qualidade de ensino oferecida e a possibilidade de que os cursos superiores do setor privado possam ser um vetor de promoção da mobilidade social para seus estudantes e formados.

5.2.7 Comissão Especial de deputados para debater a educação superior

Com este e outros desafios, a relevância de que o Poder Legislativo federal se pronuncie em relação à educação superior brasileira. Contribuição essencial nesse sentido foi a criação, em 9 de outubro de 2019, por Ato da Presidência da Câmara dos Deputados, de **Comissão Especial destinada a estudar e debater a educação superior no País e sugerir iniciativas legislativas pertinentes**. O Ato também estabeleceu que a referida Comissão será composta por 34 (trinta e quatro) membros titulares e de igual número de suplentes.

A última atualização no sítio oficial da Câmara dos Deputados, em 12 de fevereiro de 2020 (acesso em 7 abr. 2020), apresentava o quadro que se reproduz adiante, no qual faltavam ser indicados pelas lideranças, ainda, 21 dos membros titulares e 28 suplentes para que o referido colegiado possa iniciar seus trabalhos.

No entanto, com a crise decorrente da pandemia do novo coronavírus, as atividades legislativas foram severamente restringidas, como é publicamente sabido, com a Presidência da Câmara mantendo o foco quase somente em atividades de Plenário e da Comissão Externa que trata da

temática do coronavírus, decisão que é a mais sensata diante de tamanha crise sanitária, com seus impactos econômicos, sociais, educacionais e em outras áreas.

Comissão Especial destinada a estudar e debater a educação superior no País e sugerir iniciativas legislativas pertinentes - CEEDUCA

TITULARES	SUPLENTE
PSL/PP/PSD/MDB/PL/REPUBLICANOS/DEM/PSDB/PTB/PSC/PMN	
<u>Átila Lira</u> PP/PI (Gab. 640-IV)	<u>Dulce Miranda</u> MDB/TO (Gab. 530-IV)
<u>Daniela do Waguinho</u> MDB/RJ (Gab. 950-IV)	<u>Emanuel Pinheiro Neto</u> PTB/MT (Gab. 374-III)
<u>Luisa Canziani</u> PTB/PR (Gab. 842-IV)	<u>Maria Rosas</u> REPUBLICANOS/SP (Gab. 436-IV)
<u>Luizão Goulart</u> REPUBLICANOS/PR (Gab. 218-IV)	<u>Moses Rodrigues</u> MDB/CE (Gab. 809-IV)
<u>Raul Henry</u> MDB/PE (Gab. 707-IV)	16 vaga(s)
15 vaga(s)	
PDT/PODE/SOLIDARIEDADE/PCdoB/PATRIOTA/CIDADANIA/PROS/AVANTE/PV/DC	
<u>Alice Portugal</u> PCdoB/BA (Gab. 420-IV)	<u>Márcio Jerry</u> PCdoB/MA (Gab. 372-III)
<u>Diego Garcia</u> PODE/PR (Gab. 910-IV)	6 vaga(s)
<u>Gastão Vieira</u> PROS/MA (Gab. 370-III)	
<u>Idilvan Alencar</u> PDT/CE (Gab. 737-IV)	
<u>Leda Sadala</u> AVANTE/AP (Gab. 611-IV)	
2 vaga(s)	
PT/PSB/PSOL/REDE	
<u>Alessandro Molon</u> PSB/RJ (Gab. 304-IV)	6 vaga(s)
<u>João H. Campos</u> PSB/PE (Gab. 409-IV)	
4 vaga(s)	
NOVO	
<u>Tiago Mitraud</u> NOVO/MG (Gab. 544-IV)	<u>Adriana Ventura</u> NOVO/SP (Gab. 802-IV)

No entanto, tão logo a crise provocada pela pandemia passe e o Parlamento retome de maneira plena todas as suas atividades, é fundamental que a Comissão Especial logo inicie os seus trabalhos e se dedique ao principal debate que afeta o setor: a definição e a regulação da autonomia universitária, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, sem, claro, deixar em segundo plano a questão da regulação e supervisão das IES privadas, assim como outros pontos relevantes para a educação superior brasileira.

Em função dos futuros trabalhos da Comissão Especial, este GT-EDSUP propõe-se a apresentar os elementos considerados essenciais para a regulação da educação superior em nosso país, sobretudo no que se refere à autonomia universitária e à regulação das IES privadas, para que a Comissão Especial possa se debruçar sobre as temáticas e ter nortes seguros destinados à confecção de proposições legislativas capazes de buscar consenso mínimo, seja junto às diversas comunidades acadêmicas, seja junto às múltiplas correntes políticas presentes no Parlamento.

5.2.8 Educação superior e educação básica: complementaridades

De acordo com notícias acerca do Pisa 2019, a rede federal de educação superior obteve grande destaque no desempenho dos estudantes de sua educação básica: “os resultados dos estudantes dos Institutos Federais superaram a média dos estudantes no Brasil nas três áreas avaliadas, inclusive superando os resultados de estudantes dos Estados Unidos, Reino Unido, Alemanha e Coreia do Sul na área de Ciência” (IFAM. **Institutos Federais são destaque em sistema de avaliação internacional.** Disponível em <http://www2.ifam.edu.br/noticias/institutos-federais-sao-destaque-em-sistema-de-avaliacao-internacional>. Acesso em 10 fev. 2020). Conforme detalha a reportagem, “se considerássemos apenas os resultados da Rede Federal, o país ocuparia a 11ª posição entre 70 países em Ciência, a 2ª posição em Leitura e superaria a média do Brasil em mais de 100 pontos”.

Isso demonstra o quanto a rede pública federal é referência para a educação básica, embora corresponda a percentual ínfimo

nesse nível. No entanto, a qualidade da rede de educação básica sugere que, se feito o devido investimento nesse nível de ensino, é possível melhorar a formação obrigatória dos estudantes do País.

5.2.9 Principais propostas de entidades ao GT-EDSUP

De acordo com o Plano deste Grupo de Trabalho, diversas entidades representativas do setor da educação superior participaram dos debates ao longo de suas atividades. Conforme os encontros se sucederam, enviaram documentos ao GT expressando suas visões acerca de pontos que consideravam relevantes para si e para a compreensão do seu setor no âmbito do sistema universitário brasileiro. Segue-se, portanto, uma listagem das entidades, órgãos, grupos de pesquisadores e instituições que estabeleceram interlocução com este GT e enviaram documentos a este colegiado (os que não enviaram documentos não foram incluídos neste item):

1. Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas (Abiee), Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (Abmes), Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular (Abrafi), Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (Abruc), Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (Abruem), Associação Catarinense das Fundações Educacionais (Sistema Acafe), Associação Nacional dos Centros Universitários (Anaceu), Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (Anec), Associação Nacional das Universidades Particulares (Anup), Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen), Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas (Comung), Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (Crub), Federação Nacional das Escolas Particulares (Fenep), Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa

- e Pós-Graduação (Foprop), Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro (Semeri) e Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo (Semesp);
2. Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (Abruem);
 3. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs), Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) e Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP);
 4. Associação Nacional das Universidades Particulares (Anup);
 5. Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies);
 6. Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif);
 7. Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (Crub);
 8. Fórum das instituições federais de ensino superior paulistas (Unifesp, UFABC, IFSP e UFSCar);
 9. Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico e Tecnológico (Proifes Federação)
 10. Grupo de pesquisadores liderado pelo professor Abilio Baeta Neves;
 11. Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina (Apufsc);
 12. Tribunal de Contas da União (TCU).

5.2.9.1 *Entidades do setor privado, Abruem e Foprop*

O conjunto de entidades do setor privado, somado à Abruem e ao Foprop, indicam, sinteticamente, alguns pontos que consideram merecer especial atenção para o desenvolvimento da educação superior no País. No que se refere à gestão das IES, indicam o desequilíbrio das ações de formação de seus profissionais em favor dos docentes e em desfavor dos técnicos administrativos, de modo que os planos de qualificação destes últimos deveriam ser objeto de maior atenção da avaliação das instituições, tanto a autoavaliação quanto a avaliação feita pelo Poder Público. Quanto à “carga regulatória” existente, o setor defende a simplificação e a desburocratização das normas regulamentares. Defende a “autorregulação” do setor, a ampliação do ciclo avaliativo do Enade de três para cinco anos e a não divulgação dos conceitos provisórios e intermediários de cursos e de IES, mas de apenas um conceito unificado. São propostas certamente polêmicas, as quais precisam ser bem debatidas com o intuito de preservar e estimular a qualidade de ensino e de manter equilíbrio na relação entre Poder Público e setor privado. **O GT é contrário à autorregulamentação, embora seja favorável à simplificação da burocracia e do emaranhado de normas muitas vezes contraditórias.**

No tópico “Acesso, permanência e sucesso escolar”, o conjunto de entidades defende uma revitalização do financiamento estudantil (Fies), com estímulo às vagas na modalidade EaD, essas duas ferramentas vistas como meios necessários para ampliar o acesso à educação superior. Como meio de reter os estudantes de maneira mais eficiente na educação superior, o documento das entidades propõe, entre outros aspectos, “estimular as IES a criarem ambientes de diversidade e inovação, como espaços de *coworking* com projetos integrados às demandas de sua localidade”. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

No item “ensino, pesquisa e extensão”, as entidades defendem maior agilidade na adaptação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos superiores e buscar, novamente, maior aproximação entre as demandas regionais de desenvolvimento local e os programas de pesquisa e extensão das IES, bem como nos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs), além de promover maior aproximação entre graduação e pós-graduação.

Quanto ao fomento à pesquisa, as entidades enxergam necessidade de editais públicos voltados prioritariamente ao desenvolvimento da pesquisa científica e ao apoio à inovação em IES privadas, inclusive com maior destinação de bolsas de estudo aos professores e estudantes dessas IES por parte das agências de fomento públicas. **O GT, nesse ponto, discorda da proposta apresentada, uma vez que as IES, sejam elas públicas ou privadas, devem concorrer aos mesmos editais, devendo ser contempladas aquelas que demonstrarem ter mérito para tanto.**

No que se refere à relação entre educação superior e básica, as entidades identificam, de modo bastante firme, que “não há, efetivamente, um comprometimento da educação superior com o desenvolvimento e aprimoramento da educação básica”. Contra o cenário desse diagnóstico, propõem políticas públicas destinadas à promoção das licenciaturas e a assegurar recursos para estágios dos licenciados nas redes de educação básica, também apontando como fundamental o fortalecimento e a valorização da carreira do magistério dessas redes. Do ponto de vista regulatório, consideram que a formação docente deve estar alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

5.2.9.2 *Abruem*

A Abruem enviou, por meio de seu Ofício nº 108, de 27 de junho de 2019, destinado ao GT-EDSUP, sistematização dos pontos e encaminhamentos que considerava essenciais à educação superior brasileira e ao setor que representa. De acordo com o documento, “as Universidades de modo geral e em particular as instituições públicas de ensino superior brasileiras são verdadeiros vetores do processo civilizatório” (p. 1). Esclarece que a entidade congrega 46 IES públicas, de natureza multicampi e predominantemente interiorizadas, presentes em 22 Unidades da Federação.

Defende que “a União deve se responsabilizar por uma parte da manutenção destas Universidades públicas, a partir de definição em seus PPAs, em cada LDO, e nas Leis Orçamentárias Anuais, de modo a definir um percentual, valor individual por aluno a ser apoiado e

colaborativamente financiado pelos Estados e pela União” (p. 1). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Quanto ao tópico “gestão das IES”, considera fundamental assegurar a “garantia constitucional de Autonomia de gestão administrativa e financeira [...] em todos os níveis às Universidades”, com “implantação efetiva de um modelo de ‘orçamento Impositivo’, ao lado da criação de um programa de *compliance* próprio para as instituições universitárias” (p. 1). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

No quesito “acesso, permanência e sucesso escolar”, aponta para a necessidade de bolsa permanência não apenas para estudantes das Ifes, mas também das demais IES públicas do País. Adverte que “as condições para adesão da IES públicas estaduais ao Sisu não têm sido cumpridas efetivamente pelo MEC, em particular quanto a Assistência Estudantil” (p. 2), de modo que reivindica a “manutenção do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaest), com a garantia efetiva do repasse dos recursos previstos” (p. 2). **O GT concorda com o princípio de que a assistência estudantil é essencial ao bom desenvolvimento da educação superior, mas entende que os Estados devem se responsabilizar por estas bolsas, na medida em que são os entes mantenedores destas IES.**

No âmbito das atividades de pesquisa, ensino e extensão, a Abruem demanda “programa específico de extensão voltado para as universidades estaduais”, com especial atenção à interiorização, à formação de professores e ao atendimento de saúde. **O GT discorda deste ponto, pois os programas devem ser destinados a todas as instituições, indistintamente, sejam elas públicas ou privadas, mantidas pela União ou por outros entes federativos. Assim, as IES podem concorrer de forma ampla e serão apoiadas de acordo com o mérito de seus projetos e iniciativas.**

Ainda no que se refere à extensão, a Abruem defende a abertura de editais que atendam à Diretriz Nacional de Extensão (Resolução CNE Nº 7, de 18 de dezembro de 2018) Na pesquisa, por sua vez, propugna

pelo fortalecimento das agências de fomento (Capes, CNPq e FAPs), **pontos com os quais o GT concorda.**

No que se refere aos compromissos da educação superior com a educação básica, reitera a necessidade de “manutenção da Resolução CNE/CP nº 2, 1º de julho de 2015”, que aponta desafios como “o diálogo entre o ensino, a pesquisa e a extensão, a qualificação das práticas e dos estágios supervisionados, a articulação entre a formação inicial e continuada, a interdisciplinaridade” (p. 2). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

A formação inicial de docentes, nesse sentido, deve responder a “demandas contemporâneas, bem como, [ser] comprometida com a justiça social, o respeito à diversidade, a promoção da participação e da gestão democrática” (p. 3). Por sua vez, defendem que o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) seja incluído na Política Nacional de Formação de Professores e que a Residência Pedagógica e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) sejam mantidos. **São pontos com os quais o GT concorda.**

5.2.9.3 *Anpocs e entidades das ciências humanas*

A Anpocs esclarece, inicialmente, que “as Humanidades incorporam 27 áreas do conhecimento científico em três grandes conjuntos (humanas, sociais aplicadas, e linguística, letras e artes), totalizando 70 mil docentes e doutores” (p. 2), e observaram grande expansão nas últimas duas décadas. “São ciências voltadas às problemáticas sociais e com alta participação na esfera pública” (p. 3).

O documento enviado ao GT apresenta panorama das matrículas nos cursos e programas de Ciências Sociais (na graduação, Antropologia, Sociologia e Ciência Política; na pós-graduação Antropologia, Arqueologia, Sociologia e Ciência Política, Relações Internacionais, Políticas Públicas e Estudos de Defesa), mostrando a ampliação dos cursos, das matrículas e das teses e dissertações defendidas, indicando sua relevância para o País.

Tomando como exemplo apenas a área de Sociologia, é possível observar imensa diversidade de tópicos de pesquisa das teses defendidas entre 2006 e 2016. Observamos que os principais temas presentes no debate público brasileiro estão bastante presentes neste gráfico: Trabalho e Economia, Cultura, Crime e Violência, Políticas Públicas, Estudos sobre o campo, Relações de Gênero, Democracia, Religião e Saúde. São também tópicos que subsidiaram, direta ou indiretamente, muitas das políticas públicas brasileiras nestes campos.

[...] É real o engajamento das Ciências Sociais com o debate público no Brasil, acompanhando, inclusive, o cenário internacional relativo a essa disciplina. Por ser uma área que pesquisa os problemas sociais, os limites e potenciais do humano em sua diversidade, as Ciências Sociais produzem dados que embasam críticas e projetos, permitem compreender as desigualdades e injustiças, diagnosticar seus padrões e construir alternativas para o desenvolvimento. Seus métodos são diversos, assim como as teorias que orientam as análises empíricas, voltadas para objetos também bastante diversificados. Como toda a ciência, depende de liberdade de pensamento e crítica para que se desenvolva (p. 4-5).

Na medida em que estas considerações apontam para a defesa da manutenção do financiamento público a essas áreas do conhecimento — direção contrária ao que a atual gestão do governo federal tem postulado — o GT manifesta-se favoravelmente a esse ponto.

5.2.9.4 *Anup*

A Anup enviou documento suplementar de maior extensão, para além do documento básico assinado junto a outras entidades representantes do setor. Nesse maior, apresenta uma série de sugestões de modificação dos textos das normas regulamentares do MEC. O documento assim se apresenta, em seu início:

O presente trabalho tem como escopo apresentar propostas de aprimoramento e simplificação do contexto regulatório aplicável no âmbito do sistema federal de ensino, relativamente a atos

normativos editados pelo Ministério da Educação, sobretudo pela SERES/MEC e pelo INEP.

A proposta contempla, para facilitar a identificação, quadros individualizados para cada portaria abordada, com a indicação do texto original, do texto sugerido e da justificativa para a modificação sugerida.

1) Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017: Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. [...]

2) Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, com incorporação das alterações trazidas pela Portaria Normativa nº 741, de 2 de agosto de 2018: Dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino. [...]

3) Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017: Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC. [...]

4) Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017: republicada em 3 de setembro de 2018, com incorporação das alterações trazidas pela Portaria Normativa nº 742, de 3 de agosto de 2018: Dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos. [...]

5) Portaria Normativa nº 315, de 24 de agosto de 2018: Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. [...]

6) Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada em 31 de agosto de 2018, por ter saído com incorreção no original: Dispõe sobre os procedimentos de competência do INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. [...]

7) Portaria Normativa nº 1.095, de 25 de outubro de 2018: Dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

Para a Portaria Normativa nº 11/2017, a Anup sugere que não se permita EaD para instituições de ensino superior que não ofereçam ensino presencial. A entidade também defende ser “importante a realização de avaliação *in loco* dos polos EAD criados com base no “bônus regulatório” previsto no artigo 12 da Portaria Normativa nº 11/2017, por amostragem, nos processos de credenciamento” (p. 2). Questiona, também a forma e a responsabilidade de se contratar tutores na EaD tal como estabelecidas na regulamentação. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Para a Portaria Normativa nº 20/2017, sugere aperfeiçoamentos no sentido de que, por exemplo, o texto da norma regulamentar não use expressões vagas como “desproporcionalidade” na aplicação do critério para dispensa de avaliação *in loco* para fins de autorização, mas que haja um corte percentual claro e objetivamente aferível: 30%. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Para a Portaria Normativa nº 21/2017, aponta a necessidade de que, diante dos problemas operacionais do e-MEC, a regulamentação seja aperfeiçoada para não exigir o que não é possível às IES entregarem devidamente nos prazos. Busca também maior agilidade e desburocratização na apresentação de documentos eletrônicos, por parte das IES, quando já estiverem disponíveis nesses suportes em sistemas do governo. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Para a Portaria Normativa nº 23/2017, indica, entre outros aspectos, a necessidade de aperfeiçoamento do credenciamento prévio nos processos de credenciamento das IES e autorização de cursos superiores, o

desbalanceamento entre regras de remanejamento de vagas entre cursos nas modalidades EaD e presencial e o aperfeiçoamento do e-MEC, melhor calibragem nas exigências relativas ao sistema para as IES e eliminação de termos dúbios em relação ao ato autorizativo das instituições e de seus cursos.

É um ponto com o qual o GT concorda.

Para a Portaria Normativa nº 315/2018, a Anup identifica uma série de imperfeições e incoerências de redação, com reflexos negativos para a relação entre Poder Público e IES em seu processo regulatório. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Para a Portaria Normativa nº 840/2018, deseja permitir que a mantenedora possa transferir crédito de pagamento de taxa de visita *in loco* de uma mantida para outra, o que é vedado na atual regulamentação. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

A necessidade de aperfeiçoamento do sistema eletrônico de inserção de documentos e de sua avaliação pelo Poder Público é outro tema encontrado nas sugestões da entidade. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Pretende também, exigir das comissões avaliadoras que não possam solicitar documentos não relacionados ao objeto da visita *in loco* (p. 18). **O GT avalia que essa sugestão pode ser interpretada como desburocratização, por um lado, mas também pode restringir os meios de trabalho e de fiscalização das IES avaliadas. Propor que exigências ou documentos sejam “pertinentes ao objeto de avaliação” pode ser uma expressão em demasia vaga, com potenciais repercussões indesejáveis para o processo de avaliação. Se, de fato, a desburocratização é desejável, a solução proposta pode ser, talvez, aperfeiçoada, para permitir o devido trabalho de fiscalização das IES pelo Poder Público.**

Em linha com a tentativa de conter possíveis excessos de comissões avaliadoras de IES e cursos, indica para a necessidade de que denúncias contra os avaliadores sejam anônimas. **Na avaliação do GT, se, por um lado, excessos de fiscalização devem ser contidos, a comissão avaliadora não pode, também, ficar à mercê de atos que potencialmente**

possam intimidá-la. Nesse ponto, parece que seria construtivo buscar uma alternativa diferente e mais equilibrada, que fica, eventualmente, a uma tentativa de encontrar meio-termo entre o estabelecido na norma regulamentar e o proposto pela Anup.

Para a Portaria nº 1.095/2018, a Anup manifesta o desejo de que a norma regulamentar tenha sua redação aperfeiçoada em alguns dispositivos.

Em suma, há sugestões, no documento, de aprimoramento e de busca de textos mais precisos nas normas regulamentares, sugestões de ajustes no que se refere às interfaces eletrônicas de relação entre IES, mantenedoras e Poder Público, bem como ajustes comparativos nas regras contidas para a regulamentação das modalidades presencial X EaD e desejo de alterar a relação entre comissões avaliadoras *in loco* e IES. Salvo o último ponto, boa parte das sugestões têm sentido desburocratizador.

A consideração que o GT faz sobre este ponto é que a forma de organizar a avaliação *in loco* é um tema delicado, que mereceria maior apuro do Poder Público no estabelecimento de regras que tenham razoabilidade e equilíbrio. Esse cuidado precisa ser tomado no sentido de evitar qualquer assimetria na relação entre fiscalizador e fiscalizados (seja em favor de uma parte ou de outra), essencial para a constante promoção de uma educação superior de qualidade.

5.2.9.5 Conselho das Fundações de Apoio às Ifes (Confies)

O Confies, por sua natureza, tem grande interface com a captação de recursos e aplicação destes em projetos liderados por docentes-pesquisadores nas Ifes. Por essa razão, o tema da captação de recursos é um dos que interessam particularmente à entidade. Nesse sentido, o pleito é o de que a Lei nº 13.800/2019 seja aperfeiçoada, uma vez que foram opostos vetos presidenciais a ela, os quais “esvaziaram”, em grande medida, os seus potenciais efeitos benéficos. Exatamente os pontos relacionados às isenções

fiscais que seriam decorrentes do investimento em pesquisa e desenvolvimento foram objetos de veto presidencial. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

O apoio aos *endowment funds* mostra-se irrestrito junto à entidade. Como obstáculos encontrados para que os fundos patrimoniais possam ser adequadamente desenvolvidos no Brasil, o Confies detectou que o principal problema encontrado é a falta de incentivos fiscais para que esses fundos possam prosperar. Outras razões que dificultariam o desenvolvimento dos *endowments*, segundo levantamento da entidade, seriam as seguintes: falta de uma cultura de doação, falta de visão de médio e longo prazo e práticas de gestão inadequadas.

Como sugestões para o aperfeiçoamento dos *endowments*, além da necessária previsão de incentivos fiscais, a regulação desses fundos por uma agência independente de acreditação, a obrigação de criação de CNPJ específico para cada *endowment* e a redução de burocracias do fisco para com os fundos são algumas das medidas propostas pelo Confies nesse tema de grande relevo para a ciência e o desenvolvimento do País. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

5.2.9.6 *Conselho de Institutos Federais e demais instituições da Rede Federal (Conif)*

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) é expressiva e tem grande penetração na educação superior. De acordo com dados apresentados pelo Conif, “a Rede possui atualmente cerca de um milhão de estudantes regularmente matriculados em todos os níveis de ensino, presencial e a distância. Em 2018, foram ofertados 11.766 cursos e 437.614 vagas, com uma procura de 1.822.510 inscritos. [...] Mais de 300 mil matrículas da Rede Federal ocorrem em cursos de graduação e pós-graduação” (p. 1).

Em suas contribuições ao GT-EDSUP no eixo “gestão institucional”, o Conif destacou que “a Rede Federal é referência em governança e transparência, executando suas atividades de forma eficiente, beneficiando a comunidade na qual está inserida. Destarte as boas práticas

das instituições, algumas questões ainda permanecem como desafios para os gestores dos IFs, tais como a execução orçamentária, que apresenta desde o ano de 2014 um decréscimo dos recursos recebidos. A Assistência Estudantil também se coloca como uma adversidade” (p. 1). Diante desses elementos, apoia a exclusão dos recursos próprios do chamado teto de gastos. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

No eixo “ensino, pesquisa e extensão”, reforçou a indissociabilidade desse tripé, que se aplica tanto às universidades quanto aos Institutos Federais. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

No tocante à pesquisa, o Conif nota “a necessidade de reestruturação do modelo de governança da CAPES para viabilizar a transformação dos programas de pós-graduação e de formação de professores do Brasil, com o fomento de programas e projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão vinculados às demandas apresentadas por instituições empresariais, governos e organizações sociais” (p. 2).

Entre as propostas apresentadas, nesse eixo, destacam-se a necessidade de ajustar o Sinaes à realidade dos Ifets, que são posteriores a esse sistema de avaliação da educação superior, e o “apoio à estruturação e manutenção dos NITs e escritórios de projetos”, bem como o maior estímulo à pós-graduação e à integração dos Ifets ao acesso a recursos públicos das agências de fomento, com o intuito de promover a investigação científica e extensão nessas instituições. **São pontos com os quais o GT concorda, com exceção de um, o que se refere ao acesso a recursos públicos das agências de fomento, que não pode ser diferenciado de acordo com o tipo de instituição. Universidades, Ifets, centros universitários e faculdades, sejam essas IES públicas ou privadas, todas as instituições devem concorrer em igualdade às mesmas fontes de recursos, devendo recebê-los as IES com melhor avaliação de mérito em editais.**

Para combater a evasão estudantil, o Conif propõe ajustes no Sistema de Seleção Unificado (Sisu) e a elevação do Pnaes à condição de norma legal, para eliminar a insegurança jurídica atualmente

existente do decreto da assistência estudantil, entre outros elementos. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Nos compromissos da educação superior com a educação básica, o Conif reforça as disposições constantes no PNE e propõe “a criação de um Programa de Formação de Professores universal, sob a coordenação pela Capes, com orçamento claramente definido”, bem como “universalizar o PIBID, PARFOR e Residência Pedagógica no âmbito da Rede Federal; ampliar o programa em rede de formação de professores em EPT [*Educação Profissional e Tecnológica*] a partir do ProfEPT [*Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, em rede nacional*], aportando recursos para viabilização do programa” (p. 4), ampliar os programas de formação docente por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e “reativar os mecanismos de fomento às ações de extensão dos IFs, principalmente o edital nacional PROEXT [*Programa de Extensão Universtária*], descontinuado em 2015” (p. 5). **São pontos com os quais o GT concorda, sendo demandas, entre outras, que merecem a devida atenção e acolhida por parte dos Poderes Legislativo e Executivo.**

5.2.9.7 Crub

O Crub, única entidade que congrega setor público e privado, bem como seus diversos subsetores, defendeu o investimento em educação superior como “estratégico para o projeto de desenvolvimento do país, visto que, comprovadamente, agrega qualificação ao trabalhador brasileiro, amplia a margem de arrecadação de impostos, gera riqueza, movimenta a economia e dignifica a sociedade” (p. 1). Toma como baliza o Plano Nacional de Educação (PNE) como referência para o debate da educação em geral e, especificamente, da educação superior. No entrelaçamento entre esses dois níveis de ensino, indicou a necessidade de melhoria de qualidade da educação básica e de ampliação do acesso à educação superior, em consonância com a meta 12 do PNE. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Para a pós-graduação, assumiu a defesa do aumento dos orçamentos das agências de fomento federais (Capes e CNPq), bem como a criação de mecanismos de financiamento estudantil mais efetivos e de maior amplitude não somente para a graduação (caso em que o Fies responde pela maior parte dessa demanda), mas também para a pós-graduação. O GT ressalva que, embora a pós-graduação seja também contemplada na Lei do Fies, de fato não há, nos programas de pós, escala significativa de financiamento estudantil, tema que precisaria ser objeto de políticas públicas específicas para essa etapa de formação.

Na inter-relação de educação superior e básica, o Crub indica, como proposta relevante, a “ampliação do Programa PIBID e de Residência Pedagógica para cursos de Licenciatura em EaD como possibilidade de ampliação da oferta e da redução do déficit de professores na educação básica” (p. 3). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Entre outras pautas levantadas, a entidade promoveu defesa firme da autonomia universitária, demandando regra para a educação que não seja submetida da mesma forma do que outras áreas ao “teto de gastos” da EC nº 95. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Por sua vez, a melhor regulação da relação entre conselhos de profissões regulamentadas (tais como nas áreas de saúde e no direito) e IES, de modo que estas últimas tenham a devida autonomia para estabelecer seus currículos e que fique preservado o equilíbrio entre esses dois setores. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Por fim, a revisão do Sinaes (para que o Enade não tenha tanto protagonismo como de fato acabou adquirindo) e ampla discussão do financiamento da educação superior (p. 5) **são outros pontos levantados pelo Crub, com os quais o GT concorda.**

5.2.9.8 *Fórum das Ifes paulistas*

O Fórum das Ifes paulistas enviou documento em 22 de agosto de 2019, quando a situação orçamentária das Ifes vivia especial

ameaça, seja por conta do contingenciamento ainda forte por parte do governo federal, seja devido aos temores alimentados pela discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2020. O contingenciamento, de fato, causou severas dificuldades administrativas ao longo de 2019, ainda que tenha sido, em grande medida, revertido até o fim daquele ano.

No entanto, as questões orçamentárias da PLOA adquiriram feições desafiadoras, na medida em que a negociação para o orçamento de 2020 foi bastante difícil e que, ao fim, a previsão de que parte das despesas obrigatórias teria que ser autorizada pelo Parlamento foi um ponto delicado.

Ainda na parte orçamentária, o Fórum defendeu o fim do “teto de gastos” e a inclusão, como não contingenciáveis, no Anexo III da LDO, dos recursos e fundos dirigidos às Universidades e Institutos Federais e os Recursos e fundos dirigidos à Ciência, Tecnologia e Inovação. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

No financiamento das Ifes, recursos orçamentários não devem ser substituídos por recursos próprios, os quais inviabilizariam as instituições públicas. No entanto, os recursos próprios também não devem ser bloqueados em decorrência da formação de superávit primário. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

O cálculo do custo-aluno dos estudantes de Ifes precisaria ser reformulado, de modo a alterar a contabilização de inativos dessas instituições, que distorcem o sentido das políticas públicas e criam ao grande público a falsa impressão de que há um suposto excesso de recursos públicos para as Ifes. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Para a PLOA 2020, defendem “que o orçamento discricionário de custeio e capital das Universidades e Institutos seja previsto no orçamento para 2020 em valor equivalente à média dos últimos 3 anos, período, inclusive, em que já incidem as restrições orçamentárias da EC 95” (p. 4), o que resguardaria maior autonomia às Ifes e evitaria maiores perdas em relação ao valor real do orçamento repassado pelo governo a essas

instituições, o qual tem sido corroído por não haver a correção devida dos valores ano a ano. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Se a questão orçamentária é parte da preocupação emergencial do Fórum na data mencionada, outra questão, de caráter mais estrutural, é a autonomia universitária, pela qual as instituições representadas manifestaram posição favorável de que esse relevante conceito inscrito na Constituição Federal de 1988 seja, de fato, efetivado em toda a sua extensão. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

No que se refere à expansão das matrículas e estruturas das Ifes, o Fórum defende a “inclusão no projeto de lei do PPA 2020-2023 (texto de lei e Anexo de prioridades do PPA) da garantia de prioridade para a consolidação da expansão das Universidades e Institutos Federais (Diretrizes, Metas e Objetivos do PPA)”, bem como a “inclusão no PPA 2020-2023 das metas do PNE, que tem como prazo 2024 e dependem dos compromissos orçamentários assumido no PPA” (p. 5). Com isso, seria possível garantir a continuidade dos investimentos tão necessária ao desenvolvimento da educação superior pública federal. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

No âmbito da legislação federal, defendem a reversão do efeito dos vetos ao Marco Legal da Ciência e Tecnologia (Lei nº 13.243/2016) e à lei dos *endowment funds* (Lei nº 13.800/2019). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

5.2.9.9 *Proifes Federação*

A Proifes Federação apresentou **Anteprojeto de Lei para a Regulamentação da Autonomia das Universidades e dos Institutos Federais**. Na Exposição de Motivos, indica que, embora a autonomia universitária esteja inscrita na Constituição Federal de 1988, ela não se encontra regulada em lei ordinária, de modo que essa é uma iniciativa que poderia ser adotada, para consolidar a autonomia, não somente de universidades, mas também dos Ifets. A análise da Proifes é a de que não somente a falta de regulação, mas também “um conjunto de leis, portarias e outras disposições” impede ou dificulta o exercício pleno da autonomia das

instituições federais de ensino superior (Ifes). **É uma análise com a qual o GT concorda.**

Entre os parâmetros que devem ser observados para a regulação da autonomia das Ifes, a Proifes afirma as carreiras de docentes e de técnicos administrativos como nacionais, não podendo ser determinadas autonomamente pelas instituições, “pois é exatamente a unicidade que as caracteriza que dá suporte ao desenvolvimento e à integração das atividades relativas ao ensino, pesquisa e extensão expressas constitucionalmente” (p. 3). **Os membros do GT identificam essa questão como controversa, não havendo consenso nas comunidades acadêmicas a esse respeito e sendo necessário maior debate, em âmbito nacional, a respeito da temática.**

Uma segunda posição defendida pela Proifes é a de que as Ifes devem ser necessariamente pessoas jurídicas de direito público, bem como as procuradorias jurídicas devem ser, ao contrário do que ocorre hoje, independentes. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Se esses pontos apresentados pela Proifes são defendidos como devendo ser padronizados para todas as Ifes, outros aspectos devem ser determinados por cada instituição, entre os quais a liberdade na forma de consecução de sua missão (contemplando as especificidades regionais), e a garantia do livre pensamento, decorrência do art. 5º da Carta Magna. Como decorrência desses dois elementos, é defendida a autonomia administrativa e pleno poder decisório sobre todas as atividades desenvolvidas em cada instituição (p. 3-4). **O GT concorda com o ponto, apenas esclarecendo que isso não isenta as Ifes das medidas de controle e fiscalização cabíveis aos órgãos competentes, uma vez que não pode haver risco de confundir autonomia com soberania ou independência.**

Quanto à autonomia de gestão financeira e patrimonial, esta é caracterizada, sobretudo, como liberdade de gerenciar os recursos disponíveis de maneira flexível “sem empecilhos, compartimentações ou prescrições temporais que possam levar a perdas potencialmente danosas” (p. 4). A garantia das despesas de custeio e de capital necessárias a seus objetivos inspira o Proifes a reivindicar, à semelhança do Fundeb, um “Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior”, gerido por um “Conselho Interuniversitário Federal” (p. 4).

O GT entende, nessa matéria, que, em lugar da proposta do Proifes, que requer discussão mais aprofundada e elaboração legislativa complexa, é mais recomendável — e de efeito mais imediato — a pronta atualização da base de dados da Matriz OCC para distribuição de recursos.

Para tanto, são consideradas as ponderações do GT sobre a Matriz de Orçamento de Custeio e Capital (Matriz OCC ou Matriz Andifes) apresentadas no item 5.2.5 deste Relatório (“Autonomia das Ifes e Matriz OCC”), de que a Matriz OCC contém critérios transparentes e públicos para a alocação de recursos para as Ifes, contribui para preservar a proporcionalidade na distribuição de recursos e busca incrementar anualmente o orçamento de cada instituição, conforme o crescimento vegetativo da quantidade de alunos equivalentes. No entanto, os dados que lhe servem de base não têm sido devidamente atualizados há alguns anos. Com isso, o efeito de incremento orçamentário anual é anulado, havendo até mesmo redução proporcional.

Retornando aos pontos enfatizados pela Proifes em seu documento e já mencionados anteriormente, constam todos do anteprojeto apresentado pela referida Federação, que se encontra detalhado no restante do texto enviado (p. 5-10). Ao fim, é apresentado anexo no qual constam, com dados orçamentários de universidades federais, Institutos Federais e Cefets: “Investimento, Outras Despesas Correntes e Pessoal/Encargos Ifes, 2014”.

5.2.9.10 Grupo de pesquisadores liderado pelo professor Abilio Baeta Neves

O grupo de pesquisadores liderado pelo professor Abilio Afonso Baeta Neves (PUC-RS) é composto, também, pelos seguintes integrantes: professores Concepta Margaret McManus Pimentel (UnB), Andrea de Queiroz Maranhão (UnB), Andreza de Bem (UnB), Claudia Pinto Figueiredo

(UFRJ), Eliana Martins Lima (UFG), Flavio Kapczinski (UFRGS/McMaster), Henrique Carlos de Castro (UFRGS), José Alexandre Diniz (UFG), José Luiz Jivago (UnB), José Garcia Ribeiro Abreu Jr. (UFRJ), Júlio Otavio Jardim Barcellos (UFRGS), Laila Talarico Dias (UFPR), Lisiane de Oliveira Porciúncula (UFRGS), Lucio Mendes Cabral (UFRJ), Luís Felipe Ribeiro Pinto (Inca), Marcelo Brigido (UnB), Maria Clorinda Soares Fioravanti (UFG), Martim Bottaro (UnB), Pedro Manoel Mendes Vieira (Unicamp), Ronaldo Pilati (UnB), Sergio Ferreira (UFRJ), Soraya Kobarg Oliveira (IFSC), Tiago do Prado Paim (IF Goiano) e Valeria Pereira de Sousa (UFRJ).

O grupo estabeleceu, em vários momentos, interlocução com o GT-EDSUP e apresentou documento intitulado **Ensino superior: temas e desafios**. Inicialmente, o grupo defende que “o investimento público em todas as esferas é fundamental para a manutenção e expansão do ensino superior no Brasil” (p. 1). No entanto, identificam falta de coordenação para alcançar esse objetivo e apontam, como resultado disso, “superposição de oferta de cursos e vagas, ociosidade, ineficiência e desperdício no uso da infraestrutura de ensino e pesquisa (federal, estadual e municipal)” (p. 1). Por essa razão, consideram que “uma nova onda de expansão do ensino público precisa de planejamento que maximize o investimento público no seu conjunto e o articule com a dinâmica das instituições comunitárias definidas em lei como instituições públicas não estatais” (p. 1). **O GT concorda com a análise feita pelo grupo.**

A principal proposta do grupo é a de criação de “consórcio” das IES de cada Unidade da Federação, destinado a, em regime de cooperação, formular “estratégias para a expansão do ensino superior, para seu financiamento e para o combate à evasão. Este consórcio poderá, também, definir plataformas de cooperação no uso de infraestrutura de pesquisa” (p. 1). Nesse sentido, defende o estímulo à diferenciação institucional no tocante a qual missão e metas cada IES deve assumir. **O GT concorda com esses pontos.**

O documento trata também da autonomia universitária (a autonomia dos Ifets não é tratada por não estar inscrita na Constituição

Federal, segundo o texto). Nesse âmbito, apresenta, entre outras propostas, as seguintes referentes à escolha de dirigentes: “o processo de escolha dos dirigentes máximos deve incluir a formação de um comitê de busca (CB) pelo órgão superior deliberativo da universidade; o CB elaborará uma lista com nomes preferenciais a ser encaminhada ao grêmio definido para a decisão final; dar consequência ao Artigo 207 da CF, assegurando fonte básica de financiamento das Universidades Federais (UFs) – alguma forma de subvinculação” (p. 2). **O GT não concorda com este ponto. A polêmica aqui existente consiste no fato de que o processo indicado limita a autonomia de escolha da comunidade universitária. Portanto, antes de se pensar em uma proposta como essa, o tema deveria ser devidamente submetido a amplo debate nacional junto às comunidades acadêmicas.**

Quanto às questões financeiras, o grupo entende que “a dotação orçamentária das UFs será global de modo que cada uma disporá, segundo seus próprios objetivos, dos recursos para investimento, pessoal e custeio; recursos próprios não podem ser contingenciados e nem impactar na definição do orçamento básico da universidade” (p. 3). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Para o caso das universidades privadas, o grupo defende que “a autonomia deve assegurar a liberdade de cátedra e uma relação transparente entre a mantida e a mantenedora de tal maneira que sejam dadas as condições para exercício, pela comunidade da mantida, de gestão acadêmica e de pessoal” (p. 4). Acresce, o documento, ainda que “a Lei das Comunitárias de 2013 que estabeleceu o conceito de instituição de ensino superior pública não estatal não teve maiores consequências até o momento e precisa, por isso, ser atualizada em particular no tocante a uma maior integração dessas instituições ao conjunto das iniciativas governamentais para o setor” (p. 4). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

5.2.9.11 *Apufsc*

Quanto à gestão das IES, a Apufsc manifestou-se no sentido de que a considera “cada vez mais complexa e insustentável porque

não há atualização de seu financiamento, especialmente considerando a expansão em número de oferta de vagas e de campi que ocorreu nos últimos anos. Neste sentido e antes de tudo, é necessário considerar os preceitos da Constituição Federal no que diz respeito à autonomia didática, financeira e de gestão” (p. 3).

No que se refere à autonomia universitária, a entidade considera necessário regular esse princípio constitucional em lei, considerar o patamar de financiamento de anos anteriores como piso para os orçamentos anuais posteriores, bem como garantir a autonomia com base no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das Ifes, não permitindo contingenciamentos por parte do Poder Executivo, de modo que qualquer restrição nesse sentido somente pudesse ser estabelecida pelo Parlamento. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

No quesito “acesso, permanência e sucesso escolar”, a Apufsc considera essencial estudar melhor o perfil do alunado das Ifes e propõe o estabelecimento de um “programa nacional de acompanhamento dos estudantes nas universidades, desde o acesso até a conclusão da graduação. Este programa deve realizar uma pesquisa representativa do conjunto da população de estudantes de cada universidade, permitindo observar diferentes dimensões relativas ao êxito e motivos do fracasso acadêmico. Com base nesses dados, ações pontuais podem ser estabelecidas visando melhoria nos índices de acesso, permanência e sucesso escolar” (p. 4). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

A respeito da pesquisa, ensino e extensão, a entidade das Ifes de Santa Catarina considera essencial a “implantação efetiva do marco legal de CTI” e “a revalorização do Ensino de Graduação” (p. 4), chaves que poderiam garantir a efetiva indissociabilidade do tripé de universidades e de Institutos Federais. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

Quanto à relação entre educação superior e educação básica, a Apufsc manifestou as seguintes propostas:

1. Desenvolver um amplo Programa de Formação dos Professores da Educação Básica em exercício,

envolvendo as Ifes e a rede de IFs. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

2. Usar o Fundeb para, de fato, melhorar os vencimentos dos Professores, inclusive transformando em nacional a carreira do Professor. **Nesse ponto, o GT entende que é fundamental o piso nacional, mas que as carreiras docentes têm especificidades e limitações que devem se aplicar a cada Unidade da Federação, de modo que seria inviável e não recomendável uma carreira nacional docente, uma vez que os professores estão vinculados a sistemas estaduais, municipais e distrital de educação, autônomos.**

3. Reestruturar os cursos de licenciatura para que parte da formação seja desenvolvida na escola, incorporando a essa parte os programas de Residência Pedagógica e o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

4. Revitalizar o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) para, em consonância com a Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB) da Capes, organizar e apoiar à oferta de cursos de licenciatura presenciais especiais. **É um ponto com o qual o GT concorda.**

5. Ampliar o fomento para o desenvolvimento e articulação de programas voltados à valorização do magistério, a exemplo dos programas de residência pedagógica e o Pibid (p. 6). **É um ponto com o qual o GT concorda.**

5.2.9.12 *Tribunal de Contas da União (TCU)*

Como documento de referência do TCU, adotamos duas sistematizações desse órgão, elaboradas e enviadas antes do encontro do GT com os representantes do TCU. Esses documentos apresentam lista exemplificativa de aperfeiçoamentos nos processos de confecção e aplicação dos Planos de Desenvolvimento Institucional (PDIs) de Ifes, entre os quais: “previsão orçamentária para o período do PDI; maior aderência aos requisitos normativos; maior definição de metas quantitativas; e detalhamento do cronograma de desenvolvimento, com informações sobre ampliação de cursos e vagas, evolução do corpo docente e do corpo técnico e expansão da infraestrutura” e maior detalhamento da modalidade EaD (**Peça 49**, p. 1). **São pontos com os quais o GT concorda.**

Entre os riscos apontados nas Ifes, estão: “políticas planejadas não serem aprovadas no conselho superior; disponibilidade orçamentária (contingenciamento); descontinuidade na gestão; mudanças na Política Orçamentária e Financeira governamental; resistência por parte dos atores em adotar o planejamento estratégico como instrumento efetivo de gestão; necessidade de um maior reconhecimento, da comunidade universitária, acerca da importância da elaboração do acompanhamento dos objetivos previstos no PDI; participação das unidades responsáveis; acompanhamento da alta gestão; objetivos e metas confusas; falta de gestão ou ingerência” (**Peça 49**, p. 4). **São pontos com os quais o GT concorda.**

O TCU aponta, entre outras boas práticas para Ifes:

- Definição de um portfólio de projetos estratégicos;
- Projeção de aposentadorias no período do PDI;
- Indicação de objetivos e/ou estratégias transversais, identificando programas, metas e indicadores;
- Definição de metas e indicadores preponderantemente quantitativos;
- Definição de responsáveis (pessoas ou setores) pela gestão e acompanhamento dos objetivos estratégicos (gestores do PDI) (**Peça 50**, p. 1). **Estes são pontos com os quais o GT concorda.**

Na seara orçamentária, estão entre as indicações do TCU “vincular o PDI com o orçamento, somente liberando recursos a investimentos e projetos das Unidades que estiverem contemplados no plano”, o que encontra eco em demandas de entidades representantes das Ifes. O TCU salienta a relevância do “estudo dos indicadores (Forplad, TCU e MEC), e outros parâmetros para propor os indicadores da instituição”, de estabelecer “quadros orçamentários e previsão de despesas, incluindo as obras, segregadas por licitadas, contratadas, em licitação, em planejamento” e a “previsão de evolução das despesas e receitas” (**Peça 50**, p. 1). Para combater a evasão e promover o sucesso escolar, sugere “definição de ações para os indicadores críticos (taxa de sucesso, evasão e outros), com metas percentuais anuais” (**Peça 50**, p. 3). **São pontos com os quais o GT concorda.**

6 PROPOSTAS

O Brasil precisa de um **novo modelo educacional** para sair de sua condição de atraso. Para isso é necessário **mais investimento** (e não cortes ou contingenciamentos) **na educação básica e na superior**. Não há dicotomia entre os dois níveis de ensino, que são igualmente importantes e precisam ser cada vez mais integrados, com mais recursos para ambos.

A educação superior forma professores para a rede básica. Sem bons professores, é impossível ter a tão almejada qualidade de ensino. Diminuir recursos e incentivos públicos para a educação superior (pública ou privada) significa minar a possibilidade de efetivo desenvolvimento da educação básica, a qual pode ter seu estado cada vez mais degradado se a educação superior brasileira for enfraquecida.

Outra dicotomia que precisa ser superada, com a justa abordagem que merece e necessita cada segmento, é a frequente oposição que costuma se colocar entre educação superior pública e privada. Há tanto setores minoritários que buscam um desmonte da educação superior pública, quanto outros, igualmente minoritários, que são avessos à educação superior privada. No entanto, fora dessas posições extremadas, há, com diversos matizes, compreensão ampla de que os segmentos privado e público são complementares, cada um atendendo a demandas específicas.

Universidades, públicas ou privadas, são um patrimônio nacional. Formam não apenas graduados, mas cientistas, pensadores e pessoal altamente qualificado para os desafios do século XXI. Sem a formação de qualidade nas universidades, não teríamos conseguido promover instituições essenciais para o desenvolvimento nacional como a Embrapa, a Embraer, a Petrobras, o Instituto Butantã e a Fiocruz. Também não conseguiríamos ter impulsionado o agronegócio e setores da indústria nacional, como petróleo e gás, entre outros.

Do mesmo modo, IES não universitárias também têm sua significativa parcela de contribuição para a sociedade brasileira. A mera elevação do nível educacional do brasileiro é um ganho fundamental para o cidadão. O nível superior, em qualquer situação, traz a perspectiva de abrir

novos horizontes para aqueles que o frequentam, fomenta a formação crítica, habilita melhor os profissionais para o exercício laboral, aumenta a renda média e possibilita novos caminhos de compreensão intelectual e mobilidade social, considerando o histórico familiar dos estudantes.

Ainda assim, o Brasil é um país que continua a ser carente na democratização da educação superior. É por essa razão que todos os segmentos de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, grandes ou pequenas, centradas nas capitais ou interiorizadas, devem ser, cada qual, considerados em sua relevância intrínseca e devido potencial de contribuição para o País.

Essas considerações são princípios conceituais sem os quais não se pode levar adiante uma revisão séria e se propor aperfeiçoamentos do sistema de educação superior brasileiro, com seus múltiplos subsistemas. Tendo esses axiomas como fundamento da compreensão do setor, é possível avançar para apontar deficiências e desafios e apresentar sugestões e propostas capazes de proporcionar avanços para a atuação das IES e dos governos na educação superior, com especial atenção à função do Poder Legislativo de catalisar os debates, expressar um norte e consubstanciar proposições legislativas que orientem políticas públicas com perspectiva de longo prazo para o setor.

6.1 Escolha e nomeação de dirigentes de Ifes (MP nº 914/2019)

A Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019, unifica os processos de escolha e nomeação dos dirigentes máximos das Ifes. Entre outros pontos, estabelece listas tríplexes para todas as Ifes, bem como determina que o colégio eleitoral seja tenha peso de 70% para docentes, 15% para técnicos administrativos e 15% para estudantes.

Como sugestões ao Poder Legislativo federal, indicamos que o mais coerente seria **manter a Lei nº 11.892/2008** (Lei dos Ifets) nos termos nos quais era vigente antes da edição da MP nº 914/2019, uma vez que a escolha da comunidade era respeitada fielmente, por não haver, antes da MP, lista tríplex. Do mesmo modo, o texto vigente antes da edição da MP

garantia paridade de 1/3 na proporção do colégio eleitoral para escolha do dirigente máximo para docentes, técnicos e estudantes. A administração dos Ifets nunca demonstrou qualquer problema em função dessa estrutura, a qual, portanto, não deveria ser alterada pelo texto a ser aprovado no Parlamento.

No que se refere às universidades federais, a unificação do processo de escolha e nomeação deveria ter sido inverso: adotar como referência, que é inclusive mais moderna, a não existência de lista tríplice, tal como ocorria até a edição da MP, com os Institutos Federais. Com efeito, a melhor medida seria **acabar com a lista tríplice** para nomeação de reitores **de universidades federais**, aproveitando-se as emendas com esse teor. **Quanto à proporção de representações de docentes, técnicos administrativos e estudantes, o GT entende que o ideal é cada Ifes ter liberdade para decidir a melhor relação que se aplica às suas peculiaridades.**

Por fim, um terceiro ponto fundamental a ser restituído para a sistemática existente antes da edição da MP nº 914/2019 consiste no **restabelecimento do processo de escolha e de nomeação de diretores-gerais de *campi* e de diretores de unidades**, processos que, até então, replicavam procedimentos similares aos adotados para a escolha dos reitores.

6.2 Contingenciamentos, cortes e recursos orçamentários para Ifes

Diante dos obstáculos orçamentários que as Ifes enfrentaram ao longo de 2019, é preciso que, a despeito dos gastos dos Poderes Públicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) — **e até para que as Ifes possam contribuir com soluções e conhecimento para mitigar os efeitos dessa crise** —, os recursos consignados para as instituições federais não sejam contingenciados e que não haja cortes ao fim do exercício de 2020, além da necessidade de se ampliar recursos para o setor, na discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para 2021, no 2º semestre de 2020. A crise provocada pelo novo coronavírus (Covid-19) é mais um motivador para que os recursos do governo federal sejam ampliados

para as Ifes, que têm papel fundamental na formação de quadros, na mobilidade social dos jovens e, notadamente nesse contexto, na possibilidade de prover soluções para mitigar a crise decorrente da emergência sanitária que vivemos.

6.3 Future-se

Até o momento da entrega deste Relatório Final, o Future-se ainda não foi apresentado sob a forma de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Desse modo, o que se tem, por enquanto, é uma sucessão de versões, de minutas de Projeto de Lei publicadas pelo governo federal para consulta pública e posterior revisão do texto. Portanto, não é possível, para o GT-EDSUP, falar em sugestões de encaminhamentos a propostas concretas do Future-se, uma vez que ainda não foi enviada nenhuma ao Poder Legislativo.

Por essa razão, apenas ficam registradas considerações de cunho genérico a respeito das minutas publicitadas pelo governo. Elas sugerem uma indevida segregação entre Ifes aderentes e não aderentes, inclusive em sua versão de janeiro de 2020, indicando para a possibilidade de oferecer recursos orçamentários e bolsas de pesquisa, como as oferecidas pela Capes, suplementares às já regularmente disponibilizadas. Propõe uma flexibilização indevida do regime de trabalho docente, visto que mesmo o regime de Dedicação Exclusiva, na sua atual configuração legal, já permite, por exemplo, atividades empreendedoras e congêneres.

O programa anuncia uma ameaça severa à autonomia de Universidades e de Institutos Federais. Naquilo que propõe de positivo, ainda que esses sejam elementos minoritários das propostas até aqui divulgadas, não há inovação em relação às práticas que as Ifes já adotam há décadas. Por sua vez, mantém intocada uma série de mudanças necessárias para a reconfiguração da educação superior pública federal.

Ademais, permite grande poder de discricionariedade, beirando a arbitrariedade, para o Ministério da Educação definir uma série de aspectos essenciais ao funcionamento do programa. Não há composição

paritária entre Ministérios e Ifes no Comitê Gestor, e há liberalização excessiva do reconhecimento de diplomas internacionais, sem critérios rigorosos de avaliação, os quais tenderiam a se politizar nas mãos do Ministério em vez de serem estabelecidos conforme parâmetros técnicos para cada área do conhecimento. Portanto, as minutas do programa alegam ser inovadoras naquilo que não constitui nenhuma inovação em relação a práticas consagradas há muitos anos nas Ifes e, naquilo que inova, apenas agride a autonomia universitária e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifets ou IFs). Por fim, os recursos que seriam destinados ao fundo de financiamento do Future-se seriam constituídos, em parte não desprezível, de acordo com o anunciado, por recursos públicos que seriam automaticamente transformados em recursos privados.

Caso venha a ser apresentado Projeto de Lei de autoria do Executivo como o Future-se, sugere-se, ao Parlamento um profundo debate da medida e o aproveitamento dos poucos aspectos positivos que porventura permaneçam numa proposição legislativa final.

No entanto, é fundamental que não se abra mão de alguns pontos, entre os quais: impedir que quaisquer benefícios suplementares e destinações orçamentárias ordinárias sejam destinados apenas às instituições aderentes, criando assimetrias em relação às Ifes não aderentes; e suprimir quaisquer dispositivos que firam a autonomia de Universidades e Institutos Federais.

6.4 Autonomia universitária e Comissão Especial da Câmara

Entre as principais conclusões deste GT-EDSUP, ao longo dos trabalhos desenvolvidos por um ano, uma é a relevância de se regulamentar a autonomia universitária. Dada a grande relevância das instituições e do sistema universitário para o País, bem como a pluralidade de propostas tramitando nas duas Casas Legislativas a respeito da matéria, é necessário criar alguns consensos mínimos que permitam oferecer efetiva autonomia às universidades brasileiras, definir esse conceito em detalhes e operacionalizar meios de que a autonomia de gestão financeira seja plena.

Considerando que o debate parlamentar acerca da autonomia — e a decorrente adoção de normas legais que permitam o comando constitucional do art. 207 ser mais específico e concretizável — são, possivelmente, a principal ação que a educação superior brasileira demanda para que seja efetivamente organizada como sistema, propomos algumas linhas gerais que consideramos que a Comissão Especial parlamentar destinada a discutir a educação superior em nosso país deva seguir como diretriz norteadora de seus trabalhos, de modo a alcançar consensos mínimos que permitam ao Parlamento apresentar uma perspectiva de futuro para o desenvolvimento da ciência e da educação superior brasileira.

Como contribuições à Comissão Especial criada por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados no 2º semestre de 2019, sugerimos que um Projeto de Lei Complementar seja apresentado, fundamentando-se nos seguintes princípios gerais, a serem devidamente traduzidos na(s) proposição(ões) legislativa(s) apropriada(s):

- Regulamentação da autonomia universitária constante no art. 207, com conceituação, identificação dos principais desafios de IES públicas e privadas, bem como delineamentos legislativos que permitam às universidades — reitera-se, sejam elas públicas ou privadas — ter garantidas as diversas faces da autonomia.
- Para as universidades públicas, há que se consolidar:
 - o Diretrizes gerais a respeito de carreiras (docentes e técnicos administrativos);
 - o Melhores contornos institucionais dos regimes de trabalho existentes, com os eventuais aperfeiçoamentos cabíveis;
 - o Regulação da escolha de dirigentes;
 - o Aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento e de controle externo, exigindo maior interação mútua entre gestores de Ifes e órgãos de controle.
- No aspecto financeiro, são essenciais:
 - o Subvinculação orçamentária para as Ifes;
 - o Orçamento global para essas instituições;

- o Consideração das diferenças regionais e intrarregionais como elementos definidores das diretrizes orçamentárias e financeiras, no sentido de reduzir as assimetrias entre instituições e favorecer o desenvolvimento regional sustentável.

Para além da autonomia universitária, é necessário, em paralelo, regular melhor também a autonomia dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifets ou IFs), consagrada já em lei. Os Ifets devem ser objeto de maior especificação de suas missões institucionais, que são de alta relevância para o País, e de criação de mecanismos para que elas sejam efetivamente cumpridas.

Por sua vez, como extensão ampla desse debate, Universidades (públicas e privadas), Institutos Federais e demais Ifes da rede federal precisam, igualmente, estar inseridas em diretrizes de política nacional de educação superior que seja capaz de corrigir a frequente sobreposição espacial entre IES públicas. Em certas situações, essa sobreposição de universidades federais, universidades privadas, Ifets, IES públicas estaduais e mesmo municipais acabam por competir, ao invés de cooperarem entre si. Por sua vez, há também hiatos de atendimento e devolução à sociedade que permanecem sem ser atendidos, mesmo havendo várias IES em uma mesma região. É necessário que as proposições legislativas oriundas da Comissão Especial apresentem delineamentos claros e, no que for possível, resolvam essas questões de modo a instituir, verdadeiramente, um sistema universitário e, de modo mais amplo, um sistema de educação superior para o Brasil.

6.5 Recursos próprios das Ifes como exceção ao “teto de gastos”

Celeridade, a despeito das condições decorrentes da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) na tramitação da **PEC nº 24, de 2019**, da Senhora Deputada Luísa Canziani e outros. São recursos obtidos autonomamente pelas Ifes, mas em boa parte retidos pelo governo, devido às restrições impostas pela Emenda Constitucional nº 95/2016. Sem a aprovação da PEC nº 24/2019, continuará havendo desestímulo para arrecadar recursos e para a autonomia financeira.

6.6 Atualização da base de dados da Matriz OCC pelo MEC

A Matriz de Orçamento de Custeio e Capital (Matriz OCC), analisada no item 5.2.5 deste Relatório como instrumento relevante para efetivar a autonomia das Ifes, é um instrumento que contém critérios transparentes e públicos para a alocação anual de recursos para as Ifes. Tem como fundamento normativo o Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010, e, de maneira mais específica para a Matriz OCC, pela Portaria MEC nº 651, de 24 de julho de 2013.

No entanto, a Matriz OCC não tem tido suas fontes de dados devidamente atualizadas nos últimos anos. O seu sentido original é preservar o orçamento do ano anterior e expandi-lo anualmente, conforme o crescimento vegetativo dos alunos equivalentes. É nesse sentido que ela, conceitualmente, promove a equidade na distribuição de recursos para as Ifes em seu todo. De acordo com a Matriz OCC, também, os recursos podem ser alocados para custeio ou para investimento, conforme as necessidades de cada Ifes. Dado o problema estrutural de não contar com dados que remetem à situação presente de cada Ifes, o **GT recomenda que o MEC atualize a base de dados usada na Matriz OCC para a distribuição de recursos às Ifes, de modo a preservar a proporcionalidade na distribuição dos recursos disponíveis por entre todas as instituições.**

6.7 Estrutura e financiamento das agências de fomento (Capes e CNPq)

As limitações orçamentárias sofridas pelas agências de fomento à pesquisa científica foram graves em 2019 e atingem tanto a educação superior pública quanto a privada, notadamente as instituições de ensino superior de maior qualidade em ambos os segmentos. Por essa razão, a situação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) deve ser objeto de especial atenção do Parlamento, visto que, entre outros fatores, essas agências são instituições de alto relevo para a promoção da investigação científica, com resultados decisivos tanto na ciência básica

quanto na pesquisa aplicada. Em uma situação tal como a desencadeada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o investimento em ciência e tecnologia é particularmente importante, na medida em que é capaz de prover soluções para mitigar os males da crise vivida. Ademais, a pesquisa científica é fundamental para o desenvolvimento do País, de maneira global, contribuindo com os setores produtivos, com a sociedade civil, com a cidadania, com a mobilidade social e com a redução de desigualdades.

A situação dramática orçamentária vivida pelas agências de fomento em 2019 foi no sentido contrário do que dispõe a Constituição em seu art. 3º, III, aumentando (em lugar de reduzir) a assimetria regional na dinâmica de desenvolvimento da investigação científica do País.

Particular preocupação circulou, ao longo de 2019, com notícias de que o Poder Executivo estudava a fusão da Capes e do CNPq, que se somaram às severas limitações orçamentárias, atrasos e redução de quantitativos de bolsas de investigação científica dessas agências de fomento. Capes e CNPq têm, para além de algumas atuações em comum, funções e missões diferenciadas, são vinculadas a órgãos diferentes (a Capes ao MEC e o CNPq ao MCTIC) e suas políticas atendem, com propostas diversas e complementares entre si, a diferentes segmentos da educação superior brasileira, tanto pública quanto privada.

A preocupação com a possível fusão Capes-CNPq se deu, sobretudo, pela perspectiva de enfraquecimento do fomento à investigação científica no Brasil. Portanto, é debate que deve ser motivo de acompanhamento atento do Parlamento, para que seja mantida a autonomia de ambas as agências, com suas funções e políticas peculiares, que são essenciais para o bom desenvolvimento da ciência brasileira em todos os campos.

Note-se que uma série de entidades do setor manifestou-se firmemente contrária à fusão Capes-CNPq, como atesta a **Carta Conjunta** assinada, na linha de frente, pela Academia Brasileira de Ciências (ABC), com destaque também para a SBPC — Carta Conjunta aos Poderes Legislativo e

Executivo ABC PR-139/2019/Carta Conjunta, de 11 de outubro de 2019 (constante no Anexo V, documento V.13).

O documento foi assinado pelas seguintes entidades: Academia Brasileira de Ciências (ABC), Academia Nacional de Engenharia (ANE), Academia Nacional de Medicina (ANM), Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (Abipti), Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (Abruem), Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Inovação (Anprotec), Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies), Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), Conselho Nacional de Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (Fortec), Rede Brasileira de Cidades Inteligentes e Humanas (RBCIH) e Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

6.8 Educação superior privada: marco regulatório e Fies

A desburocratização das normas do MEC em relação à educação superior privada é uma pauta fundamental que o Poder Executivo deve assumir. Entretanto, desburocratizar não deve significar simplesmente desregulamentar. A fiscalização das IES privadas é fundamental para que se busque constantemente a garantia de qualidade da educação superior oferecida pelo setor, que é composto de grande diversidade de instituições, em diferentes realidades regionais.

Não há dúvida que os sistemas eletrônicos e operacionais utilizados na relação do Poder Público com as IES deve ser aperfeiçoado, com foco no e-MEC, que necessita, de fato, uma série de aprimoramentos, tanto na sua interface pública quanto nas ferramentas que disponibiliza internamente no processo regulatório das IES e de seus cursos superiores. É necessário que o

Poder Legislativo acompanhe o que o Poder Executivo tem realizado e pretende realizar nesse aspecto.

Por sua vez, a preservação da qualidade de ensino é fundamental para garantir o futuro de jovens bem formados e de um incremento na capacidade laboral dos egressos. Para tanto, o instrumento da fiscalização *in loco* deve ser aperfeiçoado, com maior empenho para que as IES sejam de fato fiscalizadas, com o rigor necessário a todo processo regulatório, mas que também não sejam potencialmente constrangidas por possíveis arbitrariedades dos avaliadores. Encontrar esse ponto de equilíbrio é sempre algo desafiador em qualquer cenário regulatório, ainda mais em se tratando de educação superior. Portanto, a sugestão é que o debate a respeito ganhe maior amplitude pública e maior envolvimento do Parlamento e da sociedade.

Por fim, a ideia de “autorregulação”, se pode funcionar para setores como a publicidade, não guarda a mesma lógica para um setor tão complexo, variado e sensível para o futuro do País como a educação superior. Portanto, o debate acerca da autorregulação do setor precisa ser acompanhado com a devida atenção do Parlamento e da sociedade, para que, de um lado, a qualidade de ensino seja preservada e, de outro, a estrutura de mercado do setor privado não sofra assimetrias graves na competição entre IES. Com isso, se a “autorregulação” for levada à frente como mera desregulamentação, a prática de concorrência desleal entre IES seria um dos graves riscos aos quais a educação superior privada ficaria sujeita, com criação de insegurança de mercado e potenciais sérias repercussões para a qualidade de ensino oferecida aos estudantes e, até mesmo, possível risco de desequilibrar a oferta regional de vagas e a ampliação do acesso a esse nível de ensino preconizada no Plano Nacional de Educação (PNE).

Quanto à perspectiva demandada pelo setor privado de ampliação da oferta de financiamento estudantil (Fies), há que se considerar o *trade-off* que essa política pública enfrenta em um país como o Brasil. Na medida em que é baixa a renda média do brasileiro, a capacidade contributiva

das famílias para arcar com mensalidades em IES é muito mais baixa do que em países com renda alta.

Devido a essa questão estrutural, as políticas de financiamento estudantil têm, fundamentalmente, duas opções, excludentes entre si: 1. ampliar sensivelmente os financiamentos estudantis oferecidos e considerar que é aceitável o Poder Público arcar com a alta inadimplência (situação verificada na primeira metade da década de 2010); 2. buscar um modelo austero de Fies, mais próximo da autossustentabilidade, de modo que o Poder Público não tenha grande prejuízo com essa política pública, o que tem como contrapartida necessária uma escala muito mais reduzida para o Fies (modelo da primeira década do século XX retomado a partir de 2018).

Aparentemente, é difícil obter uma calibragem ideal que equilibre esses dois extremos. A primeira postura do Poder Executivo quanto ao Fies é mais proativa e promove a tão necessária democratização do acesso à educação superior, mas traz grandes riscos e afeta profundamente as contas públicas. A segunda é mais fiscalmente austera, mas reduz o ritmo de democratização do acesso à educação superior.

Ainda que com dificuldades, o balanço entre ambas as posturas levaria à construção de um modelo de financiamento estudantil equilibrado, capaz de preservar as contas públicas e com força suficiente para impulsionar o cumprimento da meta do PNE de ampliação do acesso à educação superior em nosso País, atualmente em cerca de 18% da população jovem de 18 a 24 anos, mas que, em tese, deveria chegar a inalcançáveis 33% em 2024.

6.9 Reincorporação de partes vetadas na Lei nº 13.800/2019

A Lei nº 13.800/2019 seja aperfeiçoada, uma vez que foram feitos vetos presidenciais às isenções fiscais de estímulo à pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico nas Ifes, medida que prejudicou os potenciais efeitos benéficos dessa norma legal.

O Secretário de Educação Superior do MEC chegou, em pronunciamentos públicos, a afirmar que, a despeito dos vetos presidenciais, o Ministério teria interesse em que as regras vetadas fossem mantidas em lei. Seria uma possibilidade de ação o Poder Legislativo cobrar do MEC postura mais proativa no sentido de que os itens vetados pela Presidência da República sejam reinseridos, seja por meio de Projeto de Lei a ser enviado pelo Poder Executivo ou, alternativamente, por meio de acordo entre Poder Executivo e Poder Legislativo para que o Parlamento possa levar adiante a mudança no texto legal, de modo a evitar os entraves ao financiamento da pesquisa e do desenvolvimento científico nas Ifes.

Do ponto de vista das ações do Poder Executivo, uma desburocratização e estímulo à pesquisa científica nas Ifes por meio da reincorporação de pontos vetados na Lei nº 13.800/2019 seria mais relevante do que iniciativas tais como a apresentação de uma intenção tal como o Future-se.

6.10 Elevar o Pnaes à condição de lei

O **Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes)** tem sido objeto de debate no Poder Legislativo federal. Na Câmara dos Deputados, há uma série de proposições legislativas sobre a temática. A primeira é o PL 1.434/2011, de autoria da Senhora Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende. Há vários apensados à matéria, entre os quais o PL 1.270/2015, de autoria do Senhor Deputado Orlando Silva, que foi base para a apresentação de **Substitutivo** da Deputada **Alice Portugal** na Comissão de Educação, em 7 de agosto de 2018.

A matéria chegou até a entrar em pauta de Plenário, também no 2º semestre de 2018, mas não chegou a ser votada. Portanto, seria relevante retomar, tão logo seja possível, após as medidas de contenção à crise provocada pelo novo coronavírus (Covid-19), a discussão dos PLs para conversão do Pnaes em lei, de modo a oferecer maior segurança jurídica ao Programa e garantir assistência estudantil no âmbito das Ifes, algo ainda mais necessário tendo em vista o período de recuperação da crise sanitária.

6.11 Normas regulamentares do Poder Executivo e Ifes

O Poder Executivo editou normas regulamentares que tiveram especial impacto nas instituições federais de ensino superior (Ifes) em 2019. Entre elas, o **Decreto nº 9.725, de 13 de março de 2019**, que extinguiu “cargos em comissão e funções de confiança e limita a ocupação, a concessão ou a utilização de gratificações”, eliminando mais de 13 mil cargos em comissão e funções de confiança de Ifes.

O **Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019**, “sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal”, com indevido poder de veto da Secretaria de Governo (e depois da Casa Civil, órgão atualmente com a competência estabelecida para a finalidade) sobre indicações de altos cargos na Administração Pública, inclusive em Ifes.

O **Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019**, que criou a “Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, com o qual os afastamentos e licenças tornaram-se mais difíceis, limitados e burocratizados.

O **Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, que estabeleceu “limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal”, combinado com a **Portaria nº 2.227, de 31 de dezembro de 2019**, que dispôs “sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Ministério da Educação”, criou grandes entraves burocráticos aos afastamentos e concessão de diárias e passagens, mesmo nos casos em que não há ônus para a Administração Pública.

Cabe ao Parlamento analisar detidamente essas medidas, fazer as gestões possíveis, bem como adotar os atos de fiscalização pertinentes e as ações cabíveis para evitar que as Ifes sejam prejudicadas em seu funcionamento ordinário e em suas atividades-fim precípuas. Isso inclui,

por exemplo, possíveis Projetos de Decreto Legislativo para sustar os atos do Poder Executivo que eventualmente estejam excedendo o seu poder regulamentar conferido pela Constituição.

O Poder Legislativo poderia encaminhar Indicação ao Poder Executivo para que as referidas normas regulamentares fossem, ao menos, moduladas para o caso das Ifes, que têm realidade administrativa diversa em relação às demais repartições federais, bem como atividades-fim absolutamente peculiares quando comparadas aos demais órgãos e entidades da Administração Pública federal. Ressalvas, exceções e mitigações das exigências para as Ifes, se constarem na revisão das normas indicadas, contribuiriam para que elas cumprissem melhor suas missões institucionais e desburocratizariam as ações da educação superior pública federal.

6.12 Educação superior, interação com a educação básica e PNE

É preciso destinar recursos complementares para a finalização de obras paralisadas referentes à expansão do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) nas instituições federais de ensino superior (Ifes). O direcionamento de verbas orçamentárias para essa finalidade é essencial para que o gasto público seja feito com maior eficácia e eficiência.

Dado que os passivos do Reuni criam despesas que já poderiam ter sido concluídas, é mais adequado e racional, do ponto de vista administrativo, aplicar recursos na finalização das obras em questão no presente do que deixar os custos aumentarem e se acumularem, progressivamente, com o passar dos anos. Para além de gestões junto ao Poder Executivo com esse intuito, emendas parlamentares podem ser uma fonte capaz de contribuir em muito para a diminuição dos passivos do Reuni, promovendo uma máquina pública mais ágil e moderna.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS

Primeiramente, agradecemos a confiança depositada pelo Presidente da Câmara dos Deputados no trabalho do GT-EDSUP. Gostaríamos, também, de agradecer à Dra. Cássia Botelho, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara, aos Consultores Legislativos que nos acompanharam (Ricardo Martins e Renato Gilioli) e à equipe de assessoria do Presidente da Câmara (Maristela Sampaio, Karla Andrade, Aline Paulineli e Vanessa Lisboa), por permanente e competente apoio de todos à atuação do GT. Agradecemos, ainda, a todas as entidades, órgãos e grupos que estabeleceram interlocução com o GT, fundamentais para a elaboração deste Relatório.

Esclarecemos que, no decorrer das atividades do colegiado, produzimos Relatórios parciais, com sugestões e análises referentes a pontos específicos (todos constantes no Anexo II, com as respectivas datas de apresentação ao Presidente da Casa) e Propostas (no item que precede estas Considerações Finais). Além disso, apresentamos um consolidado de sugestões de ações legislativas (sumarizadas no Resumo Executivo, no início deste Relatório Final) que, em nosso entendimento, constituem prioridades estratégicas para o avanço da educação superior brasileira.

Trabalhamos na confecção deste Relatório Final desde janeiro de 2020. Entretanto, o país e o mundo foram surpreendidos pelo novo coronavírus (Covid-19), que teve como resultado uma mudança radical na dinâmica de nossa sociedade e fez do combate à pandemia o foco prioritário de todos. Temos orgulho em destacar o relevante papel que nossas instituições de ensino superior e de pesquisa públicas estão tendo nas ações de combate ao novo coronavírus, entre as quais se pode mencionar cessão de laboratórios, produção de testes, EPIs e protótipos de respiradores, pesquisas sobre o vírus, medicamentos e vacinas, construção de modelos estatísticos e estudos sobre os impactos econômicos e sociais da pandemia, além da assistência nos Hospitais Universitários e várias ações de extensão.

Sabemos, como V. Exa. tem reiterado publicamente, que somente a ciência e a tecnologia são o caminho para superarmos esta que é a

maior crise enfrentada por nossa geração. O mundo, como o conhecíamos, mudou, e o cenário pós-pandemia nos trará desafios novos, impensáveis há três meses e totalmente imprevisíveis. No cenário de reconstrução que se avizinha, que novo papel caberá às instituições de pesquisa e educação superior do País? Que novas dificuldades e impasses terão de enfrentar? Que instrumentos serão necessários para superarem os impactos da pandemia e para continuarem a contribuir efetivamente para o novo momento do país?

Premissas e diagnósticos feitos nos mais diversos âmbitos da sociedade há apenas três meses perderam a atualidade e deverão ser revistos. Diante dessa realidade, serão necessárias revisões e novas análises para subsidiar decisões do Parlamento no campo da educação superior, ciência e tecnologia que, mais do que nunca, se revelam essenciais para o País.

Parece-nos que será preciso repensar o País e a educação superior nos próximos meses. O campo das políticas públicas enfrentará desafios extraordinários. Sabemos que a Câmara dos Deputados, liderada por V. Exa., promoverá o necessário debate com a comunidade acadêmica e científica e com a sociedade, para que tais desafios sejam adequadamente enfrentados.

Colocamo-nos à disposição de V.Exa. para o que considerar necessário.

Brasília, 29 de abril de 2020.

PROFESSOR ROBERTO SALLES

Coordenador

PROFESSORA ELIANE SUPERTI

Relatora

Professor THOMPSON MARIZ

Primeiro Vice-Coordenador

Professora ANA LÚCIA GAZZOLA

Segunda Vice-Coordenadora

ANEXOS

ANEXO I



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência da Câmara

GT-EDSUP – Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

Coordenador: Professor ROBERTO SALLES – Universidade Federal Fluminense (UFF)

Primeiro Vice-Coordenador: Professor THOMPSON MARIZ – Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

Segunda Vice-Coordenadora: Professora ANA LÚCIA GAZZOLA – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Relatora: Professora ELIANE SUPERTI – Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

PLANO DE TRABALHO

BRASÍLIA, 30 DE MAIO DE 2019

1. Composição

Professor(a)	Instituição
Ana Lúcia Gazzola	Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
Eliane Superti	Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Roberto Salles	Universidade Federal Fluminense (UFF)
Thompson Mariz	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

Coordenador do GT-EDSUP: Professor Roberto Salles (UFF)

Primeiro Vice-Coordenador: Professor Thompson Mariz (UFCG)

Segunda Vice-Coordenadora: Professora Ana Lúcia Gazzola (UFMG)

Relatora: Professora Eliane Superti (UFPB)

Consultores Legislativos: Renato Gilioli e Ricardo Martins

Secretaria do GT-EDSUP: Maristela Sampaio, Karla Andrade e Aline Paulineli

E-mail: gt.edsuperior@camara.leg.br

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 136-A

Telefones: 3215-8029/3215-8050

2. Introdução e objetivos

O Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro (GT-EDSUP) foi criado pelo Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 29 de março de 2019, que instituiu o colegiado. A reunião de instalação ocorreu em 29 de abril de 2019, às 10h, na Sala de Reunião do Colégio de Líderes da Câmara dos Deputados, Anexo I, tendo sido seguida por outras duas reuniões: uma no período vespertino do mesmo dia 29 de abril e a terceira no período matutino do dia 30 de abril de 2019.

A fundamentação de sua constituição baseia-se no fato de que o sistema de educação superior brasileiro, em especial as universidades, são estratégicas para o desenvolvimento científico, socioeconômico e cultural no Brasil. As universidades são inquestionáveis líderes na produção de conhecimento e dispõem de qualificado capital humano e intelectual, com implicações decisivas para a construção de uma sociedade do conhecimento no País. O fortalecimento de nossa educação superior é

essencial para que estejamos à altura dos desafios de inserção em um ambiente de criação, de inovação e de integração social de todos os brasileiros na contemporaneidade.

O Grupo de Trabalho foi criado, nos termos de seu ato constitutivo, com as seguintes finalidades: “I - levantar as principais dificuldades enfrentadas na gestão das universidades no país; II - identificar as dificuldades relacionadas à permanência dos estudantes nos cursos e às atividades de ensino, pesquisa e extensão; III - sugerir soluções aos problemas encontrados, tendo sempre em conta as diretrizes da eficiência, eficácia e economicidade”.

O colegiado pretende estabelecer interlocução aberta com todos os setores da educação superior, destacando a relevância indistinta de todos os atores institucionais, para buscar a superação dos desafios estruturais e conjunturais que têm afetado a educação superior brasileira. Deve-se destacar, ainda, as atuais dificuldades vivenciadas pelo Estado brasileiro, a situação socioeconômica que vivemos, as assimetrias regionais e institucionais do País e os desafios do sistema de educação superior. Esses fatores são fundamentais para que seja possível elaborar diagnóstico dos desafios que a área enfrenta e da situação das instituições de ensino superior, sejam elas públicas ou privadas.

Diante desses aspectos, os trabalhos deste GT buscarão ouvir os representantes dos diversos setores envolvidos na educação superior e prospectar quais seriam as prioridades para a busca de ações e encaminhamentos (sejam eles atos de competência do Poder Legislativo ou sugestões ao Poder Executivo) capazes de aprimorar nosso sistema universitário, sistematizando as conclusões em Relatório Final.

3. Educação superior no Brasil: perfil e aspectos gerais

De acordo com o Censo de Educação Superior 2018, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), cujos dados referem-se ao ano-base de 2017, há algumas informações relevantes para que se tenha ideia do que representa o sistema de educação superior no Brasil, com seus diversos segmentos.

Há um total de 2.448 instituições de ensino superior (IES), das quais 87,9% são privadas e 12,1% públicas (entre estas últimas, são 4,5% federais, 5,1% estaduais e 2,6% municipais). Por organização acadêmica, 82,5% são Faculdades, 7,7% Centros Universitários, 8,1% Universidades e 1,6% Institutos Federais (Ifets) e Centros Federais (Cefets). O principal indicador do setor, no entanto, é o de matrículas: mesmo sendo menos de 10% das instituições, as universidades compreendem 53,6% das matrículas, ficando em segundo as Faculdades (25%), seguidas dos Centros Universitários (19,2%) e, por fim, Ifets e Cefets (2,2%).

Do total de matrículas (8,2 milhões), 6,2 milhões concentram-se na rede privada (75,3%), enquanto os outros 2 milhões (24,7%) em cursos de graduação de IES públicas. Na rede pública, destes cerca de milhões de matrículas, 85,8% estão concentrados em universidades. Por fim, vale apresentar estatísticas comparando ensino presencial e Educação a Distância (EaD): do total de matrículas, 78,8% são presenciais, enquanto 21,2% são de cursos a distância, sendo que, entre estes últimos, as matrículas estão concentradas na rede privada (90,6%).

A relevância da educação superior como sistema para o País pode ser verificada não apenas pela dimensão que pode ser constatada pelo número de instituições, pela relevância das universidades ou pelas matrículas em cursos de graduação. Ela também pode ser percebida nas normas legais, entre as quais destaca-se o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 — Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Nele, várias metas tratam especificamente do tema, entre as quais: 12 (elevação de matrículas líquidas para 33% e brutas para 50% na educação superior, “assegurando qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%” das novas vagas no segmento público), 13 (ampliação da proporção de mestres e doutores), 14 (elevação das matrículas na pós-graduação *stricto sensu*), 16 (formar 50% dos professores da educação básica na pós-graduação), 20 (ampliação do investimento público em educação para um mínimo 7% do PIB desde 2019).

Como estratégias que se pode destacar, a 12.8 menciona a ampliação de estágios como parte da formação de nível superior; a 12.17

ocupar vagas ociosas na rede pública; a 13.7 fomentar consórcios entre IES públicas para potencializar sua atuação regional; a 12.18 estimular a expansão e reestruturação das IES estaduais e municipais de educação superior com vagas gratuitas por meio de apoio federal; a 13.1 aperfeiçoar o Sinaes e fortalecer as ações de avaliação, regulação e supervisão, as quais sofrem, não raro, com descontinuidades indesejadas em seu marco regulatório; a 15.7 “garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares”.

Deve-se, ainda, ressaltar a inequívoca intersecção entre educação básica e superior: não é possível melhorar a primeira sem que sejam formados bons professores em nível superior. Tanto isso é verdade que a Estratégia 13.4 do PNE estabelece a necessidade de ações de melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e das licenciaturas. A Estratégia 15.3 se refere a “ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica”.

A formação continuada também depende, em grande medida, dos saberes, das práticas e da atuação das IES junto aos sistemas de educação básica. A Estratégia 16.1 estabelece o seguinte: “realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Simultaneamente, a progressiva democratização da educação básica (no ensino fundamental, quase todas as crianças e adolescentes são atendidos, mas no ensino médio, ainda é necessário diminuir sensivelmente a evasão dos jovens, sendo o aprimoramento da qualidade um desafio em ambos os casos) sugere que a demanda por educação superior crescerá com o tempo, de modo que as IES precisam também estar preparadas para receber esse público crescente.

No PNE, a inter-relação entre educação superior e básica fica patente, como por exemplo na Estratégia 3.6, que busca a universalização do Enem, entre outros objetivos, para promover maior acesso à educação superior, bem como, na Estratégia 13.6, a substituição do Enade do primeiro ano dos cursos superiores pelo Enem. A Estratégia 11.7 tem como horizonte “expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior”. A Estratégia.

Não se deve deixar de mencionar a necessidade de uma avaliação profunda do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020), sendo fundamental uma reanálise das perspectivas para essa etapa da educação superior, de modo a que a década seguinte possa contar com um novo PNPG. A pós-graduação é a ponta de lança que permite o avanço da pesquisa e o aperfeiçoamento dos debates acerca da formação docente, tendo impactos múltiplos ao produzir ciência básica, ciência aplicada e ter o condão de modelar ações e métodos fundamentais para que as licenciaturas possam melhor atender às necessidades da educação básica. Uma entre outras Estratégias do PNE, a 14.13, aponta para “aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas”, IES e ICTs.

Por fim, outras temáticas são essenciais quando se trata de educação superior: a relação entre egressos de cursos de graduação e mercado de trabalho, bem como entre IES e conselhos que fiscalizam a atuação profissional dos formados; a manutenção da perspectiva de contínua formação do sujeito e do cidadão para sua atuação na sociedade; a necessidade de adaptação e aprimoramento dos métodos, dinâmica e práticas constantes nos cursos de educação superior, contemplando as perspectivas apresentadas pelas novas tecnologias e pela EaD; atualização e rediscussão das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e trilhas de conhecimento ao longo das graduações; a defesa intransigente da autonomia universitária e do papel da educação superior para o País.

Como se pode notar, é preciso adotar uma visão integradora do sistema educacional como um todo, verificando o papel da educação superior nele e observar as demandas dos diversos segmentos de IES e valorizar a complementaridade entre eles, de modo que possam promover de maneira ainda mais eficiente e eficaz meios que possam contribuir para o desenvolvimento do País.

4. Método de trabalho, roteiro e cronograma

Para a consecução dos objetivos deste Grupo de Trabalho, este Plano de Trabalho prevê a realização de reuniões internas, encontros dos integrantes do GT-EDSUP com representações dos diversos setores ligados às instituições de ensino superior (IES) e, por fim, de elaboração e aprovação de Relatório Final, com sugestões e encaminhamentos recomendados pelos membros à Presidência da Câmara dos Deputados.

As três reuniões iniciais do GT, ocorridas nos dias 29 e 30 de abril de 2019, foram dedicadas à sistematização e detalhamento de uma previsão da dinâmica de trabalho do colegiado. Foi efetuado um primeiro levantamento de entidades que se desejava ouvir, com intenção de convidar seus representantes para participar de debates com os membros do GT.

Deve-se observar que não é possível custear despesas de convidados não membros do GT referentes a viagens para Brasília destinadas à participação em reuniões abertas do colegiado. Por essa razão, considerou-se elaborar lista não exaustiva (que pode ser eventualmente ampliada, se for pertinente e operacionalmente viável) de setores que devem ser ouvidos para que o GT possa se debruçar sobre informações, interpretações e demandas e elaborar seu Relatório Final com recomendações. Ao mesmo tempo, há que se estabelecer interlocução e ouvir os representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como de outros Poderes Públicos (com destaque para o Parlamento), envolvidos com políticas relativas à educação superior. Desse modo, os órgãos e entidades identificados como relevantes para a análise, compreensão e diagnóstico da

situação do setor universitário foram os seguintes (sem excluir o acréscimo de outros cabíveis):

- ⇒ MEC – Ministério da Educação
- ⇒ SESu/MEC – Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação
- ⇒ CNE/MEC – Conselho Nacional de Educação
- ⇒ Capes/MEC – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- ⇒ MCTIC – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
- ⇒ Sefae/MCTIC – Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas do MCTIC
- ⇒ CNPq/MCTIC – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- ⇒ CE-CD – Presidência da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados
- ⇒ Presidência da Subcomissão Permanente de Educação Superior da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados
- ⇒ CEXMEC-CD Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico da Câmara dos Deputados
- ⇒ CEC-SF – Presidência da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal
- ⇒ Aquabio – Sociedade Brasileira de Aquicultura e Biologia Aquática
- ⇒ ABMES – Associação Brasileira de Mantenedores de Ensino Superior
- ⇒ Abrafi – Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades
- ⇒ Anaceu – Associação Nacional dos Centros Universitários
- ⇒ Anup – Associação Nacional das Universidades Particulares
- ⇒ Abruc – Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior
- ⇒ Abraes – Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Educação Superior

- ⇒ FÓRUM – Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular
- ⇒ Abed – Associação Brasileira de Educação a Distância
- ⇒ Crub - Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras
- ⇒ Andifes – Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior
- ⇒ Abruem – Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais
- ⇒ Conif – Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
- ⇒ UNE – União Nacional dos Estudantes
- ⇒ ANPG – Associação Nacional de Pós-Graduandos
- ⇒ SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
- ⇒ ABC – Academia Brasileira de Ciências
- ⇒ ABL – Academia Brasileira de Letras
- ⇒ Andes-SN – Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
- ⇒ Proifes – Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituição Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico
- ⇒ Apufsc – Sindicato das Universidades Federais de Santa Catarina
- ⇒ Atens-SN – Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das Ifes
- ⇒ Fasubra – Federação de Sindicatos dos Trabalhadores em Universidades Brasileiras
- ⇒ Anpocs – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais
- ⇒ Anfop – Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia
- ⇒ ABA – Associação Brasileira de Antropologia
- ⇒ ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política
- ⇒ Conselhos Federais de profissões
- ⇒ Chefes de Poderes Executivos e Secretários de Educação e de Ciência e Tecnologia de entes subnacionais

As associações representantes de áreas do conhecimento listadas foram as que buscaram expressamente contato com este Grupo de Trabalho, solicitando participação nos debates, o que não exclui a eventual contribuição de outras congêneres ao longo dos trabalhos.

Para além dos órgãos e entidades mencionados, considerou-se relevante ouvir ex-ocupantes de cargos-chave no Poder Executivo relacionados à educação superior, entre outras personalidades que podem ser convidadas ao longo dos trabalhos, conforme for pertinente:

- ⇒ Ex-Ministros da Educação
- ⇒ Professor Jorge Guimarães (ex-diretor do CNPq, ex-presidente da Capes e ex-Secretário no MCTIC)
- ⇒ Professor Mário Neto (ex-presidente do CNPq)
- ⇒ Professor Abílio Baeta Neves (ex-Secretário de Educação Superior do MEC, ex-presidente da Capes)
- ⇒ Professor Paulo Barone (ex-Secretário de Educação Superior do MEC; ex-integrante e ex-presidente da Câmara de Educação Superior do CNE)

Como metodologia de trabalho para a participação dos convidados, propõe-se que seja solicitado o envio, prévio a cada apresentação, de documento de no máximo 5 (cinco) laudas tomando como referência algumas questões gerais referentes à temática em pauta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as dificuldades vivenciadas pelo Estado brasileiro, a situação socioeconômica, as assimetrias regionais e institucionais do País, bem como os desafios estruturais e conjunturais do sistema de educação superior,

Quais seriam, a juízo do segmento representado por sua entidade, as prioridades para a busca de ações e encaminhamentos (sejam eles atos de competência do Poder Legislativo ou sugestões ao Poder Executivo) no que se refere aos seguintes tópicos:

- 1 Gestão das instituições de ensino superior (IES)*
- 2 Acesso, permanência e sucesso escolar*
- 3 Atividades de ensino, pesquisa e extensão (conforme pertinente para o setor)*
- 4 Compromissos da educação superior com a educação básica*

Quais as duas principais medidas sugeridas pela entidade para cada desafio identificado?

O intuito desse roteiro orientador dos documentos e da participação dos convidados é identificar desafios comuns a toda a educação superior, em especial o sistema universitário, mas também detectar problemas específicos dos diversos setores. Será solicitado às entidades que os documentos enviados como resposta não se restrinjam a questões pontuais ou isoladas de órgãos ou instituições específicas, devendo abranger elementos que afetam todo o sistema e cada grande setor. Os documentos enviados serão anexados ao Relatório Final e devidamente publicitados, mas cabe ressaltar que o Relatório Final representará a perspectiva do GT, tomando por base os documentos e posicionamentos dos órgãos governamentais, demais Poderes Públicos e dos convidados que representam entidades do setor para subsidiar a interpretação dos membros do colegiado e, como decorrência, elaborar sugestões e recomendações ao Presidente da Câmara a respeito da matéria.

Os trabalhos referentes às reuniões junto a órgãos governamentais, demais Poderes Públicos e convites de participação em reuniões abertas do GT a representantes de entidades do setor pretendem ser iniciados em 20 de maio de 2019 e, nesse ano, há previsão inicial de que se estendam ao menos até 20 de novembro. Em um primeiro momento, seriam alternadas reuniões internas do GT, reuniões externas em órgãos governamentais e uma apresentação de caráter geral do GT às entidades do setor (20 e 21 de maio de 2019). A partir de junho de 2019, as entidades, subdivididas por setor de atuação, serão ouvidas, em ordem temática a ser estabelecida conforme o desenvolvimento dos trabalhos.

As reuniões abertas do GT para ouvir representantes das entidades serão organizadas prevendo-se 15 (quinze) minutos para a fala de cada representante, seguidos de debate com os membros do GT-EDSUP. O calendário preliminarmente estabelecido prevê trabalhos do colegiado nas seguintes datas, ao longo de 2019: 20 e 21 de maio (Brasília/DF); 3, 4 e 5 de junho (Brasília/DF); 27 de junho (Brasília); 15 de julho (Brasília), 16 e 17 de julho (Belo Horizonte/MG); 18 e 19 de julho (Belém/PA); 12 e 13 de agosto (Rio

de Janeiro/RJ); 23, 24 e 25 de setembro (João Pessoa/PB); 28, 29 e 30 de outubro (Goiânia/GO e Brasília/DF); 11 e 12 de novembro (Porto Alegre/RS). Outras eventuais reuniões poderão ser realizadas, ainda, em datas adicionais no fim de 2019. Em 2020, o calendário de reuniões será definido ao longo do desenvolvimento dos trabalhos.

Pretende-se efetuar a segunda etapa do trabalho, qual seja, a sistematização da minuta de Relatório Final em fevereiro e março de 2020. As últimas reuniões serão dedicadas à conclusão do Relatório Final e realização de reunião para deliberar acerca da aprovação do documento, com agendamento da entrega do Relatório à Presidência da Câmara dos Deputados.

O roteiro de trabalho fica sujeito a eventuais alterações, ajustes e aprimoramentos ao longo do desenvolvimento dos trabalhos deste Grupo de Trabalho, se e conforme for necessário.

5. Relatório Final

A elaboração do Relatório Final deste Grupo de Trabalho será pautada pelo registro das atividades a serem realizadas ao longo de sua vigência. O referido Relatório tratará das questões atinentes aos desafios e perspectivas de nossa educação superior pública, em especial no que se refere ao sistema universitário brasileiro. Apresentará recomendações e encaminhará conclusões à Presidência da Câmara dos Deputados, em prazo não superior ao determinado pelo Ato da Presidência da Câmara de 29 de março de 2018 que instituiu este GT-EDSUP, segundo o qual o colegiado tem prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de sua reunião de instalação (29 de abril de 2019) para a conclusão de seus trabalhos.

Brasília, 30 de maio de 2019.

PROFESSOR ROBERTO SALLES
Coordenador

PROFESSORA ELIANE SUPERTI
Relatora

ANEXO II

ANÁLISES PARCIAIS DO GT-EDSUP NO DECORRER DOS TRABALHOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência da Câmara

GT-EDSUP – Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

II.1 DIAGNÓSTICO PRELIMINAR

BRASÍLIA, 5 DE JUNHO DE 2019

Esta nota sistematiza, sob a forma de diagnóstico preliminar, aspectos levantados nas reuniões realizadas pelo Grupo de Trabalho com representantes dos setores público e privado e com órgãos de governo.

Vale lembrar que a educação superior compreende 8,2 milhões de matrículas de graduação, sendo 6,2 milhões na rede privada (75,3%) e 2

milhões (24,7%) na pública. Dos vários tipos de instituições de ensino superior (IES), as universidades compreendem 53,6% das matrículas de graduação, o que dá a dimensão do impacto da educação superior e, especificamente, das universidades para o País. Na pós-graduação, matrículas de mestrados e doutorados, somados, dividem-se em 81,6% nas instituições públicas e 18,4% nas privadas.

Ressaltamos, a seguir, alguns temas relevantes a serem observados no que se refere à temática da educação superior.

EDUCAÇÃO SUPERIOR X EDUCAÇÃO BÁSICA?

1. **Não há dicotomia entre educação superior e básica.** Os sistemas são igualmente importantes, precisam ser integrados e ambos demandam mais investimentos — e não cortes ou contingenciamentos. A educação superior forma professores para a rede básica. Sem bons professores, é impossível ter qualidade. Diminuir recursos e incentivos públicos para a educação superior (pública ou privada) significa promover o colapso definitivo da educação básica.

EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA X PRIVADA?

2. **Educação superior pública e privada são complementares.** Cada segmento atende a demandas específicas. Universidades, públicas ou privadas, são um patrimônio nacional. Formam não apenas graduados, mas cientistas, pensadores e pessoal altamente qualificado para os desafios do século XXI. Sem a formação de qualidade nas universidades, não teríamos conseguido promover instituições de ponta como a Embrapa, a Embraer, a Petrobras, o Instituto Butantã e a Fiocruz. Também não conseguiríamos ter impulsionado o agronegócio e setores da indústria nacional, entre outros.

PERFIL DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

3. Tem-se que **acabar com o mito do “aluno rico” nas universidades públicas.** Hoje o aluno das instituições públicas tem perfil socioeconômico parecido em relação às privadas. Mais de metade, nas federais, são das

classes C e D. A cobrança de mensalidades não resolveria o problema do financiamento.

4. A **retenção e evasão de alunos de graduação** comprometem a eficiência, a eficácia e o investimento na educação superior. É fundamental combater esses fenômenos por meio do aperfeiçoamento do Prouni, do Fies (setor privado), do SISu e do Pnaes (setor público) e não simplesmente precarizar esses programas.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E EFICIÊNCIA

5. **Universidades públicas precisam de autonomia de gestão financeira**, e não de mera “autonomia financeira”, que pode significar os poderes públicos se desresponsabilizarem de investir recursos na educação superior pública.

6. As instituições de ensino superior públicas cada vez mais buscam parcerias com o setor privado. No entanto, enquanto as receitas próprias das IES públicas ficarem sujeitas ao teto de gastos, há desestímulo para buscar recursos próprios em parcerias público-privadas. Portanto, é fundamental **abrir exceção ao teto dos gastos para as receitas próprias das IES públicas**. O modelo de captação de recursos para as instituições públicas de outros países arrecada uma proporção menor de recursos privados, sendo que os poderes públicos investem generosas verbas públicas em instituições públicas.

7. **Cortes ou contingenciamentos de verbas** na educação superior ou básica não resolvem o problema das contas públicas. Ao contrário, **comprometem o desenvolvimento do País** no presente e nas próximas décadas.

REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

8. Há **excesso de normas infralegais**, muitas contraditórias, inaplicáveis ou inadequadas em relação às próprias leis que as regem. Instituições privadas têm severas dificuldades de promover inovações pedagógicas e avanços necessários para o desenvolvimento do Brasil, por exemplo na formação

docente. O excesso de regulamentação também afeta as públicas, com suas especificidades.

MODELO EDUCACIONAL BRASILEIRO

9. Apesar da excelência dos colégios militares (que têm financiamento, carreiras e infraestrutura superiores às demais escolas), escolas técnicas federais civis, por exemplo, conseguem melhores resultados com menos verbas. Por isso, generalizar o modelo militar para toda a educação básica não é solução. O custo seria elevadíssimo (há escassez orçamentária) e o gasto seria mais eficiente **universalizando experiências de Estados bem-sucedidos**, como Ceará e Minas Gerais. A remodelação do sistema deveria ser orientada, também, pelo corpo técnico amplo e de excelência das instituições de ensino superior.

10. O Brasil precisa de um **novo modelo educacional** para sair de sua condição de atraso. Para isso é necessário **mais investimento** (e não cortes ou contingenciamentos) **na educação básica e na superior**. Precisamos observar exemplos de nações que saíram de condições à beira do colapso e superaram uma série de desafios, como Cingapura e Coreia do Sul. Esses países buscaram desenvolver suas sociedades por meio da educação, associada a investimentos pesados em universidades, em ciência, tecnologia e inovação, e em promoção do empreendedorismo. O modelo educacional brasileiro tem de ser pensado como um sistema, articulando educação básica e superior e fomentando a complementaridade entre os diversos segmentos da educação superior (pública e privada; universidades, institutos federais, centros universitários e faculdades).

11. **Professores precisam ser a prioridade** do modelo educacional. Hoje, já há gigantesco desestímulo para os jovens seguirem a carreira docente. **Vigiar e punir o trabalho dos professores agrava esse quadro e constitui um desserviço à educação brasileira.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência da Câmara

GT-EDSUP – Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

II.2 ANÚNCIOS E ACORDOS ORÇAMENTÁRIOS

BRASÍLIA, 27 DE JUNHO DE 2019

Sugestões de que o Parlamento solicite, junto ao MEC, o andamento do desbloqueio dos seguintes recursos para a educação:

1. Liberação anunciada pelo MEC, em 23 de maio de 2019, de reserva de contingência para as instituições federais de ensino superior (universidades e institutos federais) em R\$ 1,5 bilhão.

2. Liberação, acordada com o Congresso Nacional — na Comissão Mista de Orçamento (CMO), em 11 de junho de 2019 — por ocasião da votação do PLN nº 4/2019 (aprovação, pelo Parlamento, de R\$ 248 bilhões de créditos para o governo federal), de mais R\$ 1 bilhão de desbloqueio orçamentário para a educação.

3. Liberação, acordada com o Congresso Nacional por ocasião da votação do PLN nº 4/2019 (aprovação, pelo Parlamento, de R\$ 248 bilhões de créditos para o governo federal), em 11 de junho de 2019, de mais R\$ 330 milhões destinados a bolsas de estudo do CNPq.

É grande a relevância de que esses créditos sejam efetivamente disponibilizados com urgência para a educação e, em especial, universidades federais e os institutos federais, que vivem situação orçamentária igualmente difícil, sob risco de que as atividades acadêmicas regulares do 2º semestre não sejam iniciadas adequadamente.

Sem esse desbloqueio orçamentário (que não é solução suficiente, mas o mínimo necessário para que ao menos as atividades regulares do 2º semestre se iniciem), o empenho de despesas por parte das instituições federais torna-se impossível. O desbloqueio tardio pode não apenas afetar as atividades acadêmicas regulares, mas também promover ineficiência no uso dos recursos públicos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência da Câmara

GT-EDSUP – Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

II.3 APRECIÇÃO PRELIMINAR DO PROGRAMA FUTURE-SE (MEC)

BRASÍLIA, 17 DE JULHO DE 2019

O MEC lançou, em 17 de julho de 2019, no Inep, às 9h, o Future-se, que pretende disponibilizar recursos extraorçamentários para universidades e institutos federais que aderirem voluntariamente ao Programa. O texto está sob consulta pública de 17 de julho até 7 de agosto de 2019, demandando ainda avaliação mais aprofundada, que somente poderá ser emitida após leitura detida da proposta inicial completa. Em princípio, em relação ao que foi possível apreender das ideias expostas por ocasião da apresentação do Programa Future-se, cabe destacar as seguintes impressões iniciais, além de aspectos referentes ao Orçamento federal.

O desafio da manutenção das instituições federais no presente

1. Embora o Programa Future-se traga alguns aspectos positivos, o MEC não apresenta respostas às necessidades imediatas de manutenção do funcionamento das instituições. A projeção de futuro deve ser acompanhada pela imediata garantia de funcionamento das universidades e institutos federais. Há risco de se interpretar que a contenção de recursos orçamentários do governo federal no presente possa ser meio para forçar a adesão ao Programa.

Estímulo a boas práticas

2. Os pontos positivos identificados consistem em criar condições para que AÇÕES QUE JÁ SÃO ADOTADAS NO PRESENTE — parcerias com o setor privado, fundações de apoio, Organizações Sociais (OS) e contratos de gestão — tornem-se sistemáticas e menos burocratizadas, ampliando recursos e investimentos.

Prováveis melhorias necessárias ao Future-se

3. Será fundamental ampliação do tempo de consulta e melhor esclarecimento em relação a pontos do Programa não claramente definidos, para evitar risco de ferir a autonomia universitária consagrada pela Constituição Federal. A decisão de adesão será dos Conselhos Superiores das instituições (e não dos Reitores), tornando fundamental maior prazo para debate interno e aperfeiçoamentos do Programa.

4. O Programa precisará prever mecanismos compensatórios, redistributivos e de redução de assimetrias regionais, para não aprofundar o fosso já existente entre instituições de ensino e áreas do conhecimento.

5. Recursos suplementares do Programa não podem substituir o orçamento federal necessário ao funcionamento de universidades e institutos federais, sobretudo considerando o severo contingenciamento em curso.

Cumprimento dos acordos de desbloqueio orçamentário

6. Segundo os Reitores, não se cumpriu, até o presente, a liberação anunciada pelo MEC, em 23 de maio de 2019, de reserva de contingência para universidades e institutos federais no valor de R\$ 1,5 bilhão.

7. Não se cumpriu, até o momento, o acordo político efetuado no debate do PLN nº 4, de 2019, convertido em Lei nº 13.843, de 17 de junho de 2019. Os parlamentares acordaram em votar e aprovar, em 11 de junho de 2019, o PLN nº 4/2019, com a contrapartida de o Poder Executivo efetuar R\$ 1 bilhão de desbloqueio orçamentário para a educação e mais R\$ 330 milhões destinados a bolsas de estudo do CNPq (MCTIC).

8. O discurso do MEC sobre o custo-aluno nas instituições públicas brasileiras baseia-se em dados da OCDE, que desconsideram especificidades das universidades e incluem no cálculo despesas com hospitais, clínicas e pagamento de inativos. Os resultados que seguem parâmetros do Tribunal de Contas da União (TCU) para apuração do custo-aluno têm maior justeza, melhor retratando a realidade das instituições.

9. Reitores relataram que o MEC mantém bloqueio de cerca de R\$ 1 bilhão para emendas parlamentares destinadas às instituições.

NENHUM PROJETO DE FUTURO PARA UNIVERSIDADES E INSTITUTOS FEDERAIS PODE SER FEITO À CUSTA DE SACRIFÍCIO DO PRESENTE DESSAS INSTITUIÇÕES.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência da Câmara

GT-EDSUP – Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

II.4 FUTURE-SE E AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

BRASÍLIA, 6 DE AGOSTO DE 2019

O Programa Future-se se apresenta como instrumento de viabilização de avanços para as universidades e contém, de fato, elementos pontuais que poderão promover melhorias. No entanto, assenta-se em uma concepção de universidade que promoverá, contraditoriamente, a impossibilidade de avanços futuros.

Aparentando criar alternativas ao modelo universitário construído no País em décadas, introduz elementos inexistentes em nenhuma universidade no mundo. Contrariamente, deveria buscar a desburocratização efetiva dos processos de produção e transferência de conhecimento sem

comprometer as condições que internacionalmente permitem sustentar a ideia de universidade.

O conceito de autonomia universitária, elemento constitutivo da ideia de universidade em todos os países democráticos e desenvolvidos — corretamente incorporada ao texto constitucional brasileiro de 1988 —, tem uma razão de ser: garantir a liberdade na produção do conhecimento para que a universidade não se submeta a nenhum projeto imediatista e redutor. Isso não significa que a Academia não deva intervir no presente para solucionar questões imediatas propostas pelos diferentes setores da sociedade e necessárias para impulsionar o desenvolvimento local, regional e nacional dos países e sociedades onde se localiza.

A universidade é a única organização da sociedade que se situa na fronteira entre o já sabido e o não conhecido. É, ao mesmo tempo, guardião do conhecimento já produzido, deve aplicá-lo no presente, mas, simultaneamente, promover o movimento na direção de perguntas e desafios que sequer sabemos, hoje, quais serão. Quando a Carta Magna fala em indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o sentido é exatamente este: a universidade ensina o já sabido, mas sempre com perguntas sobre o que não se conhece; forma recursos humanos e a força de trabalho com base em conhecimentos existentes, mas cada vez mais capazes de aprender a aprender; atua com pesquisa aplicada para intervenção imediata na realidade, mas seria incapaz de continuar produzindo essa mesma pesquisa aplicada se não se debruçar sobre aquilo que se transformará, um dia, em aplicabilidade da ciência; ao mesmo tempo, precisa refletir sobre os caminhos da sociedade em que se insere, com as ferramentas das ciências humanas, sociais e artes, para que a sociedade possa alimentar-se dessa reflexão e avançar no sentido de promover justiça social e condições de realização pessoal para todos as cidadãos e cidadãos.

O Programa Future-se adota, como foco, os campos de conhecimento que têm aplicabilidade imediata. Isso não é, em si, negativo, mas não pode fazê-lo às custas da destruição da pesquisa básica e das áreas que têm menor apelo mercadológico, sob pena obter pequenos ganhos em

curtíssimo prazo, mas inviabilizar grandes projetos de desenvolvimento social e nacional, sustentáveis e de longa duração.

Nenhuma entidade ou organização garantiria a realização de seus fins, abrindo mão do controle dos processos e de seu funcionamento cotidiano. Qual gestor ou ente político se responsabilizaria por resultados sem ter o controle dos processos? É isso que faz o Future-se: obriga as universidades que aderirem a delegarem o controle de seu completo funcionamento para atingirem resultados que seriam imediatistas, parciais, incompletos e falhos.

Delegar o controle da gestão elimina totalmente as condições estruturais que geram, no mundo todo, as possibilidades de construção autônoma do conhecimento e, portanto, de sua eficiente aplicação e transferência aos agentes sociais e ao setor produtivo. É este o motivo pelo qual, em todas as sociedades desenvolvidas, a autonomia universitária constitui a essência da ideia de universidade. A autonomia não é uma afirmação meramente política, retórica ou de grupos ideológicos específicos, mas diz respeito à natureza da produção de conhecimento. É este o sentido substantivo da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Se o objetivo do Programa Future-se é ampliar a autonomia administrativa e financeira das universidades, é contraditório que tente fazê-lo submetendo as universidades a uma Organização Social (OS), que ficará responsável pelo controle completo de sua gestão e de seus ativos, inclusive interferindo diretamente no ensino, na pesquisa e na extensão.

Para atingir os objetivos que o MEC afirma buscar, é incompreensível que se crie um intermediário (OS), ao invés de desburocratizar e eliminar barreiras legais que têm impedido as universidades brasileiras de realizar mais e melhor aquilo já fazem: parques tecnológicos, PPPs, Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), incubadoras de empresas, captação de recursos próprios na iniciativa privada, startups, etc. Tudo isso já existe hoje. Mais correto seria elencar os entraves legais (tributários, administrativos, etc.) que dificultam essas ações e removê-los.

As universidades criaram, nas últimas décadas, fundações de apoio como instrumentos para contornar tais barreiras impostas pela legislação. A ciência brasileira e sua aplicação não estariam onde se encontram sem as instituições de ensino superior públicas e suas fundações de apoio. O Future-se, ao invés de utilizar as fundações de apoio já existentes e com ampla expertise, impede que elas continuem auxiliando as universidades e cria novos intermediários (as OS), não somente desnecessários, mas em violação a autonomia universitária garantida na Constituição.

É compreensível que o MEC estabeleça condições para a utilização de fundos que venha a criar como fonte de recursos suplementares. Contudo, instituições que não aderirem ao Future-se não podem ser punidas pela não adesão e devem ter igual acesso às condições legais que o Future-se pretende criar. Em qualquer circunstância, para que se promova verdadeiro avanço para o setor, o modelo a ser criado não pode nem comprometer a autonomia das universidades, nem diminuir o controle exercido por órgãos como o TCU e a CGU, imprescindíveis para garantir a transparência e a eficácia no uso de recursos públicos.

Autonomia não é soberania: autonomia é necessária para a produção e aplicação do conhecimento, mas não significa ignorar o controle e a fiscalização das universidades pela sociedade. Ao contrário, o controle deve ser garantido, com a compreensão das especificidades do processo de produção e de transferência do conhecimento. No entanto, o modelo proposto pelo Future-se enfraquece esses elementos. É inquestionável que o modelo de universidade sempre pode e deve ser aperfeiçoado, mas sob a máscara de avanço, o Future-se promove um retrocesso, inclusive para cumprir os objetivos de curto prazo do Programa, pois desestrutura as fundações de apoio, que já fazem o que se defende que as OS teriam a fazer.

Um caminho possível seria configurar, em amplo debate com as entidades representantes da educação superior, um PL alternativo ao Future-se capaz de promover os objetivos que a sociedade e as universidades desejam. Essa proposta alternativa deveria ser mais inclusiva, permitindo o acesso a mecanismos mais ágeis, eficientes e menos burocráticos à inovação em todas as instituições de ensino superior do país, não apenas as públicas federais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência da Câmara

GT-EDSUP – Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

II.5 AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

BRASÍLIA, 3 DE SETEMBRO DE 2019

O GT-EDSUP foi criado para diagnosticar e propor possíveis soluções e encaminhamentos à educação superior brasileira, em especial seu sistema universitário. No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos do GT, tem sido detectada uma série de preocupações e propostas da comunidade acadêmica, em seus setores público e privado, para fazer das instituições de ensino superior um instrumento do desenvolvimento econômico-social do País.

Cumpramos observar que o modelo vigente de universidade no Brasil foi em grande medida moldado pela Reforma Universitária de 1968, de modo que talvez seja o momento de revê-lo em alguns de seus aspectos. Temos um conjunto de subsistemas, na educação superior, que pouco se comunicam e se complementam entre si. A expansão das matrículas, nas últimas duas décadas, bem como a interiorização das IES, proporcionou um

ganho de escala que poucos países têm no mundo em termos de sistema universitário.

A Constituição Federal de 1988 garantiu autonomia às universidades (públicas e privadas), mas, no caso das instituições públicas, o financiamento se tornou um desafio com a expansão da rede federal e estadual. Quando as instituições públicas não tinham escala tão expressiva, os recursos aportados eram suficientes. Com a expansão das redes públicas, o equilíbrio entre orçamentos públicos disponíveis e gestão administrativa e acadêmica tornou-se cada vez mais delicado.

Embora a Carta Magna garanta “autonomia de gestão financeira”, esse modelo praticamente não se efetivou no Brasil. Como exceção, o sistema universitário público estadual paulista conseguiu obter recursos relativamente estáveis, com o que se tornou desnecessário as gestões universitárias negociarem, direta e constantemente, aportes orçamentários com o Poder Executivo. Com isso, o disponibilizado pelo Estado de São Paulo para as universidades passou a ser, desde há 30 anos, gerido de maneira efetivamente autônoma, ainda que com problemas e pendências não resolvidas até o presente.

A efetivação da autonomia de gestão financeira permitiria, no caso da rede federal, às universidades e Institutos Federais assumirem mais deveres e direitos, profissionalizarem cada vez mais a administração. Teriam como criar previsibilidade para guardar recursos para o futuro e para poder gastar reservas feitas com o tempo quando necessário. Desse modo, uma possível atuação do Parlamento no sentido de buscar efetivar a autonomia de gestão financeira teria condições de se inspirar no bem-sucedido modelo paulista como ponto de partida para o debate, sem deixar de buscar aperfeiçoamentos.

Mesmo com todas as dificuldades, as instituições federais de ensino superior já, há muitos anos, buscam recursos próprios e fazem parcerias com o setor privado. Ainda assim, não conseguem ter as receitas próprias de fato disponíveis em seus caixas e continuam a ter de constantemente negociar e renegociar orçamentos com o MEC.

O passo dado pela proposta constante da PEC nº 24/2019 permitirá, se aprovada a proposição, destravar o uso dos recursos próprios e evitar o desestímulo à captação de receitas próprias, adicionais ao orçamento do governo federal. Se esse ponto avançasse, já representaria significativo alívio para muitas instituições. Mesmo assim, não seria medida suficiente para reequilibrar o sistema. A busca de um novo modelo continuaria sendo fundamental para a maior parte das instituições de ensino superior.

Nesse sentido, o MEC apresentou o anteprojeto do Future-se, que permite delegar a administração das instituições federais que aderirem ao programa a Organizações Sociais, que não têm perfil para as tarefas que se deseja atribuir a elas — e nem desejam assumir partes significativas da administração das instituições federais. Ademais, o Future-se propõe, como se fossem novidades, parcerias com o setor privado, integração com a indústria, startups, *naming rights* e outros mecanismos. Nenhum deles é pioneiro. As instituições públicas já se utilizam desses instrumentos há muito tempo. Apenas precisariam destravar amarras que burocratizam essas ações, e não de um programa que transfere o controle administrativo para OS, algo que as próprias OS em grande medida nem sequer desejam.

Em sua configuração, o Future-se parece resumir erroneamente a atuação das instituições de ensino superior públicas à pesquisa aplicada. Não tem medidas concretas para melhor estruturar a pesquisa básica, sem a qual não há aplicação da ciência no setor produtivo. Não pensa sistematicamente como contribuir para remodelar as instituições públicas que não aderirem ao programa. Não busca alternativas para aperfeiçoar o ensino. Desconsidera a relevante atuação das fundações de apoio em projetos específicos. Não estabelece ou aperfeiçoa mecanismos (por exemplo, Marco Legal da Ciência e Tecnologia e *endowment funds*, cujas isenções fiscais destes últimos foram vetadas pelo atual Presidente da República) para que o setor privado, habituado a ter expectativas de resultados de curtíssimo prazo na relação com as instituições de ensino superior públicas, tenha relação sólida e ampla, de médio e longo prazo, com a Academia.

O momento é, portanto, de oportunidade de repensar o modelo universitário brasileiro, de modo a institucionalizar um sistema nacional para a

educação superior pública e uma estruturação do segmento privado de modo a oferecer suporte, complementaridade e estímulos à gestão e à atuação cada vez mais eficientes das instituições de ensino superior. No setor público, o desafio é apontar para uma perspectiva de que as IES trabalhem em rede, não atuem de maneira redundante em suas regiões, obtenham escala na administração de seus recursos e que sejam removidas travas que burocratizam e dificultam as boas práticas. No setor privado, é preciso qualificar os cursos superiores de formação de profissionais, entre os quais os professores da educação básica, bem como melhor regulamentar a atuação das IES.

Há uma série de propostas que já foi historicamente objeto de discussão, sobre as quais se poderia lançar novo olhar, tais como um eventual regime jurídico próprio para as federais e o respeito de suas peculiaridades para facilitar licitações e para estabelecer parâmetros claros e objetivos de controle. Os órgãos de controle devem fiscalizar adequadamente a aplicação dos recursos, mas sem cometer os excessos que, por vezes, inviabilizam a gestão universitária e são contraproducentes para a dinamização do setor.

Para além de olhar para o futuro, é necessário resolver dificuldades extremas no presente para as instituições públicas. Uma série de acordos com o Poder Legislativo foi desrespeitada pelo governo federal. O orçamento das agências de fomento (CNPq e Capes) tem sofrido fortes contingenciamentos, bloqueios e cortes, sendo que este afeta todo o sistema de educação superior, federal ou estadual, público ou privado, assim desestruturando um elemento fundamental da ciência: a formação de novos quadros e o fomento a condições dignas de produção e reprodução da pesquisa pura e de suas aplicações práticas.

Reitera-se que, para promover avanços para a educação superior brasileira, é fundamental fortalecer a autonomia de gestão financeira no setor público e a sustentabilidade econômico-financeira no privado. Modelos como o estadual paulista deve ser tomado como ponto de partida para amplo debate e remodelação do sistema de educação superior como um todo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência da Câmara

GT-EDSUP – Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

II.6 PONTOS RELEVANTES PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR

BRASÍLIA, 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Indicamos, a seguir, pontos nos quais seria cabível avaliar possíveis encaminhamentos urgentes referentes à área da educação superior:

1. Celeridade na instalação da Comissão Especial de parlamentares para debater e apresentar propostas relativas à educação superior brasileira.
2. Transformar o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) em lei, diante de notícias de possível iniciativa do governo de acabar com o programa. Proposição legislativa: PL 1.434/2011 (Deputada Dorinha Seabra Rezende) e apensados, entre os quais o PL 1.270/2015 (Deputado Orlando Silva), este último tomado como referência e aprimorado em Substitutivo apresentado na Comissão de Educação pela Deputada Alice Portugal, em 7 de agosto de 2018. Houve perspectiva, no ano passado, de deliberação no Plenário da Câmara, mas a iniciativa não prosperou.

3. Celeridade na apreciação da PEC nº 24, de 2019, da Deputada Luísa Canziani e outros. Matéria: exclusão das receitas próprias das universidades e institutos federais do limite estabelecido pela EC do “Teto de Gastos”. São recursos arrecadados pelas instituições, mas que ficam retidos pelo MEC devido ao Novo Regime Fiscal. Sem essa exclusão do teto de gastos, há desestímulo para as universidades e institutos arrecadarem recursos extra e terem maior autonomia financeira.
4. Necessidade de derrubar veto presidencial à LOA que impede as universidades e institutos de usufruírem dos recursos próprios.
5. O Ministro da Educação ordenou instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra o ex-reitor da UFF, Professor Roberto Salles (Coordenador deste GT), mesmo tendo sido encerrado PAD e sindicância que já apuraram denúncia idêntica como improcedente. Considera-se que se trata de constrangimento intencional do MEC ao GT criado por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Deputado Rodrigo Maia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência da Câmara

GT-EDSUP – Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

II.7 EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTERFACES COM A EDUCAÇÃO BÁSICA

BRASÍLIA, 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O papel do Poder Legislativo na definição das políticas educacionais tem se tornado progressivamente significativo ao longo do tempo, com a aprovação de leis de importância fundamental, como a de diretrizes e bases da educação nacional, do plano nacional de educação, da reforma do ensino médio, do financiamento estudantil, entre outras. Com relação à educação básica, questões estruturantes têm contado com o protagonismo decisivo do Congresso Nacional, entre elas a de seu financiamento, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), cuja discussão, no âmbito

da Câmara dos Deputados, encontra-se em estágio bem avançados (PEC nº 15, de 2015).

No que se refere à educação superior, uma série de questões tem sido levantadas para discussão pública, abrangendo temas relativos à autonomia universitária, nomeação de dirigentes das instituições federais de ensino, financiamento da rede federal, financiamento ao estudante, regulamentação da rede privada, entre outras. No cenário nacional, contudo, não se vislumbra organicidade no debate público ou clareza com relação às políticas futuras para esse nível de ensino. Desse modo, coloca-se, também para a educação superior, a oportunidade de que o Poder Legislativo assuma papel decisivo na formulação das respectivas políticas, mediante espaços de discussão e de tramitação e aprovação de proposições.

Estas considerações consistem no quadro mais amplo que norteará a elaboração dos principais pontos, com apreciações e sugestões ao Presidente da Câmara dos Deputados, que serão desenvolvidos no Relatório Final do GT-EDSUP, indicando possíveis linhas de atuação para o Parlamento e questões de grande relevância para o bom desenvolvimento da educação superior no País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência da Câmara

GT-EDSUP – Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

II.8 SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS IFES

BRASÍLIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019 regulamentou a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 e ambas restringiram os quantitativos disponíveis para pagamento de folha de pessoal, sendo que parte desses recursos foram alocados na rubrica identificada como órgão 93. O órgão 93 corresponde a grupo de despesas que depende de envio de Projeto de Lei do Poder Executivo para abertura de crédito suplementar, demandando decorrente aprovação do Congresso Nacional para que o crédito possa ser efetivamente usado. O MEC, por meio de sua Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), enviou aos dirigentes máximos das instituições federais de ensino superior (Ifes) vinculadas ao MEC, por meio de Ofício Circular nº 8/GAB/SPO/SPOMEC, de 4 de fevereiro de 2020, recomendação no sentido de que não sejam efetuadas despesas de pessoal de qualquer natureza (progressões funcionais, retribuições por titulação, horas extraordinárias etc.) que excedam os valores disponíveis atualmente no orçamento e que infrinjam a

chamada “regra de ouro”. Nem todas as Ifes são atingidas de imediato com a recomendação do MEC, mas todas serão afetadas em algum momento de 2020, algumas antes, outras depois. Contudo, despesas de pessoal são, pela Constituição, de caráter obrigatório, de modo que a situação atual implica em decisão inviável aos dirigentes das unidades vinculadas ao MEC, que têm sido obrigados a deliberar entre descumprir a Carta Magna ou descumprir a “regra de ouro”.

Há outro impacto resultante da situação orçamentária que se configura na LOA 2020. Vários concursos públicos, em especial para docentes, já haviam sido concluídos em 2019 e aguardavam apenas as nomeações, as quais eram fundamentais para o funcionamento regular das Ifes no ano letivo de 2020, uma vez que se tratava de quadros de reposição de pessoal para a Administração Pública — e não ampliação dos servidores efetivos para as Ifes. Com as restrições orçamentárias e a recomendação do MEC relativa à “regra de ouro”, as Ifes não estão repondo o quadro de pessoal necessário ao seu funcionamento, com prejuízo evidente à comunidade acadêmica, em especial aos estudantes da educação superior pública federal. São mais de 700 nomeações que se encontram atualmente paralisadas, mesmo com os processos seletivos já tendo sido devidamente concluídos.

Como se pode observar, as restrições orçamentárias do MEC com relação a pagamentos obrigatórios de pessoal têm deslocado parte da atenção da sociedade brasileira da responsabilidade do Poder Executivo em garantir as políticas públicas de manutenção e desenvolvimento das Ifes. Com a LOA 2020 e o “órgão 93”, o MEC fica com a responsabilidade de apenas enviar Projeto de Lei para abertura de crédito suplementar, mas é o Congresso Nacional ao qual é destinada a responsabilidade final para garantir a concessão dos créditos suplementares, sem os quais as Ifes não poderão arcar com a totalidade das despesas obrigatórias de pessoal ao longo de 2020.

ANEXO III

ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO

III.1 Reunião de instalação dos trabalhos – 29 de abril de 2019, período vespertino

A reunião de instalação dos trabalhos do GT-EDSUP ocorreu em 29 de abril de 2019 na Sala de Reuniões da Presidência da Câmara dos Deputados, às 14h, com a presença dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coordenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coordenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT), dos Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, e das Senhoras Maristela Sampaio, Karla Andrade e Aline Paulineli, servidoras da Câmara dos Deputados, pela Secretaria do GT. Nesta reunião de instalação, os membros apresentaram-se, e estabeleceram pontos iniciais comuns orientadores para a dinâmica de trabalho do colegiado.

III.2 Reunião de 29 de abril de 2019 – período vespertino

A segunda reunião do GT-EDSUP ocorreu em 30 de abril de 2019 na Sala de Reuniões da Presidência da Câmara dos Deputados, às 10h, com a presença dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coordenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coordenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT), dos Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, e das Senhoras Maristela Sampaio, Karla Andrade e Aline Paulineli, servidoras da Câmara dos Deputados, pela Secretaria do GT.

Foi efetuado um primeiro levantamento de entidades que se desejava ouvir ao longo do ano de atividades, com intenção de convidar seus representantes para participar de debates com os membros do GT, bem como estabelecimento de um calendário indicativo inicial, sujeito a modificações, para a realização das reuniões do colegiado.

III.3 Reunião de 30 de abril de 2019 – período matutino

A terceira reunião do GT-EDSUP ocorreu em 30 de abril de 2019 na Sala de Reuniões da Presidência da Câmara dos Deputados, às 14h, com a presença dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT), dos Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, e das Senhoras Maristela Sampaio, Karla Andrade e Aline Paulineli, servidoras da Câmara dos Deputados, pela Secretaria do GT.

III.4 Reunião de 20 de maio de 2019 – período matutino

A quarta reunião do GT-EDSUP ocorreu em 20 de maio de 2019 na Sala de Reuniões da Presidência da Câmara dos Deputados, às 9h, com a presença dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT), dos Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, bem como de dois convidados, o professor Marcelo Garcia, coordenador do Grupo de Trabalho da Presidência da Câmara que versa sobre a temática do combate à pobreza, e o Senhor Cláudio Tanno, Consultor de Orçamento da Câmara dos Deputados, além das Senhoras Maristela Sampaio, Karla Andrade e Aline Paulineli, servidoras da Câmara dos Deputados, pela Secretaria do GT.

III.5 Reunião de 20 de maio de 2019 – período vespertino

A quinta reunião do GT-EDSUP ocorreu em 20 de maio de 2019, no período vespertino, no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 2º andar, com reunião realizada com o titular da Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas (Sefae), Senhor Marcelo Morales, contando com a presença dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT), do Senhor Consultor Legislativo Renato Gilioli, bem como do referido Secretário do MCTIC e sua equipe.

O Senhor Marcelo Morales apresentou a relevância de que o governo adotasse ações de promoção à ciência e tecnologia, as quais se articulariam de maneira relevante com a educação superior pública do País. A despeito do contingenciamento generalizado para vários ministérios do Poder Executivo, o MCTIC estaria tomando as devidas providências, para, nos limites do possível, levar adiante projetos nesse sentido. Entre eles, foi mencionada a perspectiva de, em breve, ser publicado Edital Ciência na Escola, voltado ao estímulo às ciências naturais na educação básica, em especial a pública. O Secretário também ressaltou a importância de que ações para que a ciência e tecnologia sejam cada vez mais elementos definidores das políticas em todos os Ministérios.

III.6 Reunião de 21 de maio de 2019 – período matutino

A sexta reunião do GT-EDSUP ocorreu em 21 de maio de 2019 no Plenário 16, Anexo II da Câmara dos Deputados, às 9h, com a presença dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT), dos Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, bem como de entidades representativas da educação superior pública e

privada, além das Senhoras Maristela Sampaio, Karla Andrade e Aline Paulineli, servidoras da Câmara dos Deputados, pela Secretaria do GT.

Das entidades representantes da educação pública e privada da educação superior, estiveram presentes as seguintes: Associação Brasileira de Mantenedores de Ensino Superior (Abmes), Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades (Abrafi), Associação Nacional dos Centros Universitários (Anaceu), Associação Nacional das Universidades Particulares (Anup), Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior (Abruc), Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Educação Superior (Abraes), Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular, Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (Crub), Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (Abruem), Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), União Nacional dos Estudantes (UNE), Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), Academia Brasileira de Ciências (ABC), Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN), Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituição Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (Proifes), Federação de Sindicatos dos Trabalhadores em Universidades Brasileiras (Fasubra), Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFVM).

A reunião consistiu em apresentação oral, por parte dos membros do GT, da minuta de Plano de Trabalho aos representantes de entidades vinculadas à educação superior brasileira, para que os convidados pudessem dar sugestões de aprimoramento (sempre considerando os limites do estabelecido no Ato do Presidente que criou o Grupo de Trabalho) em relação aos objetivos, métodos, abordagens e temáticas a serem priorizadas para sistematização de diagnóstico e propostas a serem entregues ao Presidente da Câmara ao fim das atividades do colegiado.

Os participantes deram diversas sugestões, sendo que quase todas foram incorporadas, posteriormente, ao Plano de Trabalho definitivo, que foi aprovado pelos membros do GT, sua versão final, em 30 de maio de 2019. Igualmente, explanaram quais as preocupações específicas de cada setor que as entidades representam. Como tônica comum a todos, houve consenso no sentido de que não deve haver concorrência entre educação superior pública e privada, mas que ambas têm sua igual relevância e são complementares, sendo importante que a educação superior seja cada vez mais pensada como sistema.

Quanto à relação com a educação básica, a inclusão do tema nos trabalhos do GT foi saudada pelas entidades convidadas, que consideram grande a relevância de que as instituições de ensino superior (IES) possam se aproximar o mais possível das demandas de formação de professores do País, não apenas na relação entre graduação e educação básica, mas também envolvendo os programas de pós-graduação, tendo como referencial, entre outros, o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG).

Outros temas mencionados pelas entidades valem ser listados: incremento do perfil da educação superior com dados do Inep/MEC; acentuar a importância do PNE como referencial para as políticas públicas para a educação superior brasileira, bem como efetuar avaliação do Plano; precarização do trabalho docente; instabilidade regulatória, com impactos para docentes, alunos e para a sustentabilidade financeira das IES; a educação superior não se resume à formação de bacharéis, mas precisa contemplar dimensões como trabalho, formação do sujeito, etc.; relação entre novas tecnologias e educação; demanda de "réguas" próprias para cada segmento, respeitando suas peculiaridades e as assimetrias institucionais e regionais; financiamento; necessidade de atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de graduação, com estabelecimento de trilhas de conhecimento como opções para os discentes; papel das IES estaduais e municipais na interiorização da educação superior brasileira; indicadores a serem utilizados para as ações dos Ifets, tendo por referência a plataforma Nilo Peçanha; análise jurídica de aspectos da autonomia universitária e seus múltiplos significados e dimensões; debate sobre a função

das IES não apenas para a formação de profissionais, mas de acompanhamento, interação e complementaridade com os órgãos de fiscalização profissional; desafios dos egressos da educação superior no mercado de trabalho e a relação com as confederações de empregadores; análise dos novos referenciais da Capes para a EaD; busca de construção de uma visão sistêmica, integrando os diversos subsistemas da educação superior brasileira.

III.7 Reuniões de 21 de maio de 2019 – período vespertino

A sétima reunião do GT-EDSUP ocorreu em 21 de maio de 2019 no Ministério da Educação (MEC), Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 3 andar, às 15h, com reunião realizada com o titular da Secretaria de Educação Superior (SESu), Senhor Arnaldo Barbosa de Lima Jr., e sua equipe, contando com a presença dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT), dos Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, bem como do Secretário da SESu/MEC e de sua equipe.

O Secretário anunciou a necessidade de remodelar a educação superior pública federal, em função do montante de despesas que as universidades e institutos federais trazem ao orçamento, com curva que, segundo o Secretário, se mantida, seria pouco viável ao longo dos anos e das décadas no que se refere ao financiamento. As despesas com pessoal ocupariam parte tão expressiva do orçamento que acaba restando pouco para investimento. Desse modo, anunciou que a preocupação da pasta seria a de promover propostas de remodelação da educação superior pública para flexibilizar contratos de trabalho, trazer novas fontes de recursos, de modo a alinhar o País a modelos de universidade pública internacionais que não dependem tanto do orçamento federal.

Contrapondo a informação apresentada pelo Secretário do MEC acerca dos supostos altíssimos custos por estudante de graduação dos cursos superiores públicos, os membros do GT indicaram que os cálculos

utilizados pelo Secretário eram distorcidos, pois embutiam custos que não são computados em outros países (como hospitais universitários e aposentadorias) e que, na verdade, havia outros cálculos de instituições oficiais brasileiras — caso do Tribunal de Contas da União (TCU) que apresentava cálculo indicando custos muito mais baixos e mesmo modestos em relação a outros países no gasto por estudante de graduação na educação superior pública. Foi nesse sentido que os membros do GT também se contrapuseram a declarações do Ministro da Educação que computavam, entre os custos por estudante, a taxa de evasão ou de demora para a conclusão do curso, fatores que são, conforme os membros do GT salientaram, fortemente influenciados pela falta de adequados volumes de recursos para a assistência estudantil, uma vez que a maioria dos alunos de federais são de baixa renda.

Os membros do GT questionaram, ainda, o Secretário do MEC em relação aos recursos que deveriam ser destinados para a educação, em especial a educação superior federal, objeto de acordo entre Poder Executivo e Legislativo para a aprovação de crédito extraordinário no Congresso, sendo que a parte do Poder Executivo ainda não havia sido cumprida na data, não obtendo resposta ou informação conclusiva do Secretário.

III.8 Reunião de 3 de junho de 2019 – período matutino

Esta reunião do GT-EDSUP ocorreu em 3 de junho de 2019 na Sala de Reuniões da Presidência da Câmara dos Deputados, às 9h, com a presença dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT), dos Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, tendo por convidados representantes das entidades das IES privadas, e das Senhoras Maristela Sampaio, Karla Andrade e Aline Paulineli, servidoras da Câmara dos Deputados, pela Secretaria do GT.

Consistiu em reunião com as entidades representativas da educação superior privada, com representantes que se pronunciaram por

entidades como Associação Brasileira de Mantenedores de Ensino Superior (Abmes), Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades (Abrafi), Associação Nacional dos Centros Universitários (Anaceu), Associação Nacional das Universidades Particulares (Anup), Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Educação Superior (Abraes) e Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular (Fórum) e Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (Crub). Alguns dos representantes falaram em nome de mais de uma entidade.

Os representantes da educação superior privada apontaram para o fato de que há diversidade de instituições e perfis de atuação no setor. Ressaltaram que educação superior privada não pode ser considerada toda, em seu conjunto, como de menor qualidade. Há, sem dúvida, instituições que fazem pouca ou nenhuma pesquisa, mas os cursos nelas têm envidado esforços para se desenvolver.

De outra parte, há uma série de normas regulamentadoras excessivas e, por vezes, contraditórias, de modo que esse quadro normativo dificulta as IES privadas a prestar os seus serviços com maior desenvoltura. Muitas dessas instituições são as que de fato chegam aos rincões do País, com a capilaridade necessária para a democratização da educação superior estabelecida no Plano Nacional de Educação (PNE) e em outros instrumentos legais. Ademais, poderia haver maior colaboração e complementaridade entre IES privadas, para melhor atender às necessidades de desenvolvimento regional, bem como entre IES privadas e públicas, de modo a que a educação superior fosse, de fato, pensada como sistema interligado.

A reunião foi noticiada, ao menos, no seguinte meio de comunicação: <http://www.anaceu.org.br/gt-para-acompanhar-e-avaliar-o-sistema-universitario-tem-reuniao-na-camara-dos-deputados/>.

III.9 Reunião de 3 de junho de 2019 – período vespertino

Esta reunião do GT-EDSUP ocorreu em 3 de junho de 2019, no Ministério da Educação (MEC), com o Ministro da Educação e sua equipe, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 8º Andar, com a presença dos (as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT), dos Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli.

O Senhor Ministro Abraham Weintraub apresentou aos ex-reitores do GT os desafios que entendia ser os mais relevantes para a educação superior brasileira, com especial atenção dada às instituições federais de ensino superior (Ifes). As dificuldades orçamentárias foram destacadas pelo Ministro, em especial no que se refere às despesas com pessoal. O Senhor Ministro identificou, por essa razão, a necessidade de obter novas fontes de financiamento da educação superior federal e que, para isso, seria necessária uma mudança de postura das Ifes e dos docentes. O GT apresentou os propósitos do colegiado ao Ministro, destacando que educação básica e superior são níveis complementares do mesmo sistema educacional, de modo que devem ser tratados cada qual com a sua respectiva relevância.

III.10 Reunião de 4 de junho de 2019 – período matutino e início do vespertino

Esta reunião do GT-EDSUP ocorreu em 4 de junho, no período matutino, na sede do Conselho Nacional de Educação (CNE), em Brasília (DF), em sessão desse colegiado com todos os conselheiros da Câmara de Educação Superior, todos os professores integrantes do GT-EDSUP e os dois Consultores Legislativos que assessoram o GT. Estiveram presentes também representantes do MEC na mesma reunião, especificamente da Secretaria de Regulação (Seres), responsável por fiscalizar e regulamentar o setor privado, principalmente, e do Inep/MEC, entre eles seu Presidente.

A reunião foi destinada a receber o GT-EDSUP, que apresentou seus propósitos ao CNE, sobretudo destacando considerações no sentido de que a educação superior tem de ser pensada como sistema, com complementaridade e interfaces com a educação básica, dimensão que, não raro, é menos valorizada ou é objeto de menores ações por parte das IES. Os membros do GT salientaram que os professores e cursos de Licenciaturas estão concentrados na rede privada, embora a educação superior pública também contribua com relevância para formar quadros docentes para a educação básica. Os membros do GT lembraram, ainda, da relevância de regulamentar adequadamente a educação superior privada, devido à ambiguidade de uma série de normas regulamentares.

Os representantes da Seres-MEC relataram o grande desafio de lidar com as situações de fraude, caso de instituições que abrem sem autorização, cujos alunos depois são transferidos para outras instituições, as quais igualmente não têm aqueles cursos superiores específicos autorizados para funcionamento, de modo que muitos estudantes vivem drama que se replica e que demora a apresentar resolução definitiva. Relataram a relevância de estarem, no CNE, em uma reunião com o GT-EDSUP, tendo elogiado seus membros por suas trajetórias. Os representantes do Inep/MEC também apresentaram os planos de trabalho da autarquia e ressaltaram os esforços na produção de dados para a educação superior.

Os conselheiros do CNE apresentaram uma série de questões relevantes para a educação superior brasileira. Ressaltaram que ela precisa ser pensada estrategicamente e no longo prazo, não apenas na perspectiva dos problemas e desafios mais prementes. Nesse sentido, consideraram a atuação do GT-EDSUP fundamental e uma sinalização altamente relevante do Presidente da Câmara para a sociedade e para o setor no sentido de valorizar as políticas que sejam capazes de fortalecer a educação superior independentemente de governos, mas como política de Estado.

III.11 Reunião de 4 de junho de 2019 – período vespertino

Foram realizadas duas reuniões do GT-EDSUP em 4 de junho de 2019. A primeira, na Sala da Aproge, com presença dos membros do GT e o Consultor Legislativo Renato Gilioli. A reunião consistiu em encontro interno do GT, no qual foram debatidos com o Consultor Legislativo as características do Fies, as regras antigas e novas, os desafios de democratização da educação superior por meio desse mecanismo de financiamento, o alto nível de inadimplência.

A segunda da tarde desse dia ocorreu na sala de reuniões da Presidência da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, Anexo III, consistindo em reunião com o Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, Senhor Deputado Pedro Cunha Lima. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e o Senhor Consultor Legislativo Renato Gilioli.

O Presidente da Comissão celebrou a iniciativa do Presidente da Câmara e se disponibilizou a observar e contribuir com pautas a serem apreciadas na comissão permanente, contando com a interlocução constante com o GT. O Grupo de Trabalho, por sua vez, salientou a relevância de alguns temas como a importância de elevar o Pnaes à categoria de Lei, a preocupação com os contingenciamentos dos orçamentos das universidades federais e as discussões em torno da proteção e garantia da autonomia universitária.

III.12 Reuniões de 5 de junho de 2019 – período matutino e início do vespertino

Ocorreram duas reuniões do GT-EDSUP em 5 de junho. A **primeira reunião** consistiu em reunião do colegiado com entidades sindicais representantes das IES públicas brasileiras, em especial federais, para debater alguns pontos de relevo para o panorama da educação superior brasileira, com

participação dos quatro membros do Grupo e dos dois Consultores Legislativos. Contou, como convidados, com representantes do Proifes-Federação. Apufsc-Sindical, Andes-SN e Atens-Sindicato Nacional. A reunião foi noticiada em alguns meios de comunicação, tais como: <http://www.proifes.org.br/noticias-proifes/qt-edsup-da-camara-federal-se-reune-com-entidades-sindicais-da-educacao>.

Na **segunda reunião** do dia 5 de junho de 2019, no final do período matutino e no início do vespertino, os membros do GT reuniram-se, acompanhados dos dois Consultores Legislativos que assessoram o colegiado, com o Senhor Deputado Gastão Vieira, no gabinete do parlamentar. Foram debatidos os contingenciamentos, as perspectivas para o 2º semestre de 2019 e a necessidade de uma discussão mais estrutural, que busque regular a autonomia das universidades consagrada constitucionalmente.

III.13 Reunião de 5 de junho de 2019 – período vespertino

Esta reunião do GT-EDSUP ocorreu em 5 de junho de 2019, no período vespertino, na Sala de Reuniões da Aproge, sala 2307, Anexo I da Câmara dos Deputados. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e o Senhor Consultor Legislativo Renato Gilioli. Como tema, os desafios das instituições de ensino superior privadas, tendo por convidada a Professora Elizabete Guedes, representando a Anup.

A convidada apresentou o quanto as IES privadas têm, em sua maioria, compromisso com o atendimento do estudante, buscam a qualidade e sofrem com a pressão concorrencial de grandes grupos, o que torna premente a necessidade de melhor regulamentar o setor. A maioria das IES privadas não é favorável à desregulamentação ampla sugerida pelo Ministério da Educação. Ao invés da “autorregulamentação”, seria mais adequada uma reformulação da regulamentação existente no sentido de desburocratizá-la e tornar os procedimentos junto ao MEC mais ágeis e menos

contraditórios. Quanto ao Fies e ao Prouni, apresentou o quanto o Fies verificou uma expansão excessiva cerca de seis anos atrás, seguida de uma contenção que trouxe grandes dificuldades às mantenedoras e um quadro de poucos contratos iniciados desde 2018.

Em relação ao custo comparativo do Fies e do Prouni, indicou que, embora o Prouni seja mais “barato” para os poderes públicos em termos de financiamento, teria pouco potencial de crescimento maior, uma vez que as vagas Prouni basicamente preenchem um mercado que é delineado por matrículas que ficariam ociosas se não houvesse o Programa. Desse modo, salientou que o Fies é um programa que tem melhores condições de responder à demanda de democratização da educação superior em maior escala.

III.14 Reunião de 27 de junho de 2019 – período matutino

Foi realizada reunião do GT-EDSUP em 27 de junho de 2019, no período matutino, sala de reuniões do Colégio de Líderes, Edifício Principal, Câmara dos Deputados, Brasília/DF. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coordenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coordenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli.

Convidadas todas as reitorias das IES públicas da região Norte e sabendo-se das limitações de deslocamento de parte dos dirigentes, estiveram presentes os representantes das Reitorias das seguintes instituições federais de ensino superior (Ifes), Senhore(a)s: Marcel do Nascimento Botelho (Reitor – UFRA), Luís Eduardo Bovolato (Reitor – UFT), Jefferson Fernandes do Nascimento (Reitor – UFRR), Guida Aquino (Reitor – Ufac), Sylvio Maria Puga Ferreira (Ufam), Emmanuel Tourinho (Reitor – UFPA), Myriam Serra (Reitora – UFMT), Hugo Alex Carneiro Diniz (Ufopa) e Uberlando Tiburtino Leite (Ifro).

As Ifes da região Norte apresentaram o quadro de suas respectivas instituições, com destaque para as grandes distâncias entre *campi*

e entre os diversos *campi* e suas administrações centrais, o que implica custos inevitavelmente altos para o orçamento, para a dificuldade de atrair quadros docentes de maneira mais permanente e para a especial necessidade de apoio estudantil aos alunos dessas instituições. Ademais, as assimetrias no campo da investigação científica e a necessidade de políticas voltadas à promoção do desenvolvimento regional são especificamente relevantes para a região amazônica. Ainda assim, as Ifes locais têm obtido excelentes resultados, seja na pesquisa acadêmica, na interação com a indústria e na assistência estudantil, tendo sido possível a significativa ampliação da rede federal de educação superior.

III.15 Reunião de 27 de junho de 2019 – período vespertino

Foi realizada reunião do GT-EDSUP em 27 de junho de 2019, no período vespertino, no gabinete da Senhora Deputada Tabata Amaral, com a referida Parlamentar, no Anexo IV da Câmara dos Deputados, Brasília/DF. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, além da parlamentar mencionada e sua equipe de assessoramento do gabinete.

Na reunião, a deputada tomou conhecimento mais detalhado dos trabalhos do GT-EDSUP e se colocou à disposição de contribuir no que fosse de seu alcance. O debate centrou-se, na reunião, no não cumprimento, por parte do Poder Executivo, de acordo efetuado com o Poder Legislativo, por ocasião de aprovação, no Congresso Nacional, de Projeto de Lei para aprovação de crédito extraordinário no Orçamentário do governo. O Poder Executivo havia se comprometido a separar parte dos recursos que eram parte do crédito extraordinário para a educação e, nesse âmbito, uma parcela para a educação superior pública federal, de modo que se esperava a adição de mais recursos para as Ifes. Mesmo com o Congresso Nacional cumprindo seu compromisso de aprovação do crédito orçamentário, o Poder

Executivo não havia consignado as rubricas acordadas para a educação e, em especial, para a educação superior pública federal. Diante desse cenário, GT e deputada acertaram de combinar mutuamente esforços no sentido de que o Poder Executivo cumprisse o acordo estabelecido. Os recursos referidos, ainda então bloqueados, eram os seguintes:

1. Liberação anunciada pelo MEC, em 23 de maio de 2019, de reserva de contingência para as instituições federais de ensino superior (universidades e institutos federais) em R\$ 1,5 bilhão.
2. Liberação, acordada com o Congresso Nacional — na Comissão Mista de Orçamento (CMO), em 11 de junho de 2019 — por ocasião da votação do PLN nº 4/2019 (aprovação, pelo Parlamento, de R\$ 248 bilhões de créditos para o governo federal), de mais R\$ 1 bilhão de desbloqueio orçamentário para a educação.
3. Liberação, acordada com o Congresso Nacional por ocasião da votação do PLN nº 4/2019 (aprovação, pelo Parlamento, de R\$ 248 bilhões de créditos para o governo federal), em 11 de junho de 2019, de mais R\$ 330 milhões destinados a bolsas de estudo do CNPq.

III.16 Reunião de 15 de julho de 2019, período matutino e parte do vespertino

Esta reunião do GT-EDSUP ocorreu em 15 de junho de 2019, no período matutino e parte do vespertino, na Sala de Reuniões do Colégio de Líderes, Edifício Principal da Câmara dos Deputados. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e o Senhor Consultor Legislativo Ricardo Martins, e contou, como convidados, com representantes das entidades representativas das humanidades.

Os convidados do GT foram os(as) Senhores(as) Maria Filomena Gregori, representante da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Adriano Correia, da Associação Nacional de Pós-Graduação em

Filosofia (Anfop), Carlos Benedito Martins, da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS), Miriam Pillar Grossi, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs), José Aguilera, da Associação Brasileira das universidades Comunitárias (Abruc), Hélio Blume, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), Flávia Biroli, da Associação Brasileira de Ciências Políticas (ABPC) e Luciene da Cruz Fernandes, do Proifes, bem como a representante do Sindicato das Universidades Federais de Santa Catarina (Apufsc), Patricia Della Múa Plentz.

O debate tratou da menor importância conferida e, em alguns casos, até desqualificação feita pelo Ministro da Educação das ciências humanas e sociais. Área tradicionalmente que conta com menos recursos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico do que as ciências naturais, as humanidades foram, em especial, alvo de críticas do MEC. Os participantes relataram a relevância das humanidades para o desenvolvimento do País, inclusive para o desenvolvimento regional, econômico e social. Trouxeram dados referentes à produtividade crescente e ampliação dos programas de pós-graduação, bem como de cursos de graduação, nessa grande área.

Por sua vez, Proifes e Apufsc apresentaram as dificuldades das Ifes decorrentes do contingenciamento, bem como as atividades que promovem regularmente, mesmo com as dificuldades orçamentárias (para custeio e, sobretudo, para o investimento), número crescente de discentes atendidos e pluralidade de responsabilidades derivadas de suas respectivas missões institucionais e legais.

No que se refere ao Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFVM), seu presidente apresentou as situações em que há confronto entre as posições do Conselho e dos cursos de Medicina Veterinária das instituições de ensino superior, mas salientou que cada instituição (Conselho e IES) têm funções específicas e atuações distintas, de modo que não seria necessário esse tipo de situação. Para ressaltar isso, observou que existe grande colaboração e complementaridade na ação de ambos os atores, postura que é predominante. Enquanto as IES formam o veterinário, o Conselho tem a função de fiscalizar o exercício da profissão. A clareza de

funções e atribuições foi considerada essencial para uma melhor atuação de ambos e uma progressiva valorização do curso e da profissão.

Os membros do GT recuperaram, como informação relevante, os dados agregados da distribuição de matrículas em programas de mestrado e doutorado no País: 81,6% encontra-se em IES públicas e 18,4% em instituições privadas.

III.17 Reunião de 15 de julho de 2019, período vespertino

Esta reunião do GT-EDSUP ocorreu em 15 de junho de 2019, na parte final do período vespertino, no Ministério da Educação (MEC), Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 3 andar, às 17h, com reunião realizada com o titular da Secretaria de Educação Superior (SESu), Senhor Arnaldo Barbosa de Lima Jr., e sua equipe, contando com a presença dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coordenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coordenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT), dos Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, bem como do Secretário da SESu/MEC e de sua equipe.. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coordenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coordenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli.

O Secretário de Educação Superior do MEC não adiantou os pontos constantes mais detalhados a serem anunciados no Future-se, mas conclamou os membros do GT a estarem presentes na cerimônia destinada a apresentar publicamente o programa, ao que o GT acolheu, apenas esclarecendo que seria necessária anuência da Câmara dos Deputados para retorno rápido a Brasília, uma vez que o colegiado já tinha reunião marcada com representantes das IES públicas mineiras, em Belo Horizonte (UFMG), no dia seguinte.

O Secretário do MEC delineou algumas perspectivas gerais que estariam no conteúdo do programa anunciado, tais como preocupação com a internacionalização, ampliação do financiamento às Ifes e uso de mecanismos e ativos da União, na medida do possível, para dinamizar a gestão e o orçamento das universidades e Institutos Federais. Ressaltou que, ao contrário do que circulava nos meios de comunicação, não haveria proposta de cobrança de mensalidade e que a proposta a ser apresentada dois dias depois seria objeto de consulta, para aprimoramentos.

III.18 Reuniões de 16 de julho de 2019 – Belo Horizonte

As reuniões de 16 de julho de 2019 foram realizadas na Sala de Reunião do Conselho Universitário, 3º andar, Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). No período matutino, a reunião, sediada na Reitoria da UFMG, foi organizada e aberta pela Reitora Sandra Regina Goulart Almeida (UFMG), contando com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Professore(s) Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Fernandes, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, membros do GT-IES, do Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli, e dos seguintes convidados: Senhores(as) Professores(as) Leandro Antônio Conceição (Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Minas Gerais, IFMG), Maria Celeste Monteiro (representando o Cefet-MG, cujo diretor é o Professor Flávio Cardeal), Cláudio Rodrigues (Vice-Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, UFVJM), Valdir José da Silva (representando o Reitor do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, IFSEMG, Professor Charles Okanna de Souza), Alessandro Pereira (Vice-Reitor da Universidade Federal de Alfenas, Unifal), José Ricardo Martins da Silva (Reitor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, IFNMG), Marcelo Bregagnole (Reitor do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, IFSMG), Demetrius David da Silva (Reitor da Universidade Federal de Viçosa, UFV), Roberto Gil Rodrigues Almeida (Reitor do Instituto Federal de Minas Gerais), Cláudia Marlière (Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, Ufop), Lavínia Rosa Rodrigues (Reitora da Universidade Estadual de Minas Gerais, Uemg), Thiago Pereira (Vice-Reitor

da Uemg), Sérgio da Gama Cerqueira (Reitor da Universidade Federal de São João del Rei, UFSJ), Valder Steffen Jr. (Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, UFU), Marcus Vinicius David (Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF), Ilva Ruas de Abreu (Vice-Reitora da Universidade Estadual de Montes Claros, Unimontes) e Luciano Sathler (Diretor da Associação Brasileira de Educação a Distância, Abed, e Reitor do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix).

Os trabalhos foram abertos na Sala de Reuniões do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), pela Senhora Reitora Professora Sandra Regina Goulart Almeida. O Coordenador do Grupo de Trabalho, Professor Roberto Salles, e os demais membros do colegiado, apresentaram suas considerações iniciais aos presentes, ao longo de aproximadamente meia hora.

Em seguida, os convidados, Reitores, Vice-Reitores, um Pró-Reitor e o representante da Abed, fizeram suas considerações acerca da temática em pauta, com ênfase em diagnóstico enfrentado pelas instituições públicas mineiras, seja em termos orçamentário-financeiros, seja em questões administrativas e outras, considerando, em especial, os contingenciamentos do MEC para as instituições federais de ensino superior, a apresentação do Programa Future-se, então marcada para o dia 17 de julho de 2019, no Inep, em Brasília e outras temáticas relevantes.

Entre as questões levantadas pelos participantes, cabe listar as principais. Os Reitores das universidades federais indicaram que não apenas é fundamental o aporte de recursos para obras inacabadas referentes ao Reuni, mas apontaram também que Reitores que corretamente fizeram o planejamento financeiro das despesas nos anos de expansão dos Reuni não previram novas obras por receio de que não tivessem, depois, orçamento para concluí-las. Esses Reitores foram, em certa medida, “punidos” pelo bom planejamento, pois represaram obras relevantes para suas instituições e depois não tiveram a possibilidade de concretizá-las (devido às restrições orçamentárias já registradas nos últimos anos), enquanto Reitores que iniciaram obras, mesmo sem ter certeza se contariam com manutenção de

recursos orçamentários federais, acabaram tendo a “vantagem” de ao menos conseguir parte dessas obras, ainda que muitas delas continuem inacabadas. Em paralelo, defendeu-se uma espécie de “Reuni de manutenção”, ou seja, que o governo federal destine recursos para que as obras construídas por ocasião do Reuni não fiquem abandonadas (mesmo as já concluídas), para que não haja desperdício dos recursos públicos decorrentes dos males derivados da inadequada manutenção das obras de expansão do Reuni.

Os Reitores manifestaram preocupação com a relação às vezes demasiadamente árida com a Controladoria-Geral da União (CGU) e com o Tribunal de Contas da União (TCU), reivindicando abordagem mais respeitosa por parte desses órgãos de controle na execução de seu relevante trabalho. Manifestaram preocupação em relação à contratação de novos docentes, na medida em que não têm certeza, em muitos casos, se essas novas contratações efetivamente ocorrerão, mas também em relação a novos servidores técnico-administrativos e, um ponto destacado: a promoção da qualificação desses servidores técnico-administrativos.

Os Reitores das universidades federais mencionaram que o cálculo do custo-aluno do TCU é muito mais adequado e expressa com mais justeza a realidade das instituições federais de ensino superior (Ifes, sejam elas universidades ou institutos federais) do que os cálculos da OCDE, os quais superestimam o valor aluno/ano das Ifes.

Um dos empecilhos para as universidades federais consiste no fato de que os recursos de arrecadação própria não ficam sistematicamente disponíveis: em alguns anos, o que ocorre com pouca frequência, eles são disponibilizados pelas leis orçamentárias, em outros não, de modo que há instabilidade de previsão orçamentária que efetivamente chega aos cofres das Ifes.

Uma das preocupações centrais dos representantes das IES públicas, sejam elas federais ou estaduais, centrou-se na necessidade de defender a autonomia de gestão das universidades e institutos federais, também com foco na defesa da autonomia de cátedra e na relevância de manutenção e expansão dos programas de extensão e de assistência

estudantil (entre os quais o Pnaes, com risco de ser reduzido em seu escopo e atividades financiáveis, dependendo, portanto, de ação do Parlamento para que se consolide). Quanto à autonomia, ainda, o respeito às listas tríplices foi defendido pelos participantes.

Registrou-se crítica a decretos presidenciais que, no entendimento dos presentes, ferem a autonomia universitária e dos institutos federais, na medida em que houve redução das funções gratificadas disponíveis e possível interferência e veto na nomeação de altos cargos comissionados nas Ifes.

Outro elemento de defesa das IES públicas consistiu na afirmação do papel formador da educação superior pública de licenciados para a educação básica. Sem educação superior de qualidade, não se pode ter boa educação básica, de modo que não se pode pensar educação básica e superior como subsistemas supostamente dicotômicos e excludentes entre si, mas tão somente complementares e necessários um ao outro, pois bons professores são formados na educação superior e bons alunos somente ingressam no nível superior com uma educação básica de qualidade.

Levantou-se que, embora tenha ocorrido a inclusão da extensão universitária na chamada “matriz Andifes” do MEC, para cálculo do volume de recursos que o Ministério envia a cada Ifes, essa inclusão não significou incremento de novos recursos para as Ifes, de modo que não se configurou em solução mais duradoura para os desafios dessas instituições federais.

Notaram que, se a nova lei dos *endowment funds* foi um avanço, o veto presidencial à maioria de seus mecanismos de isenção fiscal foi um passo atrás, que precisa ser revisto pelo Parlamento.

No que se refere à manutenção dos museus federais vinculados a universidades em Minas Gerais, descreveu-se a situação precária dessas instituições e a necessidade de recursos para que não haja novas tragédias nessas relevantes instituições de guarda da memória nacional.

Os Reitores das Ifes preocuparam-se com as declarações do Ministro da Educação de que a obtenção de recursos adicionais para essas instituições dependeria, em grande medida, de emendas parlamentares, as quais nem sempre são de fácil obtenção e mesmo sua operacionalização nem sempre tem ritmo adequado para as necessidades das Ifes. A demais, a negociação feita de maneira pontual com o MEC (“balcão”) enfraquece a coesão das Ifes e fragmenta sua força. Os participantes identificaram, nesse sentido, a necessidade de “um trabalho educativo com os próprios dirigentes do MEC”, que hoje advêm da área econômica e parecem ter conhecimento insuficiente da realidade das Ifes.

Os representantes das IES públicas notaram que a Andifes tem mostrado interlocução insuficiente com o MEC e defenderam a relevância do GT-EDSUP e, de maneira mais geral, da Câmara dos Deputados e, de maneira ainda mais abrangente, do Congresso Nacional, na interlocução com o MEC.

Em relação a medidas específicas que foram objeto de crítica dos Reitores das federais, podem ser mencionados, o Decreto nº 9.262/2018 (extinção de cargos e vedação de contratações), o Decreto nº 9.739/2019 (exigência de que editais de concursos públicos devem ser abertos por quatro meses, devendo ser publicados NA ÍNTEGRA no **Diário Oficial da União**, medidas que burocratizam e encarecem em demais novos editais), corte de Funções Gratificadas (FG-4 a FG-9), que eliminam o desvio de função e, com isso, têm levado técnicos a retornarem suas lotações originais, perdendo-se expertise administrativa e maior dificuldade de atratividade para novos quadros ou de alocação de servidores em funções de chefia.

Os dirigentes das universidades estaduais relataram, ainda, que recebem reflexos diretos do que ocorre na esfera federal e em outras Unidades da Federação, tendo como exemplo a CPI da Assembleia Legislativa de São Paulo sobre a suposta “doutrinação ideológica” em universidades estaduais paulistas.

Os Institutos Federais vivem situação peculiar: ainda em situação de consolidação institucional, o desafio de sua gestão é grande,

sobretudo pelas reduções e contingenciamentos orçamentários. A Plataforma Nilo Peçanha é relevante ferramenta para a análise da situação dessas IES. Houve recomendação ao GT-EDSUP que analise criticamente a publicação Raio-X da Administração Pública, da Secretaria de Desburocratização do Ministério da Economia. Mencionou-se ainda o risco de alterações na Lei dos Ifets, algo que foi ensaiado pelo governo anterior, mas que é um risco sempre presente, sendo necessário o devido monitoramento da questão. Quanto aos Cefets, registrou-se corte de funções gratificadas disponíveis, valorização das hard sciences aplicadas em detrimento da pesquisa básica e das humanidades. Mesmo sendo de natureza tecnológica, a representante do Cefet-MG afirmou a preocupação em defender as humanidades e a pesquisa básica.

Quanto às licenciaturas, os presentes registraram a necessidade de discussão específica que o Conselho Nacional de Educação (CNE) precisa desenvolver a respeito.

Por fim, a preocupação com a Educação a Distância foi externada por vários dirigentes e também foi objeto de fala mais detalhada do diretor da Abed. As novas regulamentações, ao abrirem a modalidade em excesso para benefício dos grandes conglomerados, segundo os reitores das Ifes, é um problema. Por sua vez, a EaD nos cursos da área de saúde ainda é um desafio a ser resolvido, bem como a abertura de mestrados e doutorados acadêmicos a distância ressalta a relevância de que as IES públicas (que têm a grande maioria das matrículas nesse setor) estejam presentes sistematicamente nas discussões organizadas pela Abed.

Os membros do GT-EDSUP e seu Coordenador, Professor Roberto Salles, apresentaram suas considerações finais em relação à reunião, agradeceram a expressiva participação dos dirigentes de instituições de ensino superior (IES) públicas de Minas Gerais, bem como a participação do diretor da Abed, e passaram a palavra à anfitriã. A Senhora Reitora da UFMG encerrou a Reunião às 12h00, ressaltando a relevância do encontro e agradecendo à vinda dos membros do GT e da participação expressiva de representantes das universidades públicas mineiras na ocasião.

Participaram da reunião mais de 25 pessoas, dos quais os quatro membros do GT-EDSUP, um Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados, e Reitores, Vice-Reitores e um Pró-Reitor de quase todas as universidades públicas mineiras, federais e estaduais (17 das 19 instituições existentes no Estado estiveram representadas), além da presença do representante da Associação Brasileira de Educação a Distância (Abed), bem como do setor de jornalismo da UFMG.

A reunião do GT foi noticiada em ao menos dois veículos de comunicação: <https://www.atribunarij.com.br/reitores-de-universidades-discutem-situacao-do-ensino-superior/>; <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/reitores-de-universidades-mineiras-reunem-se-com-grupo-de-trabalho-da-camara-dos-deputados>.

No período vespertino de 16 de julho de 2019, foi realizada **reunião interna do GT** para deliberar acerca das datas e locais dos próximos encontros, bem como outras medidas para a consecução dos trabalhos do colegiado. Inicialmente, a viagem fora planejada para ida a Belo Horizonte no período noturno de 15 de julho de 2019 e retorno no período noturno de 17 de julho de 2019 (os membros do GT retornariam a suas cidades e o Consultor Legislativo retornaria a Brasília). No entanto, houve reunião dos membros do GT na Secretaria de Educação Superior (Sesu) do Ministério da Educação (MEC), realizada no período matutino de 15 de julho de 2019. Nessa ocasião, o Secretário afirmou que o programa “Future-se” seria anunciado na manhã de 17 de julho de 2019, na sede do Inep-MEC, em Brasília, e conclamou os membros do GT-EDSUP a estarem presentes no evento.

Em decorrência do imprevisto, os membros do GT solicitaram formalmente à Presidência da Câmara a mudança do itinerário e das datas previamente acertadas, de modo que o colegiado pudesse estar presente no lançamento do “Future-se”, em Brasília. Uma vez aprovada a solicitação, as passagens aéreas inicialmente marcadas para o período noturno de 17 de julho de 2019 foram alteradas para retorno a Brasília no período noturno de 16 de julho de 2019, razão pela qual a viagem teve sua duração abreviada em relação à previsão inicial. As informações e debates

desenvolvidos nos encontros representaram insumos valiosos para a elaboração do Relatório Final do GT-EDSUP, com análises relevantes para o diagnóstico da educação superior brasileira, em especial, no caso desta reunião, do setor público.

III.19 Participação no lançamento do Future-se, no período matutino, e reunião subsequente, em 17 de julho de 2019 – Brasília/DF

Com o retorno dos membros do GT de Belo Horizonte a Brasília, em função do convite do Secretário de Educação Superior do MEC, Senhor Arnaldo Barbosa, em 17 de julho os membros do GT já se encontravam em Brasília e participaram, assim como os Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, do evento de lançamento da proposta do Future-se, ocorrido na sede da Capes em Brasília, DF. Após o evento, ocorrido no período matutino da referida data, o GT fez reunião, nas proximidades do evento, no período vespertino, para análises a respeito do anunciado e para elaboração de documento preliminar a respeito do Future-se.

III.20 Reunião de 5 de agosto de 2019 – período matutino

Foi realizada reunião do GT-EDSUP em 5 de agosto de 2019, no período matutino, sala de reuniões do Colégio de Líderes, Edifício Principal, Câmara dos Deputados, Brasília/DF. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli.

III.21 Reuniões de 5 de agosto de 2019, período vespertino

Foram realizadas **três reuniões** do GT-EDSUP em 5 de agosto de 2019, no período vespertino. A primeira reunião, interna, dedicou-se à análise do Future-se. As duas subseqüentes contaram, como convidados,

respectivamente com os Professores Fernando Peregrino, presidente do Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies), e Jorge Guimarães, diretor da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).

A **primeira reunião**, interna, ocorreu na Sala de Reuniões do Colégio de Líderes, Edifício Principal, Câmara dos Deputados, Brasília/DF. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli.

Tratou-se de reunião interna, para análise detida, ponto a ponto, acerca da proposta geral e, principalmente, da minuta de Projeto de Lei apresentada por ocasião do lançamento do Programa Future-se pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. Note-se que a referida minuta foi submetida a consulta pública na ocasião, prevista, inicialmente, até o fim de agosto de 2019. Mais próximo do prazo final, a consulta teve seu prazo ampliado e, posteriormente, a consulta foi tirada do ar para reelaboração da minuta de PL publicizada pelo MEC. A nova minuta foi posta novamente em consulta pública, desta vez com menor circulação do que na primeira vez e não chegou a ser apresentada proposição legislativa (Projeto de Lei) nem houve edição de Medida Provisória (conforme se aventou a possibilidade, no terceiro trimestre de 2019 em vários meios de comunicação) ou qualquer norma regulamentar de competência do Poder Executivo em 2019, nem sequer nos primeiro trimestre de 2020, consolidando uma proposta final ou medidas concretas (decretos, portarias ou quaisquer outras normas regulamentares) para o programa anunciado pelo MEC.

No início de agosto de 2019, no entanto, havia expectativa, conforme o próprio anúncio do governo federal, de que o programa Future-se fosse objeto de análise do Parlamento ainda no segundo semestre de 2019, embora isso não se tenha concretizado. Diante da expectativa de que o programa seria logo apresentado como Projeto de Lei (ou com a

possibilidade ainda considerada de que pudesse ser editado sob a forma de Medida Provisória), o GT-EDSUP reuniu-se para subsidiar o Presidente da Câmara dos Deputados de elementos técnicos e avaliação do que fora apresentado pelo governo até então.

A reunião teve por objetivo analisar a concepção geral do programa, cada uma das alterações legais e normativas propostas pela primeira minuta de PL do Future-se, os prováveis efeitos que seriam sentidos pelas instituições federais de ensino superior (Ifes) e as possíveis repercussões na autonomia universitária consagrada constitucionalmente e na autonomia dos Institutos Federais garantida em lei ordinária. Foram traçados cenários de recepção junto às comunidades acadêmicas, foram levantadas possibilidades de como seriam recebidas as medidas propostas pelo Poder Executivo no Congresso Nacional e como seria a reação, de maneira mais ampla, da sociedade civil ao programa. Do mesmo modo, a reunião foi essencial para delinear os rumos de atuação subsequente do GT-EDSUP frente à proposta apresentada pelo MEC.

De todo modo, os membros do GT salientaram que o colegiado, embora tivesse de analisar e apreciar o Future-se, não deveria se restringir apenas a esse ponto daquele momento em diante. Afinal, a missão do GT, conferida por Ato do Presidente da Câmara dos Deputados, consagrava-se a analisar a educação superior brasileira, pública (federal, estadual e municipal) e privada, tanto observando a situação de universidades, Institutos Federais, centros universitários e outras instituições de ensino superior (IES) isoladas, bem como programas governamentais diversos do setor.

Portanto, desde o princípio, o GT-EDSUP manteve-se, desde o anúncio do Future-se, atento em não perder de vista outras temáticas que não apenas o programa então recém-apresentado pela Sesu/MEC. De todo modo, durante ao menos três meses, o Future-se foi, talvez, um dos principais objetos de análises do GT-EDSUP, sem que, com isso, o Grupo não tenha deixado de debater outros temas e atentar a outros segmentos, como o privado, da educação superior brasileira. Conforme o ano 2019 foi-se encaminhando a seu fim, a proposta apresentada pelo governo foi perdendo

força e protagonismo, de modo que a preocupação inicial do GT de não se ater unicamente ao Future-se confirmou-se como essencial ao bom andamento dos trabalhos.

As **duas reuniões subsequentes**, realizadas no mesmo local, também trataram do Future-se. Contaram com a presença, respectivamente, dos Professores Fernando Peregrino, presidente do Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies), e Jorge Guimarães, diretor da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).

A principal temática abordada na **segunda reunião**, com o representante do Confies foi o fato de que a minuta do PL do Future-se não previa a possibilidade de que as fundações de apoio às Ifes pudessem efetuar os contratos de gestão sugeridos pelo programa do MEC. Considerando que têm longo histórico de interação e vivência das dinâmicas das IES públicas, o representante do Confies indicou o quanto as fundações tinham melhores condições do que Organizações Sociais (OS) de ser possíveis parceiras das Ifes no âmbito da proposta do Future-se.

Por sua vez, a **terceira reunião**, com o representante da Embrapii foi destinada a prospectar quais seriam as expectativas da entidade em relação ao Future-se, sobretudo devido ao fato de que tanto o Ministro da Educação quanto o Secretário de Educação Superior mencionaram o exemplo da Embrapii como referência de sucesso e experiência que teria auxiliado a modelar o próprio Future-se. O Professor Jorge Guimarães esclareceu que não teria participado da modelagem do programa proposto pelo governo federal e de que a Embrapii não tinha interesse nem sequer estrutura capaz de assumir a função esperada pelas OS na proposta do Poder Executivo.

O Professor Jorge Guimarães explanou como era o funcionamento da Embrapii, na qual uma enxuta equipe cuida de efetuar a intermediação entre instituições públicas de pesquisa científica e setor produtivo, com mínima burocracia, com agilidade de resposta e conseguido afluxo de recursos considerável para os projetos selecionados. Para esta dinâmica, esclareceu, ainda, que a seleção dos projetos científicos, o

envolvimento do setor produtivo e a canalização de recursos são rigorosos, rápidos, com exigência de resultados e comprometimento por todas as partes envolvidas. Quando algum projeto não demonstra esses atributos, logo é remodelado ou mesmo cancelado.

Desse modo, o dirigente da Embrapii buscou deixar claro que o modelo da referida Empresa não foi pensado para uma escala de grandes proporções, como se apresentou o Future-se, sendo o sucesso da Embrapii decorrente da possibilidade de justamente não realizar ou intermediar quaisquer projetos ou um excesso deles, mas de priorizar e selecionar aqueles com efetivo alto potencial de desenvolvimento e entrega de resultados efetivos. Mesmo que a Embrapii tenha ampliado expressivamente a quantidade de projetos científicos e produtivos nos quais se envolveu desde seu início, ainda assim muito mais projetos, proporcionalmente aos efetivados, foram descartados pela entidade. Com isso, reiterou que, embora o Future-se possa até ter se inspirado pontualmente em aspectos da Embrapii, precisaria ainda de muitos aperfeiçoamentos e ajustes para ter possibilidade de replicar em larga escala aspectos positivos da experiência da Embrapii. Também ratificou, mais de uma vez, que a Embrapii não se disporia e nem teria estrutura, na modelagem apresentada pelo Future-se, a atuar como OS em parceria com Ifes.

III.22 Reunião de 6 de agosto de 2019 – período matutino

Foi realizada reunião do GT-EDSUP em 6 de agosto de 2019, no período matutino, sala de reuniões do Colégio de Líderes, Edifício Principal, Câmara dos Deputados, Brasília/DF. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coordenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coordenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli.

Tratou-se de reunião interna destinada a dar continuidade aos trabalhos da tarde anterior, com a continuidade das análises, repercussões e decorrências que o Future-se poderia trazer, bem como a replanejar os

próximos passos, debates e providências a serem tomadas pelo GT daquele momento em diante, já levando em consideração os apontamentos, questões e aspectos apresentados pelos convidados do dia anterior.

III.23 Reuniões de 6 de agosto de 2019 – período vespertino

Foram realizadas **duas reuniões** do GT-EDSUP em 6 de agosto de 2019, no período vespertino. A primeira com o Senhor Deputado Gastão Vieira, no gabinete desse parlamentar, no Anexo III da Câmara dos Deputados, e a segunda com a ex-Secretária Executiva do MEC, Maria Helena Guimarães.

Na **primeira reunião**, como Senhor Deputado Gastão Vieira estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli. A reunião foi destinada a debater com o parlamentar referido alguns dos pontos acerca do Future-se e ouvir dele algumas impressões e sensibilidades de cunho político a respeito da recepção que poderia ter o programa junto ao Congresso Nacional.

Na **segunda reunião**, realizada na sede do Conselho Nacional de Educação (CNE) com a ex-Secretária Executiva do MEC (gestão dos Ministros Paulo Renato e, mais tarde, Mendonça Filho), Maria Helena Guimarães, que se encontrava em Brasília na ocasião, o tema também foi o Future-se, com presença dos quatro membros do GT-EDSUP e do Consultor Legislativo Renato Gilioli. O GT buscou ouvir as impressões iniciais da convidada acerca da minuta de PL do programa do governo federal, com análise detida, em especial, incidindo sobre a função das Organizações Sociais (OS) e do Conselho Gestor do Future-se. O fato desse último órgão, previsto na minuta de PL do Poder Executivo (em consulta pública, na ocasião), não ter composição nem quaisquer regras de funcionamento estabelecidas, foi um dos pontos bastante debatidos. No encontro, outro tema de destaque foi o entrecruzamento de questões orçamentárias, autonomia universitária e

tentativas pregressas de reforma do sistema federal de educação superior pública, as quais permitiram o GT trocar com a convidada ponderações de longo prazo acerca do debate que envolve a produção científica, a organização e os desafios orçamentário-financeiros das universidades federais e Institutos Federais. Um terceiro tema de relevo foi a recuperação de aspectos da autonomia das universidades públicas estaduais paulistas, as quais têm modelo diferente das federais e consolidado desde o fim dos anos 1980, com peculiaridades, desafios, vantagens e desvantagens necessários de ser observados para a reflexão acerca da educação superior pública no País.

Com essas referências, somadas aos debates internos do GT, às conversas com a Secretaria de Educação Superior do MEC, aos contatos dos membros do colegiado com dirigentes de instituições federais de ensino superior, à apresentação do Future-se, aos diálogos com os representantes do Confies e da Embrapii, foi possível o GT convergir para alguns pontos em comum acerca da avaliação do programa apresentado pelo MEC, além de contextualizar, de modo abrangente, o Future-se na perspectiva das mudanças, desafios e tentativas de reforma da educação superior pública brasileira ao longo de cerca de três décadas.

III.24 Reuniões de 12 e 13 de agosto de 2019 – Niterói e Rio de Janeiro/RJ

A primeira reunião realizada no Rio de Janeiro ocorreu no Anfiteatro do Museu de Arte Contemporânea (MAC) de Niterói/RJ, das 9h00 às 13h00.

A reunião, sediada no Auditório do MAC/Niterói, sob organização, abertura e presença do Chefe de Gabinete do Prefeito de Niterói, Senhor José Antonio Barroco, contou com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Professore(s) Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Fernandes, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, membros do GT-IES, do Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli, e dos seguintes convidados: Senhore(a)s Professore(a)s Fábio B. Passos, da Universidade Federal Fluminense (UFF), Jerônimo Rodrigues da Silva (do Instituto Federal de Goiás, IFG, representando o Conif, entidade que reúne os dirigentes de Institutos Federais), Rafael B. Almada, do Instituto Federal do Rio de

Janeiro (IFRJ), Jefferson M. Azevedo, do Instituto Federal Fluminense (IFF), Maurício Mota, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro (Cefet-RJ), Ruy Garcia Marcondes, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Saulo Cabral Bourguignon (UFF), Izabel Christina N. de Palmer Paixão (UFF), Carlos Frederico L. Rocha, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Enrico Campos Pedroso (UERJ), Sérgio Mendonça (UFF), Pablo Silva M. B. Santos (UFF), Antônio A. Serra (UFF), Otilio Machado P. Bastos (UFF) e Marcelo Bregagnoli (Instituto Federal do Sul de Minas). Estiveram presentes, também, o Senhor Deputado Federal Chico D'Angelo, José Cysneiros Jr. (Prefeitura Municipal de Niterói) e, fazendo a cobertura jornalística, o Senhor Jourdan Amora e a Senhora Raquel Moraes, do jornal A Tribuna.

Os trabalhos foram abertos pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura de Niterói, José Antônio Barroco, que agradeceu à presença do GT e dos demais convidados, ressaltando que a parceria da Prefeitura com a Academia tem tradição e tem sido muito profícua. Em seguida, o Coordenador do Grupo de Trabalho, Professor Roberto Salles, e os demais membros do colegiado, apresentaram suas considerações iniciais aos presentes, por cerca de meia hora, tendo como alguns dos pontos relevantes o fato de que os bloqueios orçamentários e o programa Future-se acabaram ganhando vulto na agenda da educação superior, mas que, embora prioritários momentaneamente esses temas, eles não são os únicos do GT.

Em seguida, os representantes das IES cariocas fizeram suas considerações acerca da temática em pauta, abordando questões orçamentário-financeiras e desafios ligados ao atendimento aos discentes, ao Future-se, à comparação institucional da situação diferente vivida pela UERJ e pelas Ifes do Estado do Rio de Janeiro, e a questões mais abrangentes envolvendo a educação superior pública do Estado do Rio de Janeiro.

Entre as questões levantadas pelos participantes, seguem-se as principais discutidas durante o encontro. Rafael Almada (reitor do IFRJ) lembrou de importantes parcerias da do UFRJ com a Prefeitura de Niterói, entre as quais a restauração de uma sala de cinema histórica, o Instituto de Artes da UFRJ, bem como incubadoras e startups. O reitor do IFRJ salientou a importância de explicar a relevância da universidade à sociedade, visto que a Academia tem sido fragilizada por meio de ataques simplórios. Nas IES públicas cada vez mais valorização a

extensão, mas isso é pouco difundido. O contingenciamento do custeio achatou ainda mais o orçamento discricionário disponível. O orçamento, em termos gerais, retrocedeu aos níveis de 2010, quando o IFRJ tinha apenas 4 campi (atualmente são 15). Quanto ao Future-se, lembrou que o IFRJ tem também parcerias com a Prefeitura, com a iniciativa privada e obtém recursos de emendas parlamentares. Ou seja, já faz o que o Future-se propõe como suposta novidade. Lembrou que a minuta do programa poderia ter sido elaborado em maior diálogo com o Congresso Nacional e com a comunidade acadêmica. A consulta pública, no formato apresentado, foi qualificada como insuficiente. O reitor do IFRJ até mesmo opinou que a consulta pública não seguiria os padrões legais como deveria. Salientou, também, a importância de dialogar com o Congresso Nacional (ressaltou a relevância do GT nesse processo) e não apenas ter como pauta única o debate vinculado ao Future-se, programa do MEC lançado em forma de minuta de PL aberto à consulta pública até agosto de 2019. Nesse sentido, lembrou que já há propostas de modificação legislativa que respondem às demandas dos Institutos Federais desde ao menos 2018, e que ações pontuais e objetivas são mais importantes do que “grandes” propostas para a educação superior pública.

Jerônimo Rodrigues (Conif), fez breve manifestação, considerando que já haveria, no dia seguinte, a reunião da entidade que preside (Conif) e nela poderia aprofundar aspectos a serem debatidos com maior detalhamento. Fez questões a respeito de como seria a tramitação legislativa do Future-se, respondidas pelo Consultor Legislativo da Câmara, Renato Gilioli.

O Senhor Deputado Chico D'Angelo, em sua fala, manifestou que se vive um momento diferente no país. Ressaltou o papel fundamental do Presidente da Câmara dos Deputados, pois as votações dos Projetos de Lei de interesse nacional passam sobretudo pela Câmara dos Deputados. Salientou a relevância de atuação suprapartidária, bem como lembrou que emendas individuais e, principalmente, de bancadas, são essenciais para mitigar os bloqueios orçamentários atuais. Também considerou que é fundamental criar clima favorável às universidades nas bancadas partidárias. Destacou que a realização do encontro no MAC-Niterói foi simbólica. Manifestou ter feito contato com o Presidente da Câmara a respeito das temáticas tratadas e declarou ser essencial minimizar os elementos preocupantes no

cenário atual para as Ifes.

Jefferson Azevedo (IFF) expressou que o momento é de “angústia”, mas que vê o GT da Câmara como alento para as possibilidades de diálogo e de alternativas. Contrapôs os argumentos do governo (de que o custo aluno é alto, de que as Ifes supostamente já teriam muitos recursos orçamentários, se comparados com os níveis de da OCDE, de que o Brasil teria um suposto “alto PIB” para a educação superior pública; nesse sentido, o governo argumenta que, “se há recursos”, faltaria então “gestão”) a outros, principalmente o fato de que, ao contrário do alegado pelo Ministro da Educação, o investimento por aluno na educação superior pública federal brasileira é baixo (cerca de US\$ 3 mil no Brasil, em comparação à uma média de US\$ 11 mil nos países desenvolvidos da OCDE). Reconheceu que, embora haja elementos pontuais de desburocratização presentes na minuta de PL do Future-se, o programa prevê a exigência de terceirizar a gestão, ao ponto de os reitores terem de prestar contas às Organizações Sociais (OS) que fiquem responsáveis pela gestão (e não o inverso, como deveria ocorrer: as OS prestarem contas ao Conselho Superior das Ifes e ao Reitor). Lembrou que, pelo argumento do MEC, as fundações de apoio não poderiam ser incluídas (diferentemente das OS), pelos recursos estarem limitados ao teto de gastos da Emenda Constitucional nº 95. No entanto, se as próprias fundações de apoio pudessem ser reconhecidas como OS, não haveria esse problema, embora subsistiria a questão da autonomia das Ifes. Apresentou como problema essencial do Future-se o fato de que se consubstancia em proposta de “controle de gestão”, que atinge a autonomia das Ifes. Destacou o dado de que 0,7% dos estudantes de todos os Institutos Federais estão na pós-graduação *stricto sensu* e que somados estes aos alunos do lato sensu e dos bacharelados, chega-se a cerca de 19% do alunado. Como se observa, os IFs têm um público restrito de alunos atendidos que cumpriria os propósitos do Future-se, de modo que a adesão ao programa teria pouco impacto e interesse, visto que os IFs são instituições que oferecem também ensino médio. As verbas discricionárias do IFF estão em cerca de R\$ 420 milhões. Tirando-se os salários, restam R\$ 60 milhões, dos quais R\$ 11 milhões são carimbados para a assistência estudantil. As verbas efetivamente discricionárias que a reitoria do IFF tem à disposição são meros R\$ 10 milhões. Qual seria a vantagem de repassar meros R\$ 10 milhões em um contrato de gestão para uma OS administrar o IFF? No que se refere à relação com a educação básica,

salientou que esse nível de ensino merece maior atenção das Ifes, pois vivemos em um país com grandes injustiças sociais. Defendeu que é necessário ter melhor legislação para que os Reitores possam fazer a boa gestão das Ifes, sendo a minuta do Future-se insuficiente e inadequada nos termos em que foi apresentada. Também ressaltou que os dirigentes de Ifes vivem sob o temor dos órgãos de controle, que não raro acabam impondo entraves significativos para que as Ifes travem parcerias com o setor privado, algo para o quê o Future-se também não apresenta soluções. Por fim, lembrou que o Congresso Nacional mostra-se cada vez mais protagonista nos temas nacionais, cumprindo o seu papel de *checks and balances* em nosso sistema político, o que é necessário ocorrer também especificamente para a educação superior pública.

Maurício Mota (Cefet-RJ), lembrou que o sistema de educação superior pública do País tem peculiaridades, mas que é necessário discutir o sistema educacional como um todo. É papel das Ifes prover a possibilidade de o aluno progredir até onde desejar. Afirmou a educação como projeto de país. Ressaltou a importância do GT da Câmara e a visão de Estado que o Presidente da Câmara dos Deputados teve ao criá-lo. Considerou que o GT pode ser um colegiado em que se possa estabelecer contrapontos para o avanço da educação superior pública no Brasil. Registrou ter lido o Relatório do GT-IES (2018), tendo lembrado a relevância de retirar os recursos próprios das Ifes do teto de gastos, a necessidade de um regime diferenciado das Ifes em relação a outros órgãos e entidades da Administração Pública federal. Afirmou que o orçamento não é a única dimensão que deve ser objeto de debates, mas defendeu que é necessário haver condições para que os dirigentes possam desempenhar a gestão das Ifes de forma melhor. Apresentou a posição de que acha que as Ifes devem “sair da defensiva” e apresentar propostas. Considera que a autonomia precisa de arcabouço legal que a proteja e que permita as Ifes a cumprirem seus propósitos institucionais. Demandou uma nova lógica de distribuição orçamentária para as Ifes. A cada ano, o investimento no aluno não deve diminuir, não devendo se manter lógica de restrição. Afirmou que o questionamento da discricionariedade da atuação dos gestores das Ifes é negativo para a educação superior pública. Considera que, com o orçamento disponível, há severo risco de suspensão das atividades da instituição, o que traria pesados prejuízos aos alunos e à

sociedade.

Rui Garcia Marques (reitor da Uerj) relatou que 2016/2017 marcou a maior crise da Uerj e de uma IES pública brasileira. Ofereceu contraponto aos cortes orçamentários na esfera federal: afirmou que, em 2019, todas as rubricas executadas no ano já estão inteiramente pagas. Restos a pagar estão sendo desconsiderados no orçamento disponível, de modo que a boa gestão dos anos anteriores (que recuperou a Uerj), está sendo, na prática, anulada pelo governo estadual, o que sugere o quanto não basta a “boa gestão”. Lembrou que as contas do governo estadual foram reprovadas pelo TCE, mas aprovadas pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj). Afirmou que, atualmente, o orçamento das estaduais não é indigno, é suficiente, tendo sido possível, com a recuperação após a crise da Uerj, efetuar investimentos (por exemplo, recuperação estrutural das fachadas do campus Maracanã). No Estado do RJ, os recursos das universidades estaduais são atrelados à LOA. O maior desafio é a implantação de repasses em duodécimos (mecanismo aprovado em 2018, com previsão para ser realizado 25% em 2018, 50% em 2019 e 100% em 2020). Existia vinculação na Constituição Estadual de 6%, mas esse dispositivo foi julgado inconstitucional pelo STF. No caso de São Paulo e de Rio de Janeiro, a vinculação é por decreto, diferentemente da Paraíba, que é determinada por lei ordinária. O desafio, no entanto, é efetivar o repasse em duodécimos, já que o governo alega que já cumpriu os percentuais mínimos de 2018 e 2019 por meio do pagamento de salários, de modo que somente no ano que vem será possível verificar se de fato o mecanismo do repasse em duodécimos de todas as rubricas será integralmente cumprido pelo governo estadual do RJ.

Antônio Sera do Amaral (UFF) defendeu o princípio da autonomia. Disse que é preciso esclarecer a população, mas que sobretudo os parlamentares federais precisam ser municiados de informações precisas a respeito do atual cenário. A autonomia foi escolha do constituinte originário, e não mera “reivindicação” do setor. Os reitores são responsáveis por implementar continuamente a autonomia das Ifes. Não estão “pedindo” autonomia, mas apenas cumprindo o preceito constitucional (se o fizessem estariam contrariando o ordenamento jurídico). É por essa razão que o processo de escolha dos dirigentes é complexo. Nem mesmo o regime militar interviu expressamente na nomeação de reitores. Salientou que as

Ifes são uma instituição da República. Todos os órgãos públicos têm problemas de gestão, mas com o Future-se, o governo federal não oferece solução, mas transferindo as possíveis soluções para uma entidade externa à República, o que constitui uma confissão da incapacidade do governo federal de organizar o Estado. Propostas vêm sendo apresentadas ao longo do tempo para que a autonomia da Ifes seja eficiente e seja, de fato, colocada em prática. Por isso, é importante coligar propostas feitas anteriormente. É necessário criar cultura de responsabilização coletiva para os momentos de eventual folga orçamentária. No entanto, não se pode ficar ao sabor do governo de plantão no que se refere à pauta orçamentária das Ifes. Com as medidas propostas pelo governo, há riscos de se criar severa ruptura na transmissão geracional do saber e uma degradação do conceito de saber, pois conhecimento é dúvida, pluralidade, incerteza.

Carlos Frederico (vice-reitor da UFRJ) manifestou-se à disposição para contribuir para a construção de um Projeto alternativo ao Future-se. Afirmou que é necessário pleitear o cumprimento da LOA federal para este ano, sem o que não será possível cumprir as atividades regulares em 2019. Sem esses recursos, a UFRJ “fechará” em setembro: contratos endividados vencem, indicadores de limpeza já estão abaixo do satisfatório (piorar os contratos com os terceirizados pode levar à acusação de trabalho escravo pela CGU). Os bloqueios são, atualmente, de R\$ 120 milhões para UFRJ, mas a UFRJ somente teria condições de, mesmo com esforço de gestão extremo, cortar um máximo de R\$ 20 milhões de despesas. Se a LOA 2020 vier com um corte de 70% em relação ao previsto em 2019, haverá grande problema. Seria essencial o Poder Legislativo federal rever isso. Salientou que o eventual estabelecimento de duodécimo (como ocorre nas estaduais cariocas) corresponderia a efeitos similares de cumprimento integral da LOA 2019, o que já implica limitações. Nesse sentido, entende que o modelo do qual se deveria partir é o das estaduais paulistas, pelo qual é possível efetivo planejamento da gestão orçamentário-financeira. Não deixou de reconhecer que há problemas com o modelo das estaduais paulistas, mas que deveria haver debate tomando-o como referência inicial, sobretudo estabelecendo uma responsabilidade de longo prazo do governo federal em relação às Ifes. Ressaltou que já houve, no passado, discussões nessa direção, o que deve ser estudado. Também lembrou que “conhecimento não é convicção”. Quanto aos recursos próprios, enfatizou que o problema não se restringe

à Emenda Constitucional nº 95 (teto de gastos), pois o gasto público está aquém do limite do teto. As regras fiscais são problemáticas, pois preveem superávits primários aos quais o governo acaba se ajustando conforme a variação de suas receitas. Hoje, as Ifes têm menos liberdade de ação do que tinham até mesmo se considerarmos o período que se encerra em 2006, quando se podia usar os recursos das fundações de apoio com maior liberdade. Desde 2006, somente se pode usar recursos da conta única do Tesouro. Já houve reitor da UFRJ condenado por situação similar. Por sua vez, em relação ao Future-se, lembrou que o exemplo usado pelo Secretário de Educação Superior, Arnaldo Lima, referente ao aluguel do Canecão como meio de angariar recursos para as universidades pública, não somente não precisa do Future-se para ser posto em prática (pois já foi efetivado), como foi elaborado na gestão do reitor Roberto Leher. Em suma, o atual MEC adotou como exemplo meritório prática administrativa de reitor classificado pelo Ministério como antípoda ideológico. O vice-reitor da UFRJ lembrou que a pesquisa científica demanda caminhos autônomos e não apenas os condicionados por demandas pontuais e imediatas. O Museu Nacional conseguiu, para sua reforma, arrecadar R\$ 100 milhões, mas faltam ainda R\$ 500 milhões. O vice-reitor da UFRJ disse que há possibilidade de arrecadar, para essa finalidade, de R\$ 100 a 150 milhões junto à iniciativa privada em 2020, mostrando com isso que a gestão da UFRJ está conseguindo, aos poucos, lidar com esse desafio.

Sérgio Mendonça (professor da UFF) lembrou que já há ações similares ao Future-se sendo praticadas pelas Ifes há muito tempo. Seria mais importante eliminar amarras às atuações de parcerias que as Ifes já fazem do que buscar encaminhamentos tais como o Future-se. Considerou que a escolha do reitor por lista tríplice, pelo Presidente da República, deveria ser inconstitucional e que o processo de escolha nos Institutos Federais, estabelecido em lei, é melhor.

Para Fábio Passos (professor da UFF), em primeiro lugar o orçamento deveria ser cumprido. Defendeu que as Ifes não devem “fechar”, mas sobreviver de todas as formas, afinal o cenário é diferente do ocorrido na crise da Uerj, que ficou sem 4 meses de salário. Para o professor, não se pode “fechar” com os salários não sendo atrasados. Com o Future-se, a gestão privada do recurso público muda todo o modelo. Nesse sentido, considera que o recurso público deve ser gerido de forma pública, e não transferido para a gestão privada.

Para a finalização da reunião, os membros do GT-EDSUP apresentaram suas considerações finais em relação à reunião, agradeceram a expressiva participação de dirigentes de instituições de ensino superior (IES) públicas do Rio de Janeiro, além da presença de alguns professores da UFF. O Coordenador do GT, Professor Roberto Salles, agradeceu a cessão do espaço, a organização do evento, sob os auspícios do Prefeito de Niterói, e encerrou a Reunião às 13h00, ressaltando a relevância do encontro e agradecendo à vinda dos membros do GT e da participação expressiva de representantes das universidades públicas cariocas e a presença de representante do Instituto Federal do Sul de Minas e do Deputado Federal Chico D'Angelo.

Participaram mais de 20 pessoas, dos quais os quatro membros do GT-EDSUP, um Deputado Federal, um Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados, e dirigentes e professores de IES públicas cariocas, bem como de jornalistas d'**A Tribuna**.

A segunda reunião também ocorreu no Anfiteatro do Museu de Arte Contemporânea (MAC) de Niterói/RJ, das 15h00 às 17h00, sob organização e abertura do Coordenador do GT-EDSUP, Professor Roberto Salles, e PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Professore(s) Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Fernandes, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, membros do GT-IES, do Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli, e, como convidada, da representante da Academia Brasileira de Ciências (ACB), Professora Débora Foguel (docente da UFRJ). A convidada afirmou que a ABC está plenamente disposta ao diálogo no que se refere ao financiamento da educação superior pública, mas que ainda não houve discussão interna, na entidade, sobre o Future-se, uma vez que há múltiplas demandas que têm sido de caráter mais urgente, como a questão indígena e a defesa do papel da ciência na proteção ao meio ambiente. Fez referência à posição de um dos membros do Conselho Superior da UFRJ, para o qual não há o que aproveitar do Future-se, que se trata de uma ressignificação da educação superior, transformando as Ifes em meramente utilitárias. Para a representante da ABC, as propagandas do governo dão a impressão de que há uma promessa de vultosos recursos e mudanças positivas, mas ambos não parecem se consubstanciar na prática. A representante da ABC afirmou, ainda, que, no momento adequado e se

pertinente, caberia uma proposta alternativa ao Future-se. O momento seria de somar esforços. Atualmente, há grandes avanços no diagnóstico dos desafios da educação superior pública, mas poucas soluções alternativas. Entre elas, a representante da ABC lembrou que há uma Comissão que avalia o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) e que já avançou propondo mudanças que aperfeiçoam a avaliação da Capes e do Qualis. Lembrou que, no caso da UFRJ, a reitoria passada (gestão Leher) levantou terrenos, estabeleceu concessão de alguns deles por 50 anos em arrendamentos e comodatos, empresas privadas pagam a concessão em obras e bolsas e não em recursos financeiros diretos. O projeto já está em implementação, mas mantém o caráter público dos recursos e da universidade, diferentemente do Future-se. Para tanto, já foi feita licitação, bem como, em paralelo, foi estabelecido complexo de formação de professores, em projeto que envolve Faculdade de Educação, Licenciaturas, Secretarias de Estado municipais e estadual, com uso da lógica do preceptor em Residência Pedagógica, na qual se dá relevo à formação de docentes na universidade, trazendo as redes de ensino para um contato mais próximo com a universidade. Sugeriu conhecer melhor a iniciativa, o Viva UFRJ e que o GT converse com a professora Carmem Gabriel (diretora da FE-UFRJ) a esse respeito. Os membros do GT fizeram suas considerações finais e o Coordenador Roberto Salles encerrou os trabalhos. Participação: membros do GT, Consultor Legislativo e representante da ABC.

A terceira atividade do GT ocorreu no Sesc-RJ (Rio de Janeiro/RJ), em 13 de agosto de 2019, das 10h00 às 13h00, onde foi realizado o Pleno do Conif. Sediada no Sesc-RJ, no Rio de Janeiro (RJ), consistiu em participação do GT-EDSUP no pleno do Conif, associação representante dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifets ou IFs). Sob organização e abertura do presidente do Conif, professor Jerônimo Monteiro (reitor do IFG), o Pleno contou, em seu início, com breve apresentação musical, palavras da diretora do Sesc-RJ, senhora Regina Pinhal, seguidas da reunião do Pleno do Conif, em sala de reunião específica, com presença de quase todos os dirigentes máximos dos Institutos Federais do país (quase 40 reitores), dos dois Cefets (RJ e MG) e do reitor do Colégio Pedro II. Além dos dirigentes, pelo GT-EDSUP, estiveram presentes os Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Fernandes, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, membros do GT-IES, e do Consultor Legislativo da

Câmara dos Deputados Renato Gilioli. O professor Jerônimo Monteiro abriu os trabalhos, passou a palavra aos membros do GT, que fizeram suas considerações iniciais. O Reitor do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais salientou a relevância de flexibilizar o teto de gastos para a arrecadação própria das Ifes, sendo difícil ter sempre pleitear, a cada ano, a inclusão desses recursos na LOA, sem o que não podem ser efetivamente usados). Lembrou, ainda, a necessidade de rever o Pnaes (assistência estudantil) para aperfeiçoá-lo, bem como pleiteou alterações na Lei nº 12.772 para melhor regular as possibilidades de atuação dos docentes, sendo necessário resolver os problemas derivados da Portaria nº 17. O reitor do IFRJ ressaltou o GT da Câmara como meio fundamental de interlocução e diálogo. Defendeu modelo alternativo ao Future-se. Lembrou que especialistas em OS alertam para o fato de que elas não servem para os objetivos estabelecidos no Future-se. Por sua vez, especialistas em investimentos vêm como severo problema os “ativos podres” que constituem muitos terrenos da União (terrenos irregulares que dificilmente proveriam capital suficiente para o programa). Seria necessário fortalecer a autonomia das Ifes (com projeto de Estado) e fortalecer o caráter público das Ifes. O reitor do IFRS recusou-se a discutir o Future-se, uma vez que os Institutos Federais atendem, em grande medida, o ensino médio, de modo que o programa pouco teria impacto nos IFs, que teriam mais distanciamentos do que aproximações em relação às universidades, inclusive com lei própria. Considera que qualquer discussão significa “alinhamento”. Considera que consolidar a lei das IFs, bem como seus princípios e objetivos, é mais importante do que discutir o Future-se. No que se refere ao Pnaes, é necessário indicar as peculiaridades dos IFs nesse âmbito, com recalibração para melhor representar a atuação dos IFs. O Consultor Legislativo Renato Gilioli fez, a pedido dos membros do GT, esclarecimentos relativos às possibilidades de processo legislativo de eventual Projeto de Lei que venha ser apresentado pelo governo para o Future-se. A reitora do IF Farroupilha destacou que questões estruturantes estão em risco, quais sejam, autonomia e financiamento dos IFs, com o Future-se. Salientou a importância de internalizar, no Relatório do GT, os princípios das conferências internacionais latino-americanas referentes à educação superior pública. O reitor do IFMs entende o Future-se como oportunidade para as Ifes efetuarem revisão administrativa interna. O reitor do IFPA apontou para a necessidade de reduzir assimetrias regionais, sendo essencial estabelecer na LDO previsões que moldem as

LOAs respectivas. O reitor do Colégio Pedro II salientou para a necessidade de estabelecer versões, narrativas alternativas à do governo federal, estabelecendo o contraditório. Se o alvo metodológico do Future-se é o Chile, lembrou que naquele país o modelo universitário está se tornando novamente público. Se o modelo é o Chile, então o Future-se não deveria ser, como afirmou que é, privatista e privatizante. Lembrou que não adianta efetuar comparações com os EUA, que tem realidade absolutamente diferente. O Future-se desmontaria estruturas indevidamente. Destacou que a autonomia das Ifes não é para os dirigentes, mas para o povo. Para o reitor, deve-se fortalecer a educação superior para que os agentes não se adaptem ao futuro, mas que modifiquem o futuro. A imagem pirotécnica e a acusação de aparelhamento e ineficiência do governo em relação às Ifes é nociva e equivocada. Os ministérios com mais servidores de carreira são os que têm menos corrupção. Quanto mais OS, mais corrupção. OS, eleitas pelo Future-se como modelo ideal de gestão, favorecem desvios. O reitor do IF do Espírito Santo afirmou que a autonomia é o primeiro ponto a ser defendido e não se pode abrir mão dele. O Future-se traz a ideia de que as Ifes devem ser controladas para além do que os órgãos de controle (CGU e TCU) já fazem. Pelo anteprojeto do Future-se, a OS poderá ser contratada sem chamamento público; o Ministro, por ato pessoal, estabelece as metas de gestão. OS não são novidade: as fundações já exercem o papel que as OS teriam no Future-se. Classificou o programa como “proposta inacabada”, e afirmou faltar estratégia de comunicação vertical no seio das Ifes. Participação: membros do GT, Consultor Legislativo e membros do Conif (quase 40 dirigentes de Ifes não universitárias).

A reunião do GT no MAC-Niterói foi noticiada ao menos no seguinte veículo de comunicação: <https://www.tribunarnj.com.br/reitores-de-universidades-federais-se-reunem-em-niteroi/>.

III.25 Reuniões de 19 e 20 de agosto de 2019 – São Paulo/SP

As reuniões de 19 e 20 de agosto do GT foram realizadas na Sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Rua Sena Madureira, 1500 - Vila Clementino, São Paulo - SP, 5º andar. No período matutino do dia 19 de agosto de 2019, a reunião foi organizada pela Reitoria da Unifesp, com abertura da Reitora,

Professora Soraya Smaili, tendo contado com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Professore(s) Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Fernandes, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, membros do GT-IES, do Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli, de dirigentes e outros representantes das instituições federais de ensino superior (Ifes) paulistas: Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Instituto Federal de São Paulo (IFSP), Universidade Federal do ABC (UFABC) e da equipe de comunicação social da Unifesp, efetuando os registros audiovisuais e jornalísticos do encontro. Representando as Ifes, estiverem presentes os Senhores Professore(a)s Dácio Roberto Matheus (reitor da UFABC), Wagner Carvalho (vice-reitor da UFABC), Vitor Marchetti (Chefe de Gabinete da UFABC), Walter Libardi (vice-reitor da UFSCar), , Márcio Merino Fernandes (pró-reitor de Administração da UFSCar), Eduardo Antonio Modena (reitor do IFSP), Pedro Arantes (Unifesp), Newton Lima Neto (ex-deputado federal, 2011-2014, e assessor da Reitoria do IFSP), Fernando Sfair Kinker (Unifesp), Gabriela de Brelàz (Unifesp, gabinete da Reitoria), Juliana Garcia Céspedes (Unifesp), Karen Spadari Ferreira (Unifesp), Lia Rita Azeredo Bittencourt (Unifesp), Murched Omar Taha (Unifesp), Ligia Ajaime Azzalis (Unifesp), Anderson da Silva Rosa (Unifesp), e Larissa Beltramim (gestora pública do gabinete da reitoria da Unifesp) e das assessoras da Reitoria, Senhoras Georgia Mansour (Unifesp), Tania Mara Francisco (Unifesp) Mariella Batarra Mian Zotelli (UFABC).

Os trabalhos foram abertos pela Reitora da Unifesp, Soraya Smaili, que agradeceu à presença do GT e dos demais convidados. Em seguida, o Coordenador do Grupo de Trabalho, Professor Roberto Salles, e os demais membros do colegiado, apresentaram suas considerações iniciais aos presentes, por cerca de meia hora, tendo como alguns dos pontos relevantes os resultados do GT anterior organizado pela Câmara dos Deputados (GT-IES), o fato de que os bloqueios orçamentários e o programa Future-se acabaram ganhando vulto na agenda da educação superior, mas que, embora prioritários momentaneamente esses temas, eles não são os únicos do GT-EDSUP). Também salientaram os encontros com as entidades representantes das humanidades e temas como a desigualdade regional entre as IES do país. Observaram que não basta, no caso das IES públicas, elas “sobreviverem”, mas sobreviverem de maneira qualificada, decodificando à sociedade o efetivo significado da autonomia universitária e dos IFs. Lembraram, ainda, que os representantes das IES públicas de São Paulo têm voz relevante nos debates acerca da educação superior pública. Outras temáticas mencionadas foram a retenção, a evasão e a

vulnerabilidade social dos jovens que ingressam no sistema federal.

Em seguida, os representantes das Ifes paulistas fizeram suas considerações acerca da temática em pauta. O Reitor da UFABC apontou para a necessidade de analisar o sistema federal de maneira sistêmica e articulada (não separando universidades e Institutos Federais), ao mesmo tempo em que considera fundamental ampliar os interlocutores em defesa das Ifes paulistas. A UFABC tem 15 mil alunos, mas, a despeito de oferta significativa de vagas, ainda há grande demanda na região por muito mais vagas e atendimento da instituição. Notou que a UFABC surgiu de preocupação em desenvolvimento da região do ABC paulista, tendo sido proposto projeto pedagógico diferenciado, baseado em Bacharelados Interdisciplinares (BIs) e em centros (não há a figura administrativa dos Departamentos na UFABC). A matriz curricular é bastante flexível e há acesso a cursos profissionalizantes após o BI. Em 2019, foram ofertadas 2.008 vagas na graduação e, no ano anterior, foram 2.120 graduados. A taxa de sucesso é ao redor de 60% a 70%. Embora a retenção seja maior (mais tempo para concluir os cursos), a evasão é muito baixa, pois o aluno refaz o percurso curricular (o que explica a maior retenção) e raramente deixa de se formar. A estrutura administrativa da UFABC, embora eficiente e mais ágil para alunos, professores, para o processo didático-pedagógico e para o desenvolvimento da pesquisa, sofre problemas de classificação institucional há anos. O modelo interdisciplinar, que já foi implantado em 14 Ifes, articulando BIs e acesso a cursos profissionalizantes (pós-BI), aumenta o potencial de universalização da educação superior, mesmo que com maior tempo de curso. No entanto, a dificuldade de enquadramento chegou a ponto de os órgãos do MEC cogitarem enquadrar as ações voltadas à UFABC no Ministério na então Secadi, por suposta de falta de vínculo com as demais secretarias do MEC. Embora isso não tenha ido à frente no passado, o presente da UFABC é caracterizado por uma asfixia orçamentária que impede os debates mais relevantes (retenção, evasão, profissionalização, ampliação da oferta de cursos e de vagas, etc.) da educação superior pública ficarem em segundo plano. O ABC é um espaço privilegiado de acesso a indústrias e em região com grande demanda social. O Reitor da UFABC destacou algumas pautas de relevo: a transformação do Pnaes em lei, a rediscussão dos vetos ao Marco Legal da Ciência e Tecnologia, além de salientar o debate da autonomia universitária, que tem histórico de debates no Congresso Nacional.

O vice-Reitor da UFSCar lembrou a relevância das condições infraestruturais para que seja desenvolver as universidades federais em geral e, também,

especificamente, para a UFSCar. As limitações orçamentárias têm levado à diminuição dos investimentos, pois tem sido necessário converter despesas de investimento em despesas de custeio, visto que as últimas, isoladamente, não têm dado conta de responder às obrigações correntes da UFSCar. Relatou ser um grande desafio a gestão de uma universidade multicampi, bem como constatou que, diferentemente da UFABC, há grande variação de evasão conforme o curso e o campus. Como exemplo, mencionou o caso de campi que se localizam em municípios muito pequenos. Nesses casos, o custo de vida é ainda maior do que em São Carlos, de modo que sustentar campi nessa situação leva a uma maior evasão de estudantes nesses locais. Segundo a percepção do dirigente, o que ocorre, de fato, nos casos de desistência (em especial nesses campi de municípios menores), é evasão, e não mera transferência de curso ou de instituição. Considerou que o Future-se foi positivo por ter sido a apresentação de um programa do MEC para o setor. Conforme o dirigente, “o programa tem potencial” e pode resolver alguns desafios (em especial, obras inacabadas). Afirmou, nesse sentido, que não se deseja fechar o diálogo a respeito. Concordou, ainda, que é necessária maior interação da educação superior com a educação básica. Esse ponto foi considerado essencial, para que não seja necessário “recuperar”, “nivelar” o aluno que chega ao nível superior. O vice-reitor da UFSCar explicou que, na reunião da reitoria com o Secretário de Educação Superior (SESu) do MEC, os pontos levantados pelo SESu sobre o programa Future-se foram explanados oralmente e que a manifestação da Reitora buscou relatar o conteúdo dessa reunião, para além de elencar pontos que foram considerados positivos no programa.

O Reitor do IFSP salientou os aspectos que unem universidades e Institutos Federais. Defendeu um projeto de país que tenha como foco uma nação soberana e mais justa para a população. Lembrou que a instituição que representa trata de questões básicas e fundamentais para o país de maneira intensiva, entre as quais o desenvolvimento de novos remédios, as áreas de engenharia e as atividades de extensão. Relembrou que os IFs, embora legalmente recentes, têm um histórico antigo, que remonta às escolas técnicas, que remontam a mais de um século de serviços prestados ao país. Reiterou que acredita em projeto de nação e em projeto de educação para o país. Lembrou que a construção do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) foi coletiva e que o Future-se desconsidera em absoluto o PNE, que foi aprovado em pacto de todas as forças políticas nacionais. Por essa razão, entende que se fosse o caso de “recombinar o PNE”, isso deveria ser feito pelo Parlamento e não por um Programa como o Future-se, do Poder Executivo, que simplesmente

desconsidera o PNE. Notou que, nesse sentido, a infraestrutura e as condições do alunado não foram melhoradas, de modo que a discussão do Future-se mostra-se pouco adequada diante desse quadro. Em suma, considera mais relevante que pontos básicos do PNE sejam garantidos do que priorizar outras discussões. Em relação ao Future-se, enxerga problemas de gestão do capital dos fundos prometidos. Ademais, os fundos somente maturariam em um prazo mínimo de 5, 10 (10 anos é o prazo que o próprio MEC estima), talvez apenas 15 anos. Investidores consultados afirmaram que não investiriam no Future-se, devido à sua fragilidade. Desde o governo Temer, os reitores já deixaram claro quais são as demandas das Ifes. Por essa razão, o Future-se distoa do debate central, não abordando essas questões. Ademais, inclui o “jabuti” da perda de autonomia. Em suma, considera que, em relação ao Future-se, “o problema é o ‘presente-se’”. Sem presente, não haverá futuro, em sua consideração. Segundo o reitor, as Ifes não podem descuidar da narrativa que vem sendo construída. O processo de expansão das Ifes é muito recente e ainda não consolidado. Lembrou que já se registrou, em anos passados, “apagão” de profissionais da engenharia e de outras áreas-chave para o país. Caso as Ifes não sejam adequadamente tratadas, esse “apagão” poderia se repetir em escala ainda maior. Salientou o desafio da gestão de imóveis antigos, bem como das despesas que foram criadas com os prédios novos. Citou o caso dos Cefets, que tiveram acesso para recursos para construção de instalações novas, e ficaram com os custos de manutenção, sem orçamento suficiente, no passar dos anos, para tanto. No mesmo sentido, destacou que o investimento em infraestrutura física não teve a devida contrapartida de contratação de mais pessoal. Com números tais como 36 campi, 50% de cotas, 30% de pós-graduação, chamou a atenção para o fato de que sem atendimento adequado (Pnaes, Pnate), não há como desenvolver a educação superior e lidar com o passivo de vulnerabilidade social que trazem os discentes. No que se refere ao desenvolvimento regional e às Ifes, notou que há falta de sinergia em certas regiões, nas quais “já estão potencializadas” em grande medida as contribuições que as Ifes poderiam dar no sentido obtenção de incrementos no processo produtivo, de modo que o pleito do MEC de que as Ifes tenham maior sinergia com o setor privado tem limites estruturais, por vezes já alcançados. Comentou a respeito da demanda de vagas existente>: embora tenha 48 mil alunos, o reitor detecta que a demanda regional do IFSP é para um atendimento de até 70 mil estudantes, para o que seria necessário adequar a estrutura e contar com mais pessoal. Defendeu que as Ifes desfrutem de regime jurídico próprio, tal como a Petrobrás, diferenciando-se dos demais órgãos e entidades da Administração Pública federal. Recordou que as mudanças no Marco Legal da Ciência e

Tecnologia têm, como pano de fundo, a discussão do regime de Dedicação Exclusiva. Registrou que a interação com TCU, CGU e MPU é desafiadora, na medida em que, até mesmo na AGU, há entendimentos distintos e não raro opostos nas manifestações desses órgãos, o que dificulta a gestão dos reitores.

A Reitora da Unifesp lembrou que a Ifes nasceu da Escola Paulista de Medicina (EPM, 1933), que se transformou em universidade em 1994 e iniciou seu processo de expansão (de 1060%) em 2005. Hoje tem um total de 20 mil alunos, sem contar Educação a Distância. Para a instituição, estar sediada na capital paulista é, por si só, já um grande desafio operacional, devido aos problemas que a cidade tem, às poucas estruturas fixas que tem (vários de seus prédios são alugados, e os aluguéis paulistanos são caros) e por coexistir com a Universidade de São Paulo (USP). Registrou seu processo de ampliação e expansão da estrutura chegando a 98% de professores doutores, em progressão de 500 doutores (2005) para os atuais 1600. A Unifesp tem o segundo maior hospital de São Paulo e as dificuldades orçamentárias levaram à redução de 200 leitos, ou seja, uma severa crise. A Unifesp tem 52 graduações, é multicampi e tem cursos como os das engenharias, área de humanidades e, em breve, direito. A reitora expressou a relevância de consolidar e terminar a expansão (que até o presente foi efetuada mantendo-se a qualidade), sob pena de, ao não se fazer isso, promover precarização da educação superior oferecida. Lembrou que o campus da capital é antigo e demanda contínuo aprimoramento da gestão e da governança. A Unifesp, com todas os desafios, no entanto, encontra-se em 1º lugar em ranking de eficiência de mais de 180 órgãos, de acordo com o Ministério da Economia (o ranking ainda não foi divulgado). Outras Ifes, como a UFES e a UFSCar também se encontram em excelente posição nesse ranking). Isso comprova o quanto as Ifes são eficientes, ao contrário do que fica implícito em uma série de narrativas sobre as IES públicas. Contestou o suposto custo-aluno da Unifesp de R\$ 75 mil. Esse dado divulgado pelo MEC estaria completamente equivocado. Segundo o TCU, o custo-aluno da Unifesp é de R\$ 25 mil. É necessário rever, com metodologia mais adequada, o custo-aluno das Ifes, dando exemplo estudo de Luciano Patrício a respeito. Quanto ao Future-se, recordou que há o problema anterior dos recursos próprios não poderem ser movimentados se a LDO não permitir. A LDO é objeto de grande preocupação das Ifes, uma vez que nela já consta corte de 70% em relação a 2019 no atual estado do texto. Vê como desafio o teto de gastos, bem com os vetos ao Marco Legal da Ciência e Tecnologia e à Lei dos Fundos Patrimoniais. Considera que não há como “emendar” ou aperfeiçoar o Future-se, considerando necessário a apresentação de um Substitutivo que ataque os reais problemas das Ifes. A

manifestação da Reitoria da UFSCar em relação ao Future-se teria deixado as Ifes paulistas em situação delicada. Registrou que não houve diálogo prévio à apresentação do Future-se e que a consulta pública é de legalidade questionável. Apenas agora o MEC começa a expressar o desejo de abrir o diálogo, uma vez que a consulta está-se mostrando pouco efetiva. Destacou que a autonomia universitária somente pode ser exercida com garantia de financiamento.

O ex-deputado federal, Newton Lima, considerou relevante a presença do GT, por ter sido nomeado pelo Presidente da Câmara dos Deputados (Senhor Deputado Rodrigo Maia), em São Paulo e afirmou que o futuro das Ifes está em jogo. Entende que o GT é mais um meio de interlocução com o Congresso Nacional. Salientou a relevância de convencer a bancada paulista para a obtenção de ao menos R\$ 10 milhões em emendas parlamentares para as Ifes paulistas. Destacou o fato de que como a expansão da Unifesp ainda não foi concluída, ainda há alunos ingressando em decorrência dessa expansão, ao passo que a curva do orçamento é descendente, o que cria sério problema de financiamento. Se esse cenário persistir, a consequência será a asfixia da extensão universitária e, em especial, das medidas de promoção de permanência dos alunos, as quais são relevantes não somente para reduzir o custo-aluno, mas também para o devido cumprimento da missão institucional das Ifes. Sugeriu ao GT conversar com o reitor da USP e recuperar que José Goldenberg foi o autor intelectual da autonomia universitária inscrita na Constituição Federal, sobretudo a autonomia de gestão financeira, que é diferente da mera “autonomia financeira” proposta pelo Future-se. Recordou que Francisco Miraglia foi um dos principais responsáveis por efetuar o principal cálculo para estabelecer a autonomia decretada para as universidades estaduais paulistas. Chamou a atenção de que, com a proposta apresentada pelo Future-se, as OS poderiam censurar e promover demissões ideológicas, o que confrontaria a autonomia didático-científica das universidades. Lembrou que Davi Alcolumbre foi relator da CMO para o orçamento do ano-exercício de 2019. No entanto, o governo federal teria afirmado que mesmo suas emendas, como relator, provavelmente não seriam contempladas no desbloqueio do orçamento deste ano, pois não integrante das emendas impositivas, diferentemente das emendas de bancada. A Relatora do GT, nesse sentido, ressaltou que isso ocorreu devido ao caráter não impositivo das emendas do hoje Presidente do Senado Davi Alcolumbre. Também salientou que, para que uma emenda não impositiva tenha chances reais de ser desbloqueada é necessário que fique consubstanciado o caráter sumamente urgente do recurso, para uma

finalidade comprovadamente específica e emergencial.

Em resposta a dúvidas e pontos levantados pelos presentes, o Consultor Legislativo da Câmara detalhou alguns aspectos do processo legislativo que poderá reger o vindouro Projeto de Lei do Future-se, em relação a seu rito, bem como o estado atual de tramitação do PL do Pnaes. Em relação às propostas do Future-se, ressaltou o papel destacado do Conselho Gestor previsto para o programa, similar ao papel que desempenha o CG-Fies, assim como fez breves comentários técnicos em relação às leis dos fundos patrimoniais e ao Marco Legal da Ciência e Tecnologia.

Vitor Marchetti, Chefe de Gabinete da Reitoria da UFABC, resumizou alguns dos desafios, no presente, para as Ifes: emenda do teto de gastos, nas quais tirar os recursos próprios do teto não resolveria todos os problemas, embora seja um óbice importante; ausência de compromissos do governo federal com o cumprimento do PNE 2014-2024); dificuldades orçamentárias que as universidades federais mais recentes enfrentam, pois muitas delas não teriam condições de sobreviver ou mesmo ter fatia considerável orçamentária em recursos próprios (diferentemente de casos como a UnB e outras mais antigas); desafios na efetiva autonomia das Ifes e na escolha dos reitores das universidades. Diante desse quadro, salientou o protagonismo do Poder Legislativo e sugeriu que fossem defendidos os princípios da autonomia universitária e da escolha dos reitores com fundamento em decisões judiciais já tomadas pelo Poder Judiciário nacional. Lembrou que é necessário ressignificar os órgãos de controle, que foram tradicionalmente parceiros em avanços sociais e que cada vez mais atuam em caráter quase “policialesco” frente aos dirigentes das Ifes.

O professor Pedro Arantes (Unifesp) sistematizou, também algumas das principais questões levantadas ao longo da reunião: a existência de várias ações governamentais desfavoráveis às Ifes (as quais precisariam ser revistas); o fato de que não como emendar o Future-se; salientou acórdão histórico do STF em defesa da autonomia universitária em 2018; necessidade de revisão dos Anexos II e III da LDO; a desproporcionalidade entre as grandezas de recursos com as quais se lida: cerca de R\$ 370 bilhões em desonerações e isenções federais, cerca de R\$ 450 bilhões em pagamento de juros e duplicação dos gastos de defesa de R\$ 40 bilhões para R\$ 80 bilhões, frente aos quais perdas de R\$ 3 a 5 bilhões nas Ifes, que fazem brutal diferença em seus orçamentos, figuram como se fossem supostos problemas orçamentários do governo federal de dimensão gigantesca (quando não o são, comparados às cifras anteriormente descritas; nem sequer os

valores bloqueados para as Ifes contribuem tanto para cumprir o teto de gastos); necessidade de descontingenciamento do FNDCT e de buscar meios de blindar a LDO de cortes orçamentários para as Ifes.

O professor Anderson Rosa (Unifesp) apontou, no que se refere ao Pnaes, para o risco de retirada da autonomia de prestação da assistência estudantil. O vice-reitor da UFSCar salientou a dificuldade de comunicação que têm os quadros dirigentes das Ifes, observa que há tentativa de fragmentar as Ifes em sua atuação e posicionamentos, salientou a relevância de apresentação de alternativas à educação superior pública federal.

A Reitora da Unifesp observou que, estranhamente, a Andifes não é recebida no MEC senão se com a companhia de parlamentares. Lembrou que o dirigente da Andifes foi referido, pelos dirigentes do MEC, não como representante da entidade, mas como “reitor da UFBA”, o que sugere a desconsideração que o MEC teria com essa decisiva entidade. Sumarizou, como um dos pontos relevantes da reunião, a necessidade de enfrentar os desafios orçamentários e o esforço de construção de alternativas e de propostas para a educação superior pública (baseadas em princípios mínimos).

Os membros do GT-EDSUP apresentaram suas considerações finais em relação à reunião, agradeceram a participação dos dirigentes de Ifes paulistas. O Coordenador do GT, Professor Roberto Salles, agradeceu o espaço aberto pela Reitoria da Unifesp, a organização do evento e deu a palavra final à Reitora Soraya Smaili (Unifesp), que salientou a relevância de uma posição mais coesa e de um pacto amplo para que as Ifes atuem junto ao Congresso Nacional e ao MEC para enfrentar os desafios da educação superior pública e encerrou a Reunião às 13h00, ressaltando a relevância do encontro e agradecendo à vinda dos membros do GT e a participação dos representantes das Ifes paulistas.

Participaram mais de 20 pessoas, dos quais os quatro membros do GT-EDSUP, um ex-Deputado Federal, um Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados, dirigentes e professores das Ifes paulistas, assessores das Reitorias das Ifes paulistas e do setor de comunicação social e jornalismo da Unifesp.

No mesmo local, foi realizada reunião na mesma Data, mas no período vespertino. A reunião, sediada na Sala de Reuniões da Reitoria da Unifesp, sob organização e abertura da Reitora da Unifesp, professora Soraya Smaili, contou com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Fernandes, Ana

Lúcia Gazzola e Eliane Superti, membros do GT-IES, do Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli, e, como convidada, da Professora Teresa Dib Zambon Atvars, representante do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas (Cruesp) e vice-reitora da Unicamp. A reunião também contou com a PRESENÇA dos Senhore(a)s Professore(a)s, Pedro Arantes (Unifesp), Fernando Sfair Kinker (Unifesp), Gabriela de Brelàz (Unifesp, gabinete da Reitoria), Juliana Garcia Céspedes (Unifesp), Karen Spadari Ferreira (Unifesp), Lia Rita Azeredo Bittencourt (Unifesp), Murched Omar Taha (Unifesp), Ligia Ajaime Azzalis (Unifesp), Anderson da Silva Rosa (Unifesp), e Larissa Beltramim (gestora pública do gabinete da reitoria da Unifesp) e das assessoras da Reitoria, Senhoras Georgia Mansour (Unifesp), Tania Mara Francisco (Unifesp) Mariella Batarra Mian Zotelli (UFABC).

Após a abertura de reunião, pela Reitora da Unifesp, professora Soraya Smaili, a palavra foi conferida aos membros do GT, que apresentaram considerações breves para a representante do Cruesp (vice-reitora da Unicamp) acerca das atividades e propósitos do GT, aos quais se seguiram as considerações da referida vice-reitora.

A professora Teresa Atvars externou, como desafios maiores e mais imediatos para as universidades estaduais paulistas a CPI da Alesp, que tem objeto um tanto genérico e tem consumido muito tempo e esforços das administrações das estaduais para informar dados. Em paralelo, as exigências do TCE não são poucas, de modo que os dirigentes das estaduais paulistas têm, proporcionalmente, mais compromissos com a prestação de contas do que com a administração em si das universidades. Observou que o Brasil tem um sistema desarticulado de educação, inclusive na educação superior, e falta projeto. O modelo é fragmentário, os níveis de educação e as IES não “conversam” entre si. Salientou a necessidade de projetos que levem à melhor articulação. Notou que seria importante fazer, por meio de equivalências honestas, o custo efetivo do sistema privado de educação superior. Citou, como exemplo, o fato de que as mantenedoras filantrópicas desfrutam de uma série de renúncias fiscais que as públicas não têm. No entanto, dados como esses não são contabilizados no custo-aluno das privadas, das quais grande parte das IES quase nem têm pesquisa e instituições como hospitais. Com essa relativização dos custos-alunos de públicas e privadas, a representante do Cruesp questionou se realmente as públicas de fato custam muito? Parece-lhe que é muito difícil fazer esse cálculo ao certo, mas que o questionamento e a apuração dos custos da privadas seria informação necessária para os parlamentares.

Explanou acerca da autonomia das universidades estaduais paulistas, que comemora 30 anos a contar do decreto do governo estadual que a implantou, em 1989, e que tem sido internalizado nas leis orçamentárias estaduais todos os anos desde então. O decreto foi o desfecho de um sério conflito das entidades de classe e associações docentes com o governo estadual. A cessão da efetiva autonomia permitiu que esse conflito fosse mediado pelas instâncias superiores de cada IES estadual paulista. Paulo Renato, depois ministro, era da Associação de Docentes da Unicamp e tornou-se reitor. Isso facilitou a articulação para que o acordo para a edição do decreto de autonomia, baseado no ICMS, fosse efetivado. Com o decreto de autonomia, o governo estadual estabeleceu anteparo negocial entre as entidades de classe das universidades estaduais paulistas e o governo estadual. As universidades que compõem o Cruesp dividem os recursos do ICMS disponíveis entre si. Daí em diante, cada universidade estadual paulista montou seu plano de gestão para o próprio orçamento. Foi usada como referência a média do ICMS arrecadado nos três anos anteriores, chegando-se a um patamar de 8%, posteriormente corrigido até alcançar cerca de 9,5%, valor atual. Com o reitor Carlos Vogt, na Unicamp, e em decorrência da autonomia obtida, houve estímulo à contratação docente, ampliação de cursos noturnos de alta demanda (como engenharias). Com isso, as universidades alavancaram o desenvolvimento local. Por todas essas razões a representante do Cruesp defendeu o quanto a autonomia de gestão financeira é essencial para garantir a autonomia universitária. Antes do decreto de autonomia, era necessário negociar diretamente com o governador, não apenas em termos orçamentários, mas até para meras alterações no Estatuto de cada universidade, o que era um entrave para a autonomia de gestão. Com o decreto de autonomia, as universidades estaduais paulistas passaram a fazer plano de gestão dos recursos. Nos anos de superávit, guardavam recursos, nos anos de menor arrecadação, “queimavam” os recursos guardados nos exercícios de maior arrecadação, de modo que conseguiam se equilibrar. Em 2013, a Unicamp, por exemplo, tinha reserva de R\$ 1,7 bilhão. O problema é que, nesse cenário, houve expansão da folha e reestruturações de carreira a mais do que era possível. Quando adveio a crise (sobre a qual não havia percepção de “quebra” profunda, mas apenas um sentimento difuso de que poderia vir uma crise, e não de tão grande dimensão), foi necessário administrar um déficit grande. Mesmo com todas as dificuldades, 2017 já foi um ano em que se conseguiu fechar as despesas e reverter o déficit estrutural que obrigou as paulistas a tirarem recursos de seus fundos de reserva por vários anos. Em 2017, a reserva da Unicamp era de cerca de R\$ 700 milhões. O positivo da autonomia das estaduais paulistas é a

possibilidade de planejar, investir e expandir em despesas de caráter permanente, mas qualquer descuido orçamentário representa risco grande para o futuro. Há o problema de que despesas como aposentados incluem-se na folha de pagamentos, com o agravante de que a Unicamp, por exemplo, encontra-se na curva ascendente de aposentadorias, reforçada pela Reforma da Previdência. Defendeu a redução do poder do reitor ordenar despesas sem autorização do Conselho Universitário. A USP adotou medida nesse sentido mais intensa. Estabeleceu controle interno adicional (que não apenas aquele controle típico dos órgãos de controle): trata-se de uma controladoria orçamentária e estratégica, com mandato fixo e autonomia completa, que responde ao Conselho Superior e não ao Reitor. Esse é um mecanismo útil para o melhor controle da curva de despesas e do planejamento estratégico do orçamento universitário. A representante do Cruesp disse, como exemplo, que se a economia crescesse cerca de 2%, a Unicamp zeraria seu déficit em 2019. Isso acontecerá mais à frente, mas o exemplo ilustra como as estaduais paulistas tomaram medidas para conter suas despesas. Avaliou que as estaduais paulistas entraram em crise, nos anos anteriores, 30% por conta de problema de déficit e 70% por erros estratégicos das gestões, que planejaram desproporcionalmente despesas. No Estado de São Paulo, a Lei dos Royalties do Petróleo cobre uma parte das despesas com inativos, o que é um grande alívio, além do fato de que essa receita é crescente. Os recursos só chegaram ao caixa das estaduais paulistas a partir de 2018, sendo uma cota proporcional com rubrica separada para cada universidade estadual paulista. Destacou que uma reforma tributária nacional implicará em insegurança para as estaduais paulistas. Lembrou que os recursos da Fapesp são constitucionalizados na Lei Maior do Estado de São Paulo (0,5% no passado, depois reajustados para 1% da renda ordinária). Um dos pleitos das estaduais paulistas é incluir na Constituição Estadual a autonomia de gestão financeira inaugurada pelo decreto de 1989. Salientou que é fundamental que a universidade tenha autonomia e que não fique sujeita às decisões dos governos estaduais de plantão. Também observou que um dos fatores para a crise das universidades estaduais paulistas reside no fato de que a baixa da atividade econômica e em medidas do governo federal (como Lei Kandir, que isenta exportações de ICMS, congelamento de repasses ao Estado da contrapartida por essas isenções desde o governo Lula, congelamento em zero do atual do governo federal atual dos repasses ao Estado das contrapartidas pela isenção). No caso da USP, para sua recuperação mais acentuada, para além do controle interno adicional estabelecido, foi feito um amplo programa de demissão voluntária. Com isso, embora a reserva atual da USP seja zero, já há pequeno superávit, o que coloca a USP como

a estadual paulistas que está em melhor situação das três. A Unesp, por sua vez, tem a pior situação, e chegou a ter de pagar o Décimo Terceiro de 2018 com recursos de 2019, além do que não pagou reajustes conferidos às carreiras em anos anteriores. No caso da Unicamp, de uma despesa total de 117% da arrecadação em 2017 (com mais de 100% dedicados à folha de pagamentos), a universidade conseguiu reduzir esse patamar para cerca de 103% (sendo com folha de pagamentos em patamar de 92%). Chamou a atenção para que o crescimento vegetativo da folha de pagamentos é de cerca de 1% ao ano (quinquênios, etc.) e mais 1% essencialmente em progressões. Destacou que não é possível comprimir muito mais as despesas de custeio. Há o problema, na Unicamp, do Hospital Universitário, que é custeado apenas em 20% pelo SUS, embora todos os atendimentos sejam do SUS. Os restantes 80% são custeados pelo orçamento universitário. Por essa razão, desde 2010 a Unicamp mudou a forma de fornecimento de dados ao Inep: desde então, somente se incluem os custos pelos alunos de graduação, para que se tenha um custo-aluno mais condizente e comparável ao de outras IES. Avaliou que as políticas do MEC afetam indiretamente as estaduais paulistas, pois já há deputado estadual paulista propondo versão estadual de Future-se, embora somente na Unicamp a incubadora já arrecade cerca de R\$ 5 bilhões ao ano, com um Parque Tecnológico com 30 mil empregos diretos. Em resposta ao parlamentar estadual a pergunta de porquê esses recursos não eram usados para o custeio das universidades estaduais paulistas, a reitoria da Unicamp respondeu que a razão é que esses recursos eram “carimbados”, ou seja, não são livremente disponíveis, de modo que qualquer versão estadual de Future-se não resolveria qualquer problema orçamentário das estaduais paulistas. Recursos de investimento e de *endowments* não são para custeio e a decisão de sua aplicação é externa à gestão universitária. Defendeu a criação de agência reguladora para fundo ou para investimentos na educação superior. Além disso, mudanças na Capes e no CNPq afetam diretamente as estaduais paulistas (que têm cerca de 1200 bolsas dessas agências de fomento) e todo o sistema de educação superior, inclusive as IES privadas, pois as bolsas de estudo e pesquisa têm sido frontalmente afetadas. Quanto à Finep, destacou que há grandes dificuldades para liberar recursos para infraestrutura. Por fim, avaliou que o momento atual é difícil, demandando nova realidade de comunicação para os dirigentes de IES públicas. Por outro lado, o Congresso Nacional está construindo nova agenda para o país, o que é positivo. Salientou, como fechamento, que são necessários documentos substantivos e propostas não corporativas no atual momento, para alcançar o maior número de atores políticos com competência deliberativa sobre as questões de interesse para a educação superior pública

brasileira.

Por essa razão, a reitora da Unifesp ressaltou a importância de defender eixos comuns às IES públicas do país, além de princípios, como a autonomia de gestão financeira, a gratuidade e a autonomia didático-científica. Também lembrou que o Marco Legal da Ciência e Tecnologia, a Lei dos Fundos Patrimoniais e o Sistema de CT&I são todos competências da União, mas atingem todo o sistema de educação superior que faz pesquisa, seja ele federal ou estadual, público ou privado. Ressaltou a importância de inclusões no Anexo III e no art. 12 da LDO, a respeito do não contingenciamento do FNDCT e dos orçamentos das Ifes, bem como a importância de não contabilizar inativos e realocar inativos na LDO. Seria fundamental garantir ao menos a média de custeio e capital dos últimos 3 anos como mínimo para os orçamentos futuros das Ifes. Recordou, ainda, que, pela Lei nº 13.240, universidades e autarquias já têm autonomia para dispor de seus imóveis. Por fim, destacou a relevância de consolidar a expansão das Ifes no anexo de prioridades do PPA.

Em seguida, os membros do GT proferiram suas palavras finais, inclusive seu Coordenador, e a Reitora Soraya Smaili (Unifesp) encerrou a reunião, agradecendo aos presentes. Participação: mais de 15 pessoas, entre os quais os membros do GT, Consultor Legislativo da Câmara, representante do Cruesp (vice-reitora da Unicamp) e representantes das Ifes paulistas, além da cobertura da equipe de comunicação social e jornalismo da Unifesp.

No dia seguinte, 20 de agosto de 2019, pela manhã, no mesmo local, reuniu-se, das 10h00 às 12h00, o GT-EDSUP. A reunião, sediada na Sala de Reuniões da Reitoria da Unifesp, contou com a presença do ex-ministro da Educação, Senhor Fernando Haddad. Além do convidado, estiveram presentes, pelo GT-EDSUP, os Senhore(a)s Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Fernandes, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, membros do GT-IES, e o Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli. A reunião também contou com a PRESENÇA, apenas em sua abertura, da Reitora da Unifesp, e de Larissa Beltramim (gestora pública do gabinete da reitoria da Unifesp). A reunião foi iniciada pela reitora Soraya Smaili, que passou a palavra ao Coordenador do GT e anunciou sua saída devido a outro compromisso institucional, ao qual a acompanhou a Senhora Larissa Beltramim. O Coordenador do GT, Professor Roberto Salles, apresentou o colegiado ao ex-ministro, seguiram-se considerações por parte dos demais membros do GT e foi conferida a palavra ao convidado, Professor Fernando Haddad, ex-

ministro da Educação. Em suas considerações, salientou a relevância de uma lei de dotação global orçamentária para conferir às Ifes efetiva autonomia de gestão financeira. O PL 7200 foi proposto em sua gestão como ministro da Educação, mas não foi à frente em função de dispositivo que vedava o capital estrangeiro nas IES privadas e à posição contrária da Andifes a essa proposta de autonomia de gestão financeira. Considera que o momento é de garantir uma pauta mínima de debate, que poderia tomar como base inicial o modelo da autonomia das universidades estaduais paulistas, que, a despeito de alguns problemas, não pode ser acusado de malsucedido por ninguém. Lembrou que a USP, por exemplo, está se recuperando da grave crise que viveu, caindo a folha de pagamento de um extremo de 106% do orçamento, há poucos anos atrás, para atuais 88%. Por fim, destacou que a autonomia universitária não pode ser de modo algum “negociada” e que seria um bem indisponível, de modo que o Future-se estaria eivado de inconstitucionalidade, pois nem voluntariamente os Conselhos Superiores das universidades e Institutos Federais poderiam “dispor” da autonomia e cedê-la a uma OS. Por fim, o Coordenador do GT agradeceu a participação do ex-ministro e encerrou a reunião do GT. Participação: membros do GT, Consultor Legislativo e ex-ministro da Educação.

Os eventos descritos nas datas de 19 e 20 de agosto de 2019 consubstanciaram-se em três reuniões realizadas no âmbito das atividades do Grupo de da Câmara dos Deputados destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro (GT-EDSUP), coordenado pelo Professor Roberto Salles, da Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ). As reuniões do GT na Unifesp (São Paulo/SP) foram noticiadas ao menos no seguinte veículo de comunicação: <https://www.unifesp.br/boletins-antteriores/item/4012-reitores-das-ifes-paulistas-se-reunem-com-grupo-de-trabalho-da-camara-dos-deputados>.

III.26 Reuniões de 2 de setembro de 2019, período matutino

As **duas reuniões** de 2 de setembro de 2019, no período matutino, foram realizadas na Sala de Reuniões do Colégio de Líderes, Edifício Principal, Câmara dos Deputados. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli.

A **primeira reunião** tratou-se de reunião interna destinada a fazer balanço dos vários encontros realizados ao longo de agosto, inclusive com reuniões no Rio de Janeiro e em São Paulo, além das realizadas em Brasília, efetuar novo balanço da situação em que se encontrava a proposta do Future-se e sua recepção por parte das comunidades e do Poder Legislativo federal, entre outros atores. Foi também ocasião em que os membros do GT traçaram cenários, perspectivas e estabeleceram estratégias de análise e construção de alternativas à proposta do Future-se, identificando pontos positivos e negativos da minuta até então apresentada, bem como detecção de necessidades (entre as quais, a garantia de orçamentos e de efetivação ampla da autonomia universitária prevista na Constituição) e possíveis reformas da educação superior pública no País. Foi sistematizado documento interno do GT a respeito da temática.

A **segunda reunião** contou com a presença do Senhor Deputado Gastão Vieira, para dar sequências aos diálogos antes já estabelecidos do GT-EDSUP com o parlamentar, no sentido de continuar a avaliação do cenário delineado para o Future-se, o seu possível impacto nas Ifes, as possíveis reações ao programa proposto no Congresso Nacional, o instrumento que poderia ser usado pelo Poder Executivo (Medida Provisória ou Projeto de Lei?) e suas repercussões, o estado da arte dos posicionamentos oficiais das Ifes e de entidades representativas das públicas federais a respeito da minuta de PL do Future-se. Além da projeção de cenários, a reunião também se dedicou a pensar em possíveis alternativas e ao arco de respostas legislativas possíveis diante da apresentação da proposta do governo federal, enfocando tópicos como financiamento, gestão universitária, autonomia e PEC nº 24/2019 (da Senhora Deputada Luísa Canziani e outros, a respeito da retirada do “teto de gastos” das receitas auferidas autonomamente pelas Ifes, ou seja, independentes dos orçamentos disponibilizados pelo governo federal).

III.27 Reunião de 2 de setembro de 2019, período vespertino

Esta reunião foi realizada no Salão de Atos, 3º andar, Reitoria da Universidade de Brasília (UnB). Estiveram presentes a Senhora Deputada Luísa Canziani e, pelo GT os(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli. Tratou-se de encontro das instituições de ensino superior (IES)

públicas da região Centro-Oeste, de modo a cumprir, nessa data, com uma das cinco reuniões que cobriram diálogos do GT com dirigentes de IES públicas de cada região do País.

Para além da recepção da Senhora Reitora da UnB, Professora Márcia Abrahão, e de sua equipe de assessoramento da Reitoria daquela instituição federal, estiveram presentes representantes de IES públicas da região Centro-Oeste tais como o reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Marcelo Turine, o reitor da Universidade do Estado do Mato Grosso (Unemat), Rodrigo Bruno Zanin, e a reitora da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Myrian Serra, bem como representantes da Reitoria da Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituto Federal de Goiás (IFG). A reunião foi noticiada, ao menos, no seguinte meio de comunicação: <http://noticias.unb.br/76-institucional/3155-reitores-do-centro-oeste-discutem-educacao-superior>.

III.28 Reuniões de 3 de setembro de 2019, período vespertino

As **duas reuniões** de 3 de setembro de 2019, no período vespertino, consistiram, a primeira, em encontro com a Senhora Deputada Margarida Salomão e outros gabinetes parlamentares, e a segunda, com o Senhor Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, esta última contando também com a presença de vários parlamentares, entre os quais os Senhores(a)s Gastão Vieira, Maria do Rosário, Alice Portugal, Margarida Salomão, Alessandro Molon e Aliel Machado.

A **primeira reunião** de 3 de setembro de 2019, no período vespertino, consistiu em encontro dos membros do GT-EDSUP com a Senhora Deputada Margarida Salomão, que preside a Frente Parlamentar em Defesa das Universidades Públicas da Câmara dos Deputados e com representantes de gabinetes de outros parlamentares e de lideranças partidárias. Foi realizada na Sala de Reuniões do Colégio de Líderes, Edifício Principal, Câmara dos Deputados. Estiveram presentes, pelo GT-EDSUP, os(as) Senhores(as) Professores(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Coodenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Coodenadora do GT), Eliane Superti (Relatora do GT) e os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli.

A **segunda reunião** da tarde ocorreu na Sala de Reuniões da Presidência da Câmara dos Deputados, Edifício Principal da Casa Legislativa, com o Senhor Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados. Conforme anteriormente

mencionado, estiveram presentes vários parlamentares, entre os quais os Senhores Gastão Vieira, Maria do Rosário, Alice Portugal, Margarida Salomão, Alessandro Molon e Aliel Machado. Foram apresentadas considerações abrangentes e breves sobre o Future-se e o Coordenador do GT-EDSUP, Professor Roberto Salles, lembrou que uma proposição alternativa, boa e viável, em substituição ao Future-se, seria adotar como referência, em forma atualizada, Projeto de Lei Senhor Deputado Gastão Vieira acerca da regulamentação da autonomia universitária. O referido Projeto de Lei atualizado foi apresentado pelo Senhor Deputado Gastão Vieira em 11 de setembro de 2019 na Câmara dos Deputados. Em paralelo, o GT conclamou ao Senhor Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara, que fosse constituída Comissão Especial de parlamentares para configurar uma proposição que obtivesse suficiente consenso no Parlamento e pudesse promover as mudanças necessárias na gestão universitária sem que houvesse perda de autonomia. Pouco mais de um mês depois, o Presidente da Câmara determinou, de fato, a criação de Comissão Especial, em conformidade com o debatido na reunião de 3 de setembro de 2019.

III.29 Reunião de 17 de setembro de 2019, período matutino

A primeira atividade da qual o GT-EDSUP participou em 17 de setembro de 2019, foi a presença na reunião da Diretoria da Andifes (dirigentes de universidades federais), no início da manhã, na sede da entidade, em Brasília, para diálogo entre o GT e a associação, com presença dos quatro membros do colegiado na referida reunião e do Consultor Legislativo Renato Gilioli. Os dirigentes das Ifes apresentaram suas preocupações com o Future-se, visto como ameaça à autonomia universitária garantida na Constituição Federal, como risco à garantia de financiamento oriunda do orçamento federal.

O GT apresentou suas considerações sobre o Future-se, mas advertiu que, mais relevante do que as críticas ao programa, as quais são, sem dúvida, fundamentais, seria fundamental apresentar propostas alternativas à proposta apresentada pelo MEC. Entre os debates fundamentais, estaria o da regulação da autonomia universitária. No entanto, as Ifes e a Andifes precisariam se engajar nesse debate, que nem sempre é fácil para os dirigentes universitários, uma vez que a autonomia de gestão financeira promoveria menos dificuldades ou quase nenhuma no sentido de negociar orçamentos junto ao MEC, mas que implicaria maiores responsabilidades na negociação dos dirigentes universitários junto às suas respectivas comunidades acadêmicas. Mesmo com o ônus maior para o gestor das Ifes, a

autonomia foi apresentada como um dos únicos caminhos de fato alternativos para que se possa criar uma saída ao Future-se que seja digna, sustentável e capaz de preservar a autonomia para as Ifes.

III.30 Reuniões de 17 de setembro de 2019, período vespertino

No dia 17 de setembro de 2019, no período vespertino, ocorreram **duas atividades** simultâneas do GT-EDSUP nessa data. A primeira delas foi uma **reunião**, na Sala de Reuniões da Consultoria Legislativa, sala 51-A, Anexo III da Câmara dos Deputados, coordenada pela Professora Eliane Superti, membro do GT, com os Professore(a)s Abílio Baeta Neves (ex-presidente da Capes), Geraldo Nunes e outros membros que compunham, em sua gestão, parte da equipe daquela agência de fomento, como Concepta M. MacManus Pimentel (conhecida como “Connie”), Andrea Queiroz Maranhão, Jaime Santana, Maria Clorinda Soares Fiorvanti, José Alexandre Diniz Filho, Eliana Martins Lima e Henrique de Oliveira Castro. Participou da reunião também o Consultor Legislativo Renato Gilioli.

A referida equipe elaborou estudo pormenorizado acerca da produção científica nacional e da capacidade de internacionalização das IES públicas. Ademais, após a gestão na Capes, o grupo manteve-se coeso, agregou outros acadêmicos e compõem, até o presente, um grupo informal que desenvolve reflexões, pesquisas e apresenta propostas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação superior pública no Brasil. O grupo expôs preocupações em relação às assimetrias regionais entre IES públicas, a necessidade e relevância das atividades, em separado, da Capes e do CNPq, sem esquecer da Finep, como alavancadoras do desenvolvimento da investigação científica nacional, dos grupos de pesquisa e das instituições públicas, com suas interfaces para o desenvolvimento regional, bem como em sua atuação nas mais diversas áreas do conhecimento, em especial as tecnológicas.

Na **outra atividade**, os Professores Roberto Salles e Thompson Mariz participaram de audiência pública na Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, presidida pelo Senador Dario Berger, na qual foi objeto de debate o Future-se. De acordo com a pauta oficial do Senado Federal para aquela ocasião, segue a descrição do evento:

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Debater o programa 'Future-se' do Ministério da Educação, relativo a novas formas de financiamento das universidades federais, em especial o incentivo à participação de recursos privados como parte das receitas disponíveis as instituições, bem como debater as suas consequências, como eventuais paralisações e contingenciamento de recursos.

Convidados:

Márcia Abrahão Moura

- *Reitora da Universidade de Brasília (UnB)*

Rui Oppermann

- *Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)*

Soraya Soubhi Smaili

- *Reitora da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)*

Wanda Aparecida Machado Hoffmann

- *Reitora da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)*

José Roberto Soares Scolforo

- *Reitor da Universidade Federal de Lavras (UFLA)*

Marcelo Augusto Santos Turine

- *Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)*

Fernando Peregrino

- *Presidente do Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (CONFIES)*

Roberto Sales

- *Ex-reitor da Universidade Federal Fluminense (UFF)*

Thompson Mariz

- *Ex-reitor da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)*

Eliane Superti

- *Ex-reitora da Universidade Federal do Amapá (UFAP)*

Observações: A audiência pública será realizada em caráter interativo. Os cidadãos que

queiram encaminhar comentários ou perguntas podem fazê-lo por meio do portal e-cidadania, no endereço www.senado.leg.br/ecidadania ou pelo número telefônico 0800 612211.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- REQ 84/2019 - CE, Senador Veneziano Vital do Rêgo

- REQ 92/2019 - CE, Senador Chico Rodrigues e outros

*- REQ 93/2019 - CE, Senador Veneziano Vital do Rêgo
(<https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2019/09/12/veja-a-pauta-completa-da-ce-1>)*

O registro audiovisual completo da audiência pública pode ser acessado em: <https://www12.senado.leg.br/multimidia/evento/90813>.

Na medida em que o GT tinha duas atividades simultâneas, foram à audiência do Senado Federal, conforme mencionado, os Professores Roberto Salles e Thompson Mariz, tendo a professora Eliane Superti coordenado a outra atividade. Note-se que, nessas reuniões, a professora Ana Lúcia Gazzola não esteve presente por motivos de saúde. Salientaram que, embora houvesse alguns pontos positivos no Future-se, o grande problema do programa era a ameaça à autonomia universitária. Ademais, o programa remete à "autonomia financeira" (com tendência à desresponsabilização do governo federal de garantir os orçamentos federais para as Ifes e buscar um controle externo indevido da gestão administrativa dessas instituições) e não à **autonomia de gestão financeira**, que manteria a autonomia das Ifes. Por sua vez, ressaltaram a relevância de os recursos autonomamente auferidos pelas Ifes não serem computados no "teto de gastos", daí a relevância da PEC nº 24/2019.

III.31 Reuniões de 18 de setembro de 2019, período matutino

Foram realizadas **duas reuniões** em 18 de setembro de 2019, no período matutino. A **primeira reunião** do GT-EDSUP do período matutino de 18 de setembro de 2019, foi com o Senhor Deputado Gastão Vieira e sua equipe de assessores, no gabinete desse parlamentar, localizado no Anexo III da Câmara dos Deputados. Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Professores(as) Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz (Primeiro Vice-Cordenador do GT), Ana Lúcia Gazzola (Segunda Vice-Cordenadora do GT),

Eliane Superti (Relatora do GT) e o Senhor Consultor Legislativo Ricardo Martins.

A **segunda reunião** do GT-EDSUP do período matutino de 18 de setembro de 2019 ocorreu com presença de dois convidados, dirigentes do Andes-SN, Antônio Gonçalves e Eblin Farage, incidindo especialmente sobre a questão do Future-se e o debate acerca da autonomia universitária. Pelo GT-EDSUP, estiveram presentes os Professores Roberto Salles (Coordenador), Thompson Mariz e Eliane Superti, bem como o Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli. O Sindicato apresentou o histórico de debates acerca da autonomia, partilhou reflexões e documentos com o GT-EDSUP a respeito do tema e posicionou-se firmemente contrário ao Future-se, expondo as razões para tanto.

III.32 Participação do em Seminário realizado em 4 de outubro de 2019 – Salvador/BA

A participação do GT-EDSUP nas atividades desenvolvidas ao longo do dia 4 de outubro de 2019 se deram no âmbito do **Seminário Nacional Universidade Pública: autonomia e financiamento**, organizado pelo Proifes, tendo sido, igualmente, oportunidade de ouvir representantes das entidades de IES públicas da região Nordeste. As atividades das quais o GT-EDSUP participou foram sediadas no Instituto de Biologia da UFBA, foram desenvolvidas ao longo do segundo dia do Seminário (3 e 4 de outubro de 2019). Portanto, o GT-EDSUP esteve presente nas atividades de 4 de outubro de 2019, especificamente na Mesa nº 3 (“Universidade pública e autonomia”, 9h), na Mesa nº 4 (“Universidade pública e financiamento”, 14h), integrando o dispositivo, e acompanhando a exposição do Reitor da UFBA (17h) até o encerramento do referido Seminário, às 19h00.

O evento foi patrocinado pela Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (Proifes) e por sua filiada local, o Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior da Bahia (Apub Sindicato), com a programação indicada. As mesas contaram com os participantes listados, além de equipe local que efetuou os registros audiovisuais do encontro. Pelo GT-EDSUP, estiveram presentes nas atividades do Seminário, durante todo o dia 4 de outubro de 2019, os(as) Senhores(as) Professores(as) Roberto Salles (Coordenador do GT) e Thompson Fernandes, membros do GT-IES, bem como o Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli.

Na Mesa 3, ocorrida no período matutino, os trabalhos foram abertos pelos mediadores, professores Maria Lícia de Jesus e Felipe Rosa, e contaram com os participantes anunciados para a Mesa, quais sejam, Eduardo Rolim (Proifes), Marcelo Knobel (reitor da Unicamp) e Roberto Salles (Coordenador do GT-EDSUP). Após as falas dos três integrantes da Mesa, a mediadora convidou, para também integrarem a Mesa, o outro membro do GT-EDSUP presente, Thompson Mariz, e o Consultor Legislativo Renato Gilioli.

O professor Eduardo Rolim esclareceu que, para o movimento docente, a autonomia é uma questão muito cara. Quando havia uma única entidade nacional docente, nos anos 1980, o debate sobre a autonomia se intensificou, a ponto de ser incorporado à Constituição Federal de 1988, sendo o Brasil um dos poucos países que assim procede. Lembrou que as universidades federais e, depois criados, os Ifets, têm grande relevância para o desenvolvimento nacional. Embora presente na Carta Magna, a autonomia universitária para as instituições federais de ensino superior (Ifes) nunca teria sido efetivada. Um exemplo disso é que, em 2001, quando foi aprovada a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União (AGU), houve definição de que, salvo o Banco Central, todas as procuradorias dos órgãos federais devem ser da AGU, inclusive as universidades. Deu exemplo para notar que, nem em suas Procuradorias próprias, cada universidade federal não tem, de fato, autonomia, embora prevista na Constituição. Avaliou que uma das poucas facetas da autonomia universitária que avançou, desde 1988, foi a autonomia didática. No entanto, nos outros campos, sobretudo a autonomia de gestão financeira e a autonomia patrimonial, tem sido cada vez menor ao longo do tempo. Os recursos próprios auferidos pelas Ifes são “sequestrados” para outros fins e não permanecem com as Ifes. Lembrou os anteprojetos de autonomia do Proifes e da Andifes, de 2014, que propunham Lei Orgânica de Autonomia. Eram proposta convergentes. De acordo com o Proifes, o problema é que o art. 207 da CF 1988 (que estabelece a autonomia universitária) não é autoaplicável. Para as universidades, há ainda a lista tríplice para a escolha do reitor, mas com a decisão nas mãos do Presidente da República. Esse quadro deveria, em sua opinião, ser alterado, pois os Ifets, pela lei que os rege, já não têm lista tríplice: a escolha é feita pela comunidade e simplesmente ratificada pelo Poder Executivo federal. Reivindicou que cada universidade federal tenha sua própria procuradoria e não o envio de um membro da AGU para cada Ifes. Defendeu, ainda, a constituição de um Conselho Interuniversitário Federal, que teria a competência de fiscalização administrativamente e efetuar controle das universidades, que proporia orçamento ao Congresso Nacional, bem como receberia os recursos orçamentários e os dividiria para as

diversas Ifes, que teriam, nessa situação, total autonomia de gestão financeira, em situação similar à já verificada ao bem-sucedido caso das universidades públicas estaduais paulistas, que têm 30 anos de autonomia efetiva de gestão financeira. Outras duas reivindicações foram registradas: de que a rubrica restos a apagar possa ser transferida ao exercício do ano seguinte e que o Banco de Professor Equivalente se torne lei. Avaliou que a atual gestão do governo federal efetuou severos cortes na educação, em especial na educação superior, e a mera atenuação desses cortes, por exemplo, nas bolsas de estudo, foi capitalizada pelo governo como se fosse um grande êxito essa reversão (que foi apenas parcial). Considerou também que o Future-se é, talvez, uma das poucas propostas mais estruturadas da atual gestão em seus pouco mais de dez meses e, por essa razão, representa maior risco para a autonomia das universidades do que outras iniciativas governamentais.

O professor Marcelo Knobel, reitor da Unicamp, dissertou sobre os 30 anos de autonomia das estaduais paulista com vinculação orçamentária. Reitor da Unicamp e presidente do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas (Cruesp), o professor Marcelo Knobel registrou que eventos como a CPI da Alesp sobre as universidades buscam “cavar” supostos problemas para mexer com a autonomia das universidades. A autonomia das estaduais paulistas foi estabelecida no governo Quéricia (Estado de São Paulo), quando Luiz Gonzaga Belluzzo era Secretário de Estado. À época, foram concedidos 8,4% do ICMS para as estaduais paulistas, com o Cruesp organizando internamente a divisão dos recursos. Hoje, 9,57% do ICMS é dedicado às universidades estaduais paulistas, mas 1% de vinculação da Receita Corrente Líquida do Estado para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp). Nesses trinta anos, todos os valores sempre foram integralmente repassados às universidades estaduais paulistas e à Fapesp. As três estaduais paulistas têm bom ranking entre outras instituições, têm seu quadro docente quase todo preenchido por profissionais com dedicação exclusiva, doutores. Isso ocorreu mesmo tendo havido significativa expansão de pessoal e pouco aumento nos recursos disponíveis, o que indica que as universidades públicas estaduais paulistas souberam gerir de maneira muito eficiente seus recursos, o que contraria certos mitos de ineficiência e desperdício a respeito da gestão universitária pública. Houve expansão das matrículas de graduação, de pós-graduação, mais doutores formados e aumento do quadro de servidores técnico-administrativos e de docentes. Se a autonomia de gestão financeira paulista teve uma série de méritos, enfrenta uma série de problemas. Em 1989, havia apenas 2% de aposentados na folha de pagamentos. Hoje, são 40%. Ao mesmo tempo, os valores do ICMS atuais

retrocederam ao patamar registrado há dez anos atrás, em 2009, tendo havido também significativa ampliação da infraestrutura física (para além da expansão de pessoal e de matrículas). A USP enfrentou esse desafio com contenção de gastos, um Programa de Demissão Voluntária (PDV) que teve adesão de cerca de 3500 servidores, bem como permissão de contratação de servidores por regime de CLT. No caso da Unicamp, aquela IES chegou a ter R\$ 1 bilhão em reservas. Hoje, são apenas R\$ 400 milhões. A autonomia de gestão financeira exigiu maior planejamento, mas nenhuma das gestões universitárias esperava tão grande e extensa recessão, como a atual, na qual os valores arrecadados de ICMS caem continuamente há cinco anos consecutivos. A expectativa, em 2014, é que a queda duraria no máximo dois ou três anos e que daí em diante haveria recuperação. O tamanho maior da crise, junto às incertezas da Reforma Tributária, representa ameaça, no médio prazo, à autonomia financeira e de gestão financeira das estaduais públicas. Registrou que o Future-se traz o mito de que as universidades possam depender somente (ou predominantemente) de si próprias para arrecadar recursos, o que não ocorre em nenhum lugar do mundo. Eventual cobrança de mensalidades arrecadaria recursos irrisórios. Mesmo em comparação com grandes instituições privadas internacionais, como o Massachusetts Institute of Technology (MIT, nos EUA), a maior parte dos recursos dessas IES é de origem federal, cerca de 60%. Na Unicamp, 35% de seus recursos já são extraorçamentários (arrecadação própria). No entanto, esses recursos são direcionados a ações e departamentos específicos, de modo que não podem ser usados para, por exemplo, pagamento de folha de pessoal. Acrescentou que o custo-aluno das IES públicas brasileiras é muito baixo (R\$ 55 mil em média, nas estaduais paulistas) se comparado a instituições como o MIT (R\$ 650 mil). Com isso, salientou que as estaduais paulistas têm excelente pós-graduação e são competitivas a um custo baixo, se comparado com o parâmetro de instituições de excelência internacionais. Ressaltou que o modelo de Organizações Sociais (OS) do Future-se é desnecessário, uma vez que o atual modelo, sem alterações, já atrai recursos privados. No que se refere à autonomia das estaduais paulistas, salientou que ainda há a fragilidade de a vinculação ser apenas Decreto do governador (e incorporada à LDO estadual), mas nunca se transformou em lei, o que é uma fragilidade. Finalizou sua participação afirmando que sem universidade pública (ou com o seu desmonte), o País não tem futuro.

O professor Roberto Salles (GT-EDSUP) agradeceu a participação e chamou à Mesa, conforme acordado previamente com os mediadores, o outro membro do GT, professor Thompson Mariz, e o Consultor Legislativo Renato Gilioli. Descreveu o processo

de expansão da infraestrutura e das matrículas nas suas duas gestões como reitor da UFF (2006-2014): a universidade saltou de 23 mil alunos em 2006 para 56 mil em 2014. Relatou as dificuldades impostas pela Lei de Licitações, uma vez que os aditivos que eram propostos pelas empreiteiras deixavam as obras caras a ponto de quase inviabilizá-las ou aumentar em muito seu custo de finalização efetiva. Observou que, mesmo com todos os óbices e dificuldades, a UFF conseguiu reformas infraestruturais relevantes e aumentou, no período de sua gestão, a proporção de doutores de 56% para 90%. Registrou que, no período, as universidades federais ganharam “musculação”, mas que a curva orçamentária não acompanhou proporcionalmente seu crescimento. Apresentou os resultados do GT da Câmara anterior, também coordenado por ele (que reivindicou, no fim de 2018, pontos como a transformação do Pnaes em lei, a exclusão das receitas próprias do teto de gastos e a inclusão da extensão na chamada “matriz Andifes”, medida do governo que estabelece a distribuição de recursos entre as Ifes). Desses pontos, deu o exemplo da PEC nº 24/2019, que tem levado adiante a exclusão das receitas próprias do teto de gastos. Explicou que o atual GT-EDSUP tem escopo mais amplo, abrangendo a educação superior pública e privada e aborda temas como ensino, pesquisa e extensão, gasto eficiente dos recursos públicos e relação com a educação básica, entre outros tópicos. Descreveu que o GT-EDSUP tem se reunido com todos os setores e subsistemas da educação superior brasileira. Ressaltou que o Future-se não é assunto único do GT, mas que ganhou certa proeminência quando de seu lançamento. Em sua apreciação, a proposta do Future-se de dar às OS papel de gestão completa da universidade, tal como estabelecido no anteprojeto do Future-se, fere a autonomia universitária. Também se posicionou contrário a que as fundações de apoio atualmente existentes possam simplesmente substituir o papel que o Future-se concede às OS.

Em seguida, o professor Thompson Mariz ressaltou a relevância de o debate dentro da universidade ser mais efetivo e mais amplo, não podendo se restringir apenas a meras manifestações contrárias. Salientou a importância de se rever o modelo universitário estabelecido em 1968, tendo afirmado que a mera resistência à mudança desse modelo é um risco. Apresentou crítica à parte dos docentes, chamando-os para exercer plenamente seu papel de prestar contas e de dar visibilidade do resultado positivo que dão à sociedade e ao País. Discordou do palestrante anterior que afirmou que o Future-se era uma das medidas mais estruturadas do atual governo, criticando a proposta em sua concepção e

nos seus efeitos deletérios.

O Consultor Legislativo Renato Gilioli, a pedido dos membros do GT-EDSUP, fez esclarecimentos acerca do Projeto de Lei de autonomia apresentado pelo Senhor Deputado Gastão Vieira em 11 de setembro de 2019. Explicou que, embora o art. 207 da CF 1988 não seja, de fato “autoaplicável”, que não pode ser, também, contraditado ou efetivamente contrariado, de modo que há argumento jurídico para garantir ao menos parte do teor da autonomia das universidades. Lembrou que parte das reivindicações de autonomia de gestão financeira dependem de aprovação de leis orçamentárias.

Os mediadores do debate concordaram que não basta apenas criticar as propostas existentes, mas que é necessário também ser propositivo nesse momento. Se o Future-se tem severos problemas, não basta apenas rechaçá-lo, mas também apresentar perspectivas e propostas alternativas a ele.

Seguiu-se uma rodada de participações e perguntas à mesa (professores Estela, da Apubh, sindicato que congrega docentes das IES públicas mineiras; Gilda, da UFRN; Raquel Neres, Apub/BA; Mariza Carvalho, Apub e Renova Andes; Joviniano, professor de Ciência Política e membro da Apub; e Jesualdo Farias, convidado da Mesa 4), versando sobre os seguintes temas: PLOA 2020 e uma série de dúvidas sobre questões orçamentárias; controle de constitucionalidade do Future-se; Future-se como “cortina de fumaça” que encobre o problema orçamentário; a relevância do Presidente da Câmara dos Deputados ter criado o GT-EDSUP e de que seja criada uma alternativa de proposição legislativa ao Future-se; a importância de que as entidades representantes dos diversos setores das universidades federais possam contribuir com a construção de proposta alternativa ao Future-se; a necessidade de mostrar quais princípios do Future-se são inaceitáveis, do que é inegociável para a autonomia da universidade pública, da necessidade de ampla participação junto ao Poder Legislativo federal e a busca de inspiração no modelo paulista de autonomia; a relevância de levar os debates do Seminário pelo país, para maiores discussões e ações por parte dos segmentos representantes das universidades; necessidade de esclarecer a natureza do serviço público (contra o qual tem sido feita campanha contrária muito forte) e, em especial, de o que é autonomia universitária; questões diversas sobre tramitação e processo legislativo, tarefas da comunidade acadêmica junto ao diálogo no Parlamento, necessidade de qualificação do debate parlamentar, defesa de que é possível transformar para melhor a educação superior brasileira, ampliar as relações com os

parlamentares e esclarecê-los sobre a temática da autonomia, mobilizar a população sendo igualmente relevante; registro de que uma Lei Orgânica, com separação do regime jurídico das universidades, é um pleito histórico; questionamento das chances de aprovar um estatuto para as universidades públicas no Congresso Nacional; preocupação com uma série de intervenções inclusive na autonomia didático-pedagógica das Ifes, inclusive com até proibição de eventos considerados contrários à orientação ideológica atual do governo federal.

Às questões levantadas, todos os integrantes da mesa ofereceram suas respostas e considerações finais. Quanto às dúvidas acerca do orçamento federal, tramitação legislativa de proposições, limites do Poder Legislativo federal e características do debate e da deliberação parlamentar, estas foram sanadas, na medida do possível, a pedido dos membros do GT-EDSUP, pelo Consultor Legislativo Renato Gilioli.

A Mesa 4 do Seminário, ocorrida no período vespertino, intitulou-se “Universidade pública e financiamento”, contou com os participantes elencados no folder do evento, tendo sido mediada pelos professores Raquel Nery e Felipe Rosa.

O professor Gil Vicente Reis Figueiredo (Proifes) efetuou análise vinculando as medidas adotadas pelo atual governo federal às iniciadas por ocasião do “Ponte para o Futuro”, programa de governo estabelecido na gestão Michel Temer. Segundo o palestrante, as atuais políticas de governo teriam sua origem no “Ponte para o Futuro”, documento que diagnosticava que “o consumo das famílias se esgotou” como fonte de crescimento para a economia brasileira, de modo que a conclusão seria a de que restaria ao Brasil restringir-se ao modelo primário-exportador (embora a expressão não seja diretamente utilizada no “Ponte para o Futuro”), no qual pouco é necessário agregar valor. Essa última função é tipicamente vinculada às universidades, de modo que o expositor indicou, implicitamente, que, desde o “Ponte para o Futuro” até o presente, a mudança de modelo de desenvolvimento do País tende a levar à menor importância das universidades no âmbito das políticas governamentais, do que ficam depreendidos prejuízos para o setor. Conforme o palestrante, a carga tributária brasileira não é alta (32%) se comparada aos países da OCDE (cuja média é três pontos percentuais maior do que a brasileira). No entanto, nosso país teria um problema de má distribuição da carga tributária, na qual os ricos são pouco tributados (setor financeiro e isenções fiscais) e boa parte da tributação está baseada no Imposto sobre a Renda. Entende que, para reverter esse cenário de injustiça tributária, é necessário reduzir isenções (as quais, em 2016, foram de US\$ 25 bilhões, 1,5% do PIB); introduzir imposto sobre

especulação financeira (o que poderia angariar cerca de 1% do PIB por ano), se a tributação for de meros 0,1% sobre essas operações; e regular o Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), que poderia arrecadar cerca de 1/7 do PIB brasileiro por ano, se incidir sobre aqueles que têm de patrimônio de R\$ 200 milhões ou mais. A fórmula da Emenda Constitucional do teto de gastos prevê economia de R\$ 2 trilhões em 10 anos (sendo que o PIB brasileiro é de cerca de R\$ 6,8 trilhões). No entanto, em dois ou três anos, as despesas de pessoal teriam de ser comprimidas até um custeio zero. Na educação superior, o Future-se apresenta como solução contratos por regime CLT, gestão das OS. Como alternativas, o Proifes entende que, como medidas emergenciais, seria necessário vincular parte da receita de impostos para as universidades, criar um Fundo de Manutenção às Ifes e tirar as despesas de custeio do teto de gastos.

O professor Jesualdo Pereira Farias, titular da UFC (CE) efetuou análise na qual observou que há vários mecanismos de financiamento da educação no Brasil (os estabelecidos na Constituição, na LDB, no PNE, o Fundeb e a Lei nº 12.858/2013 (receitas do pré-sal para a educação e a saúde). Toda essa estrutura de financiamento da educação estaria sendo desmontada. O regime de cooperação entre os entes federativos, por sua vez, não é devidamente cumprido. Segundo o expositor, a EC nº 95/2016 “muda” a vinculação dos 18% para a educação de responsabilidade da União, com risco de que o teto de gastos faça com que o percentual seja descumprido. Desde 2013/2014, a crise levou a medidas iniciadas no governo Temer: corte de investimento, corte de custeio, de bolsas, de verbas para a pesquisa, Reforma da Previdência, intervenção nas universidades e, mais recentemente, a proposta do Future-se. Identificou cerca de R\$ 3,3 trilhões de renúncias fiscais em 10 anos, as quais não foram mexidas, em contraposição aos R\$ 800 milhões estimados de economia em 10 anos com a Reforma da Previdência. Com isso, o palestrante afirmou que, inclusive nas atuais condições de arrecadação, os recursos financeiros já existem, de modo que as reformas defendidas atacam indevidamente os setores mais desfavorecidos. O Future-se é uma proposta de solução dos problemas que não merece respeito da comunidade acadêmica, pois foi pautado pela falta de debate, por ser uma proposta “fechada” e impositiva, tudo o que se contrapõe à autonomia universitária. Na gestão das Ifes, há a ameaça de aumento da carga horária docente para diminuir a folha de pagamento, a perspectiva de contratação por CLT, a implementação de Programas de Demissão Voluntária (PDVs), além de, na educação superior, haver o questionamento e o progressivo esvaziamento das agências de fomento. Como exemplo, considera-se a ideia de a Finep não mais ter como fonte de recursos o

FNDCT e passar a se vincular às políticas de financiamento do BNDES, o que contrariaria a própria lógica e existência da Finep). O cenário para os próximos anos é o de crescimento da estrutura (decorrente da expansão e do fato de muitas Ifes serem ainda novas) com redução do financiamento. Desse modo, há risco de colapso no setor em poucos anos, o que comprometeria severamente o desenvolvimento e a soberania nacional, com perda de “cérebros” para o exterior.

Vilson Romero (Anfip) salientou a educação como direito de todos e dever do Estado e lembrou que a Anfip e a Fenafisco propõem novo arcabouço tributário, tendo como foco de aplicação a educação, a saúde e a segurança pública. A regra de ouro não permite empréstimos para despesas correntes, de modo que a tendência é a de progressiva compressão dos orçamentos públicos. O governo cita exemplos pontuais para dizer que o Future-se é viável e para contrariar o dever do Estado de financiar a educação pública, enfocando a “autonomia financeira” e não a autonomia de gestão financeira. O atual cenário é de necessidade de combate à EC nº 95/2016, que tornará, em seu julgamento, o Brasil ingovernável.

O professor Thompson Mariz (GT-EDSUP) observou que a autonomia universitária, embora esteja fixada no art. 207 da Constituição Federal, é acompanhada do art. 212, que indica receita de impostos vinculada à educação. No entanto, não há autonomia de fato, pois os repasses não são garantidos pelo governo federal. Desse modo, concluiu que as únicas instituições universitárias que de fato têm autonomia são as privadas, porque contam com seus recursos próprios, com o porém de que são, salvo exceções, “grandes colégios”, que praticamente focam sua atuação apenas no ensino (com pouca extensão e pesquisa) e na mera formação para o mercado de trabalho. Portanto, quando se debate autonomia, trata-se de, na verdade, empreender esforços para a que seja obtida autonomia para as universidades públicas. Contudo, o atual do governo parece empreender uma efetiva “guerra de comunicação” contra as universidades, inclusive apresentando um custo-aluno sobredimensionado como argumento para tanto. Autonomia não existe, de fato, sem financiamento e o financiamento é inviável se não há vinculação a índice dos tributos. Uma boa reforma tributária poderia elevar a despesa com educação para acima dos 4,5% do PIB, patamar insuficiente para o Brasil. Nesse sentido, o professor Jesualdo salientou que não faltam recursos, mas correta e justa tributação.

No início do período noturno, o professor João Salles, Reitor da

UFBA, proferiu palestra aos presentes, tendo como tônicas alguns elementos, entre os quais a defesa do interesse público e da universidade pública. Não é a “coisa privada” que deve proteger cursos de “menor interesse mercadológico”. É a coisa pública (Estado) que deve proteger a todos (não devendo proteger apenas os “contribuintes”). Vários participantes apresentaram comentários e perguntas ao reitor após sua fala (inclusive o professor Roberto Salles, do GT-EDSUP), sendo que tanto seus apontamentos iniciais quanto as respostas constam todos aglutinados a seguir.

O Reitor lembrou que o Plano Nacional de Educação (PNE) é uma referência para a educação, foi aprovado pelo Congresso Nacional e deve ser cumprido. No entanto, sequer tem sido considerado pela atual gestão do MEC em suas políticas públicas. Considera que há um amesquinamento da noção de servidor público pelo atual governo federal, em retrocesso que vai em direção a valores pré-iluministas, isso em um país de miseráveis, de vulneráveis e de desempregados.

Identificou severo ataque à carreira dos servidores, pelo salário supostamente alto demais e ataque à estabilidade, com posições contrárias à especialização e à autonomia funcional. O atual governo estaria buscando uma cada vez maior indistinção entre o “servidor” e o “demissível”, fazendo uso de “argumentos de guerra” contra a universidade pública. Como sintomas desse cenário, tem-se uma lógica predatória contra os servidores, sendo que o próprio código de ética dos servidores públicos tem sido flagrante e reiteradamente mente desrespeitado pelos ocupantes de altos postos da Administração Pública, taix como o decoro, a compostura, a urbanidade.

Busca o atual governo um progressivo esvaziamento da figura do Estado, da coisa pública. O Reitor representa a magnificência de sua instituição (e não a si próprio), mas os reitores têm sido alvo do MEC por estarem na linha de frente da representação da instituição. Uma reitora que pediu recursos para pagar conta de luz foi gravemente hostilizada. Há desqualificação do exercício de certas funções. Os quadros administrativos do MEC pouco entendem de educação superior.

As universidades públicas têm ao menos duas dimensões essenciais: uma básica infraestrutural (formação e ensino) e outra alimentadora de utopias. A universidade pública caracteriza-se pelo diálogo entre áreas do saber, pelo confronto de gerações. O ataque à universidade pública é também um ataque à sacralidade desse espaço, que é uma síntese de competição e colaboração, de reprodução de ideias conservadoras e

luta por ampliação de direitos. A universidade é um “ser” ambíguo, tensionado e, por isso, resiste às intempéries. O processo de escolha de reitores tem sido pautado por vícios antidemocráticos e por uma “estupidez de gestão” por parte do governo federal, que escolhe nomes antipáticos à comunidade acadêmica (pelas dificuldades que se cria com essa escolha).

No entanto, não é só a universidade pública que está ameaçada. Estão ameaçados a cultura, a ciência e tecnologia, as artes, a pesquisa.

No ambiente universitário, há, como em qualquer ambiente institucional, pessoas que se beneficiam indevidamente da condição de eu desfrutam. Citou exemplo de um docente que dizia: “eu vou estudar para passar no concurso e depois nunca mais terei que ler um livro”. Contudo, casos como esse são flagrante exceção.

Nas agências de pesquisa, tem-se ventilado a ideia de fusão de Capes e CNPq e extinção da Finep, sendo que as três agências têm funções distintas e complementares. A Finep não pode ser absorvida pelo BNDES, que tem outras finalidades e lógica de operação. O sistema de agências é um dos elementos que faz o sistema universitário funcionar, de modo que o seu desmonte é também um ataque às universidades públicas.

Quanto ao Future-se, propõe, indevidamente, partir a universidade pública em “duas”: uma pública, outra privada. Portanto, o desafio não é “sobreviver” ao Future-se, mas reverter a iniciativa de se tratar a coisa pública como coisa privada. O Future-se foi apresentado com pirotecnia, afirmando-se que “aderes quem quer”. Da proposta, o reitor destacou que o único elemento que lhe parece razoável é a ideia de que não deve haver óbices legais para que as universidades públicas captem recursos. Concluiu, em relação ao tema, que não é pouco dizer “não” ao Future-se por parte dos gestores de Ifes. Esse gesto tem consequências e deve ser sustentado. A universidade pública não pode não dizer “não” ao Future-se; caso contrário, pode provocar a si própria um dano irreparável. As universidades públicas não podem abdicar de sua própria autonomia.

No Seminário, estiveram mais de 80 pessoas entre os assistentes, entre os quais representantes de entidades sindicais e estudantis, alunos, servidores técnico-administrativos, professores de Ifes baianas e de outros Estados, como Minas Gerais (MG), Pernambuco (PE) e Rio Grande do Norte (RN), bem como, nas mesas, os participantes

listados no folder de divulgação do evento (não houve ausências), entre os quais os reitores da Unicamp e da UFBA. Pelo GT-EDSUP, estiveram presentes dois membros e um Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados. Esteve presente também equipe local de registro audiovisual.

As atividades consubstanciaram-se participação do GT-EDSUP em duas Mesas (nº 3 e nº 4) do Seminário Nacional Universidade Pública: autonomia e financiamento, bem como o acompanhamento da palestra do Reitor da UFBA, Professor João Salles, na última atividade do evento. As três atividades ocorreram ao longo do dia 4 de outubro de 2019, com presença de dois membros do GT e de um Consultor Legislativo da Câmara. Entre os registros das atividades, tem-se os seguintes:

Registro oficial do Coordenador do GT-EDSUP para os organizadores do evento: <https://www.youtube.com/watch?v=nmQ5ESAdOYs>.

III.33 Reuniões de 9 de outubro de 2019, períodos matutino e vespertino

A **primeira reunião** foi realizada, no período matutino, no local onde os membros do GT-EDSUP estavam hospedados, Hotel Aracoara (Brasília/DF), com a Professora Elizabeth Guedes (Anup), contando com a presença dos Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador), Thompson Mariz, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, acompanhados pelo Senhor Consultor Legislativo Renato Gilioli. Na ocasião, no início do período matutino, o principal tema debatido foi relativo à proposta de “autorregulação” do setor privado da educação superior. A representante da Anup expressou, novamente, com especial ênfase, que a maioria das IES privadas era contrárias à referida proposta do governo federal, pois isso promoveria, na verdade, uma desregulamentação do setor, a qual não seria positiva sequer da perspectiva da garantia mínima de certa equidade na competição e na concorrência de mercado entre IES e cursos. Ainda que a regulamentação atual seja problemática e contraditória, conforme a análise da representante da Anup, ela permite mínimos critérios de equilíbrio de mercado. Desse modo, posicionou-se contrária à proposta que vinha sendo difundida nos meios de comunicação pelo governo e por declarações do Ministro da Educação.

A **segunda reunião** foi realizada na Sala de Reunião da Presidência da Câmara, Edifício Principal da Câmara dos Deputados, no período matutino,

com a presença dos Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador), Thompson Mariz, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti. Acompanharam os membros do GT os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli. Consistiu em reunião interna de balanço e alinhamento das próximas reuniões e ações do GT-EDSUP para o cumprimento de sua missão para a qual foi designado. Ademais, o GT também se reuniu para debater o PL nº 4.992, de 2019, de autoria do Senhor Deputado Gastão Vieira, sobre autonomia universitária, para alinhar aspectos que o GT gostaria de propor como inclusões de pontos necessários ao aperfeiçoamento da proposição legislativa mencionada.

A **terceira reunião** foi realizada com o Senhor Deputado Gastão Vieira, em seu gabinete parlamentar, no Anexo III da Câmara dos Deputados, no final do período matutino e início do vespertino, contando, pelo GT, com a presença dos Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador), Thompson Mariz, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti. Acompanharam os membros do GT os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli.

Dando sequência a outros encontros entre GT e Deputado Gastão Vieira, foram debatidos os desdobramentos da conversa presencial com o Senhor Deputado Rodrigo Maia, no mês anterior, sobretudo em relação à constituição de Comissão Especial de deputados para debater a regulação, por meio de Projeto de Lei Complementar, da autonomia universitária garantida no art. 207 da Constituição Federal de 1988, instrumento essencial para que haja alternativa à proposta do Future-se do governo federal, buscando assegurar uma definição mais precisa da autonomia, seja em suas repercussões em IES públicas, seja em privadas, buscar subvinculação de recursos para as instituições federais de ensino superior (Ifes), bem como garantia de autonomia de gestão financeira, e não apenas “autonomia financeira”. Igualmente, foram discutidos possíveis desdobramentos e o caminho para a tramitação do Projeto de Lei nº 4.992/2019, do Senhor Deputado Gastão Vieira.

A **quarta reunião** foi realizada com a Senhora Deputada Maria do Rosário, em seu gabinete parlamentar e equipe de assessoramento, no Anexo IV da Câmara dos Deputados, no período vespertino, contando, pelo GT, com a presença dos Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador), Thompson Mariz, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, bem como, acompanhando os membros do GT, o Senhor Consultor Legislativo Renato Gilioli. O GT ouviu as preocupações da parlamentar em relação ao Future-se, à garantia da autonomia universitária e à relevância de defender que o orçamento federal para as Ifes fosse

assegurado. O GT reiterou a necessidade de apresentar, como alternativa ao Future-se e como meio de regular a relação entre Ifes e governos de maneira mais permanente, a importância de que seja regulada, por meio de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, a autonomia universitária, sobretudo no que se refere à face da autonomia de gestão financeira.

A **quinta reunião**, no final do período vespertino e início do período noturno, na sede do Conselho Nacional de Educação (CNE), com o presidente Luiz Roberto Liza Curi, para debater as considerações, reflexões e propostas do GT-EDSUP para a educação superior, dando continuidade à interface estabelecida com o CNE em reunião ocorrida meses antes. Estiveram presentes, pelo GT, os Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador), Thompson Mariz, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti. Acompanharam os membros do GT os Senhores Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli.

Os membros do GT expressaram preocupação quanto à possibilidade de o Future-se ferir a autonomia universitária, ao passo que o CNE afirmou-se como órgão de Estado, acima de governos, ressaltando sua missão de regular a educação brasileira no que lhe compete e fornecer ao MEC os subsídios técnicos necessários para a atuação dos poderes públicos no setor.

III.34 Participação em Congresso da Abruem, realizado em 23 e 24 de outubro de 2019 – São Luís, MA

As atividades destas datas consistiram em participação do GT-EDSUP em evento da Abruem, entidade que congrega as universidades estaduais e municipais do País. Foram realizadas no Hotel Luzeiros (R. João Damasceno, 2 - Ponta do Farol), em 23 e 24 de outubro de 2019. Em 23 de outubro, ocorreu a abertura do **65° FÓRUM NACIONAL DE REITORES DA ABRUEM** - “Universidade Pública, Desenvolvimento e Soberania: desafios do presente e caminhos para o futuro” das 19h30 às 22h00. No dia seguinte, o GT participou da primeira Mesa do Fórum da Abruem, dedicada exclusivamente ao debate dos representantes das universidades estaduais e municipais com o GT-EDSUP, com os membros do GT sendo os integrantes exclusivos do dispositivo (*folder* do evento: <https://www.uema.br/wp-content/uploads/2019/10/Programação-da-Abruem-nova-versão-11.pdf>).

Após a solenidade de abertura do Fórum Nacional da Associação

Brasileira de Reitores das Universidades Públicas Estaduais e Municipais (Abruem), organizado pela Universidade Estadual do Maranhão (Uema), às 19h30, seguiu-se, às 20h, palestra sob o título “Educação Pública, Desenvolvimento e Soberania”, tendo como palestrante o Excelentíssimo Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Governador do Estado do Maranhão. Assistindo ao evento, estiveram os representantes institucionais das filiadas à Abruem, notadamente seus reitores. Pelo GT-EDSUP, estiveram presentes nas atividades do Seminário, durante todo o dia 4 de outubro de 2019, os(as) Senhores(as) Professores(as) Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz e Ana Lúcia Gazzolla, membros do GT-IES, bem como o Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli.

Mais de 70 pessoas participaram entre os assistentes, representando as instituições afiliadas à Abruem. Pelo GT-EDSUP, estiveram presentes três membros e um Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados. Esteve presente também equipe local de registro audiovisual e jornalístico da Uema.

A segunda atividade da qual o GT participou ocorreu em 24 de outubro de 2019, das 9h00 às 13h00. A PRIMEIRA MESA do 65º Fórum Nacional da Abruem intitulou-se “Grupo de Trabalho Sistema Universitário – Câmara dos Deputados”, tendo durado das 9h00 às 13h00. Dedicada integralmente à participação do GT-EDSUP no evento, a mesa teve, na composição de seu dispositivo, como membros do GT, os professores Roberto Salles (Coordenador), Ana Lúcia Gazzolla e Thompson Mariz, bem como o Consultor Legislativo Renato Gilioli.

Os trabalhos foram abertos pelo reitor da Universidade Estadual do Maranhão, professor Gustavo Costa, que passou a palavra ao mediador, professor Antônio Guedes Rangel Júnior (Presidente da ABRUEM e reitor da Universidade Estadual da Paraíba, UEPB). A previsão era de que o GT tivesse até às 11h30 para exposição e mais meia hora para perguntas e debates. No entanto, os debates se estenderam, com réplicas e tréplicas do GT e dos reitores presentes acerca dos pontos debatidos, até às 13h00.

O mediador, professor Rangel Jr., mencionou a solicitação do GT de documentos para a confecção do Relatório Final para o Presidente da Câmara dos Deputados. Salientou que, se o GT quisesse fazer algo mais “burocrático”, bastaria receber o documento da Abruem e incluí-lo no Relatório. No entanto, louvou que o GT não se restringiu a uma atuação burocrática junto às entidades da educação superior, entre as quais a Abruem. Foi nesse sentido que a Abruem, para aprofundar o debate e levar a discussão da educação

superior no País a todos os reitores filiados à Abruem, resolveu convidar o GT-EDSUP para essa mesa exclusiva ocorrida na manhã de 24 de outubro de 2019. O reitor que, mais do que um diagnóstico técnico da educação superior, o GT teria um papel de oferecer uma visão sistêmica da educação superior, atualizada e crítica, com indicação de caminhos possíveis para o sistema. Nesse sentido, lembrou que o GT poderá propor fundamentos para o Poder Legislativo (e, no que couber, sugestões ao Poder Executivo) estabelecer uma efetiva política nacional para o sistema de educação superior. Também mencionou que o MEC acaba tendo uma atuação restrita a regular o setor privado e, no que se refere ao setor público, ser uma espécie de “Ministério das Federais”, quando deveria dar atenção, igualmente, às IES estaduais e municipais. Avaliou que o setor privado prioriza carreiras profissionais (salvo exceções), com tendência a cursos superiores mais abreviados, tecnológicos e Educação a Distância. No entanto, no setor privado, grande massa de diplomas não se insere em padrão de qualidade. No que se refere à falta de atenção do MEC às públicas estaduais e municipais, lembrou que mais de 40% das vagas públicas encontram-se nas IES estaduais e municipais, o que já indicaria a necessidade de um olhar diferenciado do MEC em relação ao segmento.

Prosseguindo, o reitor Rangel Jr. fez reflexões sobre o Plano Nacional de Educação (PNE). Segundo sua interpretação, o PNE nunca teria sido um plano do Estado brasileiro, mas mais um conjunto de sonhos dos professores. Considerou que o PNE deveria ser um plano de desenvolvimento nacional, de elevação do padrão cultural, da afirmação da educação como bem universal, da educação como direito (e não como mercadoria), um documento de defesa da qualidade da educação. Notou que, no Brasil, quando não se cumprem metas no prazo, ao invés de se buscar cumprir as metas com celeridade e eficiência, amplia-se o prazo para que as metas sejam cumpridas.

No tocante às IES públicas, lembrou que todas têm identidade, vocação, vínculo social intenso (pelas atividades de extensão) em comum, além de ter forte atividade de formação de professores. No caso das estaduais e municipais, os vínculos com a comunidade e as atividades de extensão são ainda mais intensos. No entanto, notou que também é preciso esclarecer que não se pode comparar as estaduais paulistas às demais das outras Unidades da Federação. As estaduais paulistas têm orçamento global pouco menor ou idêntico, por exemplo, do que todo orçamento da Paraíba, o que dá a dimensão de escala que as torna incomparáveis com suas congêneres. Na Paraíba, até há vinculação orçamentária para as estaduais, em 2,5% do orçamento. Também lembrou que em Estados como PR, BA e

RJ, as estaduais têm forte papel no desenvolvimento regional, grande expansão de matrículas (esse último fenômeno também ocorrendo no Maranhão, que não mais apenas tem a Uema, mas também a Uema-Sul). Ao mesmo tempo, as estaduais enfrentam desafios gigantescos: o exemplo do Pará ilustra isso, no qual a sede e um dos campi da Uepa têm 1200 km de distância entre si, o que é elemento que demanda respostas complexas e promove uma série de limitações para o desenvolvimento universitário de instituições públicas de Estados territorialmente grandes). Saudou a presença do GT, na medida em que seus membros são ex-reitores de universidades federais, o que permitiu aos reitores da Abruem travarem contato e debate sobre os desafios, problemas em comum e peculiaridades dos sistemas federal, de um lado, e estaduais e municipais, de outro. Diferentemente das federais, que têm um único mantenedor (o governo federal), as estaduais (e municipais) têm vários mantenedores (o governo de cada ente federativo na qual cada uma se localiza). Nesse sentido, reconheceu como desafio o fato de que a situação das universidades estaduais e municipais varia, em grande medida, de acordo com as mudanças de gestão de cada governo. Em seguida, passou a palavra ao GT.

O professor Roberto Salles (Coordenador do GT) apresentou o grupo, agradeceu a receptividade, lembrou que este é o segundo GT da Câmara que coordena. O primeiro entregou Relatório ao Presidente da Câmara e ao Ministro da Educação no fim de 2018. Salientou a educação como sistema que se retroalimenta, bem como a relevância da pesquisa universitária. Destacou que a educação deve ser tratada como questão de Estado e não de governo. Defendeu a imprescindibilidade de haver liberdade para debater os grandes temas nas universidades. mencionou o Projeto de Lei de regulação da autonomia universitária, de autoria do Deputado Gastão Vieira, como uma via capaz de apresentar alternativas, em um momento no qual o Future-se foi bastante ventilado pelo governo como suposta solução para a educação superior pública brasileira.

O Coordenador do GT-EDSUP ainda lembrou as que mais de 73% da investigação científica é feita em IES públicas. Se somados demais institutos públicos e boas IES privadas, esse número sobe acerca de 90%, o que indica claramente a relevância das IES públicas para o país. O número de publicações subiu de mais de 40 mil em 2014 para cerca de 85 mil, atualmente. Afirmou que, para a educação superior, “o que precisamos é de seriedade” no trato da área: a educação superior deve ser tratada como sistema. Salientou que o GT é um grupo de assessoria técnica ao Presidente da Câmara dos Deputados, que

tem tido sensibilidade para a temática. Destacou ainda o fato de que educação superior pública e privada não podem ser tratadas de modo antagônico: são setores complementares e, entre as privadas, há a busca de qualidade.

No que se refere à autonomia universitária, defendeu a importância de vinculação das fontes de recursos e da autonomia de gestão financeira. Indicando o modelo das estaduais paulistas, avaliou que, apesar de haver problemas naquele Estado, o modelo de autonomia local permitiu às universidades que guardassem recursos em épocas de bonança e forçaram essas IES a ter de prestar contas com mais clareza à sociedade. Sobretudo, a autonomia paulista permitiu planejamento da gestão universitária independente de questões políticas e de gestões de plantão do governo estadual. No caso das estaduais cariocas, mesmo com as extremas dificuldades orçamentárias do Estado, as universidades daquela Unidade da Federação mantiveram o seu nível de excelência e conseguiram atravessar os anos mais críticos de crise, o que demonstra como o modelo de autonomia vigente (a conquista dos duodécimos, ainda que precariamente implementados) foi relevante para essa possibilidade de superação.

A professora Ana Lúcia Gazzola, também membro do GT, mencionou sua experiência profissional em consultorias que prestou à Secretaria Municipal de Educação de São Luís, também mencionando o vínculo com o atual vice-governador do Estado do Maranhão. Lembrou sua passagem pela Unesco, inclusive como presidente do Congresso sobre Educação Superior em 2008, que estatuiu, em seu documento final, a centralidade da responsabilidade dos poderes públicos para a educação. Lembrou a repercussão desse Congresso no documento de Córdoba (2018), que estabeleceu plano de ação para a educação superior na América Latina. Analisando a educação brasileira, apontou como uma das principais falhas a falta de caráter sistêmico em nosso sistema de ensino, tanto na educação básica quanto na superior, bem como na falta de “conversa” e integração desses dois níveis entre si. Por sua vez, considerou que as IES têm relativamente pouco compromisso e responsabilidade em alimentar e compreender as efetivas demandas da educação básica. Lembrou que o investimento em educação deve ser integrado e articulado. Embora melhores salários não “resolvam” tudo, são um índice da valorização social dos professores em outros países.

No que se refere à educação superior, também identificou como problemas a falta de integração entre estaduais e municipais, entre federais e as demais IES

públicas. Deu como exemplo o fato de que, mesmo em Minas Gerais havendo um Fórum que congrega IES públicas federais e estaduais, as municipais não estão incluídas nessa entidade. As municipais, no País todo, padecem de uma situação que as fragiliza: são tratadas com o rigor de instituições públicas, não tendo os benefícios (sobretudo orçamentários) que as demais IES públicas têm; ao mesmo tempo, embora sejam predominantemente financiadas por cobrança de mensalidades, não podem desfrutar de políticas públicas como o Prouni (que só admite IES privadas) e o Fies (pois não têm débitos habilitados para serem objeto de isenção fiscal). Em suma, reúnem as desvantagens das IES públicas e privadas, o que a fragiliza e que exigiria um tratamento mais atento de sua situação em termos legais.

A professora Ana Lúcia Gazzola entende que a palavra-chave para a educação é o diálogo. Não basta pareceres de notáveis a respeito do setor, bem como não é recomendável uma oposição das públicas em relação às privadas, mas a busca por demandas comuns. Em especial, as IES públicas precisam se unir em favor de princípios partilhados por todas, para que o GT possa identificar as ações legislativas mais estratégicas para que todo o sistema de educação superior brasileiro seja melhor articulado. Também salientou que uma das principais características da educação superior brasileira é a diversidade, pensando a educação como bem público de qualidade, e que pode prestar serviços à sociedade, remunerados/lucrativos ou não. Ao mesmo tempo em que a diversidade é um mérito da educação superior brasileira, esse fato gera responsabilidade. Universidades não são assunto corporativo. No caso das instituições federais de ensino superior (Ifes), considera que as universidades federais deveriam ter atrativo salarial maior para regiões do País mais desfavorecidas e menos centrais. Ou seja, a diversidade institucional e regional do Brasil deve ser fator a favor do desenvolvimento da educação superior brasileira, em especial a pública, e não um óbice a isso. Ao mesmo tempo, a solução de dar tratamento diferenciado, regional e diversificado nas carreiras das universidades federais, se pode ser elemento a favor do desenvolvimento do País, implica em desafiar o conforto das corporações e da posição ocupada pelos reitores. Considera que a autonomia universitária é um passo importante, mas bastante desafiador, afinal com autonomia, a comunidade universitária passa a não mais brigar com o MEC (no caso federal) ou com o governador (no caso dos Estados), mas com o reitor de cada IES pública. No entanto, a solução da autonomia universitária efetiva, se mais cheia de atritos internos para a gestão universitária, traz o grande benefício de poder dar fôlego para as universidades poderem não ficarem em situação tão acuada como agora estão. Se o cenário atual persistir na próxima década, as universidades ficaram severamente

comprometidas em sua atuação, dados os ataques que têm recebido, não apenas em relação a seu papel, mas também com os sucessivos cortes, contingenciamentos ou congelamentos de recursos orçamentários. Defendeu que não há autonomia sem subvinculação e sem orçamento global. As universidades devem ter autonomia para definir suas próprias carreiras e salário para terem real autonomia. Por essa razão que é relevante definir e qualificar o que é, em lei complementar, a autonomia universitária consagrada na Constituição Federal de 1988. Por exemplo, caberia estabelecer tratamento específico no tocante às regras de licitação.

A professora Ana Lúcia Gazzola lembrou que Estados como MT, PB e SP têm subvinculação. Situou três temas essenciais para o sistema de educação superior: 1. Diversidade; 2. Autonomia; 3. Inserção social. A diversificação é necessária: universidades temáticas são interessantes. Todas as universidades não podem ser iguais e todas totalizantes. Cada uma deveria se especializar. A diversidade é riqueza acadêmica. A indiferenciação é negativa. As IES precisam ser diversificadas e valorizarem suas especificidades. O debate da autonomia é uma excelente oportunidade de discutir a diversidade. Cada setor deve ter seus próprios parâmetros, assegurados e regulados em lei federal. As municipais encontram-se em limbo entre públicas e privadas.

O professor Thompson Mariz, membro integrante do GT-EDSUP, lembrou da relevância da autonomia efetiva das universidades. Na Paraíba, há lei de autonomia estadual, baseada na Receita Corrente Líquida (RCL). Embora não devidamente cumprida, é uma lei relevante. A UEPB tem recursos da ordem de R\$ 292 milhões, enquanto a UFCG tem orçamento muito maior, R\$ 960 milhões, o que dá a dimensão das dificuldades que as estaduais têm em relação às federais e como há desigualdades patentes no sistema de educação superior. O professor Thompson Mariz considerou que o MEC, por meio da Seres, secretaria de regulação do setor privado), emana interesses corporativos privados, a ponto de a Seres ser, em certa medida, mais central e objeto de interesses privados do que órgãos como a SEB, a Sesu ou agências como a Capes. O MEC hoje fala de autorregulamentação das IES privadas.

Quanto à autonomia, considera que, hoje, as únicas instituições que têm efetiva autonomia são as universidades privadas, pois têm seu orçamento próprio. As IES públicas só têm autonomia pedagógica, mas sem garantia de financiamento. Uma lei de regulação da autonomia universitária deve ser abrangente. Levantou o debate sobre os termos “autonomia de gestão financeira” e “autonomia financeira”. Para ser efetivada, a autonomia

depende de vinculação de recursos.

Como função das IES, é importante, sem dúvida, qualificar os formados para o trabalho, mas também é essencial a pesquisa (que predomina no setor público). Salientou que as estaduais têm grande diálogo com a sociedade, caso da UEPB, muito mais do que as universidades federais. De acordo com sua análise, o sistema educacional brasileiro é complexo e entrópico. As universidades públicas têm papel formador ímpar. O caso da autonomia das estaduais paulistas deve ser notado: tem problemas, mas é inspiração fundamental para a criação de um modelo efetivo de autonomia para as universidades do País.

Renato Gilioli, Consultor Legislativo que acompanhou o GT, pôs-se à disposição para tirar dúvidas, no âmbito do encontro, sobre aspectos do processo legislativo, ofereceu esclarecimentos técnicos e procedimentais da tramitação do PL de regulação da autonomia universitária, mencionou a relevância de se conhecer o custo-aluno nas diferentes categorias de IES públicas e de se desenvolver fórmulas adequadas para a apuração desses custos e indicou o fato de que não raro há duplicidade de IES federais e estaduais para cobrir uma mesma região, havendo, historicamente, pouca sinergia no processo de expansão e interiorização das IES públicas mantidas por diferentes entes federativos.

Esclareceu, após a rodada de perguntas de reitores, algumas delas incidindo diretamente sobre questões legislativas, que não há hierarquia entre leis federais, estaduais e municipais, pois os entes federativos são autônomos, mas que há apenas campos de maior abrangência das leis de cada ente, o que não significa que leis federais são “superiores” às dos entes subnacionais. Esclareceu, também, que a autonomia universitária prevista na Constituição não é autoaplicável, mas que os termos do art. 207, bem como de qualquer outro da Carta Magna, não podem ser frontalmente negados, de modo que embora seja uma proteção precária a autonomia universitária constitucional, ela não é totalmente “vazia”, mesmo não sendo regulada em lei. Em relação à regulação da autonomia universitária, esclareceu, igualmente, que a autonomia constituição refere-se ao tipo de instituição (“universidades”) e não ao ente federativo mantenedor. Portanto, uma lei que regule a autonomia universitária consagrada na Constituição aplica-se, sim, a todas as universidades do País, sejam elas públicas (federais, estaduais, municipais) ou privadas. Uma lei federal pode fazer considerações e apresentar diretrizes gerais mais aprofundadas sobre a autonomia das Ifes, é certo, mas pode sim regular também a autonomia das demais universidades, sejam

elas estaduais, municipais ou privadas.

O reitor Rubens, da Uepa, manifestou-se no sentido de considerar que qualquer IES luta por coerência e correspondência com o meio acadêmico. É relativamente fácil ser coerente na gestão das IES, mas dificilmente se encontra correspondência. Concordou com o professor Thompson Mariz no tocante ao alto grau de entropia do sistema universitário. Entende que a autonomia é um operador sistêmico, com significados diferentes para o mantenedor, o Estado, e a mantida, a universidade. Na linha de sua reflexão, considerou que a USP tinha coerência, mas não correspondência. Indicou como problema grave a alocação de recursos humanos, a crise das institucionalidades, o fato de que a “sociedade pode ficar contra nós”. Ademais, lembrou que as universidades brasileiras são muito recentes, o que é uma grande vantagem, pois podem se inspirar nas experiências exitosas que outras universidades demoraram milênio para construir. Defendeu que os reitores precisam ter maior inserção social e devem se empenhar em desenvolver a organização das IES que gerem.

O reitor José Alfredo, do Centro Universitário de Franca, apresentou os desafios das IES municipais, que têm forma diferente, modelo diferente das demais públicas (cobrança de mensalidades), algo que assusta às demais, sendo que os órgãos públicos ao qual são vinculadas pouco ou não repassam recursos orçamentários. No entanto, com todas as dificuldades, as municipais têm vínculo regional forte. A indignação das municipais é que sofrem com o “pior dos dois mundos” dos setores público e privado. As municipais não podem acessar o Prouni (que é apenas para as privadas), nem podem acessar o Fies como devedoras solidárias, pois não se permite às municipais aderirem ao financiamento.

O reitor Luís Passoni, da Uenf, relatou que a autonomia universitária trouxe dificuldades em 2016-2017, mas com trabalho intenso junto à Alerj, as estaduais cariocas obtiveram a aprovação da liberação de recursos orçamentários em duodécimos em 2017, com implementação progressiva. Em 2018/2019, os governos encontraram formas de evitar cumprir seriamente o duodécimo, mas em 2020 manobras nesse sentido já ficarão mais difíceis. O Ministério Público tem-se mantido silente em relação ao não cumprimento dos duodécimos por parte do governo estadual carioca. No caso da implementação do Marco da Ciência e Tecnologia, sua informação é a de que os órgãos de controle dificultariam sua aplicação devido à sua interpretação do texto legal. Apontou como

problema a impossibilidade alterar rubrica, mesmo que em um mesmo campo de despesas, o que dificulta o exercício da autonomia universitária. Nesse sentido, defendeu que a autonomia de gestão envolve funcionalidades (um sistema de gestão que permita maior flexibilidade).

O reitor Jackson Sampaio (Uece) destacou que o Estado do Ceará ainda não estabeleceu vinculação orçamentária para as suas IES estaduais. No entanto, há um Conselho de Reitores das IES do CE (que são oito), incluindo o IF, as universidades federais e estaduais. Há uma proposta de lei orgânica para regular a autonomia das estaduais cearenses. Debate-se, no Estado, qual seria o melhor modelo: o da RCL (como na Paraíba) ou o do ICMS (como em São Paulo). Há vantagens e desvantagens em ambos. A RCL sofre menos variações, mas o governo estadual teria alegadas eventuais manobras para reduzir os repasses. O ICMS deixa as universidades menos dependentes da relação com a Secretaria da Fazenda estadual, mas a receita é muito variável, podendo ser baixa em alguns anos. Identificou o problema de termos um pacto federativo fraco. Levantou o debate da distinção entre autonomia de “gestão financeira” e “financeira”, sendo que o segundo termo obrigaria as IES a gerarem mais recursos próprios, podendo desobrigar os poderes públicos do financiamento da educação superior pública. No Ceará, a interiorização da educação superior pública foi primeiramente obra das universidades estaduais cearenses (Uece, UVA, Urca), com atendimento regionalizado e oferecimento à população de apoio e assistência em vários campos. O caso do Ceará ilustra como cada universidade, de fato, pode especializar-se territorialmente e tematicamente, além de as estaduais cearenses terem papel fundamental na formação dos docentes das redes públicas do Ceará. Nesse sentido, entende que a principal questão que cada IES deve responder é no que ela deve se especializar e o que deve nela permanecer genérico. Considera que deveria haver apoio do governo federal na forma de repasses de custeio para as estaduais e municipais, conforme o número de estudantes matriculados. Se isso fosse feito, os R\$ 35 milhões de custeio da Uece seriam praticamente dobrados. Sua defesa foi, portanto, de uma espécie de “Fundeb da educação superior pública”. Ressaltou que as IES públicas não podem depender de meras emendas parlamentares, que são incertas, variáveis e não permite previsibilidade de gastos para anos futuros. Defendeu que editais da Finep e de outras agências de fomento federais devem ser elaborados, em alguns casos, para segmentos específicos, tais como para as IES estaduais e municipais, não apenas para investimento, mas também para custeio. Os editais universais são importantes, mas não podem ser os únicos. Também apontou que os recursos precisam chegar de fato às IES públicas, não devendo ser represados. Lembrou que criar universidades

é “fácil”, mas mantê-las é muito mais difícil. O Ceará chegou ao problema de ter campi universitários criados e construídos, mas que ficaram mais de uma década sem poder funcionar porque sequer cumpriam as normas mínimas do Conselho Estadual de Educação, de modo que a manutenção orçamentária e com apoio técnico das universidades é fundamental para seu adequado funcionamento. Defendeu que não haja sombreamentos na atuação de federais e estaduais, bem como destacou a importância de parcerias com outras IES públicas e privadas para compensar a ausência de orçamentos (por exemplo, compartilhamento de infraestruturas para reduzir custos).

O reitor Rodrigo, da UEMT, compreende que focar no formato de financiamento seria a ação legislativa mais estratégica no momento. No MT, uma Emenda Constitucional estadual garante condições orçamentárias, mas não financeiras de execução, por falta de previsão de liberação em duodécimos. Portanto, entende que modelos e condições de financiamento devem estar em uma futura lei federal de regulação da autonomia universitária. No que se refere à criação de novos *campi*, salientou que essa decisão acaba sofrendo grande pressão política. Sem autonomia, essa pressão fica sujeita ao jogo político de ocasião; com autonomia, diminui essa pressão, mas cria-se pressão interna da comunidade acadêmica, a qual é desafiadora para reitores e conselhos universitários. De todo modo, defendeu a autonomia como instrumento essencial para o desenvolvimento das universidades estaduais.

O reitor Marcos Tommasi, da Uesc, explicou que, em Santa Catarina, a Constituição Estadual replica o art. 207 da Constituição Federal e traz o vínculo do duodécimo. No caso, a subvinculação é de 2,46% da Receita Líquida Disponível (RLD, que corresponde aos recursos “não carimbados”), renovado anualmente na LDO estadual. Mesmo com grandes ataques a essa vinculação constitucional para as estaduais catarinenses (reduzir o percentual da vinculação em 10% e inserir valor absoluto a ser corrigido pelo IPCA, medidas que valeriam não apenas para as IES estaduais, mas para MPE, TCE, etc.) as universidades estaduais “seguraram” esses ataques e conseguiram manter a situação tal como está. No entanto, reconheceu que o fato de a sociedade estar cada vez menos ao lado das universidades é um grande perigo.

O professor José Bites, da Uneb, considera que o art. 211 da Constituição também precisa ser regulado, na medida em que as IES estaduais não teriam garantia de financiamento pelo fato de a competência estadual primeira ser o ensino médio e

fundamental. O reitor Rodrigo, da Uema, afirmou que um GT da Uema chegou a propor PL de autonomia. Defendeu que não basta discutir o financiamento, mas que também há um esgotamento do modelo jurídico (autárquico/fundacional) das IES públicas, devendo as universidades terem estatuto jurídico próprio e diferenciado dos demais órgãos e entidades do poder público. Por fim, mencionou a relevância dos estudos do professor Celso Tibúrcio (UnB) acerca do custo-aluno, os quais considerou que poderiam ser subsídio para o GT-EDSUP.

Participaram mais de 50 pessoas entre os assistentes, representando as instituições afiliadas à Abruem. Pelo GT-EDSUP, estiveram presentes três membros e um Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados. Esteve presente também equipe local de registro audiovisual e jornalístico da Uema. As atividades consubstanciaram-se na presença do GT-EDSUP na abertura do evento e no acompanhamento na palestra do governador maranhense, na noite do dia 23 de outubro, e, em 24 de outubro, na primeira mesa de debates do 65º Forum Nacional da Abruem, intitulada Grupo de Trabalho Sistema Universitário – Câmara dos Deputados, dedicada à interação entre os membros do GT e os reitores que congregam a Abruem, bem como da presidência da entidade, hoje dirigida pelo reitor da UEPB prof. Rangel Jr. As atividades ocorreram nos dias 23 e 24 de outubro de 2019, com presença de três membros do GT e de um Consultor Legislativo da Câmara. Entre os registros das atividades, tem-se os seguintes: http://www.abruem.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=329:apresentacoes-65-forum-nacional-dos-reitores-da-abruem&catid=80:noticias&Itemid=562.

III.35 Participação em Seminário na Câmara dos Deputados em 29 de outubro de 2019

Esta atividade consistiu em participação do Coordenador do GT-EDSUP, Professor Roberto Salles, como convidado para a Mesa 1 (“Autonomia, Gestão e Democracia”, 29 de outubro de 2019, 9h) do Seminário **O Papel da Universidade Pública no Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, da Educação e do Conhecimento**, promovido conjuntamente pelas Comissões de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática (CCTCI) e de Educação (CE) da Câmara dos Deputados, evento realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2019.

O palestrante apresentou números acerca da pesquisa científica no Brasil, tal como a vasta proporção dela que é produzida por IES públicas, a relevância da

pesquisa básica para que esse conhecimento seja transformado em ciência aplicada e benefícios para a população (por exemplo, na área da saúde) e para a indústria (tal como a de extração de petróleo). Salientou que as IES públicas brasileiras são fortes porque, apesar das dificuldades orçamentárias, são autônomas, o que garante que a ciência bem se desenvolva nelas, trazendo resultados concretos a um país ainda com grandes carências de desenvolvimento social e de redução de assimetrias regionais.

III.36 Reuniões e participação em evento realizado em 4 e 5 de novembro de 2019 – Porto Alegre/RS

Os eventos consubstanciaram-se em **três encontros** realizados no âmbito das atividades do Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro (GT-EDSUP), coordenado pelo Professor Roberto Salles, da Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ).

A **primeira reunião** foi realizada no Espaço Pitangueiras, Centro Cultural da Universidade Federal do Rio Grande do sul (UFRGS), Rua Eng. Luiz Englert, 333, Prédio do Centro Cultural da UFRGS, Campus Centro, Porto Alegre-RS, em 4 de novembro de 2019, das 9h00 às 12h00.

A reunião, sediada no Espaço Pitangueiras do Centro Cultural da UFRGS, foi organizada pela Reitoria da Unifesp, com abertura do Reitor, Professor Rui Opperman, tendo contado com a presença dos(as) Senhores(as) Professore(s) Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Fernandes, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, membros do GT-IES, do Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli, de dirigentes e outros representantes das instituições federais de ensino superior (Ifes) da região Sul do Brasil: Professores Jane Tutikian (Vice-Reitora da UFRGS), João Roberto Mello (chefe de gabinete da Reitoria da UFRGS), Ubaldo César Balthazar (UFSC, presidente da Andifes-região Sul), Vicente Ribeiro (UFFS, membro do Conselho Universitário e da Comissão de Fundamentação de Destituição do Reitor nomeado), Antonio Alberto Brunetta (membro do Conselho Universitário da UFSC e diretor do Departamento de Educação), Paulo Burman (Reitor da UFSM), Luiz Alberto Pilatti (Reitor da UFTPR), Douglas Renaux (Pró-Reitor da UFTPR e membro da Comissão de estudos da proposta do Future-se naquela instituição), Lúcia Pellanda (Reitora da UFCSPA, Faculdade

de Ciências da Saúde de Porto Alegre, IES pública), do chefe de gabinete da Reitoria da UFSC, Marco Antonio (reitor da Unipampa), Luis Amaral (Vice-Reitor da Universidade Federal de Pelotas), da Reitora da UFFS, Cleusa Dias (Reitora da FURG, Rio Grande), bem como do ex-presidente da Capes, Abílio Baeta Neves, e da equipe de comunicação social da UFRGS, efetuando os registros audiovisuais e jornalísticos do encontro. Representando as Ifes, estiverem presentes os Senhore(a)s Professore(a)s.

Os trabalhos foram abertos pelo Reitor da UFRGS, Professor Rui Opperman, que agradeceu à presença do GT, ressaltou a confiança nos membros no sentido de tratar a temática, entre outros aspectos, pela visão madura e serena dos membros, bem como agradeceu a presença dos demais convidados. Em seguida, o Coordenador do Grupo de Trabalho, Professor Roberto Salles, e os demais membros do colegiado, apresentaram suas considerações iniciais aos presentes, por cerca de meia hora, tendo como alguns dos pontos relevantes os resultados do GT anterior organizado pela Câmara dos Deputados (GT-IES), o programa Future-se ter acabado ganhando vulto na agenda da educação superior, mas que esses temas não são os únicos do GT-EDSUP, sendo fundamental a discussão a respeito da regulação da autonomia universitária, que representa uma série de bônus, mas também de vários ônus para as instituições federais de ensino superior.

O Reitor Rui Opperman vislumbrou grande oportunidade para as Ifes no trabalho desenvolvido pelo GT, sendo que as Ifes vivem momento crítico em sua relação com o MEC. Ressaltou que a disposição e esforço de diálogo são fundamentais, bem como a construção de um projeto unificado em defesa da educação superior, em especial a pública. Salientou que, enquanto o Future-se é mais um programa de governo, as Ifes (e o GT) buscam um projeto de Estado. Igualmente, lembrou que os parlamentares do Congresso Nacional precisam ser instrumentalizados e informados pelas comunidades acadêmicas acerca dos desafios por elas vividos.

Os membros do GT trataram dos seguintes temas: regulação do art. 207 da Constituição Federal de 1988 (autonomia universitária), recuo do MEC em enviar Future-se por Medida Provisória, optando, ao que se tem notícia, por Projeto de Lei, lembrança de que as Ifes brasileiras, apesar de serem historicamente muito novas, funcionam muito bem, direitos e deveres característicos da autonomia das estaduais paulistas e necessidade de que as fundações de apoio às Ifes avancem na transparência.

O GT apresentou, ainda, o plano de trabalho, documentos, a necessidade de propor medidas legislativas e ressaltou a janela de oportunidade desse momento. Outros elementos abordados foram: a relevância da postura do Presidente da Câmara dos Deputados para a educação superior, em especial a pública; a despeito dos ônus que autonomia plena traria, a alternativa é que as Ifes continuem “reféns” de cada governo de plantão, podendo ser “estranguladas” pela pressão da contenção orçamentária, de modo que as Ifes estariam no dilema “autonomia ou morte”; recursos de capital insuficientes e contingenciamentos; banco de professores equivalentes com dificuldade de reposição; recursos próprios que não retornam às Ifes; não tratar Ifes como meras repartições comuns, mas em suas especificidades; consideração de que possível abertura a contratos CLT pode significar o fim da liberdade de cátedra; avaliação da Capes pouco significativa para a sociedade; necessidade de maior transparência na contratação de professores; graduação deixada em segundo plano diante da pós-graduação; necessidade de modelos diversos de Ifes, não somente o das grandes universidades de pesquisa; dificuldade de permanência dos estudantes na graduação; interdependência entre educação superior e básica; identificação de subfinanciamento, tanto na educação quanto na saúde; necessidade de cooperação (e não concorrência) entre educação superior e básica; Future-se apresentado como projeto de controle da gestão das universidades, o que significaria abandono da autonomia; necessidade de autonomia para que se produza conhecimento em liberdade, condição de criação de novos conhecimentos, de sustentação da pesquisa básica e das humanidades; não abordagem do ensino no Future-se; PL de autonomia como contraposição ao Future-se.

Para a Professora Ana Lúcia Gazzola, o PL de autonomia necessita subvinculação, orçamento global, fim da isonomia no plano de carreira (permitindo incentivos pecuniários a regiões desfavorecidas e acabando com a ficção da isonomia, dada pelos *grants* das agências de fomento e pela atuação das fundações de apoio). Nesse sentido, questionou: quantos reitores vão querer, de fato, autonomia? Em outros momentos, não houve apoio à discussão da autonomia universitária. No entanto, no quadro atual, medidas paliativas não resolveriam o problema.

O vice-Reitor da UFPel questionou se a educação tem sido vista como direito, bem ou mercadoria. Entende que os ataques à universidade derivam dessa questão original. Identificou falta de clareza do que as IES públicas oferecem à

sociedade, mas ressaltou que elas têm posição comum de garantir a universidade como direito e rejeitar a cobrança de mensalidades nas públicas. Entende que a relação com a educação básica é um dos itens mais relevantes que o GT escolheu como temática para discussão, pois colocaria as IES públicas como parte do sistema educacional no seu todo. As universidades públicas precisam não apresentar apenas “soluções” para a rede básica, mas escutar seus profissionais e gestores, criar projetos de apoio, dedicar bolsas e levar laboratórios das mais diversas áreas do conhecimento para as escolas de educação básica.

A Reitora Lúcia Pellanda indicou que é problemático que as universidades sejam consideradas, no âmbito da Administração Pública, como mais uma mera repartição padrão, não se dando atenção às suas peculiaridades. Os indicadores que apresentam as Ifes como muito custosas, como órgãos dos mais caros da Administração Pública cometem grandes equívocos, por exemplo: consideram absenteísmo as licenças-capacitação, participação em bancas e outras atividades acadêmicas que não são faltas ao trabalho, muito pelo contrário. Atualmente, o governo federal estabeleceu como requisito a previsão de um ano de antecedência para afastamentos de mais de 30 dias, com limite de 2% do pessoal, medida que não faz sentido para as Ifes, nas quais os pesquisadores não raro têm atividades acadêmicas e aperfeiçoamento profissional realizado no estrangeiro frequentemente por períodos maiores que esse. Medidas como essa inviabilizariam parte do trabalho acadêmico típico dos docentes. Quanto aos recursos próprios, mesmo que nem todas as Ifes tenham a mesma capacidade de arrecadação, o destravamento do “teto de gastos” dessas receitas é fundamental. Apontou, ainda o quão burocrático é para as Ifes receberem doações e efetuar licitações. Por fim, indicou a falta de técnicos (proporcionalmente à quantidade de docentes) como problema grave, a necessidade de fortalecer as políticas de acesso e permanência, devido à mudança do perfil do alunado das Ifes nos últimos anos, bem como questionou, no Future-se, quem seria responsabilizado por quaisquer problemas: o fundo ou o gestor?

A vice-Reitora da UFRGS, professora Jane, iniciou sua participação afirmando que não há que se confundir autonomia universitária com “soberania”. Em nenhum momento as comunidades acadêmicas fazem essa confusão. Ao contrário: entendem que a regulação da autonomia de ser efetuada da maneira o mais qualificada e precisa possível. Defendeu a necessidade de subvinculação de recursos para

garantir efetiva autonomia de gestão financeira, mas questionou a ideia do fim da isonomia, o que significaria mexer nas carreiras universitárias. Quanto ao Future-se, identificou que, mesmo na segunda versão, não há respaldo nem esperança para a promoção da pesquisa básica e das humanidades, de modo que permanece discordando da proposta e continua percebendo, por essa razão, a necessidade de defesa firme das humanidades e da pesquisa básica.

A reitora Cleusa destacou que o modelo universitário que vinha sendo construído no último meio século, em especial a expansão efetuada nos últimos 20 anos, ainda não maturou. Esse modelo atual ainda precisa ser melhor trabalhado, salientando que o potencial do Reuni trouxe grande revitalização às Ifes. As universidades públicas federais foram defendidas como patrimônio do País, sendo inequívoco o dever do Estado junto à educação pública. O desafio presente é como manter as universidades públicas e de qualidade. Contratos individuais não seriam bons para as Ifes, tendo sido defendida a posição de manutenção de uma carreira única em todas as universidades. No que se refere à gestão, as unidades acadêmicas integradoras avançaram bastante, mas ainda se avançou pouco na reestruturação pedagógica, em sua avaliação. Por fim, lembrou que, como não há políticas de Estado efetivas para as Ifes, as conquistas obtidas nas últimas décadas têm sido rapidamente perdidas.

O reitor da Unipampa deu informações sobre sua instituição, indicando-a como jovem e interiorizada, com 5 campus em Pelotas, 5 em Santa Maria, com presença na fronteira, com 14500 alunos e 80% dos professores com doutorado. Defendeu adicional de penosidade nas regiões de fronteira, pecúnia que outros órgãos federais têm na mesma condição mas que os docentes do magistério superior federal não têm, aumentando a rotatividade de docentes e técnicos em campi mais distantes. Quanto à assistência estudantil, apresentou o desafio de se fazer gestão sem recursos suficientes, algo praticamente impossível. Novos equipamentos de assistência estudantil criam novas e mais despesas de custeio, estruturalmente. No que se refere à educação básica, salientou o papel de sua instituição para a qualificação de docentes para licenciaturas. Lembrou que os Institutos Federais perderam o foco de sua missão, tentando equiparar-se, em sua atuação às universidades, causando, não raro, duplicidade e sobreposição, isso sem considerar os sistemas estaduais de IES. Para o Future-se, entende-se que as comunidades acadêmicas devem apresentar o que se deseja que se inclua e que se retire

do programa. Avaliou que, na segunda versão, não haveria, aparentemente, perda de autonomia. Lembrou que, na gestão, o MEC é o mantenedor das Ifes, mas não as orienta em nada. Contrariamente, o MEC deveria dar maior apoio às Ifes e ser balizador de sua atuação. Entre as dificuldades enfrentadas pelas Ifes, identificou o teto de gastos, que praticamente impede a gestão universitária, a não previsão de recursos adicionais para imprevistos, a queda do investimento, o número crescente de discentes (na Unipampa, passou de 9 mil para 14.500 em poucos anos; os terceirizados caíram de 438 para 321, os cursos aumentaram de 32 para 60, os projetos de extensão cresceram de 50 para 500; EaD, Hospital Veterinário, aumentos de tarifas de energia e outros aspectos criaram despesas estruturais de custeio adicionais, sem proporcional aumento dos orçamentos disponíveis; as distâncias de mais de 700 km entre alguns campi dificultam a intercomunicação e a gestão; há precariedade de risco patrimonial e necessidade de que o governo e a sociedade conheçam as peculiaridades das universidades.

O professor Ubaldo lembrou a expressão “democracia relativa” de Geisel. Nesse sentido, lembrou o Pasquim, no sentido de que, da mesma forma que não existe gravidez parcial, também não existe democracia parcial, de modo que o momento vivido atualmente no País é desafiador. Tanto os entes federativos quanto as universidades de IFs são autônomos. A boa definição de autonomia é debate fundamental do presente. Mencionou que, na UFSC, a Corregedoria queria nomear um Corregedor. A universidades recursou. A Corregedoria entrou na Justiça contra o Reitor e o Conselho Universitário, sustentando-se em norma regulamentar interna da Corregedoria de que ela teria direito de “apreciar nomeações”. Este exemplo ilustra o quanto as Ifes não desfrutam de real autonomia, com órgãos externos cometendo atos que podem ser qualificados como abuso de poder. Criticou o fato de que o atual governo deseja focar em demasia em critérios partidários para suas decisões.

O reitor da FURG (Rio Grande) felicitou a Câmara dos Deputados pela criação do GT, algo inédito no Parlamento brasileiro. Avalia que as universidades “permitiram” que o governo “avançasse” sobre elas em seus ataques. Identificou que há várias normas regulamentares que tem sido editadas e que podem inviabilizar as atividades, a atuação e a autonomia universitária. O papel das universidades é estratégico para o País, para a soberania e para o desenvolvimento nacional. A C&T é sustentáculo da soberania nacional, assim como a liberdade de cátedra. Projetos como o

Escola sem Partido e medidas como a EC nº 95 (“teto de gastos”) são ataques contra a educação pública, sendo que esta última levará ao risco de que, em 2021, as Ifes fiquem efetivamente inoperantes. Autonomia e orçamento são intimamente ligados. Campi classificados como supostamente “deficitários” para as contas do governo são, na verdade, motores do desenvolvimento regional, de modo que essa classificação desconsidera seu impacto econômico regional como indutores do desenvolvimento local. O fortalecimento das universidades é fundamental como fortalecimento do poder do Estado. A assistência estudantil, por meio do Pnaes, precisa tornar-se política de Estado. A FURG tem um dos maiores programas de assistência estudantil, proporcionalmente ao seu tamanho e quantidade de matrículas. Não se pode promover embate ou oposição entre educação superior e básica, que são complementares. Defendeu a necessidade de campanha de esclarecimento do papel das universidades junto à sociedade, diante de um cenário de “histeria e ideologização”. Como exemplo de regionalização, deu o exemplo da Unipampa, que levou à elevação de vários índices locais (Ideb, IDH e PIB) depois da instalação de seus campi. De início prefeitos e comunidades locais foram reticentes, mas com os resultados trazidos pela interiorização das Ifes, o apoio local tornou-se pleno.

Para o professor Douglas (UFTPR), o País não avança sem educação superior pública. No entanto, percebe que uma parcela da população brasileira está contra as universidades públicas. A Fiep, por exemplo, parece ter sido convencida nesse sentido devido à guerra de comunicação do governo. Lembrou da afirmação do Presidente da República de que, supostamente, “apenas as IES privadas produzem conhecimento” (quando o cenário é exatamente o inverso, com 95% do conhecimento, segundo a USP, sendo produzido pelas pesquisas de IES públicas). Também mencionou a questão do custo-aluno, que o governo tem alegado que seria similar, no Brasil, ao das maiores e mais prestigiadas universidades do mundo. No entanto, o custo das IES públicas brasileiras é não mais do que 1/10 dessas universidades internacionais de maior relevância. Diante da guerra de comunicação, entende que a constituição de um aparato jurídico que possa proteger as Ifes é o único caminho para a defesa delas. No entanto, o desmonte da C&T é grande e até mais grave. O histórico das escolas técnicas (desde 1909, o Cebae, no PR, salto para a formação de mão de obra, o apoio dos EUA em projetos de formação técnica, os Cefets, a generalização dos Cefets na gestão Sarney, o impedimento, em FHC, do ensino concomitante e técnico) são retrospectivas para o surgimento dos Ifets, que surgiram quando se quis aliviar a pressão de 50%/50% para técnicos nos Cefets. No

entanto, falta formar técnicos nos Ifets. A UFTPR é a maior universidade multicampi, com 30 mil alunos somente no interior (mais 5 mil na capital). Identificou que não há modelo de universidades e de Ifets, havendo pouca diversificação efetiva, embora as missões sejam, em tese, diferentes. No caso da UFTPR, não há problemas de custeio no orçamento, mas o investimento é muito baixo: caiu, em poucos anos, de R\$ 110 milhões para R\$ 9 milhões, de modo que tem inviabilizado uma série de projetos, ações e iniciativas. Sem investimento, não há pesquisa dez anos depois. Ademais, há impossibilidade de transferência de despesas de custeio para investimento. Identificou desafio no fato de que as IES públicas preenchem 71% de suas vagas e que, desses, apenas 40% se formam no tempo ideal, de modo que apenas cerca de 28% concluem regularmente seus cursos superiores no tempo ideal. Lembrou que o custo das três melhores federais do País é muito menor do que o das estaduais paulistas, de modo que daí depreendeu que são necessários muitos recursos para que haja universidades ainda melhores. Afirmou que a PEC nº 24/2019 resolve quase todas as questões que o Future-se diz pretender resolver e que o Future-se é uma espécie de “Nova Lei de Inovação”, uma vez que essa seria, na prática, inaplicável. Avaliou que a eleição de reitor talvez não seja o melhor processo de escolha dos dirigentes de Ifes. Quanto à autonomia, as universidades só têm autonomia didático-pedagógica, mas não as outras dimensões, igualmente importantes. Nesse sentido, uma lei orgânica das universidades seria a única alternativa para as públicas.

Para o Reitor Rui Opperman (UFRGS), é problemático que, na Andifes, “pela manhã”, as Ifes critiquem o governo e, “pela tarde”, implorem recursos ao MEC. Isso caracterizaria um “sistema corrompido” entre mantidas e mantenedor, sendo o atual momento histórico como oportunidade de tentar resolver essa situação. Autonomia é o futuro das IES públicas. Definir autonomia é complexo, mas o debate precisa avançar. Alguns dos problemas centrais são: assimetrias regionais, tamanho das Ifes muito diverso, características institucionais distintas. O desafio, portanto, é regular uma autonomia que atenda minimamente às necessidades de todos os diversos perfis de Ifes. O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRGS era, originalmente, não mais que o plano de gestão da reitora Wрана, de 1997. A constituição e aplicação efetiva de um PDI nas IES públicas esbarra na efetiva falta de autonomia de gestão financeira. Hoje, a comunidade acadêmica faz coletivamente o PDI da UFRGS, tendo o Plano se tornado referência, com gestão e governança amadurecida, a despeito das restrições orçamentárias. Em paralelo, auditorias internas e externas garantem a demanda das Ifes por autonomia e,

simultaneamente, protegem a autonomia que limitadamente podem desfrutar hoje e que devem buscar de maneira mais plena. Em suma, defendeu que “autonomia é o futuro”. Defendeu a políticas de cotas e mesmo o acesso universal, que tem grandes vantagens (o que se observa no exemplo de outros países latino-americanos). Esse ainda é um grande desafio e a universalização da educação superior tem justificado a expansão das privadas, embora uma parcela maior de expansão nas públicas deveria ser consolidada. Quanto ao tripé ensino, pesquisa e extensão, ele é uma virtude. A extensão, em especial, tem grande potencial de interface com a sociedade. A Iniciação Científica, por sua vez, induz o aluno a se interessar por pesquisa, começa o processo de formação do pesquisador. Ademais, a interpenetração entre ensino e pesquisa precisa ser permanentemente estimulada. Defendeu que não se pode unificar Capes e CNPq, bem como lembrou a necessidade de se retomar as câmaras setoriais de financiamento à pesquisa e à C&T. É necessária não somente a pesquisa aplicada, mas a pesquisa básica e as humanidades. Deu como exemplo a pesquisa aeroespacial indiana, que tem, no currículo, além das disciplinas e práticas especializadas (como física, química, cálculo, etc.), sociologia, filosofia, história da Índia e antropologia, entre outras. No entanto, ao invés de o MEC estimular a maior integração interdisciplinar, tem apresentado movimento contrário a qualquer tendência internacional, que é de interdisciplinaridade. Quanto à internacionalização, ressaltou a relevância do Ciência sem Fronteiras, enquanto existia. Salientou a necessidade de que haja maior aproximação entre universidades e educação básica, não podendo haver concorrência de recursos entre educação superior e básica. Há licenciaturas fechando por falta de procura. Em Porto Alegre, soluções integradas têm funcionado: PUC, UFRGS e Unisinos têm buscado iniciativas conjuntas para a capital, começando pela educação básica: tecnologia, biblioteca virtual, laboratórios, EaD. A ideia é que a iniciativa da capital gaúcha seja expandida para todo o Estado. No que se refere ao Future-se, o debate no Conselho Universitário rejeitou adesão pura e simples, rejeitou propostas de emendas ao Future-se e endossou a necessidade de que o Congresso Nacional tenha, como alternativa ao programa, projeto alternativo para que a educação superior pública seja tratada como política de Estado, e não como objeto de mais um mero programa de governo (não importando se este é o Reuni, o Future-se ou qualquer outro).

O professor Vicente (UFFS), relatou que a decisão foi de não adesão ao Future-se, naquela instituição paranaense, tendo como alternativa a apresentação de proposições legislativas outras, que potencializem o debate e fortalecem o

Parlamento na discussão de políticas para a educação superior pública. Salientou que a educação básica deve ter a universidade como lugar de formação docente (em outros países, isso não necessariamente é assim). Horas de estágio são tratadas maneira muito diversa nas licenciaturas de EaD e presenciais, o que é um problema. Registrou que as IES públicas formam cada vez mais docentes. Relatou o caso da UFFS, em que foi nomeado o 3º colocado da lista tríplice, mas que o Estatuto da universidade permite a destituição, aprovada em 30 de setembro de 2019 no Conselho Universitário (votação) e com ata de 17 de outubro de 2019. Entende que é necessária uma nacionalização o debate de nomeações consideradas autoritárias, também registrando a importância de mudar a legislação a esse respeito.

Por ocasião do encerramento da primeira reunião, os membros do GT-EDSUP apresentaram suas considerações finais em relação à reunião, agradeceram a participação dos dirigentes de Ifes da região Sul do Brasil. O Coordenador do GT, Professor Roberto Salles, agradeceu o espaço aberto pela Reitoria da UFRGS, a organização do evento e deu a palavra final ao Reitor da UFRGS, Professor Rui Opperman que salientou a relevância do encontro. A reunião foi encerrada às 12h00, com o Reitor da UFRGS agradecendo à vinda dos membros do GT e a participação dos representantes das Ifes da região Sul do País.

Participaram cerca de 20 pessoas, dos quais os quatro membros do GT-EDSUP, um Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados e dirigentes e professores das Ifes da região Sul.

A **segunda reunião**, um evento mais amplo, com ampla participação da comunidade acadêmica, foi realizado no Salão Nobre do Centro Cultural da Universidade Federal do Rio Grande do sul (UFRGS) - Rua Eng. Luiz Englert, 333, Prédio do Centro Cultural da UFRGS, Campus Centro, Porto Alegre-RS, no período vespertino do dia 4 de novembro de 2019.

A reunião foi sediada no Salão Nobre, principal e maior auditório do Centro Cultural da UFRGS, sob organização e abertura do Reitor da UFRGS, professor, e PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Professore(a)s Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Fernandes, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, membros do GT-IES, do Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli. A reunião também contou com significativa participação da comunidade universitária da

UFRGS e de outras Ifes da região Sul do País, com presença de mais de 180 pessoas. A Mesa foi composta pelos quatro integrantes do GT e pelo Reitor da UFRGS, Professor Rui Opperman, agregando-se, no período final da Mesa, o Consultor Legislativo Renato Gilioli.

Após a abertura de reunião, pelo Reitor da UFRGS, a palavra foi conferida aos membros do GT, que compuseram o dispositivo e apresentaram considerações acerca das atividades e propósitos do GT e questões como: relevância da criação de Comissão Especial de parlamentares para discutir os temas do GT e apresentar proposições legislativas; eixos do Plano de Trabalho do GT; regulação da autonomia universitária; desafios e problemas do Future-se, entre os quais a tentativa de controle da gestão universitária; educação superior pública como política de Estado e não como ato de governo; subvinculação, orçamento global, duodécimos; guerra de comunicação do governo contra as Ifes, muitas das quais já detalhadas na descrição do item anterior.

Em seguida, foi aberta a participação da comunidade, na qual se pronunciaram Gabriel (técnico administrativo e membro do Consu da UFRGS), que defendeu a consideração dos técnicos-administrativos como “técnicos administrativos em educação” e não apenas meros servidores padrão como de qualquer repartição pública. Defendeu a democratização da gestão universitárias e criticou o excessivo peso de voto para os docentes no Conselho. A democracia interna é fundamental para que as decisões a respeito da aplicação dos recursos das universidades seja a melhor possível. Lúcio Vieira (Adurgs/Proifes) falou da relevância do GT e do Presidente da Câmara dos Deputados. Notou que a Procuradoria Jurídica das universidades não é própria, mas da AGU, o que subtrai parte de sua autonomia. Entende alguns aspectos como nacionais: gratuidade do ensino público, caráter público das IES públicas e consideração delas como patrimônio da Nação. As carreiras, nas Ifes, devem ser garantidas, não devendo a autonomia universitária efetuar alterações nelas. Vinculações constitucionais para a educação superior seriam relevantes, bem como a possibilidade de transitar de despesas de custeio, pessoal, capital e investimento.

Ifas, da UNE, apontou dificuldades do movimento estudantil e social construir a universidade pública. Defendeu as ações afirmativas e lembrou que a UFPel, ao qual é vinculado, foi a primeira federal a se manifestar contrariamente ao Future-se Também defendeu o PNE como referencial de políticas educacional, manifestou-se contrário à EC nº 95/2017, bem como afirmou que não se pode entregar as universidades a

Organizações Sociais (OS). O desenvolvimento nacional carece de uma universidade pública forte, de um salto qualitativo. O Future-se mostra que o MEC não tem compromisso com a universidade pública.

Patrick, também da UNE e da UFFS, manifestou-se contrariamente à EC nº 95, demandou maior democracia interna nas universitárias, alteração na legislação tributária e regulação do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF). Perguntou qual seria o conceito de autonomia universitária a ser adotado, bem como defendeu o processo de destituição do reitor nomeado da UFFS, bem como ocupações e mobilizações. Em momentos de ataque à democracia, as ações dos movimentos sociais seriam essenciais. Quanto à nomeação de reitores, a lei deveria ser alterada para equiparar-se ao já estabelecido para os IFs. Lembrou do Consu aberto da UFRGS, que repudiou o Future-se. Falou da importância da iniciativa “UFRGS na rua”, para informar a população a respeito das universidades.

Guilherme Costa (da representação estudantil da UFRGS), lembrou que 2/3 dos alunos são oriundos de escolas públicas, de modo que há grande necessidade de inclusão social nas universidades. Defendeu que não pode haver formas de contratação, nas públicas, fora do concurso público. Posicionou-se contrariamente às OS e às fundações de apoio. Quanto à autonomia, afirmou que ela não pode ser vazia. A educação pública deve crescer, ser socialmente referenciada e laica, não se curvando a ameaças.

Ana Paula, do DCE da UFRGS, afirmou que o debate deveria ser ampliado, diante dos ataques à educação e os cortes de mais de R\$ 7 bilhões. O Tsunami da Educação teria demonstrado a relevância das mobilizações, sem as quais a situação hoje estaria pior.

Cristiano (FURG, Consu, Andes) afirmou que, embora o trabalho do GT seja técnico, não deixa de ser político e ideológico. Salientou a necessidade de não privatizar, de não controlar as universidades, de defender uma carreira nacional (ameaçada) e de ganhar a sociedade novamente. Defendeu a universidade pública, gratuita, laica e socialmente referenciada.

Vinicius (Associação de Pós-Graduandos da UFRGS) afirmou que não pode haver desidesologização, considerando que o interesse do Presidente da

Câmara seria diferente do interesse público. Afirmou a necessidade de derrubar a EC nº 95/2017 e de mobilizar os movimentos sociais e estudantis.

Elizabeth, da entidade sindical da UFRGS, lembrou que o PNE se refere a 33% de matrículas líquidas na educação superior em 2024, com crescimento de novas vagas em 40% nas IES públicas, de modo que o orçamento federal deveria ser adequadamente destinado para cumprir essa meta. Considerou que não é possível consenso comum com as IES privadas.

Márcia (Assurfgs sindical) considerou que as renúncias fiscais devem ser revistas, que os juros da dívida pública são demasiadamente altos, pleiteou a regulação do IGF, posicionou-se contrariamente ao Future-se, a favor da preservação das carreiras públicas federais e da ampliação de vagas.

Jairo (Adusc sindical) afirmou que, mesmo na crise, é necessário avançar no debate, sempre sob a defesa da universidade pública, gratuita, de qualidade, baseada no tripé ensino-pesquisa-extensão, na autonomia de gestão financeira e garantindo a expansão continuada das matrículas (conforme determinado pelo PNE) e a ampliação de políticas de permanência. Posicionou-se, ainda, contrariamente à fusão entre Capes e CNPq.

Luís Carlos, professor da UFPel, considera que o GT se apresenta conceitualmente bem representado pelos membros, mas que pensa que são necessárias deliberações políticas para obter avanços. Posicionou-se contrariamente a novas contratações que não sejam pelo regime estatutário.

Suzy, Pró-Reitora de Assistência Estudantil, defendeu a atuação do Fórum de Pró-Reitores dessa área, para fortalecer a assistência estudantil. Defendeu a conversão do Pnaes em lei, lembrando que a situação é frágil, especialmente para indígenas e quilombolas, que dependem da bolsa-permanência.

Sara, da Coordenação-Geral do DCE da UFRGS, defendeu as políticas de assistência estudantil, considerou que autonomia é a liberdade de gerir a universidade conforme suas próprias regras.

Nicolas, da Secretaria de Assuntos Internacionais da UFRGS, perguntou ao GT como a questão da internacionalização e da integração regional está

sendo analisada pelo GT.

Matheus, do DCE e da Coordenação da Casa do Estudante da UFSM, perguntou acerca da segurança de se tratar o projeto de autonomia universitária, considerada a composição partidária e ideológica do atual Congresso Nacional. Vê riscos também de que sejam institucionalizados retrocessos com a eventual conversão do Pnaes em lei.

Fernando, do IME e do Consu da UFRGS, lembrou que o debate sobre autonomia na UFRGS foi objeto de trabalho de um GT na universidade ao se discutir o Future-se e de uma comissão formada para propor um projeto de autonomia. Perguntou ao grupo qual seria o cronograma esperado pelo GT para os próximos passos e o papel da Andifes (entidade com a qual o GT-EDSUP veio a ter reunião exatamente na semana seguinte, já programada com bastante antecedência). Em seu entendimento de autonomia, destacou aspectos como a administração dos terceirizados, as licitações, defendeu as garantias oferecidas pela Lei de Licitações (o que as OS não garantem).

O Coordenador-Geral do DCE da UFRGS avaliou que um projeto de educação tem de ser um projeto de educação de classe. Atribuiu ao Future-se o rótulo de imperialista. Lembrou que a universidade pública não é de fato conhecida pela sociedade, e que deveria ser “sem muros” em relação à sociedade, sendo uma universidade para a classe trabalhadora, garantindo acesso e, principalmente, permanência. Questionou também o que seria o “sucesso escolar”.

Adriano (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSM) defendeu como princípio o compromisso das IES públicas com a educação básica. Avaliou que o modelo universalista de indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão está sob ataque. Considera que há pontos em comum com as boas IES privadas que podem ser objeto de consenso. Destacou que o PNE tem número elevado de metas, com poucas efetivamente cumpridas.

Maria Lúcia (UFSM sindical) apresentou o problema do “carreirão” proposto pelo atual governo federal, que pode representar desmonte das Ifes. Considera que as universidades não podem ser prejudicadas em meio a esse debate.

O Consultor Legislativo Renato Gilioli, em breve apontamento, lembrou que há diversidade de pensamento no Congresso Nacional e de que o Presidente

da Câmara dos Deputados tem mostrado grande disposição e abertura de diálogo em relação à temática da educação superior pública.

Como encerramento desta segunda reunião ampliada com a comunidade acadêmica e com representações de entidades das IES públicas da região Sul do País, os membros do GT proferiram suas palavras finais. Em termos gerais, defenderam um regime jurídico próprio para as Ifes, um regime diferenciado de licitações, a vinculação de recursos, a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, a ciência como construção (erros, acertos, avanços), a indispensabilidade da pesquisa básica e das humanidades, há diversidade de pensamento a respeito da autonomia (que requer a busca de pontos consensuais nos quais avançar, não somente entre as públicas, mas também entre públicas e privadas), entre outros aspectos. O professor Roberto Salles salientou que o GT faz trabalho técnico, embora isso não signifique ignorar que há dimensões políticas envolvidas. Seu Coordenador ressaltou que tanto o Congresso Nacional quanto as universidades têm representados, em si, a diversidade de ideias, tendências e setores existentes na sociedade. e o Reitor da UFRGS, Professor Rui Opperman, encerrou a reunião, agradecendo aos presentes.

Participaram mais de 180 pessoas, entre as quais os membros do GT, um Consultor Legislativo da Câmara e membros da comunidade acadêmica da UFRGS e de outras Ifes da região sul do Brasil.

A **terceira reunião** em Porto Alegre/RS, ocorreu na Secretaria de Controle Externo (Secex) do Tribunal de Contas da União (TCU)/RS, na Rua Caldas Júnior, 120 - Ed. Banrisul 20º andar, Centro, Porto Alegre/RS. Ocorreu em 5 de novembro de 2019, das 9h00 às 11h00.

A reunião com o TCU ocorreu em Sala de Reuniões da Secex-TCU/RS, na Rua Caldas Júnior, 120 - Ed. Banrisul 20º andar, Centro, Porto Alegre/RS. Estiveram presentes, pelo GT-EDSUP, os(as) Senhores(as) Professores(as) Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Fernandes, Ana Lúcia Gazzola e Eliane Superti, membros do GT-EDSUP, e o Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados Renato Gilioli. A reunião também contou com a presença de quatro servidores do TCU. A reunião foi iniciada pelo Sr., que passou a palavra ao Coordenador do GT. Os membros do GT expuseram sua atuação pregressa e os objetivos do colegiado. Apresentaram, também, uma série de casos que cada ex-reitor vivenciou quando nos mandatos à frente de suas

respectivas universidades, para verificar com os técnicos do TCU em que medida hoje eles têm observado essas questões e considerado as nuances das universidades públicas em suas auditorias e recomendações.

O Coordenador do GT, Professor Roberto Salles, passou a palavra aos servidores do TCU, que apresentaram a nova estrutura do TCU no que se refere à educação superior, com a Secretaria de Porto Alegre coordenando e centralizando as auditorias das universidades. Entre outros aspectos, apresentaram considerações sobre o cálculo do custo-aluno para cada universidade federal, assim como uma série de outros indicadores de avaliação da gestão universitária, dispondo-se a contribuir com o que o GT necessitar no sentido de construir o Relatório Final. Os quatro técnicos apresentaram suas considerações, responderam às dúvidas relativas à atuação dos órgãos de controle no que se refere às universidades e apresentaram outros dados de relevo para o trabalho do GT. O Coordenador do GT agradeceu a recepção dos técnicos do TCU e encerrou a reunião.

As reuniões do GT na UFRGS (Porto Alegre/RS) foram noticiadas ao menos nos seguintes veículos de comunicação: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/ufrgs-recebe-reuniao-de-gt-da-camara-dos-deputados-sobre-educacao-superior>; <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/galerias/ufrgs-recebe-reuniao-de-gt-da-camara-dos-deputados-sobre-educacao-superior>; <http://www.atens-sn.org.br/atens-participa-de-reuniao-com-gt-da-camara-dos-deputados-sobre-educacao-superior-na-ufrgs/>; <http://www.utfpr.edu.br/noticias/geral/utfpr-participa-de-gt-da-camara-dos-deputados-sobre-educacao-superior>; <https://bage.unipampa.edu.br/porta1/reitor-participa-de-reuniao-com-gt-da-camara-dos-deputados-sobre-educacao-superior>; <https://www.ufsm.br/2019/11/05/universidades-gauchas-debatem-acoes-do-gt-sobre-educacao-superior-da-camara-dos-deputados/>.

III.37 Reunião de 9 de dezembro de 2019, período matutino

A reunião de 9 de dezembro de 2019, no período matutino, contou com a presença, como convidadas, das Professoras Concepta M. MacManus Pimentel (“Connie”), Andrea Queiroz Maranhã e Eliana Martins Lima, dos(das) Professores(as) Roberto Salles (Coordenador do

GT-EDSUP), Ana Lúcia Gazzola, Eliane Superti e Thompson Mariz, membros do GT, e do Consultor Legislativo Renato Gilioli.

As convidadas apresentaram dados a respeito da interação entre pesquisa básica e aplicada, os desafios que as IES públicas têm — e seu êxito — de equilibrar investigação teórica, ensino, extensão e de encontrar soluções para problemas do mundo da produção de bens e serviços. Salientou que a rede de IES e ICTs (entre as últimas, exemplos como a Embrapa), é fundamental para o país, na medida em que a interação de ambas permite a aproximação entre avanço científico em direção às fronteiras do conhecimento e aplicabilidade prática dos saberes, técnicas, conhecimentos e reflexões produzidas na Academia. Dada a relevância da atuação das instituições de ensino superior públicas no País, as convidadas apresentaram como fundamental a busca de alternativas para buscar estruturar o futuro das agências de fomento e das Ifes, de modo que possam responder aos desafios do século XXI.

III.38 Reunião de 9 de dezembro de 2019, período vespertino

A reunião de 9 de dezembro de 2019, no período vespertino, consistiu em reunião interna do GT-EDSUP, contando com a presença de seus quatro membros e dos dois Consultores Legislativos designados para assessorar o colegiado. Na ocasião, foi efetuado balanço a respeito das atividades até então desenvolvidas, com ênfase à relevância de retomar os debates que ficaram, durante alguns meses, ao largo por conta do Future-se e da questão da autonomia universitária, à etapa de sistematização das reflexões efetuadas até aquele momento, de manutenção das comunicações e da confecção de relatórios parciais para o Presidente da Câmara dos Deputados, bem como do planejamento para o início de 2020 e as atividades destinadas ao encerramento do Relatório Final e de entrega dos resultados ao Senhor Deputado Rodrigo Maia.

III. 39 Reunião de 10 de dezembro de 2019, período matutino

A reunião de 11 de dezembro de 2019, no período matutino, consistiu em encontro do GT-EDSUP — seus quatro membros e os dois Consultores Legislativos — com o Senhor Deputado Gastão Vieira, em seu gabinete parlamentar do Anexo III da Câmara dos Deputados.

As temáticas centrais da reunião foram o andamento do processo de constituição da Comissão Especial de parlamentares destinada a debater alternativas para a educação superior, que dependia ainda da nomeação de parlamentares das bancadas partidárias para iniciar seu funcionamento, bem como a relevância de levar adiante a tramitação de Projeto de Lei definindo e garantido a autonomia das universidades, que embora consagrada constitucionalmente, ainda precisa de diploma legal para concretizar os princípios constantes no art. 207 da Carta Magna.

III.40 Reunião de 10 de dezembro de 2019, período vespertino

A reunião de 10 de dezembro de 2019, no período vespertino, consistiu em encontro do GT-EDSUP — seus quatro membros e os dois Consultores Legislativos — com a Senhora Deputada Luísa Canziani, em seu gabinete parlamentar do Anexo IV da Câmara dos Deputados. O principal tema foi o andamento da PEC nº 24/2019, que retira do “teto de gastos” as receitas extraorçamentárias auferidas autonomamente pelas instituições federais de ensino superior (Ifes). Uma vez que a etapa da CCJC (admissibilidade) já havia sido vencida há algum tempo, a parlamentar relatou que a Comissão Especial destinada a analisar a matéria havia feito audiências públicas ao longo do período de funcionamento da Comissão e teve avanços, estando já em etapa avançada de tramitação, na qual se aguardava, para breve, a apresentação de Parecer por parte da Relatora. Os membros do GT saudaram o avanço da iniciativa e da tramitação parlamentar da matéria e debateram outros temas de relevo, tais como autonomia universitária, garantia de orçamentos para as Ifes em 2020 e necessidade de transformar o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) em lei, para que possa ser garantir

maior segurança jurídica para essa relevante política pública de apoio aos estudantes da educação superior pública federal.

III.41 Reunião de 15 de janeiro de 2020, período matutino

A reunião de 15 de janeiro de 2020, no período matutino, foi reunião interna dos quatro membros do GT-EDSUP e do Senhor Consultor Jefferson Chaves para avaliar as medidas de início de ano do Poder Executivo, as perspectivas orçamentárias para as Ifes, a situação da educação superior privada ante o avanço da proposta do MEC de autorregulação do setor, as expectativas de início de funcionamento da Comissão Especial de parlamentares destinadas a apresentar propostas para a educação superior brasileira e as atividades a serem desenvolvidas pelo GT nos primeiros meses de 2020, já preparando os passos finais e o devido planejamento para a confecção do Relatório a ser entregue ao Presidente da Câmara até o fim de abril de 2020. Nesse sentido, essa reunião focou-se em estabelecer, como produto do encontro, roteiro estruturado para o Relatório Final do GT, determinando os pontos mais relevantes a serem tratados e a sequência de questionamentos e propostas a serem apresentados ao Presidente da Câmara dos Deputados.

III.42 Reunião de 16 de janeiro de 2020, período matutino

A reunião de 16 de janeiro de 2020, no período matutino, na Sala de Reuniões da Presidência da Câmara dos Deputados, consistiu em encontro do GT-EDSUP — Senhores(as) Professores(as) Roberto Salles (Coordenador do GT), Eliane Superti e Thompson Mariz (uma vez que a Professora Ana Lúcia Gazzola não pôde estar presente por razões de saúde) e a Senhora Consultora Legislativa Carolina Ribeiro — com representantes da Controladoria-Geral da União (CGU), na sede desse órgão do Poder Executivo, em Brasília. Os membros apresentaram alguns dos inúmeros que enfrentaram quando foram reitores de suas respectivas universidades federais. Se defendem e sempre defenderam a necessidade de controle e transparência

sobre todo o poder público, inclusive sobre as universidades, notaram que, em certas ocasiões, é fundamental que a fiscalização dos órgãos de controle seja cada vez mais preventiva, proativa, estabelecendo canais de cooperação e comunicação constantes com os gestores e dirigentes. Esse entrelaçamento maior entre esferas do Poder Executivo foi visto, também pelos representantes da CGU, como elemento fundamental para racionalizar e agilizar a transparência da atuação dos poderes públicos, especificamente no caso das instituições federais de ensino superior (Ifes), as quais têm suas dinâmicas intrínsecas, por vezes, pouco conhecidas pelo grande público. GT e CGU concordaram na necessidade de cooperação também entre TCU, Poder Legislativo e Ifes para que os diplomas legais e a fiscalização decorrente delas e das normas regulamentares do Poder Executivo seja o mais eficiente possível e que seja valorizada a autonomia universitária garantida pela Constituição Federal. A interação entre conhecimento teórico e ciência aplicada também foi tema bastante debatido pelos presentes, com o exemplo da UFPB e UFCG em maior evidência, devido ao vínculo de membros do GT com as instituições. Por fim, um tema de grande atualidade e relevância foi, inevitavelmente, a edição de Medida Provisória, na véspera do Natal de 2019, pelo Poder Executivo, alterando a forma de escolha dos reitores de Ifes.

III.43 Reunião de 16 de janeiro de 2020, período vespertino

A reunião de 16 de janeiro de 2020, no período vespertino, consistiu em encontro dos quatro membros do GT-EDSUP, na Sala da Aproge, sala 2307. 23º andar, Anexo I da Câmara dos Deputados, com representantes do Conif, entidade que agrega os dirigentes de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Ifets ou IFs). O tema debatido foi a autonomia universitária e, principalmente, a edição de Medida Provisória, na véspera do Natal de 2019, pelo Poder Executivo, alterando a forma de escolha dos reitores de Ifes. Se a MP afetou as universidades federais, afetou ainda mais os Institutos Federais, para os quais não havia lista tríplice para escolha de seu dirigente máximo, de acordo com a Lei dos Ifets, mas que, com a Medida Provisória, a lista tríplice já existente para as universidades foi

introduzida também para os IFs, que interpretaram a medida como grave intervenção na autonomia legalmente garantida a essas instituições. Outras temáticas em pauta foram a necessidade de ampliação da assistência estudantil por meio do Pnaes, já muito defasada ao longo dos anos e com as progressivas compressões orçamentárias, a PEC nº 24/2019 (exclusão do “teto de gastos” das receitas auferidas autonomamente pelas Ifes).

III.44 Reuniões de 4 de fevereiro de 2020, períodos matutino e vespertino

A **primeira reunião** de 4 de fevereiro de 2020, período matutino, foi realizada na Sala da Aproge, sala 2307, 23º andar, Anexo I da Câmara dos Deputados. Contou com a presença dos quatro membros do GT-EDSUP, Professores Roberto Salles (Coordenador), Thompson Mariz, Eliane Superti e Ana Lúcia Gazzola, bem como com a participação dos Consultores Legislativos Renato Gilioli e Ricardo Martins. Tratou-se de reunião interna para aperfeiçoar alguns pontos a serem incluídos no Relatório Final do GT, bem como para preparar sumário executivo destinado a informar o Presidente da Câmara dos Deputados dos principais desafios e propostas que o GT considera que deveriam ser prioritários para o Poder Legislativo se debruçar ao longo do ano de 2020, considerado o cenário então delineado para a educação superior brasileira naquele momento.

A **segunda reunião** de 4 de fevereiro de 2020, período vespertino, foi realizada na Sala da Aproge, sala 2307, 23º andar, Anexo I da Câmara dos Deputados. Teve como convidado o Professor Fernando Peregrino, representando o Confies, entidade que tem como associados as fundações de apoio às Ifes. Pelo GT, estiveram presentes os quatro membros do colegiado, acompanhados do Consultor Legislativo Ricardo Martins.

O tema debatido foi a autonomia universitária e a relação das fundações de apoio nesse âmbito. Os membros do GT consideraram a relevância de que a relação entre Ifes e fundações de apoio seja cada vez mais transparente para a sociedade civil, melhor fiscalizada e devidamente regulamentada. O Professor Peregrino apontou para a

necessidade de que haja maior flexibilidade para a contratação das fundações de apoio, que têm expressivo papel na interação dos pesquisadores, grupos de pesquisa e investigações científicas com o mercado, permitindo também maior maleabilidade aos docentes-pesquisadores. Ressaltou que a proposta do Future-se avançou na medida em que passou a contemplar os contratos com as fundações de apoio. Embora o representante do Confies entendesse que maior liberdade seria necessária às fundações de apoio, os membros do GT lembraram que muitas mudanças não dependem do Parlamento, mas principalmente do Poder Executivo para que a relação entre Ifes e fundações seja aperfeiçoada. Uma vez que já há a lei das fundações de apoio, seria necessário o Poder Executivo melhorar a regulamentação para essas entidades e para sua relação com as Ifes.

III.45 Reuniões de 5 de fevereiro de 2020, período matutino

A reunião de 5 de fevereiro de 2020, período matutino, consistiu em encontro dos quatro membros do GT-EDSUP, acompanhados dos Consultores Legislativos Ricardo Martins e Renato Gilioli, com o Senhor Deputado Gastão Vieira. O tema tratado foi o andamento da Comissão Especial de parlamentares para analisar a educação superior brasileira e apresentar propostas para regular a autonomia universitária. O Deputado Gastão Vieira indicou que, na ocasião, anterior ao surto do coronavírus, em poucas semanas os líderes partidários concluiriam as indicações para composição da Comissão Especial, o que permitiria iniciar seu funcionamento e, o mais rápido possível, encaminhar proposição a ser apreciada pelas duas Casas do Congresso Nacional.

III.46 Reuniões de 17 de fevereiro de 2020, períodos matutino e vespertino

A **primeira reunião** de 17 de fevereiro de 2020, período matutino, foi reunião interna do GT-EDSUP, contando com a presença dos Professores Roberto Salles (Coordenador do GT), Thompson Mariz e Eliane Superti, com a presença dos Consultores Legislativos Renato Gilioli e

Ricardo Martins. Na ocasião, estabeleceu-se previsão de calendário final de reuniões, com mais duas vindas dos integrantes do GT, que ocorreriam no fim de março e na primeira quinzena de abril de 2020, de modo a concluir os trabalhos, de modo que ficaria pendente, apenas, encontro com o Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Deputado Rodrigo Maia, para entrega do Relatório Final e apresentação das principais conclusões e propostas elaboradas ao longo de um ano de trabalhos do GT.

Diante de dúvida a respeito de Ofício enviado pelo MEC às universidades federais tratando de recomendação para que as Ifes não contratassem professores que haviam sido recentemente aprovados em concursos públicos, para que não desrespeitassem a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi realizada uma **segunda reunião**, no final do período matutino e início do vespertino.

A **segunda reunião** contou, como convidado, com a participação do Consultor de Finanças e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, Senhor Marcos Rogério Mendlovitz, foi possível esclarecer as razões da recomendação, explicadas diante da estrutura orçamentária diferente de 2020 em relação a 2019. No orçamento de 2020, parte das despesas obrigatórias com servidores das Ifes terá de contar com abertura de créditos extraordinários autorizados pelo Congresso Nacional para que o orçamento possa ser devidamente cumprido. Com isso, a recomendação do MEC foi “segurar” as nomeações de concursados, para evitar que haja risco de os dirigentes de Ifes infringirem a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O Consultor de Orçamento responsável pela explanação observou que não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade na postura do MEC, de modo que, enquanto não forem aprovados esses recursos, é de fato recomendável aos gestores de Ifes que sigam o indicado pelo MEC.

III.47 Reunião de 18 de fevereiro de 2020, período vespertino

A reunião de 18 de fevereiro de 2020, período vespertino, foi realizada com as Senhoras Deputadas Bruna Furlan e Luísa Canziani, contando com as respectivas assessorias dos gabinetes, com os

quatro membros do GT-EDSUP e com os dois Consultores Legislativos designados para acompanhar o GT.

A temática foi a tramitação de Projeto de Lei para regular parte do que ficou pendente em relação aos chamados *endowment funds*, visto que a parte essencial da legislação aprovada há pouco tempo foi vetada pela Presidência da República. Desse modo, as parlamentares solicitaram apoio ao GT-EDSUP nas gestões que os membros pudessem fazer no sentido de melhor encaminhar a tramitação da matéria, bem como os membros do GT solicitaram apoio para aprovação da PEC nº 24/2019 (exclusão do “teto de gastos” de receitas auferidas autonomamente por Ifes).

Como informação adicional, cabe mencionar que as reuniões presenciais subsequentes estavam já marcadas para 23 e 24 de março de 2020. No entanto, por ocasião da emergência sanitária decorrente da pandemia do coronavírus, as passagens aéreas foram canceladas, em 13 de março de 2020, bem como as reuniões presenciais previstas para as datas mencionadas e para a primeira quinzena de abril de 2020.

III.48 Reunião, por videoconferência, em 30 de março de 2020 – período vespertino (15h)

A reunião do GT-EDSUP de 30 de março de 2020, devido às limitações impostas pela pandemia do coronavírus, foi realizada por meio de videoconferência, contando, pelo GT, com a participação dos membros, Professores Roberto Salles (Coordenador), Eliane Superti, Ana Lúcia Gazzola e Thompson Mariz, e do Consultor Legislativo Ricardo Martins. Participaram, também, da reunião, a Senhora Deputada Luísa Canziani.

Nesta reunião, foram discutidos temas relacionados à tramitação da PEC nº 24, de 2019 (exclusão dos recursos próprios das Ifes do “teto de gastos”) e eventual iniciativa legislativa relativa a fundos patrimoniais com incentivo a doações para ações relacionadas à pesquisa e produção de materiais e equipamentos para combate à pandemia do coronavírus.

III.49 Reunião, por videoconferência, em 16 de abril de 2020 – período vespertino (15h)

A reunião do GT-EDSUP de 30 de março de 2020, devido às limitações impostas pela pandemia do coronavírus, foi realizada por meio de videoconferência, contando, pelo GT, com a participação dos membros, Professores Roberto Salles (Coordenador), Eliane Superti, Ana Lúcia Gazzola e Thompson Mariz, de representantes do Conif e do Consultor Legislativo Ricardo Martins.

Nesta reunião, foram discutidas questões referentes ao teor e à tramitação da Medida Provisória nº 914/2019 (escolha de reitores das instituições federais de ensino) e as demandas e propostas do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (*Conif*) com relação a essa matéria.

ANEXO IV

ORÇAMENTO DAS
UNIVERSIDADES FEDERAIS (2020)

69 IFES - GND 1 - POR UO - LOA 2020 (PLOA X AUTORIZADO X LIQUIDADO)

Em R\$ milhões

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLOA 2020			AUTORIZADO 2020				Autorizado (-) PLOA %	Empenhado Liquidado 2020 ¹	% Execução (s/total autoriz.) ²	% Execução (s/órg.26)
	Órgão 26	órgão 93	total PLOA (órg. 26 + 93)	órgão 26	órgão 93	total Autoriz. (órg. 26+93)	% órg.26 s/total				
26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	148,7	2,0	150,8	141,5	2,0	143,5	98,6%	-4,8%	23,7	16,5%	16,8%
26231 - Universidade Federal de Alagoas	681,3	49,8	731,1	657,3	49,8	707,1	93,0%	-3,3%	109,4	15,5%	16,6%
26232 - Universidade Federal da Bahia	1.352,1	83,0	1.435,1	1.312,2	83,0	1.395,1	94,1%	-2,8%	221,2	15,9%	16,9%
26233 - Universidade Federal do Ceará	1.151,9	73,5	1.225,4	1.115,9	73,5	1.189,4	93,8%	-2,9%	188,5	15,8%	16,9%
26234 - Universidade Federal do Espírito Santo	789,1	60,5	849,6	762,2	60,5	822,7	92,6%	-3,2%	124,7	15,2%	16,4%
26235 - Universidade Federal de Goiás	1.073,8	74,3	1.148,1	1.036,8	74,3	1.111,1	93,3%	-3,2%	177,1	15,9%	17,1%
26236 - Universidade Federal Fluminense	1.276,7	537,5	1.814,1	1.251,2	513,0	1.764,2	70,9%	-2,8%	284,1	16,1%	22,7%
26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora	684,5	49,0	733,5	659,2	49,0	708,2	93,1%	-3,4%	114,4	16,1%	17,3%
26238 - Universidade Federal de Minas Gerais	1.283,8	548,2	1.831,9	1.257,6	522,8	1.780,5	70,6%	-2,8%	281,1	15,8%	22,3%
26239 - Universidade Federal do Pará	1.115,3	78,7	1.194,0	1.075,3	78,7	1.154,0	93,2%	-3,4%	186,5	16,2%	17,3%
26240 - Universidade Federal da Paraíba	1.392,6	92,5	1.485,1	1.349,2	92,5	1.441,7	93,6%	-2,9%	231,1	16,0%	17,1%
26241 - Universidade Federal do Paraná	1.276,0	119,3	1.395,3	1.238,1	119,3	1.357,4	91,2%	-2,7%	212,5	15,7%	17,2%

26242 - Universidade Federal de Pernambuco	1.274,8	98,2	1.373,0	1.231,7	98,2	1.329,9	92,6%	-3,1%	208,7	15,7%	16,9%
26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte	1.343,0	85,6	1.428,5	1.303,0	85,6	1.388,6	93,8%	-2,8%	217,9	15,7%	16,7%
26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul	1.193,1	571,0	1.764,1	1.167,7	546,9	1.714,6	68,1%	-2,8%	269,9	15,7%	23,1%
26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro	1.941,3	889,9	2.831,2	1.901,3	849,0	2.750,3	69,1%	-2,9%	437,5	15,9%	23,0%
26246 - Universidade Federal de Santa Catarina	1.297,8	100,2	1.398,0	1.256,6	100,2	1.356,8	92,6%	-3,0%	214,5	15,8%	17,1%
26247 - Universidade Federal de Santa Maria	1.002,9	84,2	1.087,1	969,4	84,2	1.053,6	92,0%	-3,1%	169,7	16,1%	17,5%
26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco	531,7	37,1	568,7	511,8	37,1	548,9	93,2%	-3,5%	89,2	16,3%	17,4%
26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	571,3	37,6	608,9	550,3	37,6	588,0	93,6%	-3,4%	87,7	14,9%	15,9%
26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima	184,1	8,0	192,2	175,9	8,0	183,9	95,6%	-4,3%	30,0	16,3%	17,0%
26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins	292,6	2,2	294,8	278,4	2,2	280,6	99,2%	-4,8%	45,3	16,1%	16,3%
26252 - Universidade Federal de Campina Grande	563,6	45,4	608,9	542,3	45,4	587,7	92,3%	-3,5%	90,8	15,4%	16,7%
26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia	190,0	10,5	200,5	182,2	10,5	192,7	94,5%	-3,9%	31,1	16,1%	17,1%
26254 - Univ. Federal do Triângulo Mineiro	311,2	20,1	331,4	300,6	20,1	320,7	93,7%	-3,2%	52,5	16,4%	17,5%

26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	230,4	3,1	233,6	219,4	3,1	222,6	98,6%	-4,7%	37,0	16,6%	16,8%
26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná	819,7	41,4	861,1	783,7	41,4	825,0	95,0%	-4,2%	127,9	15,5%	16,3%
26260 - Universidade Federal de Alfenas	191,9	13,0	204,9	183,5	13,0	196,5	93,4%	-4,1%	31,0	15,8%	16,9%
26261 - Universidade Federal de Itajubá	187,3	12,3	199,5	180,0	12,3	192,2	93,6%	-3,6%	30,4	15,8%	16,9%
26262 - Universidade Federal de São Paulo	876,8	61,4	938,2	847,0	61,4	908,4	93,2%	-3,2%	143,5	15,8%	16,9%
26263 - Universidade Federal de Lavras	301,9	21,9	323,8	289,8	21,9	311,7	93,0%	-3,7%	49,9	16,0%	17,2%
26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido	234,5	9,0	243,6	224,3	9,0	233,3	96,1%	-4,2%	37,7	16,2%	16,8%
26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa	273,6	1,3	274,9	260,1	1,3	261,4	99,5%	-4,9%	42,7	16,3%	16,4%
26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana	126,4	0,7	127,1	120,2	0,7	120,9	99,4%	-4,9%	19,3	16,0%	16,1%
26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia	243,5	21,1	264,6	233,4	21,1	254,5	91,7%	-3,8%	38,2	15,0%	16,4%
26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro	343,9	23,3	367,2	331,2	23,3	354,5	93,4%	-3,5%	57,8	16,3%	17,4%
26270 - Fundação Universidade do Amazonas	562,7	35,6	598,3	540,7	35,6	576,3	93,8%	-3,7%	93,5	16,2%	17,3%
26271 - Fundação Universidade de Brasília	1.009,7	570,6	1.580,3	982,1	543,6	1.525,7	64,4%	-3,5%	238,4	15,6%	24,3%

26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão	640,8	43,6	684,4	617,3	43,6	660,9	93,4%	-3,4%	105,3	15,9%	17,1%
26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande	399,7	31,8	431,5	385,6	31,8	417,4	92,4%	-3,3%	66,3	15,9%	17,2%
26274 - Universidade Federal de Uberlândia	872,8	60,5	933,3	842,2	60,5	902,7	93,3%	-3,3%	145,7	16,1%	17,3%
26275 - Fundação Universidade Federal do Acre	284,3	18,9	303,2	273,3	18,9	292,2	93,5%	-3,6%	47,1	16,1%	17,2%
26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	722,9	58,3	781,1	696,5	58,3	754,8	92,3%	-3,4%	118,9	15,8%	17,1%
26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	351,7	25,6	377,3	337,9	25,6	363,6	92,9%	-3,6%	58,1	16,0%	17,2%
26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas	648,5	54,2	702,6	625,5	54,2	679,6	92,0%	-3,3%	104,2	15,3%	16,7%
26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí	649,6	45,7	695,3	624,6	45,7	670,3	93,2%	-3,6%	106,0	15,8%	17,0%
26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos	539,7	37,9	577,6	518,7	37,9	556,6	93,2%	-3,6%	90,0	16,2%	17,4%
26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe	564,6	34,6	599,2	541,7	34,6	576,3	94,0%	-3,8%	91,3	15,8%	16,9%
26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa	746,7	54,2	800,9	722,5	54,2	776,7	93,0%	-3,0%	123,5	15,9%	17,1%
26283 – Fund. Univ. Fed. de Mato Grosso do Sul	691,4	51,7	743,1	665,5	51,7	717,3	92,8%	-3,5%	114,6	16,0%	17,2%

26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	108,8	5,7	114,4	104,2	5,7	109,8	94,9%	-4,0%	17,3	15,8%	16,6%
26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei	265,8	11,0	276,8	253,6	11,0	264,6	95,8%	-4,4%	42,3	16,0%	16,7%
26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá	162,3	2,1	164,4	154,6	2,1	156,7	98,6%	-4,6%	24,8	15,8%	16,0%
26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	200,8	4,6	205,4	191,5	4,6	196,1	97,7%	-4,5%	30,6	15,6%	16,0%
26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	246,4	2,6	249,0	234,4	2,6	237,0	98,9%	-4,8%	39,1	16,5%	16,7%
26352 - Fundação Universidade Federal do ABC	250,0	1,1	251,1	237,7	1,1	238,8	99,5%	-4,9%	38,2	16,0%	16,1%
26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul	209,4	0,3	209,8	199,3	0,3	199,6	99,8%	-4,9%	31,5	15,8%	15,8%
26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará	148,1	0,8	148,9	140,9	0,8	141,7	99,4%	-4,8%	23,3	16,4%	16,5%
26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	99,1	0,3	99,4	94,0	0,3	94,2	99,7%	-5,2%	16,4	17,4%	17,5%
26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia	80,4	0,1	80,6	76,4	0,1	76,5	99,8%	-5,0%	12,7	16,6%	16,6%
26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	104,9	0,0	104,9	99,6	0,0	99,6	100,0%	-5,1%	16,4	16,5%	16,5%
26449 - Universidade Federal do Cariri	84,4	0,3	84,7	80,2	0,3	80,5	99,6%	-5,0%	13,5	16,8%	16,9%

26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia	81,0	0,6	81,6	76,9	0,6	77,5	99,2%	-5,0%	12,5	16,1%	16,2%
26452 - Universidade Federal de Catalão	15,0		15,0	14,2		14,2	100,0%	-5,8%	0,0	0,0%	0,0%
26453 - Universidade Federal de Jataí	12,1		12,1	11,4		11,4	100,0%	-5,8%	0,0	0,0%	0,0%
26454 - Universidade Federal de Rondonópolis	17,1		17,1	16,1		16,1	100,0%	-5,8%	0,0	0,0%	0,0%
26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba	16,5		16,5	15,6		15,6	100,0%	-5,8%	0,0	0,0%	0,0%
26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco	35,5		35,5	33,5		33,5	100,0%	-5,8%	0,0	0,0%	0,0%
26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins ³	0,03		0,03	0,03		0,03	100,0%	-2,8%	0,0	0,0%	0,0%
TOTAIS	37.575,9	5.119,3	42.695,2	36.308,2	4.977,6	41.285,8	87,9%	-3,3%	6.535,9	15,8%	18,0%

Elaboração: Conof/CD. Fonte: SIOP Gerencial - Execução

Orçamentária. Consulta em 3/3/2020

¹ Até a data da consulta (3/3/20) não há valor liquidado no órgão 93. Desse modo, os valores liquidados se referem às dotações alocadas diretamente no órgão 26.

² Como os dados praticamente se referem aos meses de janeiro e fevereiro, infere-se que 2 meses representariam matematicamente (em termos de tempo) 2/12 de meses, ou 16,7% do ano.

³ Na UO 26457, os valores (PLOA e Autorizado) são de apenas R\$27.000 e 26.243, respectivamente. Assim, para aparecer o valor, foram incluídas 2 casas decimais, somente neste caso.

ANEXO V
DOCUMENTOS ENVIADOS
POR ENTIDADES, INSTITUIÇÕES, GRUPOS
E ÓRGÃOS

V.1 Entidades do setor privado, Abruem e Foprop

EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL: PROBLEMAS E OPORTUNIDADES



A – Gestão das Instituições de Ensino Superior (IES)

Problema 1: As ações de qualificação e formação continuada no âmbito das instituições de educação superior, usualmente, encontram-se focadas no corpo docente, com pouca atenção para o corpo técnico-administrativo.

Problema 2: A excessiva carga regulatória impõe às instituições de educação superior pesados ônus para acompanhamento, orientação e condução das atividades de forma adequada, além de transferir às mesmas a obrigação pela execução de atividades típicas dos agentes reguladores.

Oportunidade 1: Dedicar, nos procedimentos avaliativos no âmbito do sistema federal de ensino, atenção semelhante à dispensada para análise dos planos de qualificação e formação continuada do corpo docente, à análise dos planos de qualificação e formação continuada do corpo técnico-administrativo, estimulando, com isso, a oferta de programas de formação e aperfeiçoamento dos profissionais ligados à gestão das instituições de educação superior, de modo a tornar mais efetivo o processo de obtenção e gestão de recursos, priorizando sua utilização nos processos formativos e reduzindo o gasto com atividades de suporte.

Oportunidade 2: Promover a efetiva modernização e simplificação do contexto regulatório no âmbito do sistema federal de ensino, permitindo aos entes de gestão das instituições de educação superior a dedicação da maior parte de seus esforços e recursos para a adoção de práticas inovadoras e exitosas de gestão. Aprimorar os processos regulatórios, simplificando e agilizando os procedimentos no âmbito dos sistemas processuais eletrônicos, tornando menos complexa a gestão dessas atividades de caráter burocrático.

Oportunidade 3: Iniciar um processo de desregulamentação e desburocratização e avançar para a autorregulação das IES, com acompanhamento dos Órgãos públicos e/ou Entidades credenciadas para esse fim.



Oportunidade 4: Revisar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES – no sentido de estabelecer relação dialógica entre as modalidades avaliativas (avaliação interna, avaliação externa, avaliação de cursos e exame de desempenho dos estudantes), elegendo a autoavaliação conduzida pela CPA como o eixo estruturante dos processos avaliativos que se submetem às IES. Conceber um novo sistema de avaliação que avança na lógica da autorregulação. Por exemplo: ampliar o ciclo avaliativos do Enade de três para cinco anos. Usar para fins regulatórios apenas os indicadores CI e CC, isto é, não divulgar amplamente o IGC, o IDD e o CPC, porque esses conceitos representam apenas um recorte da IES e são provisórios.

B – Acesso, permanência e sucesso escolar

Problema 1: Parcela significativa da população ainda tem grandes dificuldades para acesso e permanência na educação superior, sobretudo com o encolhimento do FIES nos anos recentes.

Problema 2: Embora haja programas de acesso e permanência na educação superior, o foco é na concessão de bolsa/financiamento das anuidades/semestralidades, sem abranger os demais custos inerentes à manutenção do estudante e sua efetiva participação na vida acadêmica, tais como eventos externos, programas de extensão e iniciação científica, congressos e seminários científicos, etc..

Oportunidade 1: Revitalizar o FIES, aumentando a disponibilidade de recursos para financiamento, incluindo os cursos ofertados em EAD e privilegiando os cursos relacionados de forma direta às políticas públicas para o progresso e desenvolvimento nacional, inclusive aqueles relacionados à formação de profissionais para o magistério e áreas ligadas ao desenvolvimento da educação infantil e básica.

Oportunidade 2: Ampliar os programas de acesso e permanência, de modo a assegurar condições para que os estudantes beneficiados recebam suporte para a efetiva e produtiva participação em todas as atividades relativas à plenitude da vida acadêmica, de modo a estimular a presença desses



estudantes em eventos científicos e acadêmicos, programas de extensão, iniciação científica, tecnológica e à docência, inclusive mediante estímulos aos programas de nivelamento e de concessão de bolsas para extensão, monitoria, iniciação científica, tecnológica e à docência.

Oportunidade 3: Estimular as IES a criarem ambientes de diversidade e inovação, como espaços de *coworking* com projetos integrados às demandas da sua localidade.

Oportunidade 4: Inserir como indicador de qualidade a empregabilidade e o empreendedorismo, valorizando assim os egressos que atuam no mercado de trabalho como engenheiros, advogados, médicos, professores, administradores etc.

C – Atividades de ensino, pesquisa e extensão

Problema 1: Atividades de ensino ainda distanciadas das necessidades efetivas do mercado de trabalho e das demandas da sociedade.

Problema 2: Atividades de pesquisa não articuladas com as políticas públicas para o progresso e desenvolvimento nacional e regional, porquanto ligadas, sobretudo nas áreas de ciências humanas, aos interesses de pequenos grupos e segmentos da comunidade.

Oportunidade 1: Tornar mais ágil e abrangente o processo de definição e alteração das DCN dos cursos de graduação, reduzindo a excessiva vinculação ao mundo acadêmico e aproximando-as das demandas efetivas do mundo do trabalho.

Oportunidade 2: Adotar critérios para seleção de programas de pesquisa efetivamente articulados com as políticas públicas pertinentes ao desenvolvimento nacional e local, objetivando resultados mais articulados com as necessidades da Nação.



Oportunidade 3: Incentivar e apoiar a inovação científica, tecnológica, metodológica e social como elementos estruturantes nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e de pós-graduação.

Oportunidade 4: Participar criticamente das propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural.

Oportunidade 5: Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares da faculdade, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.

Oportunidade 6: Aproximar os cursos de mestrado e doutorado dos cursos de graduação, possibilitando um diálogo entre saberes e práticas, assim como desestruturar possíveis preconceitos sobre a oferta de pós-graduação stricto sensu pelas IES privadas.

Oportunidade 7: Possibilitar abertura de editais de fomento para centros universitários privados, visando a intensificação de incentivo a pesquisa.

Oportunidade 8: Incrementar a possibilidade de oferta de bolsas de fomento para projetos de professores de instituições privadas, já que o grande direcionamento desse tipo de bolsa é feito para professores de instituições públicas.

Oportunidade 9: Reaquecer projetos que incentivem a internacionalização em nível de extensão universitária voltados para estudantes do setor privado.

Oportunidade 10: Lançar incentivo para que as instituições privadas promovam projetos de extensão de cunho social de atendimento de populações carentes, nas áreas de saúde e direito, principalmente.



D – Compromissos da educação superior com a educação básica

Problema 1: Não há, efetivamente, um comprometimento da educação superior com o desenvolvimento e aprimoramento da educação básica.

Problema 2: Falta de articulação efetiva entre as instituições de educação superior e as entidades que atuam na educação básica.

Oportunidade 1: Estimular, inclusive com prevalência de recursos no âmbito dos programas de incentivo ao acesso e permanência, os cursos de Licenciatura, bem como assegurar recursos para realização de atividades de estágio no âmbito dos estabelecimentos de educação básica, juntamente com a adoção de políticas públicas de fortalecimento e valorização da carreira do magistério na educação infantil e básica.

Oportunidade 2: Incentivar a participação em programas públicos e privados de apoio e desenvolvimento da educação básica, face a evidente participação fundamental deste nível educacional com o progresso nacional e com a melhoria, a médio prazo, da educação superior, inclusive pelo acesso de estudantes melhor qualificados.

Oportunidade 3: Revogar a Resolução CNE nº 2, de 2015, visando modificar as diretrizes e objetivos das licenciaturas para que possam formar profissionais da educação preparados para as mudanças oriundas da Base Nacional Comum Curricular.

Oportunidade 4: Ampliar os espaços de aprendizagem das licenciaturas para a vivência dentro da educação pública básica. Criar mecanismos de diferenciação dos cursos que realizar essas aproximações.

V.2 Abruem



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES
ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

Of. 108/2019

Brasília, 27 de junho de 2019.

Senhoras e Senhores membros do GT-EDUCAÇÃO SUPERIOR

Entendemos as Universidades como imprescindíveis a quaisquer projetos de desenvolvimento nacional, notadamente nesta quadra histórica em que o conhecimento é mais que nunca importante mola propulsora de ações e empreendimentos que visem ao desenvolvimento social, com base na ciência, tecnologia e inovação. As Universidades de modo geral e em particular as instituições públicas de ensino superior brasileiras são verdadeiros vetores do processo civilizatório.

A Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, ABRUEM, congrega 46 (quarenta e seis) instituições públicas de ensino superior, distribuídas em 22 (vinte e dois) Estados da Federação e atua com expressiva presença em consonância com o atendimento às metas do PNE, particularmente as metas 15, 16, 17 e 18.

Vale destacar que a garantia da oferta de Ensino Superior é prerrogativa da União, conforme a Carta Magna brasileira. Todavia, as Instituições estaduais e municipais brasileiras respondem por mais de 700 mil vagas públicas em 2.044 cursos de graduação, 1.756 cursos de mestrado e doutorado, mais de 40 mil professores e mais de 100 estruturas como hospitais universitários, veterinários e clínicas de atendimento.

Nosso entendimento e reivindicação histórica é no sentido de que a União deve se responsabilizar por uma parte da manutenção destas Universidades públicas, a partir de definição em seus PPAs, em cada LDO, e nas Leis Orçamentárias Anuais, de modo a definir um percentual, valor individual por aluno a ser apoiado e colaborativamente financiado pelos Estados e pela União.

Convém lembrar que a maioria dessas instituições encontra-se sediada em municípios-polo de desenvolvimento regional e estende suas ações a regiões circunvizinhas. São caracterizadas também por sua natureza multicampi e predominantemente interiorizadas, em praticamente todo o território nacional.

Recebemos o convite e a provocação deste GT-EDSUP e apresentamos a seguir algumas considerações, sob a ótica das demandas de nossas instituições, no sentido de contribuirmos com a composição de uma visão da totalidade das potencialidades e também dos problemas enfrentados pelo conjunto das instituições de ensino superior no país, visando sua melhoria em todos os aspectos, em prol da sociedade e de um projeto de nação.

1. Gestão das instituições de ensino superior (IES):

A) A garantia constitucional de Autonomia de gestão administrativa e financeira deve ser assegurada em todos os níveis às Universidades. A garantia do repasse dos recursos orçamentários previstos poderiam ser tratados, no âmbito do exercício da Autonomia de modo a implantação efetiva de um modelo de "orçamento Impositivo", ao lado da criação de um programa de compliance próprio para as Instituições universitárias dada à natureza diferenciada da instituição;

Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais

CLN 109, Bloco C, salas 102 e 105 – Ed. Sun Rise

70.752-530 – Brasília – DF

Fone: (61) 3447-8663 – E-mail: abruem@abruem.org.br – Home-page: www.abruem.org.br



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES
ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

B) A tramitação das emendas parlamentares, FNDE, MEC que ocorrem lentamente e com excesso de burocracia e quando se conclui a burocracia a liberação do financeiro fica à mercê de critérios políticos.

2. Acesso, permanência e sucesso escolar.

A) Financiamento da permanência dos estudantes cotistas a partir de uma política de bolsas de permanência/manutenção que seja ampla para estudantes de todas as Universidades públicas, não somente para as IFES, programas de bolsas em serviço, possibilidades de criação de um programa nacional de bolsas-trabalho.

B) As Universidades públicas, em especial as IES estaduais, têm elevado o número de estudantes de baixa renda em seus cursos. De modo geral, a presença destes estudantes já ultrapassa em muito os 50%. As condições para adesão da IES públicas estaduais ao SISU não têm sido cumpridas efetivamente pelo MEC, em particular quanto a Assistência Estudantil. Compreendemos nesse sentido que é de fundamental importância a manutenção do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST), com a garantia efetiva do repasse dos recursos previstos;

3. Atividades de ensino, pesquisa e extensão (conforme pertinente para o setor).

A) Programa específico de extensão voltado para as universidades estaduais, pois temos características próprias como a forte interiorização e o comprometimento diferenciado com a formação de professores e a extensão por meio de programas sociais e atendimentos nas diversas modalidades da área de saúde. Neste sentido, defendemos investimentos em editais de apoio às atividades de Extensão Universitária, com vistas a atender à Diretriz Nacional de Extensão (RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018), aprovada e homologada pelo Conselho Nacional de Educação em dezembro de 2018. Esta política, entendemos ser fundamental para o fortalecimento do compromisso social das IES públicas brasileiras.

B) Fortalecimento das agências de fomento, CAPES, CNPq, FAPs nos estados. A garantia de tratamento desigual, conforme as desigualdades identificadas. Nas tentativas de correção de assimetrias regionais deve ser levado sempre em consideração que o crescimento e desenvolvimento desigual ocorre também nas Universidades. Como exemplo prático, o tratamento dado de forma igualitária à UFPA e à UEPA, pelo fato de ambas se encontrarem na Amazônia Legal, não corresponde às realidades de cada instituição nem mesmo contribuem para corrigir assimetrias, que são mais que regionais, identificadas também pela história e natureza do financiamento das instituições. No interior do Rio Grande do Sul este exemplo traria os mesmos resultados. No Nordeste e Centro-Oeste também.

4. Compromissos da educação superior com a educação básica.

A) Reiteramos a manutenção da Resolução Nº 02/2015, pois reconhecemos que esta normativa nos aponta grandes desafios, entre eles, o diálogo entre o ensino, a pesquisa e a extensão, a qualificação das práticas e dos estágios supervisionados, a articulação entre a formação inicial e continuada, a interdisciplinaridade. Além disso, a Resolução Nº 02/2015 aponta importantes caminhos para que a formação inicial de professores seja assegurada em

Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais

CLN 109, Bloco C, salas 102 e 105 – Ed. Sun Rise

70.752-530 – Brasília – DF

Fone: (61) 3447-8663 – E-mail: abruem@abruem.org.br – Home-page: www.abruem.org.br



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES
ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

consonância com as demandas contemporâneas, bem como, comprometida com a justiça social, o respeito à diversidade, a promoção da participação e da gestão democrática.

B) Defendemos que o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) seja reincluído na Política Nacional de Formação de Professores. A defesa pela sua continuidade deve-se aos resultados práticos na melhoria da qualidade da educação nos municípios onde o PARFOR tem sido realizado em todo país. Do mesmo modo, a continuidade dos programas PIBID e/ou residência pedagógica, que têm resultados inacreditáveis para a formação de professores, além do fortalecimento e expansão da UAB.

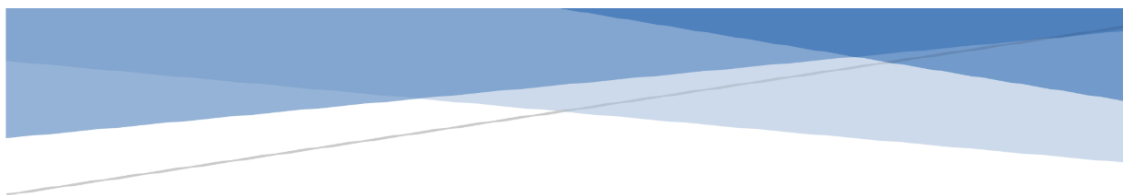
São estas, senhoras e senhores, as contribuições que oferecemos no momento, sem prejuízo de continuidade e ampliação da discussão, de modo a aprofundarmos a nossa compreensão coletiva dos melhores caminhos para a educação superior no país.

Cordialmente,



Reitor Antonio Guedes Rangel Júnior
Presidente

V.3 Anpocs e entidades das ciências sociais



Situação atual das Ciências Sociais no Brasil

Documento elaborado para o Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados para o Acompanhamento das Políticas para o Ensino Superior

ANPOCS
Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa
em Ciências Sociais

ABA
Associação Brasileira de Antropologia
Fundada em 1955

 **SOCIEDADE BRASILEIRA
DE SOCIOLOGIA**

 **ABCP**
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA

Situação atual das Ciências Sociais no Brasil

Documento elaborado para o Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados para o Acompanhamento das Políticas para o Ensino Superior

ANPOCS, ABA, ABCP e SBS¹

Introdução

Nos últimos 20 anos, o Brasil tem assistido a uma expansão significativa da Ciência, representada pela ampliação dos Programas de Pós-Graduação, bem como pela sua estratégica capilaridade por todo o território nacional. Tal abrangência é ainda pouco conhecida pela sociedade brasileira e, mesmo que reconhecida fragilmente no âmbito das *Hard Sciences*, é percebida com maior precariedade quando se trata das ciências englobadas na área de Humanidades. As Humanidades incorporam 27 áreas do conhecimento científico em três grandes conjuntos (humanas, sociais aplicadas, e linguística, letras e artes), totalizando 70 mil docentes e doutores.

Neste documento, elaborado pela ANPOCS, ABA, ABCP e SBS, trazemos indicadores e dados sobre a situação atual da formação de pós-graduação nas áreas que compõem as Ciências Sociais, a saber a Antropologia, Ciência Política e Sociologia. Os dados, aqui apresentados, são oriundos de documentos oficiais da CAPES (documentos de áreas da avaliação quadrienal de 2017), CNPq (dados relativos ao Programa Nacional de Iniciação Científica) e pesquisas elaboradas pelo CGEE e pela ABA.

As Ciências Sociais brasileiras têm como missão consolidar o campo técnico-científico e acadêmico da Sociologia, Antropologia e da Ciência Política, estabelecendo interlocução com docentes, pesquisadores e alunos, em sua grande maioria das universidades públicas, de modo a articular às questões conceituais e teóricas que o mundo contemporâneo suscita o desafio de organizar e mobilizar diferentes redes de produção de conhecimento, estimular entre elas o debate, gerar formas de visibilidade e dar suporte a diferentes instituições públicas - estatais, governamentais e não-governamentais.

Assim, são ciências voltadas às problemáticas sociais e com alta participação na esfera pública. Essa dimensão política é valiosa no Brasil, sobretudo, depois da Constituição de 88, quando os cientistas sociais foram convocados a decifrar e enfrentar os problemas estruturais resultantes de uma expressiva desigualdade social, através da formulação e avaliação de políticas públicas e formação de profissionais. A desigualdade social é uma abstração se não estiver sendo considerada a partir de evidências quantitativas e qualitativas que situam os grupos sociais em termos de classe social, gênero, raça, regionalidade, nacionalidade, escolaridade, orientação sexual.

¹ Documento elaborado em agosto de 2019 por Maria Filomena Gregori (Associação Brasileira de Antropologia, ABA), Carlos Benedito Martins (Sociedade Brasileira de Sociologia, SBS), Flávia Biroli (Associação Brasileira de Ciência Política, ABCP), Miriam Grossi (Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciências Sociais, ANPOCS) e Vinicius Kauê Ferreira (EHESS/UFRJ).

A área de Ciências Sociais se caracteriza por ter uma formação de graduação que articula, com grande ênfase, os campos disciplinares que a compõem: Antropologia, Sociologia e Ciência Política. Além destas disciplinas, o currículo mínimo do MEC exige a formação em História, Economia, Estatística. Cada universidade tem em seu currículo a alternativa de incluir outras disciplinas como Psicologia, Línguas, Educação, fazendo jus ao princípio fundamental do campo de Ciências Sociais que é sua interdisciplinaridade no seio das Ciências Humanas.

Mais recentemente, o número de cursos de graduação foi ampliando, sobretudo no bojo da expansão das universidades públicas federais quando do projeto REUNI no final da década de 2000 e início da década de 2010.

Na pós-graduação, a área de Ciências Sociais se subdivide, na CAPES, em três grandes áreas: Antropologia (que inclui também a área de Arqueologia), Ciência Política (que inclui também as áreas de Relações Internacionais, Políticas Públicas e Estudos de Defesa) e Sociologia (que inclui todos os cursos de Ciências Sociais, que são cursos compostos por docentes das três áreas de modo interdisciplinar).

Dados Gerais

Em grandes linhas, destacamos os seguintes dados, que serão também apresentados nos anexos por meio de gráficos e tabelas, acompanhadas de breves análises.

1. Alunos matriculados em cursos de pós-graduação em Ciências Sociais entre 1998 e 2018

Em 1998, tínhamos 2.624 alunos matriculados nos cursos de pós-graduação em Antropologia, Sociologia e Ciência Política. Este número foi subindo gradativamente em 20 anos, chegando a 8.435 em 2018. O aumento do número de estudantes matriculados na pós-graduação destas três áreas foi proporcionalmente maior no Doutorado, destacando no período a expressiva expansão do sistema de pós-graduação para todas as regiões do país.

2. Alunos titulados

O número de alunos titulados nas três áreas das Ciências Sociais passou de 553 em 1998 para 2324 em 2018, ou seja, um aumento de 320%. No nível do Mestrado, o aumento foi de 259%; no Doutorado foi de 360%.

3. Alunos matriculados no ano de 2018

Considerando as três áreas (Antropologia, Sociologia e Ciência Política), a disciplina com maior número de matriculados, em todos os níveis de formação, é a Sociologia (que inclui os cursos de Pós-graduação em Ciências Sociais) com 1.684 mestrandos e 1.969 doutorandos, seguido da Ciência Política (que inclui os cursos de Relações Internacionais, Políticas Públicas e Estudos de Defesa) com 1.041 mestrandos e 983

doutorandos, e pela Antropologia (que inclui a Arqueologia) com 941 mestrados e 978 doutorandos. A área de Ciência Política tem o maior número de alunos inscritos em Mestrado Profissional, com 647 estudantes.

4. Programas de Pós-graduação nas três áreas das Ciências Sociais

Entre 1998 e 2018, passou-se de 44 para 134 PPGs, um aumento de 204%. Houve um forte crescimento de Programas na região Norte (tendo passado de 1 para 6 PPGs), no Nordeste (de 8 para 36 PPGs), no Sul (de 6 para 23 PPGs), no Centro-Oeste (de 5 para 15 PPGs) e na região Sudeste (30 novos programas foram criados, passando de 24 a 54 PPGs).

5. Teses defendidas em Ciências Sociais

No período de 2006 a 2016, houve um aumento de 83% de teses defendidas, sendo 333 teses em 2006 e 611 em 2016. Entre 2006 e 2016 foram defendidas 4.792 teses.

6. Teses por área (Antropologia, Sociologia, Ciências Políticas)

A Sociologia é a área com maior número de teses (variando de 70% em 2006 a 72% em 2016), sendo seguida pelas áreas de Ciência Política (que tem 13% do total em 2006 e 19% em 2016) e Antropologia (que mantém a proporção de 18% do total, neste período). Destaca-se o crescimento da área de Ciência Política, com aumento de 380% no número de dissertações de mestrado e de 363% no número de teses de doutorado entre 1998 e 2017.

Do total de 4.792 teses defendidas entre 2006 e 2016, a região Sudeste é a que tem maior número de teses defendidas, com um total de 2.878 teses, seguida pela região Nordeste com 831 teses, 631 teses na região Sul, 333 teses na região Centro-oeste e 119 teses defendidas na região Norte.

7. Artigos de Ciências Sociais publicados em línguas estrangeiras

As publicações em línguas estrangeiras correspondem a quase 30% do total de publicações em Ciências Sociais, o que mostra uma forte divulgação internacional da produção brasileira. As quatro principais línguas são inglês, espanhol, francês e italiano. A maior parte dessas publicações (12%) é em inglês, seguida de espanhol (9%) e de publicações em outras línguas (5%).

8. Temas abordados

Tomando como exemplo apenas a área de Sociologia, é possível observar imensa diversidade de tópicos de pesquisa das teses defendidas entre 2006 e 2016. Observamos que os principais temas presentes no debate público brasileiro estão bastante presentes neste gráfico: Trabalho e Economia, Cultura, Crime e Violência, Políticas Públicas, Estudos sobre o campo, Relações de Gênero, Democracia, Religião e Saúde. São também tópicos que subsidiaram, direta ou indiretamente, muitas das políticas públicas brasileiras nestes campos.

9. Iniciação Científica

Das 25.807 bolsas de IC implantadas em 2019, as Ciências Humanas aparecem em quinto lugar na distribuição de bolsas PIBIC com 3.402 bolsas, o que representa 13% do total de bolsas implantadas em 2019. Neste quadro, as Ciências Sociais estão contempladas com 600 bolsas, ou seja 18% do total de 3.402 bolsas da área. Se considerarmos o número total de bolsas de IC, a área de Ciências Sociais tem apenas 2,32% do total de bolsas IC do CNPq.

Desafios e Considerações

As Ciências Sociais são hoje uma área bastante consolidada da academia brasileira, sendo as investigações científicas e pesquisas realizadas, sobretudo, por docentes e discentes nas **universidades públicas** de todo o país. Isso significa que a restrição de recursos, a limitação das condições de trabalho ou da liberdade para a pesquisa nas universidades afetam diretamente a produção científica na área.

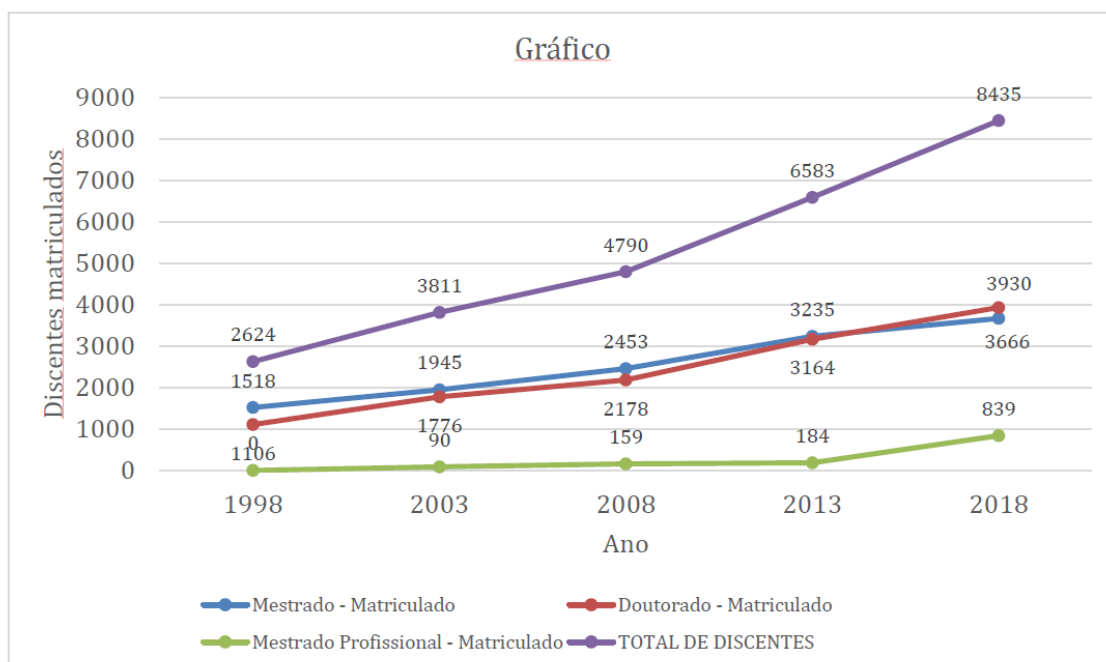
É real o engajamento das Ciências Sociais com o debate público no Brasil, acompanhando, inclusive, o cenário internacional relativo a essa disciplina. Por ser uma área que pesquisa os problemas sociais, os limites e potenciais do humano em sua diversidade, as Ciências Sociais produzem dados que embasam críticas e projetos, permitem compreender as desigualdades e injustiças, diagnosticar seus padrões e construir alternativas para o desenvolvimento. Seus métodos são diversos, assim como as teorias que orientam as análises empíricas, voltadas para objetos também bastante diversificados. Como toda a ciência, depende de **liberdade** de pensamento e crítica para que se desenvolva.

É um enorme risco para a ciência, também em qualquer área, que a baliza e os parâmetros de sua relevância sejam submetidos a uma lógica de mercado. Do mesmo modo, o que pode parecer irrelevante em um dado contexto, poderá ser a base para a construção de alternativas sociais futuras, pensando não apenas em ferramentas, mas em valores. O **financiamento público**, com regularidade e **regras claras** na avaliação dos méritos pelos próprios pares, é necessário à produção científica.

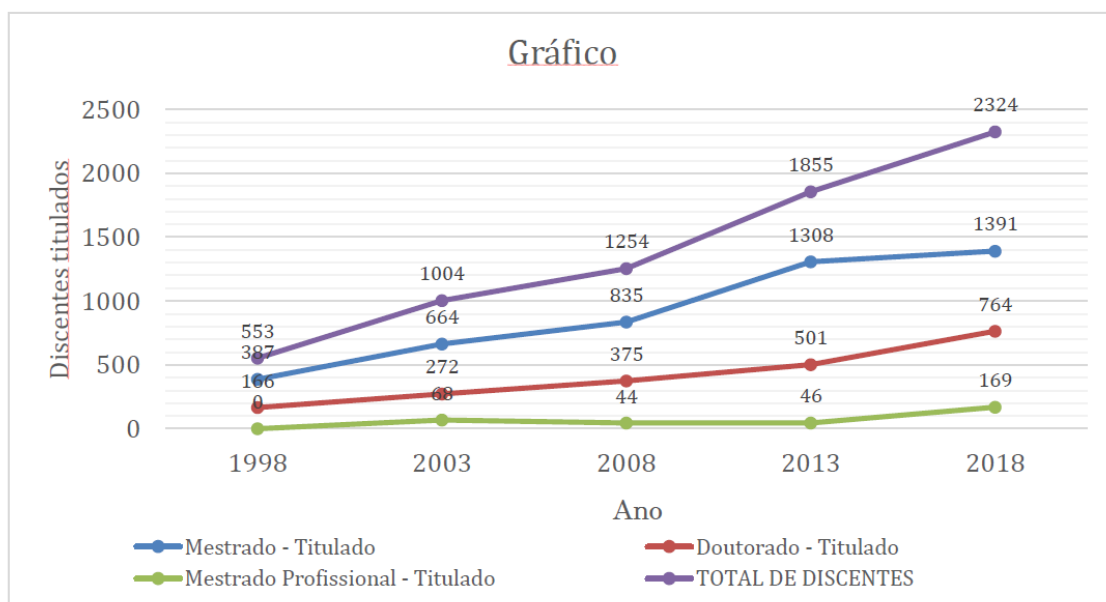
Por fim, se a internacionalização é, sem dúvida, relevante para a ciência e para as Ciências Sociais, especificamente, é preciso perguntar qual tipo de internacionalização estamos tratando, bem como o seu escopo e a dinâmica de sua interação. Consideramos de extrema relevância o aprofundamento de parcerias existentes, assim como a criação de novas articulações com diversas instituições e núcleos de pesquisa de diferentes partes do mundo. Isso não significa, simplesmente, publicar em inglês e em *journals*, cujo impacto é potencializado por estarem conectados aos grandes *publishers* internacionais. A produção científica de qualidade depende de condições para a pesquisa em redes internacionais, o que envolve trocas, projetos conjuntos e publicações. Por isso, o **apoio a eventos e projetos acadêmicos**, em um ambiente de liberdade e reconhecimento da diversidade, é fundamental. Sem a garantia de uma real circulação de ideias com a autonomia intelectual que lhe corresponde, as Ciências Sociais estarão ameaçadas como ciência e com ela, a sua enorme contribuição para elucidar os problemas sociais de nosso país.

ANEXOS

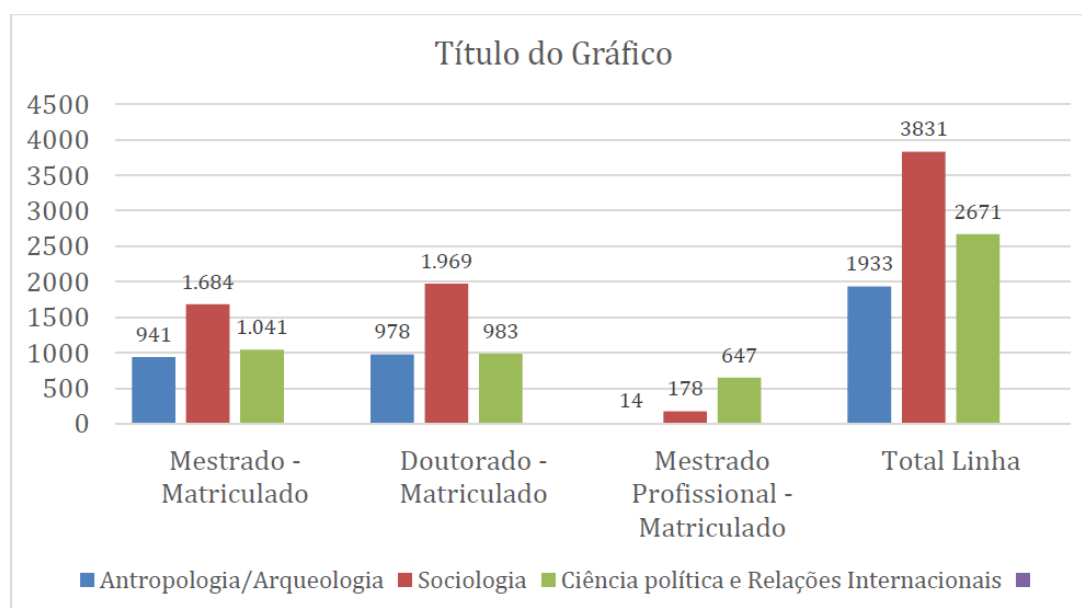
1. Alunos matriculados em cursos de pós-graduação em Ciências Sociais entre 1998 e 2018



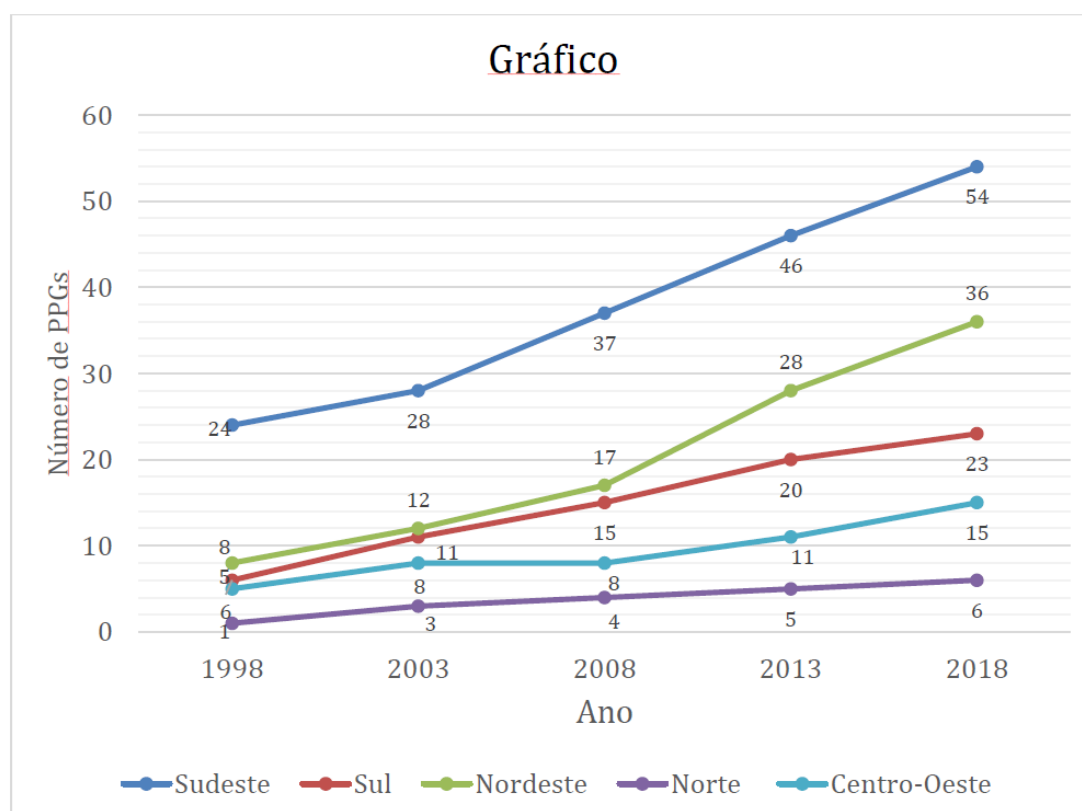
2. Alunos titulados



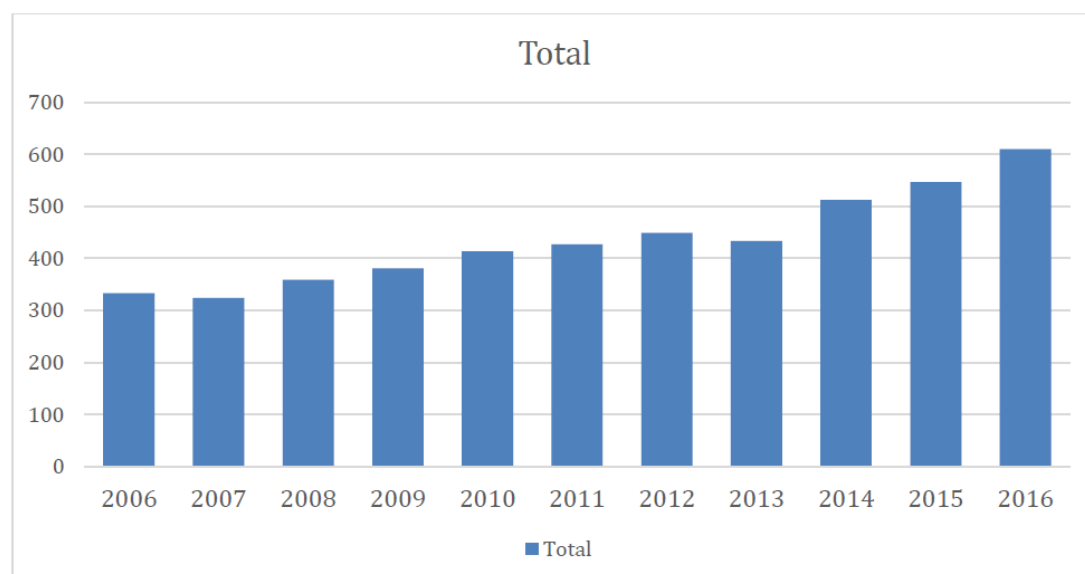
3. Alunos matriculados no ano de 2018



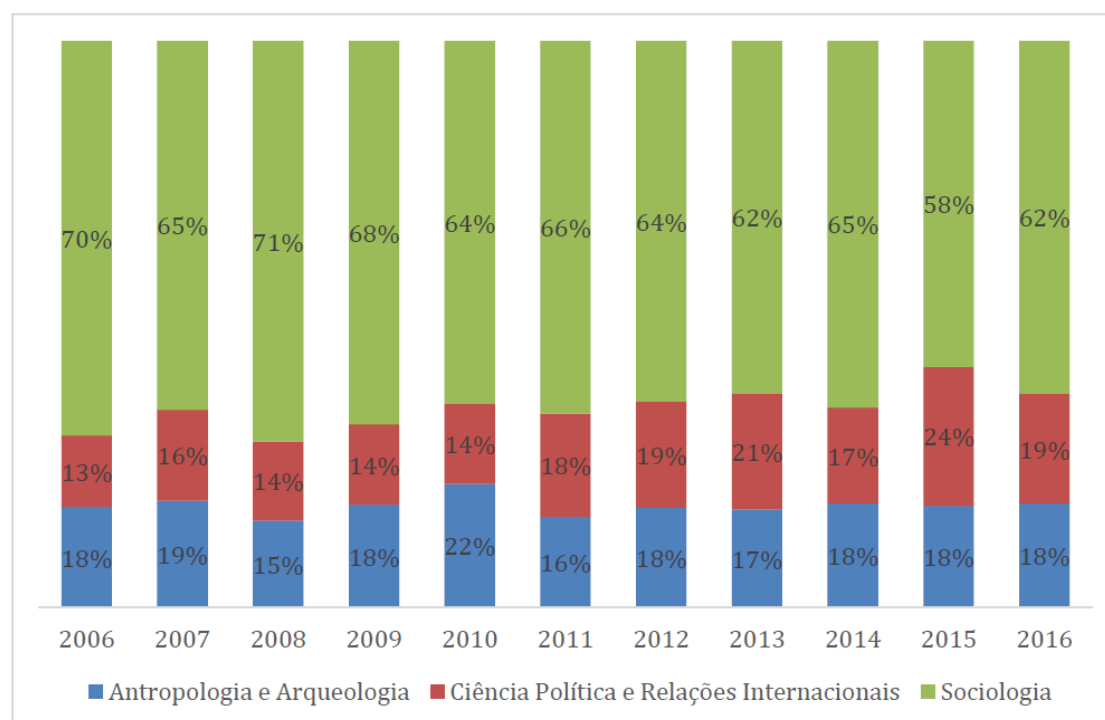
4. Programas de Pós-graduação nas três áreas das Ciências Sociais



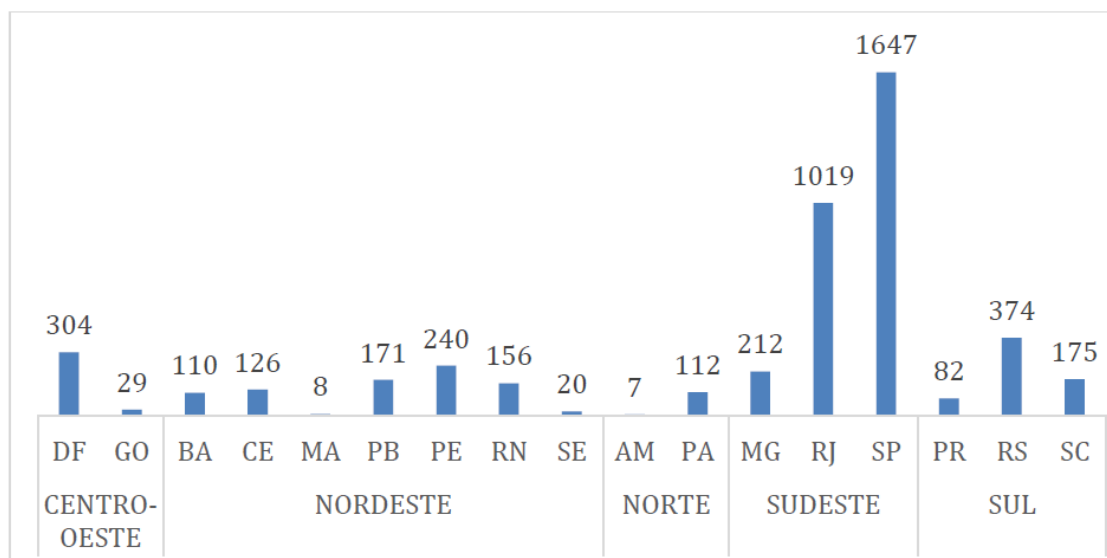
5. Teses defendidas em Ciências Sociais



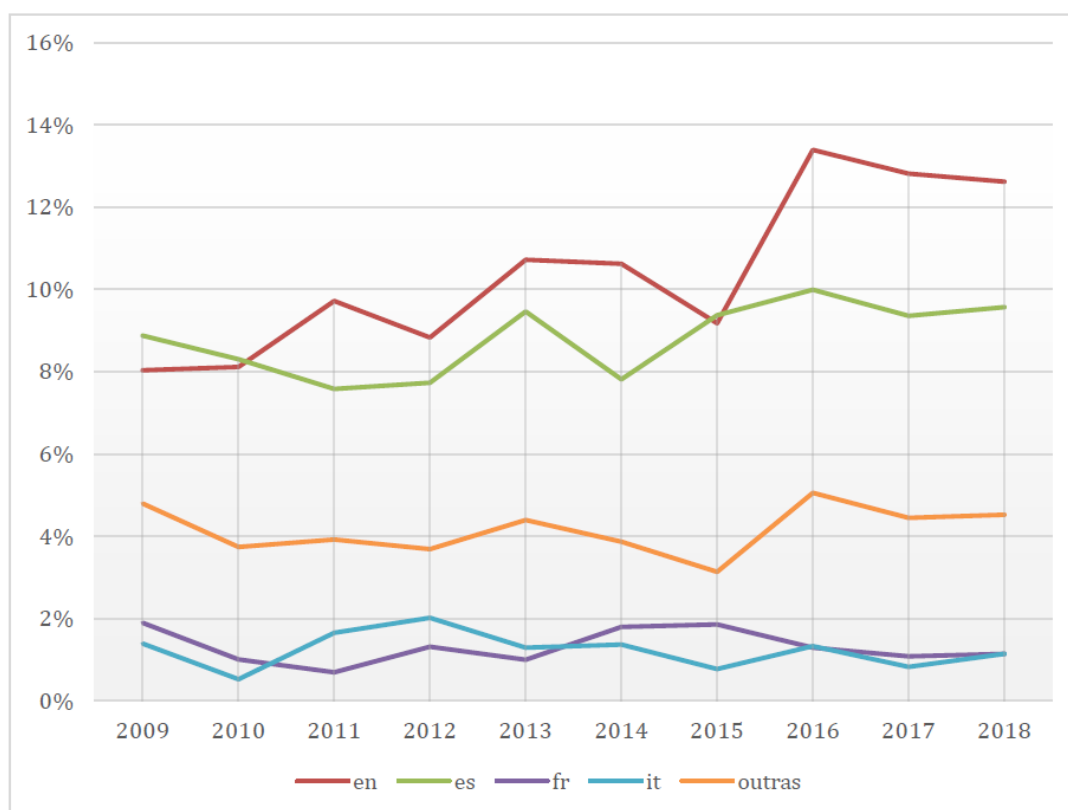
6. Teses por área (Antropologia, Sociologia, Ciências Políticas)



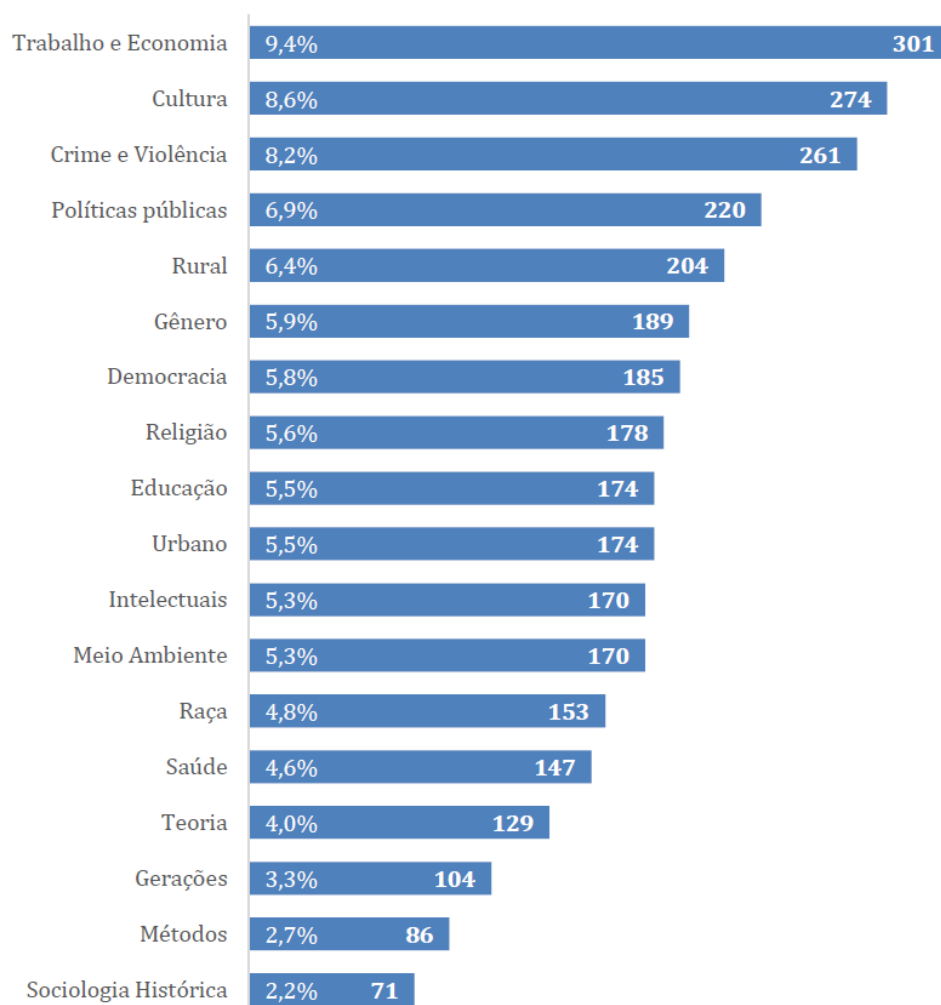
7. Número de teses defendidas por região e Estados da federação



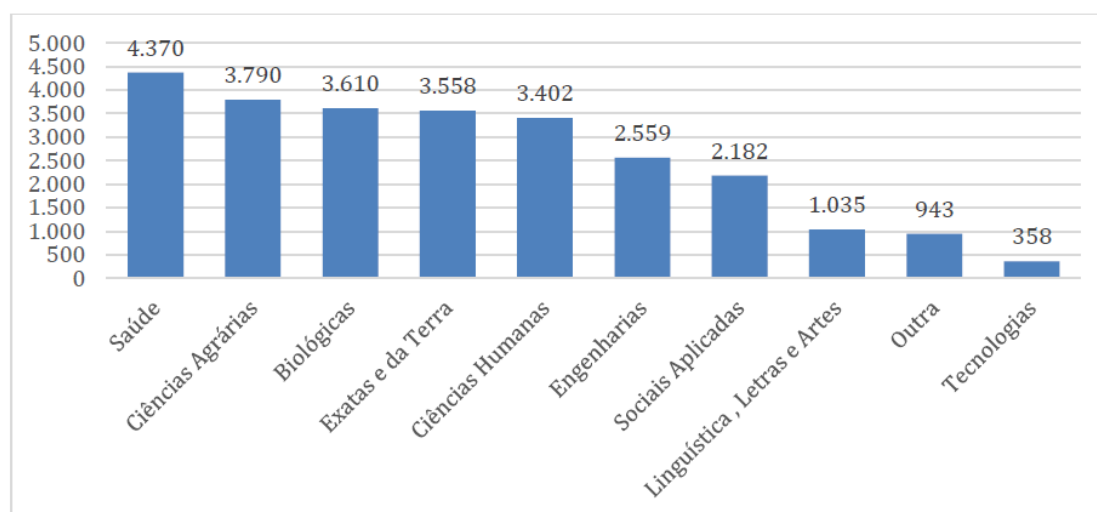
8. Artigos de Ciências Sociais publicados em línguas estrangeiras

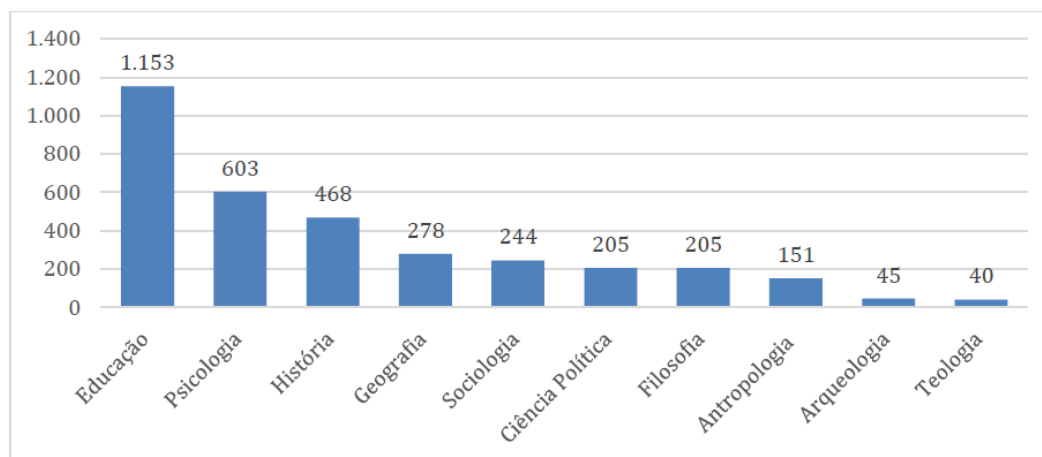


9. Temas abordados (Sociologia)



10. Iniciação Científica





V.4 Anup



PROPOSTA PARA APRIMORAMENTO DOS ATOS NORMATIVOS EDITADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

O presente trabalho tem como escopo apresentar propostas de aprimoramento e simplificação do contexto regulatório aplicável no âmbito do sistema federal de ensino, relativamente a atos normativos editados pelo Ministério da Educação, sobretudo pela SERES/MEC e pelo INEP.

A proposta contempla, para facilitar a identificação, quadros individualizados para cada portaria abordada, com a indicação do texto original, do texto sugerido e da justificativa para a modificação sugerida.

1) **Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017**: Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.

DISPOSITIVO	REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Art, 1º, § 2º	É permitido o credenciamento de IES para oferta de cursos superiores a distância, sem o credenciamento para oferta de cursos presenciais	Não é permitido o credenciamento de IES para oferta de cursos superiores a distância, sem o credenciamento para oferta de cursos presenciais	Permitir que uma IES seja credenciada apenas para EAD é uma contradição com as regras do MEC. Se para ofertar 20% EAD no curso presencial a IES precisa ter um curso reconhecido ou para ofertar 40% deve ter oferta do curso tanto no EAD como no presencial, parece claro que o MEC entende que a experiência presencial é fundamental para a oferta de EAD.
Art. 5º §§ 1 e 2	As avaliações in loco nos processos de EaD serão concentradas no endereço sede da IES. § 1º A avaliação in loco no endereço sede da IES visará à verificação da existência e adequação de metodologias, infraestrutura física, tecnológica e de pessoal que possibilitem a	As avaliações in loco nos processos de EaD serão concentradas no endereço-sede da IES ou no endereço do Núcleo de EAD/NEAD da IES, conforme indicado no formulário eletrônico. § 1º A avaliação in loco no endereço-sede da IES ou no endereço do Núcleo de EAD/NEAD da IES, conforme indicado no formulário eletrônico visará à verificação da existência e	A avaliação precisa ocorrer onde estão concentradas as atividades de EAD (Núcleo de EAD). O NEAD não precisa, necessariamente, estar localizado no endereço da sede Considerando os indicadores de qualidade aplicáveis ao processo de credenciamento para

	realização das atividades previstas no PDI e no Projeto Pedagógico do Curso - PPC. § 2º Durante a avaliação in loco no endereço sede, as verificações citadas no § 1º também devem ser realizadas, por meio documental ou com a utilização de recursos tecnológicos disponibilizados pelas IES, para os Polos de EaD previstos no PDI e nos PPC, e os ambientes profissionais utilizados para estágio supervisionado e atividades presenciais.	adequação de metodologias, infraestrutura física, tecnológica e de pessoal que possibilitem a realização das atividades previstas no PDI e no Projeto Pedagógico do Curso - PPC. § 2º Durante a avaliação in loco no endereço-sede da IES ou no endereço do Núcleo de EAD/NEAD da IES, conforme indicado no formulário eletrônico as verificações citadas no § 1º também devem ser realizadas, por meio documental ou com a utilização de recursos tecnológicos disponibilizados pelas IES, para os Polos de EaD previstos no PDI e nos PPC, e os ambientes profissionais utilizados para estágio supervisionado e atividades presenciais.	oferta de educação a distância, verificamos existir critérios de análise que podem não ser disponibilizados no Núcleo de EAD. Emerge razoável, portanto, a previsão de possibilidade de indicação, no formulário eletrônico, do endereço a ser avaliado: sede ou NEAD, ou mesmo ambos.								
Art. 5º § 3º	Não há. A proposta é de inclusão de dispositivo.	Incluir o seguinte dispositivo: § 3º. Nos processos de credenciamento, as avaliações in loco ocorrerão no endereço-sede da IES ou no endereço do Núcleo de EAD/NEAD da IES, conforme indicado no formulário eletrônico e, por amostragem, nos polos EAD criados na forma do artigo 12 desta portaria, na seguinte proporção: <table><tr><th>Polos Criados</th><th>Quantitativo a ser avaliado</th></tr><tr><td>Até 150</td><td>10%</td></tr><tr><td>151 a 250</td><td>8%</td></tr><tr><td>Acima de 251</td><td>5%</td></tr></table>	Polos Criados	Quantitativo a ser avaliado	Até 150	10%	151 a 250	8%	Acima de 251	5%	Conforme definido em reunião da Diretoria, realizada no dia 2.7.2019, é importante a realização de avaliação in loco dos polos EAD criados com base no “bônus regulatório” previsto no artigo 12 da Portaria Normativa nº 11/2017, por amostragem, nos processos de credenciamento
Polos Criados	Quantitativo a ser avaliado										
Até 150	10%										
151 a 250	8%										
Acima de 251	5%										

Artigo 8º, §§ 1º e 2º	§ 1º A oferta de cursos superiores a distância sem previsão de atividades presenciais, inclusive por IES detentoras de autonomia, fica condicionada à autorização prévia pela SERES, após avaliação in loco no endereço sede, para comprovação da existência de infraestrutura tecnológica e de pessoal suficientes para o cumprimento do PPC, atendidas as DCN e normas específicas expedidas pelo MEC. § 2º A avaliação in loco, de que trata o parágrafo anterior, será realizada por comissão de avaliações do INEP, com a participação de especialistas em educação a distância, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 2004, que estabelece o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, e utilização de instrumentos de avaliação adequados, de maneira que os cursos sejam acompanhados pelo MEC, com fins de garantir os parâmetros de qualidade e pleno atendimento dos estudantes	Suprimir os dois parágrafos.	Embora a Resolução CES/CNE nº 7/2018, que trata das diretrizes para a extensão, somente tenha sua implantação definitiva obrigatória a partir de dezembro/2021, seu artigo 9º prevê a obrigatoriedade de que as atividades de cunho extensionistas sejam realizadas de modo presencial, tornando inviável a oferta de cursos de graduação exclusivamente em EAD.

Artigo 11, inciso IV	Acervo físico ou digital de bibliografias básica e complementar.	Acesso ao acervo das bibliografias básica e complementar, observada a utilização de meio físico ou digital, conforme descrito no PPC dos cursos ofertados no polo considerado.	Especialmente no caso de utilização do acervo virtual, essencial é a garantia de acesso. A exigência de “acervo físico ou digital” poderia ser substituída pela exigência de “acesso o acervo”
Artigo 16, § 1º	É vedada a substituição de polo de EaD vinculado a processo em trâmite no Sistema e-MEC.	Suprimir o parágrafo.	Não havendo, a princípio, avaliação nos polos de apoio presencial, não há motivo para impedir a substituição mesmo com processo em tramitação.
Artigo 17, § 1º	Nos casos de	Nos casos de desativação	O reconhecimento de firma é desnecessário, salvo quando
	desativação voluntária de polo de EaD, a IES deverá anexar no Sistema e-MEC declaração assinada pelo representante legal da mantenedora, com firma reconhecida , em que ateste a inexistência de pendências acadêmicas, ausência de vínculo de estudantes ativos, a expedição de todos os diplomas e certificados aos concluintes, organização e responsabilização pelo acervo acadêmico, relativos à oferta de cursos desde a criação do polo.	voluntária de polo de EaD, a IES deverá anexar no Sistema e-MEC declaração assinada pelo representante legal da mantenedora, conforme registrado no cadastro e-MEC , em que ateste a inexistência de pendências acadêmicas, ausência de vínculo de estudantes ativos, a expedição de todos os diplomas e certificados aos concluintes, organização e responsabilização pelo acervo acadêmico, relativos à oferta de cursos desde a criação do polo.	houver fundada dúvida sobre sua autenticidade ou previsão legal (estabelecida por lei, não por portaria), nos termos do estipulado pelos seguintes dispositivos: - Lei nº 9.874/99 (regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, artigo 22, § 2º. - Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), artigo 221. - Decreto nº 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos), artigo 9º.

Art. 18, § 1º	A parceria de que trata o caput deverá ser formalizada em documento próprio, o qual conterá as obrigações da entidade parceira e estabelecerá a responsabilidade exclusiva da IES credenciada para educação a distância ofertante do curso quanto a: I - prática de atos acadêmicos referentes ao objeto da parceria; II - corpo docente; III - tutores; IV - material didático; e V - expedição das titulações conferida.	A parceria de que trata o caput deverá ser formalizada em documento próprio, o qual conterá as obrigações da entidade parceira e estabelecerá a responsabilidade exclusiva da IES credenciada para educação a distância ofertante do curso quanto a: I - prática de atos acadêmicos referentes ao objeto da parceria; II - corpo docente; III – tutores a distancia; IV - material didático; e V - expedição das titulações conferida.	A responsabilidade da contratação do tutores deve ser da IES, somente para aqueles profissionais que atuam no Núcleo de EAD/NEAD (tutores a distancia). Os tutores presenciais (aqueles que ficam nos polos) podem ser contratados pelo parceiro e não, necessariamente, pela IES.

2) Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, com incorporação das alterações trazidas pela Portaria Normativa nº 741, de 2 de agosto de 2018: Dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

DISPOSITIVO	REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Artigo 3º, inciso V.	Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	As informações acerca da regularidade fiscal, com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS serão obtidas diretamente perante o órgão público responsável pelo fornecimento das certidões pertinentes, somente sendo exigida sua apresentação pela mantenedora em caso de impossibilidade de obtenção direta.	A obtenção de documentos comprobatórios da regularidade da situação dos administrados, sob forma de atestados, certidões ou outros documentos que constem de base de dados oficial de órgãos da administração pública federal devem ser obtidos diretamente do órgão ou entidade responsável pela base de dados, não podendo ser exigidos dos administrados, nos termos do estabelecido pelos seguintes

			dispositivos: - Lei n°. 9.874/99 (regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, artigo 37. - Decreto n° 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos), artigos 2° e 3°.
Artigo 6, inciso XI	Art. 6º No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria Normativa, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório menor que 3 (três): (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018) XI - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;	Art. 6º No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria Normativa, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório menor que 3 (três): (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018) XI - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso;	Há mantidas que são credenciadas e possuem apenas cursos que não exigem laboratórios específicos, não fazendo sentido exigir laboratórios, ambientes e cenários de práticas didáticas para todos os casos.
Artigo 11, § 3º, inciso IV	Cursos com matrizes curriculares que apresentem disciplinas análogas a projetos "integradores", "interdisciplinares" ou similares, com carga horária desproporcional em relação à carga horária do curso, com exceção daqueles solicitados por IES com CI igual a cinco;	Cursos com matrizes curriculares que apresentem disciplinas análogas a projetos "integradores", "interdisciplinares" ou similares, com carga horária superior a 30% da carga horária total do curso, com exceção daqueles solicitados por IES com CI igual a cinco;	Manter simplesmente a expressão "desproporcional" possibilita uma subjetividade na aplicação do critério para dispensa de avaliação in loco para fins de autorização, motivo por que é importante a delimitação objetiva do parâmetro de análise.

3) Portaria Normativa nº 21, de 21 de dezembro de 2017: Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.

DISPOSITIVO	REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Artigo 1º, § 1º	§ 1º A tramitação dos processos de regulação, avaliação e supervisão de instituições e cursos superiores do sistema federal de educação superior será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC.	§ 1º A tramitação dos processos de regulação, avaliação e supervisão de instituições, inclusive as atividades de Avaliação Especial da Educação Superior - AEES e cursos superiores do sistema federal de educação superior será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC.	A Portaria nº 1.186, de 12 de novembro de 2018, institui a Avaliação Especial da Educação Superior no âmbito do Sistema Federal de Ensino e considerando o princípio da transparência, a IES deve ter meios para acompanhar o andamento desse tipo de avaliação, coordenada pela SESU.
Artigo 1º		Inclusão de dispositivo: § 12 A inconsistência e a indisponibilidade reiteradas do sistema durante transcurso de prazo acarretará a reabertura automática deste a partir do primeiro dia subsequente, em que seja restaurado o pleno funcionamento do sistema.	Tem sido muito comuns, principalmente em 2019, os problemas de disponibilidade e consistência do sistema e-MEC, notadamente no transcorrer de prazos gerais, comuns a todas instituições, como, por exemplo, preenchimento do Censo da Educação Superior, períodos de abertura do protocolo para processos regulatórios, etc., de modo que, nesses casos, a mera prorrogação para o dia subsequente não é capaz de assegurar a plena observância do prazo.
Artigo 6º, caput.	Art. 6º Os documentos a serem apresentados Pelas instituições poderão, a critério do MEC, ser substituídos por consulta eletrônica aos sistemas eletrônicos oficiais de origem, quando disponíveis.	Art. 6º Os documentos a serem apresentados pelas instituições deverão ser substituídos por consulta eletrônica aos sistemas eletrônicos oficiais de origem, quando disponíveis.	A obtenção de documentos comprobatórios da regularidade da situação dos administrados, sob forma de atestados, certidões ou outros documentos que constem de base de dados oficial de órgãos da administração pública federal devem ser obtidos diretamente do órgão ou entidade responsável pela base de dados, não podendo ser

			exigidos dos administrados, nos termos do estabelecido pelos seguintes dispositivos: - Lei nº. 9.874/99 (regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, artigo 37. - Decreto nº 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos), artigos 2º e 3º
Artigo 6º, parágrafo único.	A consulta aos sistemas eletrônicos oficiais ou base de dados oficial da administração pública federal não se aplica, quando a apresentação do documento for requisito para formulação de pedidos e requerimentos do interessado.	Suprimir o parágrafo.	A obtenção de documentos comprobatórios da regularidade da situação dos administrados, sob forma de atestados, certidões ou outros documentos que constem de base de dados oficial de órgãos da administração pública federal devem ser obtidos diretamente do órgão ou entidade responsável pela base de dados, não podendo ser exigidos dos administrados, nos termos do estabelecido pelos seguintes dispositivos: - Lei nº. 9.874/99 (regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, artigo 37. - Decreto nº 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos), artigos 2º e 3º. Os dispositivos normativos acima mencionados não trazem discriminação acerca de sua aplicabilidade, não sendo possível ao poder executivo criar hipóteses de não incidência da regra!

Artigo 9º.	A atualização das informações do Cadastro Nacional de Instituições e Cursos de Educação Superior Cadastro e-MEC será realizada em decorrência da conclusão dos processos tramitados no sistema.	A atualização das informações do Cadastro Nacional de Instituições e Cursos de Educação Superior Cadastro e-MEC será realizada em decorrência da conclusão dos processos tramitados no sistema, no prazo máximo de 48 horas da publicação do resultado ou do ato autorizativo.	Muitas instituições relatam problemas de demora excessiva na disponibilização, no cadastro, de informações relativas a atos autorizativos publicados.
Artigo 26	Os atos autorizativos referentes às instituições e aos cursos de graduação devem estar disponibilizados para consulta pública no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior.	Os atos autorizativos referentes às instituições e aos cursos de graduação devem estar disponibilizados para consulta pública no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior no prazo máximo de 48 horas, contado da publicação no DOU	Muitas instituições relatam problemas de demora excessiva na disponibilização, no cadastro, de informações relativas a atos autorizativos publicados.

4) Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017: republicada em 3 de setembro de 2018, com incorporação das alterações trazidas pela Portaria Normativa nº 742, de 3 de agosto de 2018: Dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos.

DISPOSITIVO	REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Artigo 2º, inciso III	Apresentação, em meio eletrônico, dos documentos de instrução referidos no art. 20 do Decreto nº 9.235, de 2017, para o credenciamento.	Apresentação, em meio eletrônico, dos documentos de instrução referidos no art. 20 do Decreto nº 9.235, de 2017, para o credenciamento, exceto os comprovantes de regularidade fiscal, com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que deverão ser obtidos diretamente perante o órgão público responsável pelo fornecimento das certidões pertinentes, somente sendo exigida sua apresentação pela mantenedora em caso de impossibilidade de obtenção direta.	A obtenção de documentos comprobatórios da regularidade da situação dos administrados, sob forma de atestados, certidões ou outros documentos que constem de base de dados oficial de órgãos da administração pública federal devem ser obtidos diretamente do órgão ou entidade responsável pela base de dados, não podendo ser exigidos dos administrados, nos termos do estabelecido pelos seguintes dispositivos: - Lei nº. 9.874/99 (regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, artigo 37. - Decreto nº 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos), artigos 2º e 3º.
Artigo 18.		Incluir o inciso V ao artigo 18: V – manifeste, no local próprio do formulário eletrônico inicial, a intenção de, preenchidos os demais requisitos, obter o credenciamento prévio.	A impossibilidade de arquivamento do processo de credenciamento e dos processos de autorização a ele vinculados, assim como a previsão de quarentena de 2 anos em caso de indeferimento do credenciamento definitivo, podem tornar a figura do credenciamento prévio pouco atrativa para algumas instituições,
			de modo que a aplicação do instituto deveria ser condicionada à opção prévia da proponente.

Artigo 46, inciso III	Remanejamento de parte de vagas entre cursos presenciais reconhecidos no mesmo município.	Remanejamento de parte de vagas entre cursos presenciais no mesmo município.	Se o inciso II do mesmo artigo permite o remanejamento de vagas de cursos em EAD autorizados, entre polos distintos, não parece razoável que se exija o reconhecimento para remanejamento de vagas entre cursos presenciais ofertados no mesmo município.
Artigo 50-A, § 1º.	As faculdades deverão apresentar pedido de atribuição de prerrogativa de	As faculdades deverão apresentar pedido de atribuição de prerrogativa de registro de diplomas de graduação ao MEC, a partir do	A obtenção de documentos comprobatórios do atendimento às exigências estipuladas no caput do artigo 50-A (CI máximo nas duas últimas avaliações e oferta de curso
	Registro de diplomas de graduação ao MEC, a partir do encaminhamento de ofício acompanhado da documentação que comprove as condições previstas no caput.	encaminhamento de ofício, incumbindo à SERES, a partir dos dados constantes do Cadastro e-MEC, verificar o atendimento das condições previstas no caput, sendo possível a apresentação de diligência caso haja necessidade de comprovação de fato não disponível no referido cadastro.	de pós-graduação stricto sensu, além da inexistência de penalidade nos dois anos anteriores), não podendo ser exigidos dos administrados que apresente documento comprobatório disponível no próprio cadastro do sistema e-MEC, nos termos do estabelecido pelos seguintes dispositivos: - Lei n°. 9.874/99 (regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, artigo 37. - Decreto n° 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos), artigos 2º e 3º.

Artigo 59.	O pedido de extinção de curso somente poderá ser protocolado mediante a comprovação, por meio de termo de responsabilidade, conforme modelo disponibilizado pela SERES, assinado pelo dirigente máximo da IES, com firma reconhecida , atestando o encerramento da oferta, a inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, a emissão de todos	O pedido de extinção de curso somente poderá ser protocolado mediante a comprovação, por meio de termo de responsabilidade, conforme modelo disponibilizado pela SERES, assinado pelo dirigente máximo da IES, conforme registrado no cadastro e-MEC , atestando o encerramento da oferta, a inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, a emissão de todos os diplomas e certificados, ou a transferência de alunos, conforme o caso, bem como a organização do acervo acadêmico, nos termos do Decreto nº 9.235, de 2017.	O reconhecimento de firma é desnecessário, salvo quando houver fundada dúvida sobre sua autenticidade ou previsão legal (estabelecida por lei, não por portaria), nos termos do estipulado pelos seguintes dispositivos: - Lei nº. 9.874/99 (regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, artigo 22, § 2º. - Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), artigo 221. - Decreto nº 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos), artigo 9º.
	Os diplomas e certificados, ou a transferência de alunos, conforme o caso, bem como a organização do acervo acadêmico, nos termos do Decreto nº 9.235, de 2017.		

Artigo 59, inciso V.	Termo de responsabilidade assinado pelo dirigente máximo da instituição, Com firma reconhecida , com os seguintes compromissos:	Termo de responsabilidade assinado pelo dirigente máximo da instituição, conforme registrado no cadastro e-MEC , com os seguintes compromissos:	O reconhecimento de firma é desnecessário, salvo quando houver fundada dúvida sobre sua autenticidade ou previsão legal (estabelecida por lei, não por portaria), nos termos do estipulado pelos seguintes dispositivos: - Lei nº. 9.874/99 (regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, artigo 22, § 2º. - Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), artigo 221. - Decreto nº 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos), artigo 9º.
Artigo 73, inciso VIII	Resultado maior ou igual a 4 (quatro) na avaliação externa in loco do campus fora de sede.	Suprimir o inciso.	O artigo 72, que trata do credenciamento de campus fora de sede para as universidades, não apresenta a exigência de obtenção de resultado igual ou superior a 4 na avaliação externa do campus fora de sede, não sendo razoável a manutenção da exigência exclusivamente no caso dos centros universitários.
Artigo 77, inciso III	Declaração assinada pelo dirigente máximo	Declaração assinada pelo dirigente máximo da IES, conforme registrado no	O reconhecimento de firma é desnecessário, salvo quando houver fundada dúvida sobre sua

	da IES, com firma reconhecida , nos termos de modelo a ser disponibilizado pela SERES, firmando os seguintes compromissos:	cadastro e-MEC , nos termos de modelo a ser disponibilizado pela SERES, firmando os seguintes compromissos:	autenticidade ou previsão legal (estabelecida por lei, não por portaria), nos termos do estipulado pelos seguintes dispositivos: - Lei nº. 9.874/99 (regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, artigo 22, § 2º. - Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), artigo 221. - Decreto nº 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos), artigo 9º.
Artigo 99, inciso I	O ato autorizativo expedido pelo MEC, com a data de publicação no Diário Oficial da União, observado o regime de autonomia, quando for o caso.	O ato autorizativo em vigor , expedido pelo MEC, com a data de publicação no Diário Oficial da União, observado o regime de autonomia, quando for o caso.	A falta da indicação de que deve ser disponibilizado o ato autorizativo em vigor tem gerado dúvidas, havendo casos, inclusive, de disponibilização de todos os atos autorizados institucionais e dos cursos ofertados, o que se mostra desnecessário.
Artigo 99, § 2º, inciso II	Ato autorizativo de cada curso, informando a data de publicação no DOU, observado o regime da autonomia, quando for o caso.	Ato autorizativo em vigor , de cada curso, informando a data de publicação no DOU, observado o regime da autonomia, quando for o caso.	A falta da indicação de que deve ser informado o ato autorizativo em vigor tem gerado dúvidas, havendo casos, inclusive, de indicação de todos os atos autorizados dos cursos ofertados no processo seletivo, o que se mostra desnecessário.

5) Portaria Normativa nº 315, de 24 de agosto de 2018: Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

DISPOSITIVO	REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Artigo 6º, § 2º.	A SERES poderá determinar, além das	Exclusão do dispositivo.	O caput do artigo não traz a indicação de qualquer medida
	medidas cautelares referidas no caput deste artigo, quaisquer outras que se justifiquem nos casos de risco iminente ou ameaça ao interesse público.		cautelar, não fazendo sentido, portanto, prever a possibilidade de “outras” medidas.
Artigo 17, parágrafo único.	A SERES apreciará a impugnação e decidirá pela manutenção ou adaptação das providências e do prazo, não cabendo nov o recurso dessa decisão.	A SERES apreciará a impugnação e decidirá pela manutenção ou adaptação das providências e do prazo, não cabendo recurso dessa decisão.	Impugnação não é recurso, de modo que a previsão de descabimento de recurso na hipótese do dispositivo em comento não trata de descabimento de “novo” recurso.
Artigo 30, § 5º.	Para os efeitos do caput, considera-se também oferta sem ato autorizativo os casos em que, apesar de credenciada, a IES não possui atos válidos, institucionais ou de curso, e n ão t eve i ngresso de estudantes	Para os efeitos do caput, considera-se também oferta sem ato autorizativo os casos em que, apesar de credenciada, a IES não possui atos válidos, institucionais ou de curso, e n ão t eve i ngresso de estudantes ou oferta do curso em processo seletivo por mais de vinte e quatro	O Decreto nº 9.235/2017, ao elencar as irregularidades administrativas passíveis de sancionamento, prevê que constitui irregularidade a “ausência ou interrupção da oferta efetiva de aulas por superior a vinte e quatro meses” (artigo 72, inciso III), sendo certo que o § 1º do artigo 60 do Mesmo decreto estabelece que a
	por mais de vinte e quatro meses, mesmo que possua processos regulatórios protocolados.	meses, bem como não possua estudantes matriculados no curso, mesmo que possua processos regulatórios protocolados.	ausência ou interrupção da oferta efetiva devem ser caracterizadas pela verificação de dois requisitos simultâneos, quais sejam: a “não abertura de processo seletivo para admissão de estudantes” e a “ausência de estudantes matriculados”.

			Desse modo, para que a oferta seja considerada irregular, é necessário o preenchimento dessas duas condições, não bastando, como consta do dispositivo cuja alteração se sugere, a mera falta de ingresso de estudantes por mais de vinte e quatro meses.
Artigo 41, § 5º.	O termo de transferência e aceite, devidamente firmado pelos responsáveis citados no parágrafo anterior e com firma reconhecida, deverá ser encaminhado à SERES.	O termo de transferência e aceite, devidamente firmado pelos responsáveis citados no parágrafo anterior, conforme identificados no cadastro e-MEC, deverá ser encaminhado à SERES.	O reconhecimento de firma é desnecessário, salvo quando houver fundada dúvida sobre sua autenticidade ou previsão legal (estabelecida por lei, não por portaria), nos termos do estipulado pelos seguintes dispositivos: - Lei nº. 9.874/99 (regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, artigo 22 § 2º - Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), artigo 221 - Decreto nº 9.094/2017 (dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos Usuários dos serviços públicos), artigo 9º

6) **Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018**, republicada em 31 de agosto de 2018, por ter saído com incorreção no original: Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

DISPOSITIVO	REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Artigo 5º, § 8º.	É vedado à mantenedora utilizar crédito de uma mantida para outra, mesmo nas hipóteses de unificação de mantidas ou transferência de manutenção.	É facultado à mantenedora utilizar crédito de uma mantida para outra, mesmo nas hipóteses de unificação de mantidas ou transferência de manutenção.	Sendo o pagamento da taxa de avaliação in loco de responsabilidade da mantenedora, com indicação de seu CNPJ no boleto emitido para pagamento, não há motivo lógico para vedar o reaproveitamento do valor em outro processo no qual tenha de ser emitido boleto com informação do mesmo CNPJ.
Artigo 6º.		Inclusão de dispositivo: § 7º. Em caso de não inclusão dos documentos mencionados no parágrafo anterior, deverão ser considerados os documentos apresentados por ocasião da avaliação in loco, desde que não haja informações divergentes daquelas lançadas nos formulários eletrônicos.	A inclusão de PDI e PPC até dez dias antes da avaliação é uma possibilidade, não uma imposição, e decorre da eventual modificação ou atualização das informações lançadas nos formulários eletrônicos em decorrência das costumeiras demoras na tramitação do processo. Muitas instituições vem enfrentando problemas em virtude de, pela manutenção das condições informadas nos formulários eletrônicos, não promoverem tal inclusão e, com isso, os avaliadores vem recusando apreciar os documentos apresentados no momento da visita.
Artigo 16.	É vedado à Comissão Avaliadora fazer, dar sugestões ou oferecer qualquer tipo de	É vedado à Comissão Avaliadora fazer recomendações, dar sugestões, oferecer qualquer tipo de	Tem sido comum a solicitação de apresentação de documentos ou informações sem qualquer vinculação ao objeto específico da avaliação, tais como

	Aconselhamento às instituições avaliadas, sob pena de nulidade do relatório, além da possibilidade de exclusão dos avaliadores dos respectivos bancos, a juízo da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação.	Aconselhamento às instituições avaliadas ou fazer exigências de documentos ou informaçõessem vinculação direta com o objeto da avaliação , sob pena de nulidade do relatório, além da possibilidade de exclusão dos avaliadores dos respectivos bancos, a juízo da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação.	contracheques de professores, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), PPCs de cursos distintos do que está recebendo avaliação e outras exigências incompatíveis com a atividade avaliativa.
Artigo 18, § 2º.	No ato da visita, deverão ser disponibilizados documentos complementares solicitados pela comissão avaliadora.	No ato da visita, deverão ser disponibilizados documentos complementares solicitados pela comissão avaliadora, desde que pertinente ao objeto da avaliação.	Tem sido comum a solicitação de apresentação de documentos ou informações sem qualquer vinculação ao objeto específico da avaliação, tais como contracheques de professores, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), PPCs de cursos distintos do que está recebendo avaliação e outras exigências incompatíveis com a atividade avaliativa
Artigo 25, § 1º.	Denúncias contra conduta de avaliadores, feitas pela instituição avaliada ou demais membros da comissão avaliadora designada, deverão ser feitas à Presidência da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação.	Denúncias contra conduta de avaliadores, feitas pela instituição avaliada ou demais membros da comissão avaliadora designada, deverão ser feitas à Presidência da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, assegurado o sigilo acerca da identidade do denunciante, exceto em caso de denúncia manifestamente infundada.	O sigilo acerca da identidade do denunciante, que é significativamente diferente de seu mero anonimato, é essencial para assegurar a efetividade do processo de formalização de denúncias acerca de irregularidades e deficiências. Todavia, esse sigilo, em caso de denúncia manifestamente infundada, destinada exclusivamente a macular a reputação do denunciado, deve ser objeto das medidas jurídicas cabíveis para reparação de eventuais danos e para assegurar O caráter de responsabilidade

			sobre as alegações infundadas. A garantia do sigilo busca assegurar que os denunciantes de boa-fé não sofram perseguições.
Artigo 26.	Em caso de impugnação de Relatório de Avaliação, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação poderá determinar à Diretoria de Avaliação da Educação Superior a recapacitação do avaliador.	Em caso de acolhimento da impugnação de Relatório de Avaliação, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação poderá determinar à Diretoria de Avaliação da Educação Superior a recapacitação do avaliador.	A possibilidade de encaminhamento de avaliador para procedimento de recapacitação somente tem sentido nas hipóteses em que haja o acolhimento da impugnação e a efetiva modificação do Relatório de Avaliação.
Artigo 27.	Os avaliadores do BASis são docentes da educação superior com vínculo institucional público ou privado que, em nome de seus pares e por delegação do Ministério da Educação, são designados para aferir a qualidade da instituição de educação superior e de seus cursos de graduação.	Os avaliadores do BASis são docentes da educação superior com vínculo institucional ativo, com instituição pública ou privada que, em nome de seus pares e por delegação do Ministério da Educação, são designados para aferir a qualidade da instituição de educação superior e de seus cursos de graduação.	A possibilidade de atuação de docentes sem vínculo ativo com instituições de ensino pode ocasionar a designação de avaliadores com conhecimentos desatualizados.

7) Portaria Normativa nº 1.095, de 25 de outubro de 2018: Dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

DISPOSITIVO	REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Artigo 7º, parágrafo único.	As faculdades vinculadas ao sistema federal de ensino Somente registrar seus diplomas	IES vinculadas aos sistemas estaduais de ensino somente poderão efetuar o registro de diplomas de faculdades	A redação original dava a noção de que as faculdades vinculadas ao sistema federal de ensino somente poderiam registrar seus
	em IES vinculadas ao sistema estadual de ensino que adotarem os procedimentos desta Portaria.	vinculadas ao sistema federal na hipótese de adoção dos procedimentos desta Portaria.	diplomas em universidades vinculadas aos sistemas estaduais.
Artigo 19.	O diploma expedido deverá ser registrado no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de sua expedição.	O diploma expedido deverá ser registrado no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de sua expedição, no caso das instituições com autonomia para o registro de seus próprios diplomas.	A redação original ensejava confusão, especificamente no caso de registro de diplomas expedidos por instituições sem prerrogativas de autonomia para tal ato.

V.5 Confies

AGENDA DE 11 PONTOS

Síntese dos Encontros I e II

1. Promover ações junto ao Congresso Nacional e ao Governo Federal de apoio a projetos de lei que insiram, novamente, os incentivos fiscais na Lei 13.800/19;
2. Promover iniciativas que tornem as alíquotas zero do imposto estadual ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação) à semelhança do RJ;
3. Criar agência independente de certificação de fundos endowments;
4. Propor que 1% dos recursos das privatizações sejam destinados a fundos patrimoniais de educação e inovação;
5. Recomendar que as fundações de apoio obtenham um segundo CNPJ para seus fundos patrimoniais;
6. Alavancar doações dos setores regulados para quitar suas obrigações legais;
7. Apoiar a criação do Selo do MCTIC de adequação dos fundos às prioridades desse ministério;
8. Promover eventuais alterações estatutárias das fundações junto aos Ministérios Públicos estaduais;
9. Propor a redução da burocracia da Receita Federal para obtenção do CNPJ e a institucionalização de um CNAE específico;
10. Apoiar a edição de decreto regulamentador a Lei 13.800/19 para a distinção de fundos filantrópicos de fundos de educação e inovação e para regular as especificidades do parágrafo único do artigo 2º da Lei;
11. Criar Cartilha com base no material dos Encontros Regionais do Confies sobre os fundos patrimoniais para orientar as fundações, universidades e doadores para a construção e operação dessas iniciativas.



Relatório Parcial

I Encontro de Endowments para Fundações – Norte e Nordeste

Maceio, Alagoas

28 de março 2020

Apoio: MCTIC e FINEP

Organização: CONFIES

Apoio Local: FUNDEPES e FCPC

Premissas da lei 13.800/2019

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a constituição de fundos patrimoniais com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público.

Parágrafo único. Os fundos patrimoniais constituídos nos termos desta Lei poderão apoiar instituições relacionadas à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social, ao desporto, à segurança pública, aos direitos humanos e a demais finalidades de interesse público.

Premissas da Lei 13.800/2019

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I - instituição apoiada: instituição pública ou privada sem fins lucrativos e os órgãos a ela vinculados dedicados à consecução de finalidades de interesse público e beneficiários de programas, projetos ou atividades financiados com recursos de fundo patrimonial;

II - organização gestora de fundo patrimonial: instituição privada sem fins lucrativos instituída na forma de associação ou de fundação privada com o intuito de atuar exclusivamente para um fundo na captação e na gestão das doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas e do patrimônio

(...)

Parágrafo único. As fundações de apoio credenciadas na forma da [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), equiparam-se (*) às organizações gestoras definidas no inciso II do caput deste artigo, podendo realizar a gestão dos fundos patrimoniais instituídos por esta Lei, desde que as doações sejam geridas e destinadas em conformidade com esta Lei.

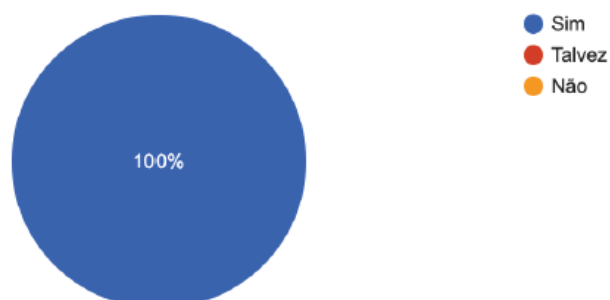
(*) Emenda: no que couber,

Números do I Encontro

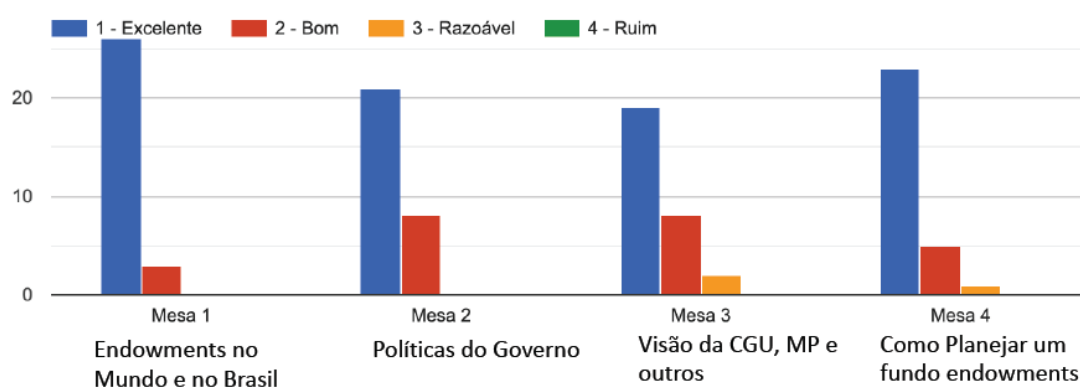
- 79 presentes
- 16 estados
- 22 Fundações (4 não afiliadas ao CONFIES)
- 5 universidades
- 3 Institutos Federais
- Líderes: Presidente do CONIF e Reitor; Reitor do IFAL; Pro-reitores de Pesquisa da UFPb e da UNCISAL; pró-reitor de Planejamento da UFPE; Promotores de Justiça dos MPs da Bahia, Ceará, Alagoas e RS;

Você acha que os fundos endowments são importantes para serem desenvolvidos no Brasil?

47 respostas

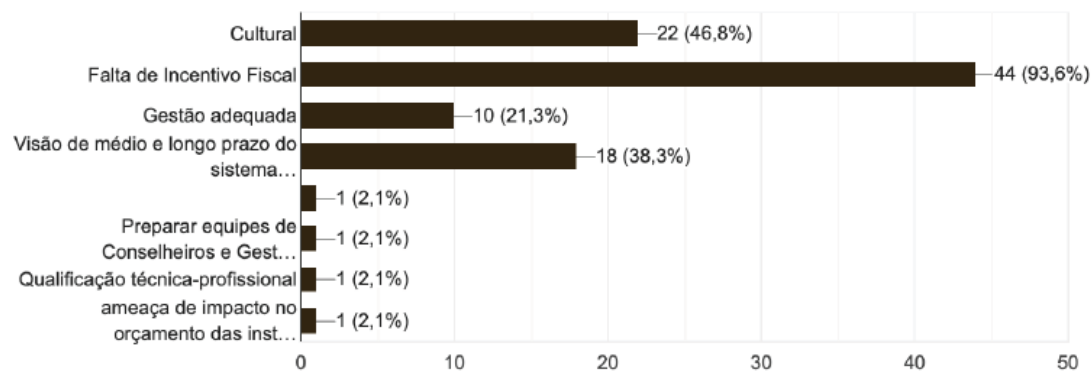


Dê uma nota para cada mesa. Sendo 1 para EXCELENTE e 4 para RUIM



Que obstáculos o Brasil deve superar para implantar Fundos Endowments?

47 respostas



Indicações para continuidade



10 PONTOS INDICADOS PELOS PARTICIPANTES

1. Volta dos Incentivos Fiscais que foram vetados na Lei 18.800/19;
2. Mapeamento das alíquotas do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortais e Doação) nos Estados para que sejam zeradas, assim como no Rio de Janeiro;
3. Criação de uma agência independente de acreditação dos fundos;
4. Propor que 1% dos recursos das privatizações que tenham que ser feitas, sejam canalizados para os fundos;
5. Recomenda-se que as fundações criem um CNPJ específico para cada fundo patrimonial;
6. Verificar a possibilidade de alavancar doações nos setores regulados como forma de quitar obrigações de concessionárias privadas;
7. Apoiar a criação do selo do MCTIC;
8. Promover adaptações eventuais de estatutos das Fundações;
9. Propor a redução da burocracia na receita federal para a criação de fundos patrimoniais;
10. Propor um decreto regulamentador da Lei 13.800/19 distinguindo Fundos Filantrópicos de Fundo de Ciência e Inovação, e melhor definindo a redação do Parágrafo Único do Artigo 2º da referida Lei.

ORGANIZAÇÃO

CONFIES

APOIO

Finop

INSTITUTO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

**PÁTRIA ANUA
BRASIL**

APOIO LOCAL

FUNDEPES

FCPC

CONTATO

confies@confies.org.br
(61) 3037-3443

V.6 Conif



Contribuições para o Grupo de Trabalho GT-EDSUP

Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro instituído pela presidência da Câmara dos Deputados

Introdução

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) foram criados pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Fazem parte da Rede: 38 Institutos Federais, dois CEFET's e o Colégio Pedro II. São 661 unidades (campi) distribuídas de forma interiorizada por todo o território nacional. A oferta de oportunidades de formação profissional e tecnológica, até então restrita a áreas metropolitanas e a médios aglomerados urbanos, passou também a contemplar populações remotas, no campo e nas cidades.

A Rede possui atualmente cerca de um milhão de estudantes regularmente matriculados em todos os níveis de ensino, presencial e a distância. Em 2018, foram ofertados 11.766 cursos e 437.614 vagas, com uma procura de 1.822.510 inscritos (PNP, 2019). Ao incursionar-se pelo interior do Brasil, a Rede ganhou capilaridade espacial, ampliou o raio de ação e fortaleceu a missão de levar a educação qualificada a comunidades economicamente sacrificadas, dando-lhes perspectivas promissoras de desenvolvimento humano.

A Rede é *multicampi* e pluricurricular, com oferta de educação profissional verticalizada, desde a formação inicial e continuada de trabalhadores, perpassando pela formação técnica, mediante as modalidades do ensino técnico integrado e do ensino técnico subsequente, as diversas graduações em tecnologias, licenciaturas e bacharelados, até a pós-graduação (especializações, mestrados e doutorados).

A essência da Rede é o ensino médio integrado ao técnico, cuja oferta deve ser de, no mínimo, 50% das matrículas de cada Instituição. Mais de 300 mil matrículas da Rede Federal ocorrem em cursos de graduação e pós-graduação, o que qualifica o CONIF para participar do Grupo de Trabalho GT-EDSUP, instituído pela Câmara dos Deputados e destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro.

Compreendemos que a interlocução da Coordenação do GT-EDSUP com o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) é fundamental para que sejam apontadas alternativas que contribuam para oferta do Ensino Superior Brasileiro, com especial destaque para a formação de professores.

Seguem abaixo contribuições do Conif para as quatro temáticas apontadas pela Comissão.

1. Gestão Institucional

Os indicadores de governança das Instituições Federais de Ensino vêm sendo aprimorados nos últimos anos. A Rede Federal é referência em governança e transparência, executando suas atividades de forma eficiente, beneficiando a comunidade na qual está inserida.

Destarte as boas práticas das instituições, algumas questões ainda permanecem como desafios para os gestores dos IFs, tais como a execução orçamentária, que apresenta desde o ano de 2014 um decréscimo dos recursos recebidos. A Assistência Estudantil também se coloca como uma adversidade, dada a ausência de política pública nessa seara, voltada para a Rede Federal de EPT.



A questão da execução do Plano Nacional de Educação, PNE, tem representado um capítulo à parte para os gestores dos IFs. O atingimento das metas esbarra na persistente ausência de financiamento que viabilizariam a ampliação e expansão da Rede, que poderia duplicar sua capacidade de atendimento.

Nesse sentido, a utilização dos recursos referentes à arrecadação própria e ao superávit traria um enorme ganho para a Rede EPT, uma vez que a arrecadação é uma ação das instituições e possui como função a sua utilização como foco em melhorar a qualidade do ensino superior e técnico.

Essa desburocratização é interessante para a própria sustentabilidade dos IFs, como fonte alternativa de receita ao desinvestimento que vem ocorrendo na Rede, fornecendo a autonomia da gestão de recursos privados oriundos de acordos, convênios, contratos e ajustes, desvinculado do teto de gastos e da lei orçamentária anual.

Outra limitação encontrada nas instituições refere-se à não reposição de cargos em decorrência de vacâncias, fato que inviabiliza o funcionamento da Rede EPT. Assim, torna-se necessário assegurar a reposição de cargos efetivos e funções comissionadas, para manutenção da qualidade do ensino ofertado pelas instituições.

2. Ensino, Pesquisa e Extensão

No tocante às atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, primeiramente deve-se ampliar a prática da indissociabilidade destes três componentes nos currículos e nos programas institucionais, incrementando a discussão acerca de diretrizes que otimizem a aprendizagem, com foco na formação cidadã e na atuação no mundo do trabalho.

Dessa forma, no âmbito do ensino, propõe-se um debate sobre o SINAES, fortalecendo a perspectiva da avaliação qualitativa, com reflexos na capacitação dos avaliadores voltada ao novo modelo de avaliação, bem como a formação continuada dos docentes em perspectiva (acadêmico e profissionalizante), por meio de programas de aperfeiçoamento, especialização, residência, PET, etc.

O estímulo à adoção de metodologias ativas no ensino superior e a estruturação da iniciação à pesquisa de demanda como um processo contínuo também se apresentam como uma necessidade da Rede EPT, ademais do mapeamento e produção de relatórios estatísticos sobre o perfil do docente do ensino superior do Brasil.

No tocante à pesquisa, nota-se a necessidade de reestruturação do modelo de governança da CAPES para viabilizar a transformação dos programas de pós-graduação e de formação de professores do Brasil, com o fomento de programas e projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão vinculados às demandas apresentadas por instituições empresariais, governos e organizações sociais.

Quanto à extensão, propõe-se o fortalecimento dos critérios de inclusão e diversidade nos processos seletivos e o estímulo ao desenvolvimento tecnológico e inovação com garantia de aporte de recursos públicos como contrapartida às captações externas.

Isto posto, dadas as especificidades da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, apresentamos as proposições e as demandas específicas para o aperfeiçoamento das atividades por ela desenvolvidas, conforme segue:

- Possibilidade maior participação da Rede Federal de EPCT na execução de políticas públicas, em articulação com outros ministérios;
- Mudança de critérios de chamadas universais do CNPq, possibilitando maior inserção da Rede Federal EPCT;
- Criação mecanismos legais que permitam a participação dos técnico-administrativos em projetos de pesquisa e extensão;



- Elevar o número de programas de pós-graduação *stricto sensu* na Rede Federal, na perspectiva da verticalização da oferta.
- Promover alterações na Lei do SINAES visando que a Rede Federal seja avaliada considerando suas peculiaridades. Ressalta-se que a Lei do SINAES, assim como seus instrumentos, quando concebida não previam a existência dos Institutos Federais. Os processos de avaliação institucional e avaliação de cursos tem sido objeto de preocupações em função do fato de que estes instrumentos não enxergam a estrutura *multicampi*, a finalidade e os objetivos da Rede Federal.
- Fomentar a formação de pesquisadores e extensionistas;
- Consolidar a infraestrutura em decorrência do Plano de Expansão da Rede Federal de EPT;
- Inclusão de indicadores de pesquisa, extensão, inovação e internacionalização na matriz CONIF;
- Apoio à estruturação e manutenção dos NITs e escritórios de projetos.

3. Evasão e Egressos

Quando se trata de políticas de enfrentamento à evasão de alunos, de permanência e acompanhamento de egressos, a Rede Federal tem ações ainda pouco profícuas, em processo de implementação, primeiramente por ser uma rede jovem e, ainda, dado ao desenvolvimento recente de sua plataforma de sistematização de dados, a Plataforma Nilo Peçanha (PNP), consolidada em 2018.

Assim, para o aprimoramento de tais políticas, a Rede traz como apontamentos as seguintes contribuições:

- Acesso ao banco de dados da Receita Federal, da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, CENSUP, Plataforma Sucupira2, Micro Empreendedor Individual, com relação à empregabilidade e a renda dos estudantes egressos, uma vez que o número de respondente em questionário de egressos é pequeno e esse cruzamento de informações pode fornecer resposta sobre a situação laboral dos egressos;
- A atualização do Decreto que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – (PNAES) e sua transformação em lei;
- Acompanhamento sistemático das mudanças dos discentes ou de curso superior ou de ingresso nos cursos de pós-graduação *Strictu Sensu*, observando-se a necessidade de Regulamentação Legal para que esses cruzamentos das bases de dados possam ocorrer;
- Indicação, ao Poder Executivo, para a constituição de uma Comissão Permanente de Acompanhamento com o objetivo de aprimorar as regras do Sistema de Seleção Unificado (SiSU), para reduzir a evasão e aumentar a retenção;
- Garantia de dotação orçamentária para a conclusão das obras inacabadas nos IFs, com prioridade para as obras com execução mais avançada;
- Garantia de liberação dos códigos de vagas de técnicos administrativos e docentes previstos na Portaria 246;

4. Compromissos da educação superior com a educação básica

Previamente aos apontamentos efetivos de alternativas e proposições voltadas para a Formação de Professores, faz-se necessário trazer ao texto as metas 15 e 16 do PNE, basilares para quaisquer apontamentos sobre a correlação entre Educação Superior e Educação Básica.

Meta 15 – Profissionais de Educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional



de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Dessa forma, considerando que a estruturação dos programas de formação de professores está diretamente associada às ações desenvolvidas pela Capes, com o desenvolvimento de programas como PIBID e da Residência Pedagógica e, considerando ainda as metas 15 e 16 do PNE, primeiramente seria fundamental o estabelecimento de tais programas como políticas de Estado, por meio de projetos de lei específicos, aglutinando programas como PIBID, PARFOR (pós-graduação), Residência Pedagógica e Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI).

Dito isto, propomos a criação de um Programa de Formação de Professores universal, sob a coordenação pela Capes, com orçamento claramente definido.

Vale ainda ressaltar que, na Rede Federal, a relação ensino superior e ensino básico possui forte relação, dado ao seu caráter verticalizado e abrangente, que trata da formação do estudante desde o ensino fundamental até a pós-graduação.

Assim, no intuito de aperfeiçoar tal vínculo, seguem as proposições relativas ao tema, especificamente para a EPT:

- Universalizar o PIBID, PARFOR e Residência Pedagógica no âmbito da Rede Federal;
- Ampliar o programa em rede de formação de professores em EPT a partir do ProfEPT, aportando recursos para viabilização do programa;
- Aumentar o contingente de professores qualificados por meio da cooperação internacional para a formação de professores, com base no objetivo 4.c da ODS, tendo como exemplo, o programa Professores para o Futuro executado na Finlândia.
- Incentivar cursos de formação de professores a partir do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Rede Federal, com previsão de recursos na matriz orçamentária da SETEC;
- Incentivar a adesão na Rede Federal de polos de cursos *Stricto Sensu*, na modalidade à distância, para formação de professores (ProfMat, ProfNIT, ProfEPT e outros);
- Institucionalizar o Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI) na Rede Federal, visando o aprimoramento em inglês por meio do fortalecimento do domínio das quatro habilidades linguísticas - compreender, falar, ler e escrever. Buscar ainda oportunizar para os professores que necessitam o desenvolvimento de competências linguísticas cursos a partir do nível intermediário I.
- Fornecer uma formação de professores com base nos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU visando fornecer a educação inclusiva e equitativa de qualidade.
- Priorizar o apoio ao desenvolvimento de ações de extensão, baseadas na interação entre os IFs e as redes públicas municipais e estaduais de educação básica, nos programas de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico de comunidades e grupos sociais vulneráveis;



- Ampliar a participação dos IFs na concepção, planejamento e operação de políticas públicas voltadas para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, apoiando sua (re)inclusão nas redes públicas de educação básica e superior;
- Reativar os mecanismos de fomento às ações de extensão dos IFs, principalmente o edital nacional PROEXT, descontinuado em 2015;
- Garantir o financiamento de alimentação e transporte, entre outros auxílios mais específicos que possam ser necessários, para as pessoas atendidas nas políticas e programas voltados para inclusão social e produtiva, de forma a viabilizar o seu acesso, permanência e êxito.
- Apoiar o desenvolvimento de ações para atendimento integrado para crianças, jovens e mulheres em situação de vulnerabilidade social, tendo como referências territoriais as escolas das redes públicas municipais e estaduais;
- Apoiar o desenvolvimento de programas de inclusão social para adolescentes e jovens que nem estudam nem trabalham ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas, em parceria com as redes públicas de educação básica;
- Apoiar o desenvolvimento de programas para (re)qualificação profissional para jovens adultos, associada à elevação da escolaridade, com objetivo de ampliar a empregabilidade, a geração de renda e o acesso à educação superior;
- Consolidar a infraestrutura das instituições da Rede Federal EPT com equipamentos esportivos, culturais e espaços para atendimentos e atividades próprias de programas e projetos de extensão.

V.7 Crub



OF. CRUB Nº 378/2019-P

Brasília–DF, 17 de setembro de 2019.

Ao Prezado Senhor,
PROF. ROBERTO DE SOUZA SALLES
Coordenador do Grupo de Trabalho – Sistema Universitário da Câmara dos Deputados

O Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras – CRUB, única Entidade que contempla as instituições públicas federais, estaduais e municipais, comunitárias, filantrópicas, confessionais e particulares, vem por meio deste apresentar contribuições em relação à política pública de Educação.

O CRUB mantém o diálogo permanente com o Estado, comprometido sempre com a melhoria e qualidade da Educação no país e voltado para a construção de uma sociedade justa, com equidade e zelosas pelos valores democráticos.

O investimento no Ensino Superior é estratégico para o projeto de desenvolvimento do país, visto que, comprovadamente, agrega qualificação ao trabalhador brasileiro, amplia a margem de arrecadação de impostos, gera riqueza, movimenta a economia e dignifica a sociedade.

Ressaltamos também que a Educação é o único caminho para a construção de um Brasil mais justo e igualitário. Compreendemos que as assimetrias deste país continental somente serão superadas no momento em que as políticas públicas voltadas para o ensino sejam valorizadas como projeto de nação.

Edifício Via Universitas - 4º andar
SEPN 516, Conj. D Lote 09
CEP 70.770-524 – Asa Norte/Brasília-DF
Tel.: (61) 3349-9010 – Site: www.crub.org.br



Assim, sabedores de que a Educação é uma prioridade nacional, e que o Plano Nacional de Educação (PNE) é o seu instrumento balizador, o atingimento das suas metas é o passo fundamental para a materialização dos anseios da sociedade brasileira.

Isto posto, o CRUB consciente do importante papel que desempenha para o desenvolvimento social, político e econômico do país, vêm se expressar por meio deste documento acerca da construção e fortalecimento da agenda educacional para os próximos quatro anos, norteadas pelas metas e objetivos apregoados no Plano Nacional de Educação (PNE), - instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 -, acreditando na continuidade e na efetiva execução do PNE, como política de Estado, ao assegurar o acesso à Educação em todas suas formas e singularidades.

Neste sentido, merecem destaque os seguintes pontos:

1. Necessidade de melhoria da qualidade da Educação Básica (retratada nas metas de 1 a 11 do PNE), que é o pilar da Educação, com o apoio diferenciado do Estado brasileiro na reformulação das licenciaturas e da carreira docente, sem olvidar do investimento na infraestrutura escolar e na inovação didático-pedagógica;
2. Ampliação do acesso ao ensino superior (relativo à meta 12 do PNE), pela ampliação da rede pública com a devida manutenção e desenvolvimento de políticas de assistência que garantam o acesso e a permanência dos estudantes e, ainda, a continuidade e expansão de programas voltados à rede privada, como o PROUNI e o FIES, fundamentais formas de apoio ao acesso à educação superior no país.
3. Fortalecimento do Sistema Nacional de Pós-graduação, com a ampliação do orçamento reservado aos organismos de fomento da pós-graduação,

Edifício Via Universitas - 4º andar

SEPN 516, Conj. D Lote 09

CEP 70.770-524 – Asa Norte/Brasília-DF

Tel.: (61) 3349-9010 – Site: www.crub.org.br



como CAPES e CNPq. Ademais, é necessária a construção de um Plano Nacional de Pós-graduação que garanta investimentos progressivos nesta área.

4. Estabelecimento de estratégias para a elevação da matrícula no *Stricto Sensu* e a permanência do aluno, por meio da expansão do FIES (ou criação de outro fundo) para tal modalidade de pós-graduação, facilitando as possibilidades de formação e oferta.
5. Construção de uma nova política de formação para os profissionais da educação, com um redesenho do PARFOR, propondo-se programas alinhados com as novas realidades e demandas da educação e da sociedade. Para as instituições privadas, sugerimos a possibilidade de ampliação do FIES nas licenciaturas, bem como a criação de um PROUNI específico para tal área.
6. Ampliação do Programa PIBID e de Residência Pedagógica para cursos de Licenciatura em EaD como possibilidade de ampliação da oferta e da redução do déficit de professores na educação básica.
7. Respeito à Autonomia Universitária quanto à Intervenção estatal no domínio econômico: instituição de um o novo regime fiscal e limita os gastos com a Educação Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, com a grave violação do princípio constitucional da autonomia acadêmica, administrativa e financeira; Portaria nº 328, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre a suspensão do protocolo de pedidos de aumento de vagas e de novos editais de chamamento público para autorização de cursos de graduação em Medicina.
8. Respeito à Autonomia Universitária quanto à ingerência do Poder Judiciário nas demandas propostas por alunos, que tem fundamentado suas decisões com base no Código de Defesa do Consumidor, em detrimento à legislação regulatória do setor educacional e do princípio constitucional da autonomia universitária: a) demandas relativas ao direito que as IES possuem de



estruturar as suas matrizes curriculares de cursos presenciais, com até 20% de aulas pela modalidade de EaD, mas são prolatadas decisões no sentido de determinar a redução do valor da mensalidade em igual percentual de aulas na modalidade EaD; b) tentativa de equiparar os salários de tutores e professores, sem levar em consideração as diferentes atribuições estabelecidas nos sistemas regulatórios.

9. Respeito à Autonomia quanto à ingerência dos Conselhos de Classe: a autorização e avaliação de qualidade do ensino são atribuições do Poder Público, portanto, autarquias privadas como os Conselhos Federais de profissões regulamentadas não têm competência para determinar matriz curricular e critérios para a avaliação de cursos de graduação superior. Compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, conforme consta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Consigna-se, assim, que os Conselhos Profissionais não podem agir de forma a extrapolar a competência que legalmente lhes foi atribuída e interferir na área da regulação, supervisão e fiscalização da Educação Superior.
10. Revisão dos Processos de Regulação: em consonância com Constituição Federal, os cinco princípios que devem nortear a administração pública direta e indireta são: o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Assim, acompanhamos cotidianamente a aplicação de sanções e medidas cautelares amparadas em portarias e notas técnicas, que conflitam com o disposto em normas legais hierarquicamente superiores, inclusive LDB e Lei do SINAES. A aplicação via medida cautelar de sanções que limitam vagas e suspendem a realização de novos vestibulares, por exemplo, são indevidas, principalmente quando aplicadas para universidades e centros universitários, que gozam da prerrogativa de autonomia administrativa e



acadêmica, concedida pela Constituição (universidades), e pelo Decreto nº 5.786/2006 (centros universitários).

11. Revisão dos Processos Avaliativos do Ensino Superior, relativos aos novos instrumentos divulgados em 2017, que violam diretamente o princípio constitucional da autonomia universitária, principalmente nos aspectos administrativos e acadêmicos.
12. Revisão dos Processos Avaliativos do Ensino Superior, estabelecidos pelo SINAES, em especial quanto à vulnerabilidade do processo pelo protagonismo exercido pelo ENADE.
13. Estabelecimento de um amplo debate nacional quanto à definição de políticas estratégicas efetivas de financiamento da Educação Superior.

Ressaltamos a necessidade de uma atenção toda especial quanto ao debate sobre a Emenda Constitucional nº 95, que fixa um limite para as despesas governamentais, afetando, diretamente a Educação. Em nosso entendimento, a Educação deve ser tratada com zelo e primazia, de modo a elevar qualitativamente o patamar que ocupa hoje o Brasil, qual seja, de possuir três vezes menos pessoas com nível superior comparados à média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, cujo resultado é o estoque de 37 milhões de pessoas com ensino médio completo no Brasil, aptas a acessar a Educação Superior.

Elevar o número de formados à média da OCDE traria um impacto de 3% a 6% do PIB, sem considerar o aumento da capacidade produtiva.

Por fim, reforçamos nossa disposição para o diálogo e construção conjunta das políticas públicas em prol da Educação brasileira e solicitamos o aprofundamento dos



temas em tela por meio de encontros específicos com as entidades signatárias deste documento.

Respeitosamente,

Reitor Benedito Guimarães Aguiar Neto
Presidente do CRUB

Edifício Via Universitas - 4º andar
SEPN 516, Conj. D Lote 09
CEP 70.770-524 – Asa Norte/Brasília-DF
Tel.: (61) 3349-9010 – Site: www.crub.org.br

V.8 Fórum das Ifes paulistas

São Paulo, 22 de agosto de 2019

A/C

Professor Roberto Salles – Coordenador

Professor Thompson Mariz – Vice-Coordenador

Professora Ana Lúcia Gazzola – Segunda Vice-Coordenadora

Professora Eliane Superti – Relatora

GT-EDSUP – Grupo de trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

PRIMEIRO DOCUMENTO DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E INSTITUTO FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO AO GT-EDSUP

Caros Professores integrantes do GT-EDSUP,

Agradecemos mais uma vez vossa presença na reunião de 19 de agosto em São Paulo, sediada na reitoria da Unifesp, o empenho em acompanhar a situação das Universidades e Institutos Federais e assessorar a Presidência da Câmara dos Deputados de modo que os trabalhos parlamentares possam colaborar no fortalecimento destas instituições fundamentais para o desenvolvimento nacional, a equidade, a democracia e a sustentabilidade.

Como definimos na mencionada reunião, faremos a contribuição dos reitores paulistas por meio de dois documentos:

- a) Este primeiro documento, em caráter emergencial, com foco sobretudo nos aspectos orçamentários necessários à garantia do funcionamento das IFES;
- b) Um segundo documento, no prazo de um mês, incluindo também a colaboração dos reitores das Universidades estaduais paulistas para tratar de aspectos mais amplos da autonomia universitária e de alternativas de futuro para o sistema universitário público brasileiro.

Assim, apresentamos as questões mais imediatas associadas a questões orçamentárias para a garantia de seu funcionamento e não interrupção das atividades da Universidades e Institutos Federais, como propostas e recomendações.

Como a LDO está em vias de aprovação, as recomendações de números 3, 4 e 5 indicadas abaixo exigem urgência para seu encaminhamento junto à Presidência da Câmara, Deputados e Senadores.

1. Compromisso da União com a garantia do Financiamento da Educação Superior Pública:

É inequívoca obrigação do Governo Federal com a manutenção da Educação Superior Pública, como prevê a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Na Constituição Federal de 1988. Art. 211. § 1º **A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais (...)**

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/1996, Art. 55: **“Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições por ela mantidas.”**

Situação:

A União não está assegurando “recursos suficientes para a manutenção e desenvolvimento das instituições por ela mantidas” como é de previsão legal e constitucional. A IFES estão com sérios problemas para honrar contratos e manter serviços e obras. A situação configura clara violação das obrigações legais da União e do planejamento das IFES realizado com base no PPA e na LOA.

Propomos:

- LDO e LOA devem garantir os recursos suficientes para a manutenção das IFES, bem como as metas do PNE;
- A PEC 95 deverá ser revisada para que não ocorra a descontinuidade e o colapso dos serviços públicos de obrigação do Estado e previstos constitucionalmente, bem como da capacidade de compra e investimento da União, importantes para a retomada do crescimento econômico.
- Quaisquer propostas de fundos de investimento, fundos patrimoniais, fundos imobiliários, fundos de autonomia etc., devem ser estritamente de caráter complementar adicional para projetos específicos e não de caráter substitutivo ao orçamento básico para manutenção e funcionamento das IFES, obrigação expressa da União.

2. Recomposição do Orçamento de 2019

Situação:

Segue vigente o bloqueio de 30% do orçamento discricionário de custeio e capital das IFES, atualmente com perda de \$ 2,7 bilhões para as Universidades Federais e R\$ 900 milhões para os Institutos Federais, o que está ocasionando inadimplência em contratos e paralização de obras. O planejamento anual das IFES é realizado com base na LOA e o de investimento, com base na série histórica de orçamento de capital. Neste último caso, as IFES tem queda de mais de 90% no orçamento de capital nos últimos 5 anos, o que está levando a uma paralização generalizada de obras e suspensão de licitações previstas.

Solicitamos:

- A recomposição do orçamento discricionário de custeio e capital das IFES sob pena de descontinuidade e colapso do serviço de obrigação do Estado;

- O cumprimento do acordo político para aprovação da Lei nº 13.843/2019 que autorizou nova operação de crédito pelo Ministério da Economia, em junho último, com a contrapartida de o Poder Executivo efetuar R\$ 1 bilhão de desbloqueio orçamentário para as Universidades;
- A liberação anunciada pelo MEC, em 23 de maio de 2019, de reserva de contingência para Universidades e Institutos federais no valor de R\$ 1,5 bilhão. Repasse não cumprido até o momento.

3. LDO – Impedir o contingenciamento da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de 2020

Situação: A LDO não prevê que os gastos em Educação Superior e Ciência, Tecnologia e Inovação possam ser protegidos de contingenciamento e bloqueio orçamentário. Atualmente estamos com 30% do orçamento discricionários das IFES bloqueado, e 80% do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia contingenciado. Situação que está produzindo a iminência de colapso dos sistemas federais de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia no país.

Por isso, defendemos:

- Que no Anexo III da LDO seja incluído como não contingenciáveis:
 - Recursos e Fundos dirigidos às Universidades e Institutos Federais.
 - Recursos e Fundos dirigidos à Ciência, Tecnologia e Inovação.

4. LDO – Autorizar arrecadação própria fora do limite orçamentário

Situação: A LDO não prevê expressamente que as receitas de arrecadação própria das IFES possam ser contabilizadas fora do teto dos gastos e do limite orçamentário da União. Tendo em vista que são recursos suplementares e não propriamente orçamentários, decorrentes de parcerias, taxas e outras formas de arrecadação, não se aplica a EC 95.

Por isso, defendemos:

- Artigo na LDO prevendo que a receita advinda de arrecadação própria das IFES não esteja submetida ao limite de gastos da União e demais restrições da EC 95, tendo em vista sua natureza distinta do orçamento da União.
- Entendemos que não é necessária uma EC para essa autorização, tendo em vista a natureza não orçamentária desta arrecadação própria por projetos, serviços e parcerias.

5. LDO – Alterar a contabilização de inativos das IFES

Situação:

Atualmente os Inativos são considerados como parte do orçamentos obrigatório de gastos de pessoal das IFES e do MEC. É o único caso de autarquias federais que mantém no seu orçamento a remuneração de inativos. Isso produz distorções no entendimento e classificação do orçamento, na curva de crescimento de inativos progressivo no sistema, no cálculo de custo-aluno, entre outros aspectos.

Por isso, defendemos:

- Que a contabilidade dos inativos das Universidades e Institutos seja realizada fora do orçamento do MEC.
- Artigo na LDO prevendo que o orçamento global do Ministério da Educação deverá ser mantido a valores correntes, excluídas, a partir de 2020, as dotações relativas a despesas com servidores inativos.

6. PLOA 2020**Situação:**

O MEC tem anunciado publicamente que deverá enviar a PLOA para o Congresso já consolidando o corte orçamentário de 2019 o montante de recursos discricionários das Universidades e Institutos Federais, ou seja, orçamento para manutenção 30% inferior à LOA 2019. Trata-se, evidentemente, de situação insustentável e que levará o sistema ao colapso e à interrupção da prestação continuada do serviço de ensino superior, técnico e tecnológico públicos de responsabilidade da União.

Por isso, defendemos:

- Que o orçamento discricionário de custeio e capital das Universidades e Institutos seja previsto no orçamento para 2020 em valor equivalente à média dos últimos 3 anos, período, inclusive, em que já incidem as restrições orçamentárias da EC 95.

7. Assistência estudantil**Situação:**

O MEC tem falado publicamente que pretende centralizar os recursos de Assistência Estudantil, ficando as IFES apenas com as análises socioeconômicas. Também afirma que pretende criar um sistema próprio para pagamento direto de auxílios, provavelmente um valor único e que não atenderá as diferentes realidades que temos no país.

Por isso, defendemos:

- A transformação do PNAES em Lei com garantia de recursos suficientes para permanência estudantil.
- A autonomia de gestão e execução orçamentária do PNAES no sentido de garantir que cada IFES tenha suas políticas para permanência estudantil, respeitando as especificidades do perfil socioeconômico de cada instituição e os custos de vida de cada localidade.

8. Consolidar a expansão das IFES no PPA 2020-2023**Situação:**

A grande expansão realizada nos últimos 15 anos ainda não foi finalizada e consolidada. Há situações relacionadas a implantação de cursos e infraestruturas ainda com demandas a serem atendidas. As metas do PNE relacionadas ao Ensino Superior, expansão, formação de professores, curricularização da extensão, entre outras, não estão recebendo o suporte para sua consecução.

Por isso, defendemos:

- A inclusão no projeto de lei do PPA 2020-2023 (texto de lei e Anexo de prioridades do PPA) da garantia de prioridade para a consolidação da expansão das Universidades e Institutos Federais (Diretrizes, Metas e Objetivos do PPA).
- A inclusão no PPA 2020-2023 das metas do PNE, que tem como prazo 2024 e dependem dos compromissos orçamentários assumido no PPA.

9. Retirada dos vetos de artigos do Marco da Ciência, Tecnologia e Inovação**Situação:**

A Lei 13.243/16, aprovada em janeiro de 2016, estabeleceu um Marco Legal de CT&I com o intuito de criar medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País. Na sua promulgação, entretanto, oito dispositivos da Lei foram vetados pela Presidência da República.

Por isso, defendemos:

- Reestabelecer em novo Projeto de Lei alguns princípios presentes nos dispositivos vetados, tais como:
 - a) isenção e a redução de impostos na importação de máquinas e insumos destinados à pesquisa científica e tecnológica,
 - b) a possibilidade, em condições especiais, como no caso das empresas de pequeno porte e de áreas estratégicas, de simplificar o processo de compras públicas;
 - c) a possibilidade de isenção de impostos em bens e recursos usados em atividades de CT&I; e
 - d) regulamentar a cobrança de taxa de administração nos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

10. Revisão da Lei de Fundos Patrimoniais**Situação:**

A Lei 13.800/19 recém aprovada não atende às possibilidades de *endowment* das universidades públicas brasileiras e precisa ser revista ou complementada por outra Lei, como o PLC 158/2017 (tramitando no Senado). O Governo Federal vetou os incentivos fiscais previstos e outros benefícios do PL original.

Por isso, defendemos:

- A revisão da Lei dos FP tem que prever os incentivos fiscais e isenção tributária aos doadores para estimular que recursos sejam dirigidos para pesquisa, CT&I, internacionalização, cultura e meio ambiente. Esta isenção estimulará a captação de recursos por parte das universidades. Tais benefícios foram previstos no PL do Future-se, mas deveriam estar associados à Política de Fundos Patrimoniais.
- Adicionalmente, a Lei dos FP tem que incorporar a possibilidade de uso dos terrenos, prédios e estabelecimentos ociosos para geração de receita própria pelas universidades. A gestão deste recurso pode ser feita pela gestora dos FP.
- Mais uma vez: tais fundos seriam complementares e não substitutivos aos recursos orçamentários de obrigação da União para o funcionamento das IFES.

Aproveitamos para reiterar valores fundamentais ao sistema Universitário e Científico do país, que seguiremos defendendo e estão amparados pela Constituição Federal:

- A Autonomia Universitária, em todas as dimensões previstas na Constituição, com a garantia da produção livre do conhecimento, um dos pilares do Estado Democrático de Direito;
- A indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão na produção do conhecimento socialmente referenciado;
- A gratuidade da graduação e da pós-graduação nas universidades públicas;
- A garantia de recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições federais pela União;
- A responsabilidade do Estado na promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
- Por fim, que o Governo Federal mantenha os esforços para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

Assinam os dirigentes presentes na reunião de 19 de agosto, onde se definiu o teor deste documento.

Professora Soraya Smaili – Reitora da Unifesp

Professor Dácio Roberto Matheus – Reitor da UFABC

Professor Eduardo Modena – Reitor do IFSP

Professor Walter Libardi - Vice-Reitor da UFSCAR

V.9 Proifes Federação

Proposta do PROIFES: Anteprojeto de Lei para a Regulamentação da Autonomia das Universidades e Institutos Federais

** Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico.*

Exposição de motivos

A Constituição Brasileira de 1988 determinou, em seu artigo 207, que "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão". O que significa, na realidade, esta autonomia? Que objetivos maiores ela deve servir? De que maneira ela pode ser consolidada e assegurada pela legislação ordinária, passando a abranger as duas redes hoje existentes – Universidades e Institutos Federais, que constituem as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)?

O fato é que, apesar do que está disposto constitucionalmente, e precisamente em decorrência da falta de regulamentação da matéria, nossas instituições ainda não gozam, até o presente momento, da proclamada autonomia, que é impedida ou dificultada por um conjunto de leis, portarias e outras disposições, e cujos contornos, limites e extensão é mister debater e definir com clareza.

Há parâmetros estruturalmente importantes para ambas as redes. Um deles refere-se às carreiras de docentes e de servidores técnico-administrativos (Art.6º, inciso III), que são e devem continuar sendo nacionais e, assim, não podem ser determinadas autonomamente em cada instituição, pois é exatamente a unicidade que as caracteriza que dá suporte ao desenvolvimento e à integração das atividades relativas ao ensino, pesquisa e extensão expressas constitucionalmente. Outro diz respeito à natureza das instituições em questão, que deve ser a de pessoa jurídica de direito público (Art.1º). E ainda um terceiro, à existência, nas IFES, de procuradorias jurídicas independentes (Art.7º), contrariamente à situação hoje vigente.

Por outro lado, existem aspectos em que cada IFES deve determinar, de forma interna e democraticamente definida por suas instâncias máximas, sua forma de funcionamento, com a liberdade capaz de garantir a consecução de sua respectiva missão, de forma flexível, de maneira a contemplar suas especificidades regionais,

+55 61 3322.4162

SCS Quadra 01, Bloco I, Sala 803/804, Edifício Central, CEP 70301-000, Brasília - DF

sociais e outras, garantindo ao mesmo tempo o respeito aos princípios da livre expressão do pensamento, por meio do pleno exercício da autonomia didático-científica. Nesse contexto, é preciso assegurar a autonomia administrativa das IFES (Art.5º), de maneira que a organização acadêmica, com seus órgãos colegiados, tenha efetivo e pleno poder decisório sobre todos os assuntos relativos às atividades aí desenvolvidas, sem qualquer tipo de ingerência externa em relação aos objetivos da instituição ou às formas de atingi-los.

Igualmente importante é a autonomia de gestão financeira e patrimonial, em que duas características merecem menção especial. A primeira é a relativa ao direito de cada instituição – respeitadas as leis e dispositivos vigentes – de gerenciar de forma flexível e em tempo próprio os recursos disponíveis, sem empecilhos, compartimentações ou prescrições temporais que possam levar a perdas potencialmente danosas à execução integral das atividades previstas (Art.8º). E a segunda característica refere-se à garantia de que cada instituição, bem como o conjunto de todas as IFES, possa funcionar adequadamente, posto serem fundamentais para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social do Brasil. É preciso assegurar, pois, que a União repassará às suas Universidades e Institutos Federais, globalmente, recursos de custeio e capital suficientes para que estas possam desempenhar plenamente, com qualidade, as suas atividades. É importante, nesse sentido, compreender que a experiência do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que permite que as destinações orçamentárias garantidoras da Educação Básica fiquem fora do congelamento imposto pela EC 95 (Emenda Constitucional 95), é positiva e deve ser estendida ao Ensino Superior, com a proposição da criação de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior, FMDES (Art.9º), com semelhante objetivo. Para gerenciar, controlar e distribuir esses recursos, defende-se a criação de um Conselho Interuniversitário Federal, integrado por representantes de dirigentes e de segmentos das próprias IFES, de sociedades científicas e profissionais, do poder executivo e do Congresso Nacional.

O presente texto do PROIFES é apresentado para debate visando a construção de proposta que possa ser um ponto de partida flexível para uma articulação envolvendo um amplo leque de aliados capazes de, através do debate junto à sociedade e ao Congresso Nacional, garantir a valorização e a revitalização das redes de Universidades e Institutos Federais, patrimônio do povo brasileiro.



Anteprojeto de Lei para a Regulamentação da Autonomia das Universidades e Institutos Federais

Natureza Jurídica

Art. 1º - A **Universidade ou Instituto Federal** é pessoa jurídica de direito público, dotada de capacidade de autonormação e de autogestão, conforme constante desta Lei e da Constituição Federal.

Art. 2º As Universidades Federais e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja natureza jurídica passa a ser "Universidade Federal", reger-se-ão por esta lei e por seus estatutos, aprovados pelo respectivo colegiado superior, em instância final.

Parágrafo Único: Os estatutos da "Universidade Federal" assegurarão:

I - a organização da comunidade acadêmica em colegiados e órgãos de direção com capacidade decisória sobre todos os assuntos relativos ao ensino, à pesquisa, à extensão, à administração e ao planejamento;

II - a participação em seus órgãos colegiados deliberativos de docentes, de alunos, do corpo técnico e administrativo e da sociedade civil, observada a participação majoritária de docentes em efetivo exercício na instituição, bem como as finalidades de cada órgão.

III - o ensino, em qualquer nível (desde a pré-escola até a pós-graduação) será gratuito para o aluno, podendo a Universidade Federal firmar convênios com instituições, governamentais ou não governamentais, para financiamento do ensino.

Autonomia didático-científica

Art.3º. As Universidades Federais e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, doravante denominados IFES (Instituições Federais de Ensino Superior), gozam, conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 207, de autonomia didático-científica.

Art.4º. A autonomia a que se refere o Art. 3º compreende:

I - Liberdade para criar cursos de qualquer dos níveis de ensino previstos em seus estatutos, estabelecer seu currículo, seu elenco de disciplinas, obrigatórias e opcionais, as ementas e programas dessas disciplinas, assim como extinguir cursos existentes, observando sempre

+55 61 3322.4162

SCS Quadra 01, Bloco I, Sala 803/804, Edifício Central, CEP 70301-000, Brasília - DF



as conveniências e demandas das comunidades atendidas, em conformidade ao orçamento previsto pela União para contratação de professores e funcionários bem como construção de prédios e instrumentação de laboratórios e em conformidade ao planejamento estratégico estabelecido pelo Conselho Interuniversitário Federal;

II- Organizar a distribuição das atividades de ensino, pesquisa e extensão entre seus docentes, com liberdade para aumentar ou diminuir vagas em cursos de acordo com as conveniências e demandas das comunidades atendidas;

III - Fixar o número de vagas em seus cursos e programas, de acordo com a capacidade institucional;

IV – Estabelecer as regras de avaliação, aprovação, reprovação ou recuperação de seus alunos;

V- Fixar seus objetivos pedagógicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e sociais, bem como de educação para a democracia e cidadania;

VI - Estabelecer normas e critérios para seleção, admissão e exclusão de seus estudantes, assim como para aceitação de transferências;

VII- Estabelecer periodicamente o calendário acadêmico;

VIII- Conferir graus, diplomas, certificados e outros títulos acadêmicos;

IX- Definir suas linhas prioritárias e mecanismos de financiamento da pesquisa, conforme regras internas.

X - Aprovar propostas de projetos de pesquisa apresentadas por seus docentes;

XI – Definir sua linha de ação para extensão universitária, criar cursos de extensão e programas de interação com a sociedade civil;

XII- Aprovar propostas de programas de extensão apresentadas por seus docentes.

Autonomia administrativa

Art.5º. As IFES gozam, conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 207, de autonomia administrativa.

Art.6º. A autonomia a que se refere o Art. 5º compreende:

I - A organização da administração acadêmica em colegiados e órgãos de direção com capacidade decisória sobre assuntos relativos ao ensino, à pesquisa, à extensão e, no que couber, à administração e ao planejamento;

II- A constituição do órgão colegiado deliberativo máximo da IFES, denominado "Conselho Universitário", que será integrado por docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, por

+55 61 3322.4162

SCS Quadra 01, Bloco I, Sala 803/804, Edifício Central, CEP 70301-000, Brasília - DF



Art.9º. Será criado, por lei específica, o FMDES, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior, ao qual a União aportará anualmente *nunca menos de 3,6% (três vírgula seis por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências*¹, ficando os recursos do FMDES excluídos das limitações impostas pela Emenda Constitucional 95.

Art.10. Será criado, por lei específica, o Conselho Interuniversitário Federal, formado por representantes:

- a) de associações de dirigentes das IFES;
- b) de sociedades científicas e profissionais;
- c) de federações de sindicatos de docentes e de servidores técnico-administrativos das IFES;
- d) do Poder Executivo Federal, estes indicados pelos ministérios da educação e da ciência e tecnologia;
- e) do Congresso Nacional, estes indicados por suas Comissões de Educação e Cultura.

Art.11. O Conselho Interuniversitário Federal terá os seguintes objetivos:

- I - Fiscalizar as IFES no que se refira às suas finalidades precípuas, avaliando a qualidade dos profissionais formados, os resultados de suas pesquisas e os programas de extensão realizados;
- II – Exercer papel de controle da gestão financeira e patrimonial das IFES, sendo o único órgão federal a tal autorizado.
- III – Distribuir, segundo matriz orçamentária, os recursos do FMDES e de outros fundos de investimento, públicos ou privados, a serem eventualmente criados.

Art. 12 - A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste na capacidade de gerir recursos financeiros e patrimoniais:

- a) gerados pela própria instituição;

¹ Redação como no Art.212 da Constituição Federal (CF) de 1988, adaptada para destinar às IFES verbas equivalentes às aportadas em 2014. Conforme (Anexo), o aporte de recursos de investimentos e outras despesas correntes em 2014 foi de 15,2 bilhões, ou seja, 3,6% da receita de impostos da União, que foi de R\$ 422 bilhões. A CF 88 determinou a destinação de 18% das receitas de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino – desses, a reivindicação histórica é que 75% vão para as IFES, ou 13,5%, dos quais os 3,6% iriam para I+ODC. E os 3,6% representam 26,7% do aporte total de recursos para as IFES (13,5%), valor também próximo às reivindicações históricas (que, em 2014, haviam sido alcançadas).

representantes de entidades sindicais, de aposentados, e da comunidade local, em conformidade com o determinado por seus estatutos;

III- O enquadramento de docentes e de servidores técnico-administrativos em carreiras estabelecidas nacionalmente, por intermédio de acordos firmados entre os respectivos sindicatos e o Governo Federal, devidamente regulamentados em leis específicas, com a observância de isonomia de salários – determinados estes por classes, níveis e titulações, sem prejuízo dos adicionais estabelecidos em lei;

IV- A prerrogativa do dirigente máximo da IFES, autorizado pelo Conselho Universitário da IFES, de:

a) Admitir, nomear, promover, demitir e exonerar pessoal, em consonância com a legislação pertinente;

b) Autorizar o afastamento de seu pessoal para qualificação e atualização e para participação em atividades científicas, tecnológicas, artísticas, culturais e de representação;

c) Firmar contratos, acordos e convênios, observada a gratuidade do ensino de graduação e de pós-graduação estrito senso.

VI- A eleição, pela comunidade universitária da IFES (docentes, discentes e servidores técnico-administrativos), na forma determinada em seus estatutos, do seu dirigente máximo e seu vice, que serão nomeados pelo Presidente da República ou, por delegação deste, pelo Ministro de Estado da Educação;

Art.7º A "Universidade Federal" possuirá uma Procuradoria Jurídica independente, cujos procuradores serão servidores da IFES, admitidos por concurso público de provas e títulos e cujo procurador chefe será escolhido e nomeado pelo Reitor dentre os procuradores concursados;

Parágrafo Único: O art. 15 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 15. O disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei não se aplica à Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil e às Procuradorias Jurídicas das Universidades Federais".

Autonomia de gestão financeira e patrimonial

Art.8º. As IFES gozam, conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 207, de autonomia de gestão financeira e patrimonial.

+55 61 3322.4162

SCS Quadra 01, Bloco I, Sala 803/804, Edifício Central, CEP 70301-000, Brasília - DF



- b) postos à sua disposição pela União, por intermédio do FUNDES (recursos de Outros Custeios e Capital – OCC);
- c) postos à sua disposição por outros fundos de investimento a serem eventualmente criados;

Parágrafo Único. É assegurada às IFES, para garantir o exercício dessa autonomia, a liberdade de:

- I - Propor anualmente o seu orçamento para análise e aprovação pelo Conselho Interuniversitário Federal, conforme Art.10º;
- II - Na execução de convênios, contratos, acordos, compras de bens e serviços, e demais ajustes abrangidos por esta Lei, inclusive daqueles que envolvam recursos provenientes do poder público, as IFES adotarão regulamento específico a ser editado por meio de ato do Poder Executivo federal.
- III- Gerir livremente seu patrimônio e seus recursos próprios;
- IV- Receber doações, subvenções, heranças e legados e estabelecer cooperação financeira com entidades públicas e privadas;
- V- Realizar operações de crédito e prestar garantias.

Art.13. Os salários dos docentes e servidores técnico-administrativos, correspondentes às remunerações fixadas em carreiras nacionais únicas, serão pagos pela União e o corresponde montante não integra os recursos destinados a cada IFES para OCC.

Art.14. Os recursos destinados pela União anualmente a cada IFES para OCC não poderão ser inferiores ao montante destinado no exercício financeiro imediatamente anterior, acrescido da correção inflacionária do ano, e serão enviados em duodécimos mensais, sem quaisquer rubricas limitadoras.

Art.15. O montante a ser repassado a cada IFES, na forma do Art.11 serão acrescidos dos recursos necessários para cobrir o aumento de despesas correspondentes à expansão da instituição em aumento de cursos, laboratórios, bibliotecas, programas de extensão e infraestrutura, considerado o disposto no artigo 10.

Art.16. Os excedentes financeiros de cada exercício serão incorporados ao exercício seguinte, e não serão considerados na fixação dos montantes a que se referem os Arts. 13 e 14.

Disposições Finais e Transitórias

Art.17 As "Universidades Federais", pelos seus Conselhos Universitários, adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei em 180 dias, contados da data de sua publicação.

Art.18. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Anexo

Investimento, Outras Despesas Correntes e Pessoal/Encargos IFES, 2014.

Fonte: Portal Siga Brasil, Senado Federal.

Instituição	Instituição	I = Investimento	ODC=Outras Despesas Correntes	P = Pessoal + Encargos	Total Autorizado
Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	R\$ 53.007.332,00	R\$ 474.893.394,00	R\$ 2.139.592.527,00	R\$ 2.667.493.253,00
Fundação Universidade de Brasília	UnB	R\$ 81.719.312,00	R\$ 607.893.728,00	R\$ 1.082.649.554,00	R\$ 1.772.062.594,00
Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	R\$ 58.020.681,00	R\$ 321.925.561,00	R\$ 1.273.309.314,00	R\$ 1.653.255.556,00
Universidade Federal Fluminense	UFF	R\$ 61.897.955,00	R\$ 208.437.858,00	R\$ 1.260.742.427,00	R\$ 1.531.078.240,00
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	R\$ 67.069.049,00	R\$ 236.682.718,00	R\$ 1.200.341.194,00	R\$ 1.504.092.961,00
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRGN	R\$ 98.642.907,00	R\$ 206.846.496,00	R\$ 979.213.793,00	R\$ 1.284.703.196,00
Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	R\$ 91.247.453,00	R\$ 216.230.845,00	R\$ 955.940.293,00	R\$ 1.263.418.591,00
Universidade Federal do Ceará	UFC	R\$ 149.765.219,00	R\$ 181.958.297,00	R\$ 928.758.467,00	R\$ 1.260.481.983,00
Universidade Federal do Paraná	UFPR	R\$ 83.092.279,00	R\$ 261.831.748,00	R\$ 909.490.231,00	R\$ 1.254.414.258,00
Universidade Federal da Paraíba	UFPB	R\$ 72.634.023,00	R\$ 151.385.250,00	R\$ 1.021.054.477,00	R\$ 1.245.073.750,00
Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	R\$ 57.879.044,00	R\$ 230.125.582,00	R\$ 927.211.720,00	R\$ 1.215.216.346,00
Universidade Federal da Bahia	UFBA	R\$ 44.357.482,00	R\$ 212.932.566,00	R\$ 952.653.843,00	R\$ 1.209.943.891,00
Universidade Federal do Pará	UFPA	R\$ 71.496.520,00	R\$ 231.371.708,00	R\$ 770.893.945,00	R\$ 1.073.762.173,00
Universidade Federal de Goiás	UFG	R\$ 99.219.710,00	R\$ 167.253.765,00	R\$ 755.851.929,00	R\$ 1.022.325.404,00
Universidade Federal de Santa Maria	UFSM	R\$ 51.947.936,00	R\$ 138.581.521,00	R\$ 720.317.204,00	R\$ 910.846.661,00
Universidade Federal de Juiz De Fora	UFJF	R\$ 132.138.742,00	R\$ 228.171.744,00	R\$ 450.797.090,00	R\$ 811.107.576,00
Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	R\$ 63.851.456,00	R\$ 180.873.886,00	R\$ 562.170.219,00	R\$ 806.895.561,00
Universidade Federal de São Paulo	UNIFESP	R\$ 70.444.299,00	R\$ 115.689.328,00	R\$ 616.204.465,00	R\$ 802.338.092,00
Universidade Federal de Uberlândia	UFU	R\$ 38.937.535,00	R\$ 133.582.723,00	R\$ 616.296.873,00	R\$ 788.817.131,00
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	UFMG	R\$ 66.875.730,00	R\$ 145.344.459,00	R\$ 520.387.508,00	R\$ 732.607.697,00
Fundação Universidade Federal de Viçosa	UFV	R\$ 45.587.920,00	R\$ 107.522.857,00	R\$ 570.957.024,00	R\$ 724.067.801,00
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UTFPR	R\$ 75.510.488,00	R\$ 124.316.310,00	R\$ 504.152.800,00	R\$ 703.979.598,00
Fundação Universidade Federal do Piauí	UFPI	R\$ 71.880.961,00	R\$ 155.776.071,00	R\$ 445.387.756,00	R\$ 673.044.788,00
Universidade Federal de Alagoas	UFAL	R\$ 57.565.858,00	R\$ 114.739.514,00	R\$ 493.812.396,00	R\$ 666.117.768,00
Fundação Universidade Federal do Maranhão	UFMA	R\$ 56.967.584,00	R\$ 127.524.721,00	R\$ 439.773.557,00	R\$ 624.265.862,00
Fundação Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	R\$ 33.214.913,00	R\$ 105.421.118,00	R\$ 448.108.837,00	R\$ 586.744.868,00
Fundação Universidade Federal de Sergipe	UFS	R\$ 106.934.538,00	R\$ 88.408.914,00	R\$ 375.455.093,00	R\$ 570.798.545,00
Fundação Universidade do Amazonas	UFAM	R\$ 49.816.695,00	R\$ 128.084.167,00	R\$ 388.664.895,00	R\$ 566.565.757,00

+55 61 3322.4162

SCS Quadra 01, Bloco I, Sala 803/804, Edifício Central, CEP 70301-000, Brasília - DF

proifes.org.br



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	R\$ 43.230.255,00	R\$ 116.473.215,00	R\$ 404.249.486,00	R\$ 563.952.956,00
Instituto Federal de São Paulo	IFSP	R\$ 139.375.830,00	R\$ 98.579.699,00	R\$ 297.435.381,00	R\$ 535.390.910,00
Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	R\$ 35.667.686,00	R\$ 87.951.870,00	R\$ 409.961.677,00	R\$ 533.581.233,00
Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	R\$ 57.848.061,00	R\$ 96.526.908,00	R\$ 371.523.410,00	R\$ 525.898.379,00
Fundação Universidade Federal de São Carlos	UFSCAR	R\$ 61.467.020,00	R\$ 81.314.630,00	R\$ 379.903.194,00	R\$ 522.684.844,00
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	UFRRJ	R\$ 16.192.694,00	R\$ 79.312.750,00	R\$ 423.424.736,00	R\$ 518.930.180,00
Instituto Federal do Espírito Santo	IFES	R\$ 75.203.391,00	R\$ 96.190.594,00	R\$ 307.232.968,00	R\$ 478.626.953,00
Instituto Federal do Ceará	IFCE	R\$ 78.700.351,00	R\$ 102.209.516,00	R\$ 257.742.911,00	R\$ 438.652.778,00
Instituto Federal do Maranhão	IFMA	R\$ 73.752.990,00	R\$ 121.515.845,00	R\$ 214.312.882,00	R\$ 409.581.717,00
Fundação Universidade Federal do Rio Grande	UFRG	R\$ 44.973.836,00	R\$ 63.889.869,00	R\$ 283.057.195,00	R\$ 391.920.900,00
Instituto Federal do Rio Grande do Norte	IFRN	R\$ 33.587.421,00	R\$ 94.399.455,00	R\$ 261.847.498,00	R\$ 389.834.374,00
Instituto Federal de Pernambuco	IFPE	R\$ 76.253.743,00	R\$ 76.822.351,00	R\$ 235.277.412,00	R\$ 388.353.506,00
Instituto Federal de Santa Catarina	IFSC	R\$ 55.876.680,00	R\$ 72.727.571,00	R\$ 256.661.644,00	R\$ 385.265.895,00
Instituto Federal da Paraíba	IFPA	R\$ 82.735.031,00	R\$ 70.217.091,00	R\$ 229.370.671,00	R\$ 382.322.793,00
Instituto Federal da Bahia	IFBA	R\$ 39.666.352,00	R\$ 91.726.194,00	R\$ 249.927.273,00	R\$ 381.319.819,00
Instituto Federal do Mato Grosso	IFMS	R\$ 92.979.049,00	R\$ 69.375.938,00	R\$ 181.024.335,00	R\$ 343.379.322,00
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	UFOP	R\$ 18.106.806,00	R\$ 72.305.342,00	R\$ 248.416.145,00	R\$ 338.828.093,00
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	CEFETMG	R\$ 30.864.569,00	R\$ 62.392.233,00	R\$ 244.182.652,00	R\$ 337.439.454,00
Universidade Federal de Lavras	UFLA	R\$ 66.962.207,00	R\$ 59.476.817,00	R\$ 195.401.705,00	R\$ 321.840.729,00
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	UNIRIO	R\$ 8.156.959,00	R\$ 64.918.440,00	R\$ 241.249.743,00	R\$ 314.325.142,00
Instituto Federal Sul-Rio-Grandense	IFSRG	R\$ 29.903.832,00	R\$ 68.029.741,00	R\$ 211.227.572,00	R\$ 309.161.145,00
Instituto Federal de Alagoas	IFAL	R\$ 54.321.227,00	R\$ 77.167.788,00	R\$ 176.404.318,00	R\$ 307.893.333,00
Fundação Universidade Federal do Acre	UFAC	R\$ 49.853.078,00	R\$ 62.019.777,00	R\$ 190.987.654,00	R\$ 302.860.509,00
Instituto Federal de Goiás	IFG	R\$ 33.127.478,00	R\$ 61.792.282,00	R\$ 201.913.328,00	R\$ 296.833.088,00
Instituto Federal do Amazonas	IFAM	R\$ 88.175.490,00	R\$ 64.173.948,00	R\$ 143.872.753,00	R\$ 296.222.191,00
Fundação Universidade Federal do ABC	UFABC	R\$ 87.772.803,00	R\$ 78.102.214,00	R\$ 130.126.747,00	R\$ 296.001.764,00
Instituto Federal do Pará	IFPA	R\$ 53.295.263,00	R\$ 77.103.144,00	R\$ 163.587.931,00	R\$ 293.986.338,00
Instituto Federal do Piauí	IFPI	R\$ 53.338.209,00	R\$ 80.754.183,00	R\$ 159.585.901,00	R\$ 293.678.293,00
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	CEFETRJ	R\$ 35.259.785,00	R\$ 51.015.106,00	R\$ 205.876.050,00	R\$ 292.150.941,00
Instituto Federal do Rio de Janeiro	IFRJ	R\$ 42.941.048,00	R\$ 62.823.660,00	R\$ 180.671.657,00	R\$ 286.436.365,00
Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	UFSDRJ	R\$ 43.559.688,00	R\$ 76.720.872,00	R\$ 165.479.431,00	R\$ 285.759.991,00
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTI	R\$ 38.523.624,00	R\$ 52.814.762,00	R\$ 188.944.424,00	R\$ 280.282.810,00
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	IFRS	R\$ 43.519.832,00	R\$ 60.358.850,00	R\$ 170.859.777,00	R\$ 274.738.459,00
Fundação Universidade Federal de Rondônia	UFRO	R\$ 59.861.219,00	R\$ 59.855.983,00	R\$ 154.183.958,00	R\$ 273.901.160,00
Instituto Federal de Minas Gerais	IFMG	R\$ 59.848.724,00	R\$ 54.991.740,00	R\$ 155.923.821,00	R\$ 270.764.285,00
Fundação Universidade Federal do Tocantins	UFTO	R\$ 45.850.959,00	R\$ 66.314.122,00	R\$ 157.366.696,00	R\$ 269.531.777,00
Instituto Federal Fluminense	IFF	R\$ 23.974.123,00	R\$ 64.687.153,00	R\$ 175.581.784,00	R\$ 264.243.060,00
Instituto Federal do Paraná	IFPA	R\$ 88.778.810,00	R\$ 57.547.757,00	R\$ 115.714.407,00	R\$ 262.040.974,00
Fundação Universidade Federal do Pampa	UNIPAMPA	R\$ 46.531.992,00	R\$ 56.217.109,00	R\$ 151.108.066,00	R\$ 253.857.167,00
Instituto Federal de Sergipe	IFS	R\$ 79.152.415,00	R\$ 53.239.925,00	R\$ 121.137.731,00	R\$ 253.530.071,00
Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri	UFVJM	R\$ 72.269.775,00	R\$ 44.877.131,00	R\$ 121.410.035,00	R\$ 238.556.941,00
Universidade Federal Rural do Semi-Árido	UFERSA	R\$ 40.324.562,00	R\$ 46.593.771,00	R\$ 150.523.762,00	R\$ 237.442.095,00
Fundação Universidade Federal de Roraima	UFRR	R\$ 59.318.760,00	R\$ 65.643.597,00	R\$ 111.817.501,00	R\$ 236.779.858,00
Instituto Federal Catarinense	IFCAT	R\$ 41.273.503,00	R\$ 55.063.147,00	R\$ 139.161.364,00	R\$ 235.498.014,00
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	IFSMG	R\$ 56.206.773,00	R\$ 54.123.220,00	R\$ 116.024.454,00	R\$ 226.354.447,00
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRBA	R\$ 33.746.415,00	R\$ 62.957.089,00	R\$ 122.386.243,00	R\$ 219.089.747,00
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	IFSUDMG	R\$ 28.079.757,00	R\$ 51.248.656,00	R\$ 136.611.301,00	R\$ 215.939.714,00
Instituto Federal Baiano	IFBA	R\$ 37.413.367,00	R\$ 62.188.862,00	R\$ 115.884.482,00	R\$ 215.486.711,00
Universidade Federal da Fronteira Sul	UFFS	R\$ 56.805.275,00	R\$ 47.579.807,00	R\$ 110.931.485,00	R\$ 215.316.867,00
Instituto Federal Goiano	IFG	R\$ 41.229.372,00	R\$ 43.941.331,00	R\$ 118.200.366,00	R\$ 203.871.069,00
Universidade Federal de Itajubá	UFITAJ	R\$ 28.352.116,00	R\$ 31.975.425,00	R\$ 129.600.662,00	R\$ 189.928.203,00
Instituto Federal Farroupilha	IFFAR	R\$ 22.585.205,00	R\$ 49.616.618,00	R\$ 113.333.576,00	R\$ 185.535.399,00
Universidade Federal de Alfenas	UFALF	R\$ 20.670.747,00	R\$ 42.961.648,00	R\$ 119.949.496,00	R\$ 183.581.891,00
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	IFNMG	R\$ 43.469.044,00	R\$ 45.173.135,00	R\$ 93.186.708,00	R\$ 181.828.887,00
Universidade Federal Rural da Amazônia	UFRA	R\$ 23.743.802,00	R\$ 41.995.480,00	R\$ 114.039.211,00	R\$ 179.778.493,00
Fundação Universidade Federal do Grande Dourados	UFGD	R\$ 19.176.668,00	R\$ 44.804.891,00	R\$ 111.496.365,00	R\$ 175.477.924,00

+55 61 3322.4162

SCS Quadra 01, Bloco I, Sala 803/804, Edifício Central, CEP 70301-000, Brasília - DF

proifes.org.br



Instituto Federal do Triângulo Mineiro	IFTM	R\$ 27.280.000,00	R\$ 38.562.679,00	R\$ 105.692.353,00	R\$ 171.535.032,00
Instituto Federal do Tocantins	IFTO	R\$ 33.724.411,00	R\$ 44.533.604,00	R\$ 87.121.995,00	R\$ 165.380.010,00
Instituto Federal de Brasília	IFB	R\$ 42.048.310,00	R\$ 40.719.602,00	R\$ 69.190.835,00	R\$ 151.958.747,00
Fundação Universidade Federal do Amapá	UFAP	R\$ 35.755.674,00	R\$ 33.906.410,00	R\$ 81.936.344,00	R\$ 151.598.428,00
Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	UNIVASF	R\$ 21.027.907,00	R\$ 41.403.226,00	R\$ 83.069.726,00	R\$ 145.500.859,00
Instituto Federal do Sertão Pernambucano	IFSP	R\$ 25.577.612,00	R\$ 33.809.692,00	R\$ 70.358.981,00	R\$ 129.746.285,00
Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	UFCSPA	R\$ 35.108.991,00	R\$ 29.258.655,00	R\$ 63.575.231,00	R\$ 127.942.877,00
Instituto Federal de Rondônia	IFRO	R\$ 25.857.612,00	R\$ 35.212.232,00	R\$ 61.614.790,00	R\$ 122.684.634,00
Universidade Federal do Oeste do Pará	UFOPA	R\$ 21.676.183,00	R\$ 30.974.577,00	R\$ 67.624.339,00	R\$ 120.275.099,00
Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	IFMS	R\$ 42.953.112,00	R\$ 28.135.899,00	R\$ 46.696.475,00	R\$ 117.785.486,00
Universidade Federal da Integração Latino Americana	UFLA	R\$ 28.492.163,00	R\$ 32.053.017,00	R\$ 48.467.368,00	R\$ 109.012.548,00
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	UNILAB	R\$ 39.218.562,00	R\$ 33.890.386,00	R\$ 32.228.378,00	R\$ 105.337.326,00
Instituto Federal de Roraima	IFRR	R\$ 22.680.025,00	R\$ 26.995.310,00	R\$ 53.311.927,00	R\$ 102.987.262,00
Universidade Federal do Cariri	UFCA	R\$ 18.132.480,00	R\$ 16.214.136,00	R\$ 32.910.339,00	R\$ 67.256.955,00
Instituto Federal do Acre	IFAC	R\$ 13.795.682,00	R\$ 20.254.364,00	R\$ 32.859.379,00	R\$ 66.709.425,00
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	UNIFESSPA	R\$ 22.579.570,00	R\$ 13.480.431,00	R\$ 28.906.048,00	R\$ 64.966.049,00
Instituto Federal do Amapá	IFAP	R\$ 21.905.142,00	R\$ 12.064.590,00	R\$ 25.113.023,00	R\$ 59.082.755,00
Universidade Federal do Oeste da Bahia	UFOB	R\$ 12.000.000,00	R\$ 10.103.084,00	R\$ 21.427.401,00	R\$ 43.530.485,00
Universidade Federal do Sul da Bahia	UFESBA	R\$ 9.900.000,00	R\$ 12.332.200,00	R\$ 14.156.631,00	R\$ 36.388.831,00
TOTAL:		R\$ 5.325.292.528,00	R\$ 9.892.311.195,00	R\$ 34.273.564.929,00	R\$ 49.491.168.652

I+ODC = 15,2 bi para o conjunto das IFES, em 2014, conforme acima (Fonte: Portal Siga Brasil, Senado Federal).

Arrecadação de impostos pela União em 2014, A = R\$ 422 bi.

(ver http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782017000400200&lng=pt&tlng=pt)

$(I+ODC)/A = 15,2/422 = 3,6\%$ (em 2014).

+55 61 3322.4162

SCS Quadra 01, Bloco I, Sala 803/804, Edifício Central, CEP 70301-000, Brasília - DF

V.10 Grupo de pesquisadores liderado pelo professor Abilio Baeta Neves

Ensino Superior: Temas e Desafios

Expansão

O investimento público em todas as esferas é fundamental para a manutenção e expansão do ensino superior no Brasil. No entanto, não tem havido coordenação e os resultados superposição de oferta de cursos e vagas, ociosidade, ineficiência e desperdício no uso da infraestrutura de ensino e pesquisa (federal, estadual e municipal).

Uma nova onda de expansão do ensino público precisa de planejamento que maximize o investimento público no seu conjunto e o articule com a dinâmica das instituições comunitárias definidas em lei como instituições públicas não estatais. Em cada estado da federação, poder-se-ia criar um “consórcio” das IES que trataria, em regime de cooperação, da formulação de estratégias para a expansão do ensino superior, para seu financiamento e para o combate à evasão. Este consórcio poderá, também, definir plataformas de cooperação no uso de infraestrutura de pesquisa.

Neste processo deve ser estimulada diferenciação institucional não apenas no tocante ao tipo, mas especialmente no que diz respeito à missão e metas de relacionamento com a sociedade. Procedimentos regulatórios e de avaliação diferenciados e instrumentos de fomento devem ser adequados ao fortalecimento das missões institucionais. A diferenciação institucional leva a maior eficiência e a maior produtividade do sistema. A experiência internacional mostra que a indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão não é a regra para todas as instituições de um sistema de ensino superior.

A avaliação institucional no ensino superior deverá ser descentralizada e realizada por agentes autônomos credenciados para tal fim.

Autonomia: as Universidades Federais

A Autonomia universitária (AU) é fundamental para a integridade da universidade, base da liberdade de ensino e pesquisa. A AU deve ser

exercido com responsabilidade perante à sociedade por meio do avanço do conhecimento e do fortalecimento do desenvolvimento sustentável.

As sugestões a seguir focam a autonomia das Universidades Federais garantida pelo Artigo 207 da Constituição Federal – CF. Não se inclui, aqui, os Institutos Federais de Educação Tecnológica. Toma-se como referência, as seguintes categorias usando como base os estudos da *European University Association* (http://www.rkrs.si/gradiva/dokumenti/EUA_Autonomy_Report_Final.pdf):

1. Estruturas organizacionais e governança institucional

- 1.1 A organização e governança das UF são dimensões do exercício da autonomia universitária, respeitando o princípio da responsabilidade social.
 - 1.1.1 O processo de escolha dos dirigentes máximos deve incluir a formação de um comitê de busca (CB) pelo órgão superior deliberativo da universidade;
 - 1.1.2 O CB deve ter representação acadêmica interna e externa à UF e representação qualificada da sociedade;
 - 1.1.3 O CB elaborará uma lista com nomes preferenciais a ser encaminhada ao grêmio definido para a decisão final;
 - 1.1.4 Importante ressaltar que esta sugestão só indica que há fórmulas distintas da atual para a definição do dirigente máximo da universidade e que este dirigente não deve ficar refém dos seus “eleitores”;
 - 1.1.5. Devem ser estabelecidas metas e indicadores num plano de desenvolvimento da universidade em face das necessidades e demandas da sociedade;
- 1.2. Para pleno desenvolvimento os pró-reitores e diretores devem estar alinhados com o plano de desenvolvimento do reitor e as metas da universidade;
 - 1.2.1. Os órgãos deliberativos superiores das UF devem incluir representantes ativos da sociedade;
 - 1.2.2. Os órgãos das UF devem ouvir a sociedade em questões estratégicas.

2. *Questões financeiras*

- 2.1. Assegurar a autonomia sustentável e responsável.
 - 2.1.1. Dar consequência ao Artigo 207 da CF, assegurando fonte básica de financiamento das Universidades Federais (UF) – alguma forma de sub-vinculação;
 - 2.1.2. A definição do orçamento de cada UF será feita a partir de uma matriz que priorize o número de estudantes (ponderando graduação, pós-graduação) e produtividade;
 - 2.1.3. Um fundo patrimonial específico dará suporte as propostas de expansão e qualificação das UF em regime de competição;
 - 2.1.4. A dotação orçamentária das UF será global de modo que cada uma disporá, segundo seus próprios objetivos, dos recursos para investimento, pessoal e custeio;
 - 2.1.5. Fundos patrimoniais devem se beneficiar de incentivos fiscais;
 - 2.1.6. Recursos próprios não podem ser contingenciados e nem impactar na definição do orçamento básico da universidade;
 - 2.1.7. É necessária a readequação da lei das licitações e adequação de entendimento pleno do Marco Legal de Ciência e Tecnologia.

3. *Questões de Recursos Humanos*

- 3.1. A política de pessoal é responsabilidade de cada UF, respeitando o princípio geral de responsabilidade fiscal.
 - 3.1.1. A contratação e demissão de pessoal acadêmico e técnico administrativo (TA) é responsabilidade da própria UF;
 - 3.1.2. O regime de trabalho, inclusive a concessão de DE e estabilidade, bem como a remuneração dos docentes e servidores são matérias de responsabilidade de cada UF, respeitados dispositivos legais gerais, quando houveram;
 - 3.1.2.1. DE e estabilidade devem estar apoiadas no mérito e na produtividade (Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão);
 - 3.1.2.2. A DE deve ser avaliada periodicamente para efeito de manutenção;
 - 3.1.2.3. A estabilidade pode usar o “*tenure track*” como referência;

- 3. 1.2.4. A remuneração respeitará pisos mínimos gerais para todos os níveis das carreiras docente e de TA.

4. Assuntos acadêmicos

- 4.1 A organização de ensino, pesquisa e extensão é prerrogativa de cada uma das UFs.
 - 4.1.1. Cada UF deve seguir um planejamento estratégico que definirá a missão e visão da IES, considerando o impacto e relevância social, nas ações individuais em ensino e pesquisa, bem como a extensão resultante;
 - 4.1.2. Cada UF deve ter preocupação específica no combate à evasão e desempenho institucional insuficiente (baixo número de alunos formados);
 - 4.1.3. A eficiência e responsabilidade no uso de recursos públicos deve passar por adequação da grade curricular e oferta de turmas;
 - 4.1.4. As IES devem incorporar pós-graduandos e pós-doutores como assistentes de pesquisa e ensino em apoio e aos projetos de ensino e de pesquisa.

Autonomia: as IES privadas – alguns pontos

No caso das universidades privadas, a autonomia deve assegurar a liberdade de cátedra e uma relação transparente entre a mantida e a mantenedora de tal maneira que sejam dadas as condições para exercício, pela comunidade da mantida, de gestão acadêmica e de pessoal.

Não é descabida a preocupação com a qualificação dos dirigentes e de seu processo de escolha nas instituições privadas.

A Lei das Comunitárias de 2013 que estabeleceu o conceito de instituição de ensino superior pública não estatal não teve maiores consequências até o momento e precisa, por isso, ser atualizada em particular no tocante a uma maior integração dessas instituições ao conjunto das iniciativas governamentais para o setor.

Autonomia: os Institutos Federais de Educação Tecnológica

Por ser uma questão complexa e porque os IFES não têm direito de autonomia pela Constituição Federal decidimos não abordar diretamente a questão aqui.

Abilio Afonso Baeta Neves – PUCRS
Concepta Margaret McManus Pimentel – UnB
Andrea de Queiroz Maranhão – UnB
Andreza de Bem – UnB
Claudia Pinto Figueiredo – UFRJ
Eliana Martins Lima – UFG
Flavio Kapczinski UFRGS/McMaster
Henrique Carlos de Castro – UFRGS
José Alexandre Diniz – UFG
José Luiz Jivago – UnB
José Garcia Ribeiro Abreu Jr – UFRJ
Júlio Otavio Jardim Barcellos – UFRGS
Laila Talarico Dias – UFPR
Lisiane de Oliveira Porciúncula – UFRGS
Lucio Mendes Cabral, UFRJ
Luís Felipe Ribeiro Pinto – INCA
Marcelo Brigido – UnB
Maria Clorinda Soares Fioravanti – UFG
Martim Bottaro – UnB
Pedro Manoel Mendes Vieira – UniCamp
Ronaldo Pilati – UnB
Sergio Ferreira – UFRJ
Soraya Kobarg Oliveira -IFSC
Tiago do Prado Paim – IF Goiano
Valeria Pereira de Sousa - UFRJ

V.11 Apufsc



**Sindicato dos Professores
das Universidades Federais de Santa Catarina**

Gestão 2018 - 2020

Presidente

Carlos Alberto Marques

Vice-presidente

Patricia Della M  a Plentz

Secret  ria Geral

Viviane Maria Heberle

1  secret  ria

Edinice Mei Silva

Diretor Financeiro

Camilo Buss Ara  jo

Diretor Financeiro Adjunto

Fl  vio da Cruz

Diretor de Divulga  o e Imprensa

Eduardo Barreto Vianna Meditsch

Diretor de Promo  es Sociais, Culturais e Cient  ficas

Santiago Francisco Yunes

Diretor de Assuntos de Aposentadoria

Romeu Augusto de A. Bezerra



GT-EDSUP

Grupo de Trabalho destinado a acompanhar e avaliar o sistema universitário brasileiro

CONSIDERANDO as dificuldades vivenciadas pelo Estado brasileiro, a situação socioeconômica, as assimetrias regionais e institucionais do País, bem como os desafios estruturais e conjunturais do sistema de educação superior,

Quais seriam, a juízo do segmento representado por sua entidade, as prioridades para a busca de ações e encaminhamentos (sejam eles atos de competência do Poder Legislativo ou sugestões ao Poder Executivo) no que se refere aos seguintes tópicos:

1. *Gestão das instituições de ensino superior (IES)*
2. *Acesso, permanência e sucesso escolar*
3. *Atividades de ensino, pesquisa e extensão (conforme pertinente para o setor)*
4. *Compromissos da educação superior com a educação básica*

Quais as duas principais medidas sugeridas pela entidade para cada desafio identificado?

Em resposta a essa pergunta, em seus quatro tópicos anteriormente enunciados, a Apufsc-Sindical apresenta a seguir algumas ideias, sugestões e encaminhamentos como contribuições ao alcance dos objetivos traçados pelo GT-EDSUP.

Preliminarmente, sentimos a necessidade de destacar que a Apufsc é um sindicato de base estadual, livre, autônomo e independente, representando os docentes das Universidades Federais no Estado de Santa Catarina. Fundado em 28 de junho de 1975, conta com 2,9 mil filiados. De modo que, as contribuições que seguem situam-se como colaboração ao debate e indicativos de possíveis caminhos ao aperfeiçoamento ao já exitoso sistema universitário federal público, o qual tem, apesar das inúmeras dificuldades, contribuído com a formação profissional e de produção de conhecimento do mais alto nível. É inaceitável, pois, que esse exitoso sistema venha sendo confrontado por narrativas e medidas que tentam desqualificá-lo.

1. Gestão das instituições de ensino superior (IES)

A gestão das instituições de ensino superior (IES) torna-se cada vez mais complexa e insustentável porque não há atualização de seu financiamento, especialmente considerando a



expansão em número de oferta de vagas e de campi que ocorreu nos últimos anos. Neste sentido e antes de tudo, é necessário considerar os preceitos da Constituição Federal no que diz respeito à autonomia didática, financeira e de gestão. Ao considerar a questão da Autonomia, consideramos necessário:

I - Regulamentar, por meio de Lei específica, a Autonomia das Universidades, de modo a que se consolide e amplie todas as formas de gestão das universidades públicas federais, o que inclui o respeito às decisões democráticas.

II - Estabelecer parâmetros de financiamento das IFES e IFs, com base ao maior patamar já alcançado nos últimos anos após sua expansão, fixando-o como piso a partir do qual não pode ser inferior e cuja correção / ampliação toma como base o aumento do PIB Nacional.

III - Garantir a plena autonomia de gestão financeira, a partir do PDI definido em ano anterior e do orçamento aprovado, não sendo permitido contingenciamentos pelo governo federal, apenas por decisão parlamentar.

IV - Definir nesse padrão de financiamento uma correlação percentual entre o item de pessoal e de custeio, tendo como base um padrão de referência mínimo e máximo, limitando portanto a ampliação (um teto) de um em relação ao outro. Isto é, não se contrataria mais pessoal sem a correspondente elevação das verbas de custeio. O único caso para um aumento na rubrica de custeio seria por consequência da ampliação de investimentos em Capital (edificações, equipamentos etc).

V - Alterar o regime de trabalho na contratação de pessoal técnicos-administrativos, garantindo estabilidade de emprego como estatutário somente ao pessoal de nível técnico.

VI - Prever, na Lei de Regulamentação da Autonomia Universitária, um Conselho de Desenvolvimento Social e Científico como órgão superior nas Universidades, de carácter consultivo.

Outro aspecto que está sendo discutido na base de nosso sindicato é a respeito do não reconhecimento da licença maternidade (nem dos anos iniciais da maternidade) pela Capes. O que se tem observado é que a mesma cobra produtividade da mesma forma que os demais professores. Nossa proposta é que professoras "recém-mães (com filhos de até 3 ou 4 anos)" poderão ou não contar nos índices dos programas; cada programa de pós-graduação (PPG) poderá definir com cada professora que se encontra nesta situação o melhor encaminhamento evitando um possível desligamento da profissional por baixa produção científica. O mesmo ocorre com as professoras que assumem as tutorias do Programa de Educação Tutorial (PET). A portaria 343, de 24 de abril de 2013, não prevê a possibilidade da tutora sair em licença maternidade e ser substituída, temporariamente, por algum colega. Atualmente, toda



professora tutora que engravida deve solicitar desligamento do programa para que um colega assumira a função. Isso é inaceitável e por isso propomos que a Portaria 343 seja atualizada permitindo a manutenção da tutoria no período de licença maternidade. Neste período, o grupo de discentes deverá ser acompanhado por um tutor substituto (na mesma idéia de professor substituto).

2. Acesso, permanência e sucesso escolar

As políticas públicas de acesso à universidade, implantadas nos últimos anos no Brasil juntamente com os precários programas de permanência dos estudantes nas universidades, nos trouxe a uma situação onde muitos deles sentem dificuldades em finalizar os cursos de graduação escolhidos, levando ao fracasso escolar. Isso gera, além de desilusão, desperdício de recursos públicos.

O estudo da população de estudantes universitários é importante para entender as transformações nas demandas e nas práticas acadêmicas, assim como no perfil destes na sociedade contemporânea. Tal estudo conduzirá a definições de novas políticas educacionais no ensino superior. É necessário, portanto, compor um quadro bastante detalhado de vários aspectos sobre a condição do estudante universitário: financiamento dos estudos, moradia, transporte, alimentação, saúde, condições e hábitos de trabalho, relações com o meio de origem e com o meio estudantil, cultura e lazer. O levantamento destes dados trará luz na revisão das políticas de acesso, permanência e sucesso escolar.

Nossa proposta é trabalhar na definição de um programa nacional de acompanhamento dos estudantes nas universidades, desde o acesso até a conclusão da graduação. Este programa deve realizar uma pesquisa representativa do conjunto da população de estudantes de cada universidade, permitindo observar diferentes dimensões relativas ao êxito e motivos do fracasso acadêmico. Com base nesses dados, ações pontuais podem ser estabelecidas visando melhoria nos índices de acesso, permanência e sucesso escolar.

3. Atividades de ensino, pesquisa e extensão (conforme pertinente para o setor)

São várias as questões que merecem atenção nas instituições que representamos (UFSC e UFFS). Entretanto, dois pontos são, no momento, viscerais para o efetivo desenvolvimento destas instituições. O primeiro deles se refere à implantação efetiva do marco legal de CTI e o outro é a revalorização do Ensino de Graduação.



O novo marco legal de CTI (Ciência, Tecnologia e Inovação) constituído pela Emenda Constitucional nº 85/2015, pela Lei nº 13.243/2016 e pelo Decreto nº 9.283/2018 implantou um sistema com características específicas, que a literatura acadêmica sobre inovação costuma denominar de Hélice Tríplice, ou seja, um sistema que articula as esferas da academia, da indústria e do Estado. Estudo técnico elaborado pela Assessoria da Câmara dos Deputados aponta nitidamente para essa concepção:

"Dentre os diversos motivos apontados como limitadores ao florescimento da CTI no Brasil e a conseqüente transformação desse setor em vigoroso elemento de crescimento encontra-se o isolamento da academia, o excesso de burocracia e a falta de mecanismos de descentralização e de desverticalização das Ações. Com base nesse diagnóstico, os parlamentares atuantes e afeitos à temática apresentaram o Projeto de Lei (PL) n. 2.177/11, que tinha como intuito se transformar em um novo código de ciência e tecnologia para o País. O resultado de sua tramitação no Congresso Nacional foi a Lei n. 13.243 de 2016. (Nazareno, 2016: p. 5)."

Nas discussões do PL, verificou-se que dois pontos mais prementes para transformar a CTI passariam pela integração com o setor privado e por maiores flexibilizações do que aquelas já previstas na Lei de Inovação. Entretanto, a proposta esbarraria na Constituição Federal que não previa, de maneira detalhada e expressa, a articulação entre entes públicos a entidades privadas de pesquisa. De modo a introduzir essa nova visão para o setor, e pavimentar a posterior aprovação do PL, foi apresentada a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n. 290 de 2013, de autoria da Deputada Margarida Salomão. (NAZARÉ, 2016: p. 6).

Assim, o novo marco legal de CTI incorporou ao ordenamento jurídico mudanças cujo objetivo é a melhoria da articulação entre as Universidades, o Governo e a Indústria e agora são necessárias políticas para a implantação célere e segura das modificações. Dentre as quais, destaca-se a necessidade de Grupos de Trabalho entre as Universidades e o Tribunal de Contas da União (órgãos vinculado ao legislativo) para estabelecer parâmetros de interpretação da nova legislação, elaboração de indicadores para os projetos de pesquisa e desenvolvimento e métodos para a prestação de contas na área de CTI que garantam os princípios constitucionais da Administração Pública e, ao mesmo tempo, forneçam segurança jurídica para os dirigentes de Instituições Federais.

Quanto à revalorização do Ensino de Graduação, medidas para: melhorar os laboratórios de ensino; apoiar financeiramente as viagens de estudo; melhorar da assistência estudantil; garantir a atuação dos professores mais experientes - especialmente pesquisadores - nas disciplinas da graduação; estruturar as rede lógica em sala de aula; regulamentar a atuação de doutorandos como assistentes de ensino em disciplinas de responsabilidade do orientador.



4. Compromissos da educação superior com a educação básica

Diante da notória necessidade de se elevar a qualidade da aprendizagem dos estudantes na educação básica, a formação adequada dos professores assume importância fundamental. Mesmo reconhecendo que vários aspectos têm relação com o alcance de melhores índices de qualidade no ensino, entre eles o do financiamento e da gestão do sistema escolar; das políticas curriculares; das condições políticas, econômicas, sociais e culturais do país, do contexto específico de cada escolas, o fato é que os professores - seu trabalho e sua formação - assumem centralidade inequívoca para a qualidade da educação. Neste sentido, julgamos importante que alguns compromissos da educação superior com a educação básica precisam ser implementados, tais como:

1. Desenvolver um amplo Programa de Formação dos Professores da Educação Básica em exercício, envolvendo as IFES e a rede de IFs.
2. Usar o FUNDEB para, de fato, melhorar os vencimentos dos Professores, inclusive transformando em nacional a carreira do Professor.
3. Reestruturar os cursos de licenciatura para que parte da formação seja desenvolvida na escola, incorporando a essa parte os atuais programas de Residência Pedagógica e o PIBID.
4. Revitalizar o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) para, em consonância com a Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB da Capes, organizar e apoiar à oferta de cursos de licenciatura presenciais especiais.
5. Ampliar o fomento para o desenvolvimento e articulação de programas voltados à valorização do magistério, a exemplo dos programas de residência pedagógica e o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Diretoria da Apusfc-Sindical

Florianópolis, 15 de julho de 2019

V.12 TCU

***Tribunal de Contas da União
Secex-PR/Secex-RS
Levantamento dos PDIs das IFES***

PEÇA 49

**Anexo 9 – Oportunidades de melhoria nos processos de PDI e riscos institucionais
apontados nos documentos
(documento público)**

Oportunidades de melhoria nos processos de PDI – lista exemplificativa

Na análise dos PDIs foram constatadas, comparativamente, algumas deficiências ou lacunas, as quais é oportuno citar, para subsidiar eventual ação de aprimoramento na elaboração pelas IFES. Trata-se de um exame sumário realizado sobre o universo de documentos, que demandaria análise mais aprofundada em caso de propor alguma recomendação:

- Maior detalhamento das políticas de participação na gestão;
- Previsão orçamentária para o período do PDI;
- Maior aderência aos requisitos normativos;
- Maior definição de metas quantitativas;
- Detalhamento do cronograma de desenvolvimento, com informações sobre ampliação de cursos e vagas, evolução do corpo docente e do corpo técnico e expansão da infraestrutura;
- Maior amplitude, não ser apenas a lista de objetivos estratégicos;
- Adequação ao Decreto 9235/2017, com estrutura segundo os títulos do decreto;
- Ausência ou insuficiência de indicadores ausentes para medir os resultados;
- Previsão de cenários desfavoráveis, ou aditamento em caso de mudança da conjuntura;
- Detalhamento de cursos e vagas atuais e a previsão da expansão no período do PDI;
- Detalhamento da estrutura da rede de cursos a distância;
- Elaboração tempestiva para não deixar período sem PDI;
- Ampliar participação na construção;
- Definição de estratégia de monitoramento e avaliação;
- Evitar prorrogações formais dos planos, sem revisão do conteúdo;

Riscos institucionais gerais para a atuação das IFES (não intrínsecas aos processos de PDI)

Na análise documental procurou-se obter alguns riscos, apontados nos documentos, relacionados à atuação das instituições. Ou seja, riscos apontados nos PDIs com potencial de impactar o alcance dos resultados esperados e definidos para o período. Além disso, foi inserida uma questão na pesquisa da Internet para que os respondentes apontassem até três fatores de risco nesse mesmo contexto. A seguir, enumeram-se os riscos obtidos a partir da análise documental e os riscos elencados pelos respondentes da pesquisa, sem qualquer hierarquização.

1) Riscos originados da análise documental:

- Precariedade da infraestrutura no que tange à acessibilidade;
- Previsão de crescimento das demandas de assistência estudantil;
- Gestão (burocracia e falta de eficiência);
- Necessidade de inovação didático-pedagógica, maior interdisciplinaridade;
- Quadro de expansão da infraestrutura frente à realidade de contingenciamento (paradoxo);
- Restrições orçamentárias e teto de gastos;
- Descontinuidade das políticas (de expansão, interiorização, internacionalização, qualificação, desenvolvimento regional, ampliação do acesso e do financiamento);
- Enfraquecimento do ensino médio e fundamental;
- Insegurança urbana;
- Não alcance das metas de expansão previstas no PNE;
- Deficiência na qualificação para o desenvolvimento sustentável;
- Possibilidade de que os cursos oferecidos não correspondam às demandas da sociedade, em especial na Educação e na Saúde;
- Pesquisa insuficiente e não consolidada;
- Ausência de institucionalização da extensão nas unidades;
- Dificuldades na permanência de minorias e egressos de escolas públicas;
- Dependência de recursos de emendas parlamentares, representando perda de autonomia;
- Deficiências na estruturação da governança, gestão de riscos e controle interno;

- Deficiências estruturais administrativas e acadêmicas nas universidades *multicampi*, dificuldade de manter identidade e dificuldades logísticas na comunicação entre os campi;
- Sistemas de informação fragmentados para atender diversos órgãos e instâncias;
- Dificuldades de incremento dos índices de classificação para obter mais recursos de OCC (da Matriz Andifes);
- Restrição de possíveis complementos do orçamento (TEDs, órgãos de fomento e emendas parlamentares);
- Aumento das despesas de terceirização e de manutenção;
- Evolução de despesas obrigatórias (pessoal) nos últimos anos em função do REUNI;
- Novas tecnologias e transformações no mundo do trabalho e do ensino (novos paradigmas científicos e tecnológicos);
- Critérios diversos das instituições de controle: TCU, CGU, SIMEC, CENSO (coleta de dados por vezes manual, inexistência de bases de dados com parâmetros unificados);
- Falta de associação impositiva entre as metas e o planejamento orçamentário;
- Altos índices de evasão e baixos de taxa de sucesso;
- Dificuldades de moradia dos discentes, técnicos e docentes;
- IDH-M baixo em algumas regiões de abrangência das IFES;
- Ausência de integração entre os sistemas de gestão (orçamentário, financeiro, de custos);
- Contingenciamento do orçamento desde 2014, em relação à perspectiva de expansão do ciclo anterior;
- Deficiências na transparência dos processos e informações;
- Insuficiência de cultura de planejamento e avaliação;
- Reforma do Ensino Médio aprovada em 2017 (revisão dos PPI das licenciaturas);
- Mudança na política do MEC de não repassar o *superavit* arrecadados pelas Universidades;
- Diminuição de recursos disponibilizados pelas agências de fomento;
- Engessamento da política de pessoal (autorização para novas contratações);
- Impossibilidade de utilizar recursos fora do ano fiscal, representando ausência de autonomia de gestão financeira.

2) Riscos apontados pelos respondentes da pesquisa:

- Instabilidade política, jurídica e orçamentária;
- Financiamento para ações estratégicas e garantir o adequado funcionamento da instituição;
- Redução da Força de Trabalho;
- Rotatividade da força de trabalho em virtude de questões salariais e aposentadoria;
- Políticas planejadas não serem aprovadas no conselho superior;
- Disponibilidade orçamentária (contingenciamento);
- Descontinuidade na gestão;
- Mudanças na Política Orçamentária e Financeira governamental;
- Resistência por parte dos atores em adotar o planejamento estratégico como instrumento efetivo de gestão;
- Necessidade de um maior reconhecimento, da comunidade universitária, acerca da importância da elaboração do acompanhamento dos objetivos previstos no PDI;
- Participação das unidades responsáveis;
- Acompanhamento da alta gestão;
- Objetivos e metas confusas;
- Falta de gestão ou ingerência;
- Decisões unilaterais por parte do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão, relativas ao contingenciamento de recursos anuais;
- A vigência da EC 95 com repercussões diretas na área educacional.

Estão grifados os riscos que constituem fraquezas e não ameaças, passíveis, portanto, de atuação da gestão para o seu enfrentamento

PEÇA 50

Anexo 10 - Boas práticas

(documento público)

A seguir, listam-se algumas das boas práticas vislumbradas nos PDIs examinados, relacionadas ao processo de elaboração, acompanhamento e avaliação dos PDIs. Considerando que a análise documental não foi exaustiva, não se informam os nomes das IFES associadas a cada prática e se omitem informações que possam indicar a instituição. O exame detalhado de cada item não foi possível, visto o extenso volume de textos objeto da análise. O objetivo foi o de obter uma lista de sugestões a serem avaliadas pelas IFES, de acordo com suas particularidades:

- Definição de um portfólio de projetos estratégicos;
- Projeção de aposentadorias no período do PDI;
- Processo participativo amplo na construção, com análise de conteúdo de um número expressivo de contribuições;
- Diagnóstico da instituição, com quadros detalhados das informações nas diversas perspectivas (acadêmica, gestão, gestão de pessoal, infraestrutura, atendimento ao discente, e outras, dependendo da abordagem de cada IFES);
- Indicação de objetivos e/ou estratégias transversais, identificando programas, metas e indicadores;
- Definição de metas e indicadores preponderantemente quantitativos;
- Proposta de implementar o método Orçamento Base Zero (OBZ) no controle de despesa (análise de todas as despesas e não apenas das que ultrapassam o nível atual);
- Mapas estratégicos completos, documentando as iniciativas propostas e indicando ter havido expressiva discussão;
- Definição de responsáveis (pessoas ou setores) pela gestão e acompanhamento dos objetivos estratégicos (gestores do PDI);
- Cronograma detalhado de implantação de novos cursos, de expansão do corpo docente e técnico;
- Cronograma detalhado de expansão da infraestrutura, incluindo previsão das demandas pela consolidação da IFES;
- Proposta de vincular o PDI com o orçamento, somente liberando recursos a investimentos e projetos das Unidades que estiverem contemplados no plano;
- Estudo dos indicadores (Forplad, TCU e MEC), e outros parâmetros para propor os indicadores da instituição;
- Quadros orçamentários e previsão de despesas, incluindo as obras, segregadas por licitadas, contratadas, em licitação, em planejamento;
- Previsão de evolução das despesas e receitas;

- Preocupação em adotar os preceitos normativos, incluindo as orientações do MEC;
- Detalhamento de inovações operacionais planejadas (a exemplo da reformulação dos procedimentos contáveis patrimoniais – PCP);
- Estratégia de monitoramento e avaliação definidas num capítulo;
- Monitoramento do PDI atualizado em página da Internet;
- Construção da metodologia e de sistema de TI adequados ao processo de elaboração, gestão e monitoramento do PDI;
- Estratégia de monitoramento do PDI, em três ciclos (semestral, anual e quadrienal) articulado com o planejamento estratégico, a avaliação institucional e os planos das unidades (PDUs);
- Descrição de riscos, ameaças e fraquezas (resultados na análise SWOT e análise de riscos);
- Considerar como um dos fundamentos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- Considerar como um dos fundamentos o Plano Nacional de Educação (PNE);
- Contemplar as áreas de governança, transparência e auditoria interna;
- Informação sobre estruturação da área de gestão de riscos conforme IN Conjunta 1 da CGU, de 10/5/2016;
- Detalhamento da estrutura por unidade (campus/instituto), incluindo laboratórios;
- Lista de projetos de infraestrutura, listando metragem, valores e previsão de prazos;
- Detalhamento dos espaços adaptados a acessibilidade;
- Utilização de página específica na Internet para contribuições, críticas e discussões quanto ao PDI;
- Diagnóstico amplo do ensino na área de abrangência (região/estado);
- Análise situacional detalhada;
- Referência à necessidade de hospital universitário e fundações de elaborarem seus planos pautados no PEI e no PDI;
- Seção dedicada à descrição das fundações de apoio e dos projetos apoiados;
- Quadro de cursos com situação legal (criação, reconhecimento e renovação);
- Descrição das avaliações de cursos realizadas no PDI anterior e relação dos conceitos de todos os cursos;
- Evolução dos indicadores nos últimos anos;
- Utilização de metodologia adequada para priorizar os objetivos estratégicos;
- Detalhamento do método de elaboração do PDI (diagramas e fluxo);

- Definição clara dos ciclos de planejamento dos diversos instrumentos (PDI, PEI, PDU, etc);
- Definição de ações para os indicadores críticos (taxa de sucesso, evasão e outros), com metas percentuais anuais.

V.13 Carta Conjunta aos Poderes Legislativo e Executivo ABC PR-139/2019/Carta Conjunta, de 11 de outubro de 2019

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019
ABC PR-139/2019/Carta Conjunta

Presidente do Senado

Davi Alcolumbre

Presidente da Câmara dos Deputados

Rodrigo Maia

Ministro-chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República

Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira

Ministro-chefe da Casa Civil

Onyx Dornelles Lorenzoni

Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Marcos Cesar Pontes

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Ministro da Educação

Abraham Weintraub

Prezados Senhores,

As entidades abaixo relacionadas vêm, respeitosamente, dirigir-se a Vossas Excelências com o objetivo de manifestar sua posição contrária à fusão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e à transferência do FNDCT para o Ministério da Economia e da FINEP para o BNDES.

A proposta de fusão do CNPq e CAPES, se efetivada, poderá trazer consequências comprometedoras, tanto para o sistema de ensino brasileiro como para o sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação. Seria uma medida equivocada sob todos aspectos já que as duas instituições, criadas e desenvolvidas ao longo de mais de seis décadas, têm missões bastante claras e complementares, que funcionam como pilares do sistema educacional e científico do País.

A Capes e o CNPq são instituições com estruturas, finalidades e objetivos específicos. Desde que foram criadas, em 1951, receberam missões distintas na construção do Brasil moderno. A missão inicial da Capes se referia exclusivamente à qualificação de profissionais de nível superior, o que resultou na criação e expansão de nosso eficiente e modelar sistema de pós-graduação. Assim, diante de sua eficiência na organização dos níveis mais sofisticados de ensino, a Capes recebeu, poucos anos atrás, duas novas missões: ajudar na qualificação dos professores da nossa educação básica e na solidificação do ensino à distância no Brasil. Em síntese, a missão da Capes é fomentar a qualificação de recursos humanos em praticamente todos os níveis do sistema educacional brasileiro.

Já a missão do CNPq, desde sua criação, é fomentar projetos de pesquisa científica, de modo a contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do País. Mais recentemente, incluiu entre seus objetivos contribuir também para a promoção da inovação tecnológica e social, visando expandir as atividades de ciência e tecnologia para o ambiente empresarial e para a melhoria das políticas públicas.

A coexistência da Capes e do CNPq é fundamental para o nosso desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental. Alterar essas estruturas é fragilizar um dos alicerces – talvez o mais importante deles – de sustentação do Brasil contemporâneo que mira um futuro promissor para todos os brasileiros. Lembramos que ambas instituições foram criadas no ano de 1951, sendo o CNPq fruto da visão estratégica do Almirante Álvaro Alberto e de outros cientistas.

A Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) é a outra agência de importância vital para o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. A FINEP foi criada em 24 de julho de 1967, durante o governo militar, para institucionalizar o Fundo de Financiamento de Estudos de Projetos e Programas, criado no ano de 1965. Seu papel foi, é e continuará sendo fundamental para o sistema, que olha toda a cadeia de desenvolvimento tecnológico e de inovação. Seu impacto é extenso em todas as áreas, da agricultura, à aeronáutica, à indústria de medicamentos e equipamentos médicos, entre tantos outros.

Cabe lembrar que o FNDCT foi criado em 1969, por meio do Decreto-Lei nº 719, e regulamentado conforme a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 e o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009. A secretaria executiva do FNDCT é exercida pela FINEP, empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Especialmente a partir deste século, com a criação dos Fundos Setoriais de Ciência e Tecnologia, o FNDCT se tornou o principal instrumento de financiamento às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em nosso País. Em razão da diversidade de suas fontes de recursos e da amplitude de seus objetivos na política de desenvolvimento científico e tecnológico, sua execução exige uma estrutura complexa de análise e acompanhamento de projetos de pesquisa e inovação, que certamente deverá ser continuamente aprimorada, mas que não se adequa à experiência, finalidade e organização do Ministério da Economia e do BNDES.

Reivindicamos que a consolidação dessas propostas seja feita num diálogo aberto e com intercâmbio de informações e opiniões com a comunidade de ciência, tecnologia e inovação - vale dizer, instituições de pesquisa, entidades representativas da comunidade científica, tecnológica e da inovação, empresas que investem em P&D e órgãos de governo relacionados ao tema.

A transferência do FNDCT para o Ministério da Economia significará um retrocesso irreparável, bem como a transferência da FINEP para o BNDES. Lembramos que as atividades desenvolvidas pela FINEP não poderão ocorrer no BNDES, por muitas razões, inclusive aquelas relativas ao fato do BNDES ser um banco e estar sujeito às normas da Basileia.

Reiteramos ainda a importância da manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Quando se evidencia o impacto da ciência, tecnologia e inovação em nosso País, torna-se clara a relevância da existência de um Ministério para Ciência e Tecnologia nos últimos 30 anos.

Ressaltamos que a Constituição Federal, em seu artigo 218, afirma que “O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação” e que “A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação”. Há que cumpri-la.

Saudações cordiais,

Academia Brasileira de Ciências (ABC)

Academia Nacional de Engenharia (ANE)

Academia Nacional de Medicina (ANM)

Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (ABIPTI)

Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e

Municipais (ABRUEM)

Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES)

Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Inovação (ANPROTEC)

Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (CONFIES)

Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF)

Conselho Nacional de Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP)

Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC)

Rede Brasileira de Cidades Inteligentes e Humanas (RBCIH)

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)